



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	72
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	119
ATOS DE LICITAÇÃO	203
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	215
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	264
MUNICIPALIDADES	278
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	290

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.226, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dá denominação à sala do Tribunal do Júri do Fórum da comarca de Paranaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a sala do Tribunal do Júri do Fórum da comarca de Paranaíba com o nome de Desembargador José Benedicto de Figueiredo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.227, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 5.749, de 9 de novembro de 2021, nos termos em que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 5.749, de 9 de novembro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

EMENTA: "Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial que atesta Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências irreversíveis, para os fins que especifica, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul." (NR)

"Art. 1º Os laudos médicos e/ou médicos-periciais que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências irreversíveis, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, terão validade por prazo indeterminado.

.....

§ 3º Para fins educacionais, os laudos médicos e/ou médicos-periciais apresentados restringem-se a identificar o Transtorno do Espectro Autista ou outra deficiência irreversível do estudante, que deve ser avaliado pela instituição para recebimento de atendimento escolar especializado." (NR)

"Art. 3º Sem prejuízo do previsto no caput do art. 1º desta Lei é assegurada à pessoa portadora da deficiência, em nome próprio ou mediante seu responsável legal, a obtenção de laudos atualizados, por intermédio da rede pública ou privada de saúde, que indiquem evolução ou agravamento da condição preexistente, de acordo com as normas vigentes e demais orientações expedidas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo único. Conforme indicado no caput deste artigo, mediante a emissão de laudo mais atualizado, fica assegurado ao portador da deficiência, o direito de requerer a atualização cadastral perante os órgãos da Administração Pública Estadual, para registro e eventual revisão ou ampliação de benefícios assegurados na forma legal." (NR)

"Art. 4º Os entes públicos e privados que prestem serviços ou que concedam benefícios às pessoas portadoras do TEA ou outra deficiência irreversível poderão requerer a reavaliação médica e/ou pericial para expedição de laudos atualizados fundamentada na necessidade de revisão de protocolos de atendimento e no acompanhamento em face de evolução ou do agravamento da deficiência preexistente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.432, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, e ao Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 20 do Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 20.

.....

§ 6º Tratando-se de processo eletrônico, o atesto a que se refere o caput deste artigo se dará na página seguinte à juntada do documento fiscal ou do documento a ele equivalente nos autos." (NR)

Art. 2º O art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 19.

.....

§ 5º Tratando-se de processo eletrônico, o atesto a que se refere o caput deste artigo se dará na página seguinte à juntada do documento fiscal ou do documento a ele equivalente nos autos." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

ACÓRDÃO n. 97/2024 – PROCESSO n. 11/018180/2022 (ALIM 51604-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 741/2023 – Sujeito Passivo: A M dos Santos Moreira da Silva – I.E. n. 28.433.702-1 – Dourados-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – ESTABELECIMENTO EM ATIVIDADE MERCANTIL NO PERÍODO AUTUADO – CARACTERIZAÇÃO – INFRAÇÃO CONFIGURADA. EXIGÊNCIA FISCAL INTEGRALMENTE PROCEDENTE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO PROVIDO NA PARTE EXONERADA.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, ao período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, mas havendo comprovação de que o estabelecimento do sujeito passivo encontrava-se em atividade mercantil no período autuado, legítima é a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto caracterizada a infração, pelo que se impõe prover o reexame do ato de revisão na parte exonerada para restabelecer a exigência fiscal original.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 741/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do reexame na parte que desonerou, para restabelecer a exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 19 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 16/4/2024, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente) e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 98/2024 – PROCESSO n. 11/010168/2023 (ALIM n. 52970-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 247/2023 – RECORRENTE: Beta Carnes Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.453.893-0 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – RESPOSTA SUCINTA E SUFICIENTE – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA COM PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE DE BOVINOS – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO QUE DEIXOU DE SER PAGO – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que, não obstante sucinta, a resposta ao pedido de esclarecimento formalizado ao julgador de primeira instância deu-se de forma suficiente ao esclarecimento da inexistência da contradição suscitada, não subsiste a pretensão de nulidade da respectiva decisão.

Demonstrado que o sujeito passivo, na apuração do imposto relativo a operações de saída que realizou com produtos resultantes do abate de bovinos, utilizou créditos em desacordo com a legislação, deixando de realizar o pagamento do imposto devido, legítima é a exigência fiscal correspondente, pelo que se impõe, desprovendo o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 247/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/4/2024, os Conselheiros Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre e Aurélio Vaz Rolim. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 99/2024 – PROCESSO n. 11/017164/2022 (ALIM 51219-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 2679/2022 – Sujeito Passivo: Supermercado Zé Paulo Eireli – I.E. n. 28.430.273-2 – Rio Brilhante-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DILIGÊNCIA EM PROCEDIMENTO DE REEXAME DE ATO DE REVISÃO APÓS O INÍCIO DA APRECIÇÃO – DETERMINAÇÃO PELO JULGADOR DE SEGUNDA INSTÂNCIA MEDIANTE ANUÊNCIA DO PLENÁRIO – POSSIBILIDADE.

Iniciada a apreciação do reexame do ato de revisão, é admissível, mediante anuência do Plenário, a determinação de diligência por julgadores de segunda instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 2679/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pela conversão do julgamento em diligência.

Campo Grande-MS, 19 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 16/4/2024, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 100/2024 – PROCESSO n. 11/037289/2009 (ALIM n. 17051-E/2009) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 142/2022 – RECORRENTE: Boi Verde Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.330.327-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gustavo Passarelli da Silva (OAB/MS n. 7.602), Anna Theresa Santos de Arruda Braga (OAB/MS n. 25.981) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. REFERÊNCIA A REDUÇÕES APLICÁVEIS AO TEMPO DO PAGAMENTO OU PARCELAMENTO – ADOÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM QUE SE ENQUADRA A INFRAÇÃO – NÃO PARTICIPAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO NO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PEDIDO DE PROVA TESTEMUNHAL – INDEFERIMENTO FUNDAMENTADO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – NÃO CONFIGURAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL ESPECÍFICA. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA INTERNAS – NOTAS FISCAIS CUJO DESTINATÁRIO DECLARA NÃO SER O ADQUIRENTE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS – INEXISTÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO – INAPLICABILIDADE DO DIFERIMENTO DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO – RESPONSABILIDADE DO REMETENTE – ADOÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – LEGALIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A referência, no ALIM, em atendimento à legislação, a reduções aplicáveis no tempo destinado ao pagamento ou parcelamento do crédito tributário, não implica a nulidade formal dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa.

A adoção de valor de referência fiscal para a determinação da base de cálculo do imposto não implica a nulidade formal do respectivo ato de lançamento.

Havendo a adequada descrição dos fatos, de forma a possibilitar o exercício do direito de defesa, a ausência de indicação de dispositivos nos quais se enquadra a infração não implica a nulidade do ato de imposição de multa.

A circunstância de o sujeito passivo não participar dos procedimentos de fiscalização não implica a nulidade formal dos atos de lançamento e de imposição de multa deles decorrentes.

O indeferimento fundamentado de pedido de prova testemunhal não implica a nulidade da decisão de primeira instância.

No processo administrativo tributário, não se aplica a prescrição intercorrente, por ausência de previsão legal específica, não sendo suficiente para configurá-la a existência da regra constitucional da duração razoável do processo.

No caso de operações internas para as quais esteja prevista a aplicação do diferimento do lançamento e do pagamento do imposto, havendo declaração expressa do destinatário de que, não obstante indicado como tal nas respectivas notas fiscais, não foi o efetivo adquirente das mercadorias nelas consignadas, e inexistindo elementos de prova em contrário, suficientes para afastar a referida declaração, a responsabilidade pelo pagamento do imposto continua atribuída ao remetente, na condição de contribuinte do imposto, não se aplicando nesse caso o diferimento.

A adoção de valor de referência fiscal para a determinação da base de cálculo do imposto não se configura ilegal, porquanto autorizada pelos arts. 37 e 113 da Lei n. 1.810, de 1997, não existindo quanto a eles decisão judicial de Tribunais superiores competentes que os tenha especificamente declarado ilegais ou inconstitucionais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 142/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15/4/2024, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 101/2024 – PROCESSO n. 11/010196/2022 (ALIM 49942-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 1799/2022 – Sujeito Passivo: Alarme Sul Sistemas Eletrônicos Ltda. – I.E. n. 28.295.670-0 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – INATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO – IRRELEVÂNCIA – INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA – DESONERAÇÃO MANTIDA NESSA PARTE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO NA PARTE EXONERADA.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, a período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, com a consequente inabilitação do contribuinte para a transmissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos do art. 42, § 1º, II, "a" e XI, do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto n. 14.644, de 2016, não subsiste a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração, impondo-se negar provimento ao reexame para manter inalterado, pelos seus próprios fundamentos, o ato de revisão.

Para a descaracterização da infração, nos termos desse entendimento, quanto à aplicação das regras previstas no art. 42, *caput*, XI, do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, vigente até 11 de janeiro de 2022, e no seu § 1º, é irrelevante a circunstância de o contribuinte, após deixar de entregar a EFD por três períodos, continuar exercendo as suas atividades.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 1799/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o Parecer, por unanimidade, pelo desprovimento do reexame, mantendo-se inalterado o ato de revisão.

Campo Grande-MS, 19 de abril de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte na decisão, na sessão de 17/4/2024, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.383, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Modelo de Governança da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul e dispõe sobre o Comitê de Governança da Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 16.329, de 11 de dezembro de 2023, que instituiu o Comitê de Governança da Secretaria de Estado de Fazenda;

Considerando o disposto no Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política de governança e gestão estratégica da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, nos termos que especifica, e dá outras providências,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Modelo de Governança da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de direcionar, monitorar e avaliar a gestão, bem como aumentar a sua capacidade de planejamento, execução, controle e ação corretiva, para a geração de resultados para a sociedade e para o Governo.

Art. 2º Para efeito desta Resolução entende-se como governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Art. 3º O Modelo de Governança da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) tem como base os mecanismos de liderança, estratégia e controle, definidos como:

I - liderança: compreende o conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

- a) integridade;
- b) competência;
- c) responsabilidade;
- d) motivação;

II - estratégia: compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização, gestão de riscos e de alinhamento entre unidades, organizações e partes interessadas, para que os serviços e os produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido;

III - controle: compreende os processos estruturados para mitigar os possíveis riscos, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 4º O Modelo de Governança deve garantir o alinhamento entre a estratégia da SEFAZ/MS e as prioridades definidas no Plano Plurianual do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA

Art. 5º São princípios da Governança Pública:

- I - capacidade de resposta;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - prestação de contas (accountability) e responsabilidade;

V - transparência.

Art. 6º São diretrizes da Governança Pública adotadas pela SEFAZ:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas e os objetivos alcançados;

IV - promover a ética e fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e atribuições da SEFAZ;

V - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VI - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização, pelo apoio à participação da sociedade e pelo alcance dos resultados definidos pela estratégia governamental;

VII - fortalecer a transparência e a prestação de contas à sociedade e promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação (accountability);

VIII - definir formalmente as funções, atribuições, competências e as responsabilidades das estruturas e da organização institucional.

Art. 7º O Modelo de Governança da SEFAZ deve conter as seguintes etapas:

I - avaliação: elaboração de um conjunto de diagnósticos quantitativos e qualitativos, que permitam identificar a situação geral e setorial da SEFAZ, sendo o primeiro passo para a construção e a revisão de estratégias e de políticas públicas, assim como para a avaliação das medidas voltadas para o controle, transparência, gestão de riscos e prestação de contas à sociedade;

II - direcionamento: construção ou revisão da estratégia da organização, cujos principais entregáveis são:

a) o mapa estratégico;

b) o conjunto de indicadores dos objetivos estratégicos e o portfólio de ações, projetos e melhoria de processos e serviços a serem executados para o alcance dos resultados esperados para o ciclo estratégico; e

c) o contrato de gestão firmado pelo Secretário de Estado de Fazenda.

III - monitoramento: conjunto de instrumentos e rotinas que registram os avanços dos indicadores estratégicos e das ações estratégicas da SEFAZ, considerando as seguintes dimensões:

a) operacional: acompanhamento de agentes da Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica (CONEMAE) junto aos responsáveis pelo gerenciamento das ações e dos indicadores estratégicos, com o registro dos avanços mensalmente;

b) tático: reunião trimestral, com a participação dos gerentes das ações e dos indicadores e do Comitê de Governança da Secretaria de Estado de Fazenda (CGSEFAZ), para a apresentação de resultados, inclusive aqueles alcançados por meio das demais medidas de Governança do órgão;

c) estratégico: reunião semestral de resultados do Comitê de Governança da Secretaria de Estado de Fazenda para a avaliação quanto a possíveis revisões da estratégia institucional e das demais medidas de Governança do órgão.

Art. 8º O Macroprocesso de Gestão Estratégica na SEFAZ contempla a seguinte base técnica:

I - Gestão Estratégica, baseada nas metodologias de medição e de gestão de desempenho, denominadas *Balanced Scorecard (BSC)* e *Objectives and Key Results (OKR)*;

II - Gestão de Projetos, baseada no conjunto de boas práticas das publicações do *Project*

Management Institute (PMI);

III – Gestão de Processos, baseada nas técnicas de *Business Process Management* (BPM);

IV – Gestão de Riscos.

Parágrafo único. Outras metodologias e técnicas poderão ser empregadas visando uma melhor implementação e monitoramento da estratégia institucional.

Art. 9º A estrutura física, organizacional e gerencial da Gestão Estratégica é de responsabilidade da Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica (CONEMAE).

§ 1º Compete à CONEMAE promover o gerenciamento integrado da estratégia da instituição por meio da Unidade de Gestão Estratégica, do Escritório de Projetos e do Escritório de Processos.

§ 2º A CONEMAE deverá realizar o alinhamento de todos os Programas e Projetos da SEFAZ, financiados com recursos do Estado ou por meio de linha de crédito, com as iniciativas definidas no Planejamento Estratégico, adotando as técnicas definidas no art. 8º desta Resolução.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MODELO DE GOVERNANÇA DA SEFAZ

Seção I Dos Componentes

Art. 10. A estrutura administrativa do Modelo de Governança da SEFAZ é integrada pelos seguintes componentes:

I – Comitê de Governança da SEFAZ;

II – Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;

III - Unidade de Gestão Estratégica e Planejamento da CONEMAE;

IV – Escritório de Projetos da CONEMAE;

V – Escritório de Processos da CONEMAE;

VI – Comitê de Ética da SEFAZ.

Seção II Do Comitê de Governança da SEFAZ

Art. 11. O Comitê de Governança da Secretaria de Estado de Fazenda (CGSEFAZ), instituído pelo Decreto nº 16.329, de 2023, órgão permanente, de caráter consultivo, tem por finalidade assessorar o Secretário de Estado de Fazenda nas questões relativas à Governança Pública, a fim de nortear diretrizes e objetivos estratégicos, subsidiar a tomada de decisões fundamentadas em evidências técnicas e na gestão de riscos, acompanhar o ambiente ético e promover a transparência e a prestação de contas à sociedade.

Art. 12. O Comitê de Governança é integrado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Secretário-Adjunto de Estado de Fazenda, pelos titulares das Superintendências da SEFAZ, pela Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica e pela Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 2º Os suplentes serão designados pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 13. Compete ao Comitê de Governança:

I – acompanhar o ambiente ético, subsidiando os trabalhos do Comitê de Ética da SEFAZ;

II – tratar de temas relativos à transparência;

III – fortalecer a prestação de contas à sociedade;

IV – sugerir as diretrizes estratégicas da SEFAZ;

V - avaliar a imagem, da SEFAZ, projetada e/ou percebida pela sociedade e partes interessadas,

deliberando pela revisão ou manutenção dos rumos estratégicos;

VI - harmonizar as ações entre estratégia, projetos e processos;

VII - avaliar e sugerir a continuidade de projetos e de processos;

VIII - acompanhar os indicadores de resultado com vistas a avaliar o cumprimento das metas;

IX - sugerir prioridades para o desenvolvimento de projetos, revisão de processos e a realização de investimentos de forma a alinhar as ações ao Planejamento Estratégico;

X - avaliar os relatórios de gestão e apresentar contribuições;

XI - zelar pela consolidação das rotinas relacionadas com o art. 7º desta Resolução;

XII - subsidiar a tomada de decisões fundamentadas em evidências técnicas e na gestão de riscos;

XIII - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública.

Art. 14. Compete ao presidente do CGSEFAZ, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 13 desta Resolução:

I - representar o Comitê de Governança quando este se pronunciar coletivamente;

II - convocar e coordenar as reuniões de avaliação estratégica, bem como definir as suas pautas;

III - decidir sobre a participação de servidores ou demais profissionais que não compõem o Comitê em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias;

IV - apresentar aos demais integrantes do Comitê, no início das reuniões, os resultados da última reunião do Conselho de Governança de Mato Grosso do Sul, com as respectivas análises e recomendações;

V - acompanhar o cumprimento das ações corretivas ou complementares para garantir que a SEFAZ atinja seus objetivos estratégicos.

Art. 15. Compete aos integrantes do Comitê:

I - comparecer a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias ou, no caso de impossibilidade, ser representado pelo suplente;

II - contribuir para disseminar a Gestão Estratégica em toda a instituição, em especial, em sua área de atuação;

III - conhecer o mapa estratégico da instituição e zelar para que cada um dos objetivos ali definidos seja atingido;

IV - auxiliar o presidente na elaboração da pauta das reuniões;

V - sugerir ao presidente a participação de servidores e profissionais nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;

VI - sugerir as alterações necessárias para a melhoria do mapa estratégico, dos objetivos, dos indicadores e das iniciativas estratégicas;

VII - sugerir a melhoria das medidas relacionadas à ética no órgão, à gestão de riscos, à transparência e prestação de contas à sociedade;

VIII - alinhar as operações, os projetos e processos envolvendo a área que representa com a estratégia do órgão;

IX - colaborar e estimular seus liderados a contribuir com o compartilhamento de recursos humanos, materiais, lógicos e financeiros, para os avanços de ações relacionadas ao plano estratégico da SEFAZ;

X - facilitar o avanço da maturidade estratégica, associando as suas ações rotineiras ou estratégicas aos resultados esperados no plano estratégico institucional.

Seção III

Do Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda

Art. 16. O Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no Modelo de Governança do órgão, tem por finalidade receber e gerir as proposições apresentadas pelo Comitê de Governança, encaminhando as propostas para decisão pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Seção IV
Da Unidade de Gestão Estratégica

Art. 17. A Unidade de Gestão Estratégica da CONEMAE é o componente da estrutura administrativa do Modelo de Governança responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento e documentação de todas as etapas da estratégia, bem como pela promoção do alinhamento e da comunicação estratégica do órgão.

Art. 18. São atribuições da Unidade de Gestão Estratégica:

I – operacionalizar os processos descritos no art. 7º desta Resolução;

II – promover a execução das deliberações do Comitê;

III – propor alterações ao Comitê no que diz respeito à Gestão Estratégica;

IV – coordenar e apoiar os projetos da Gestão Estratégica;

V – organizar, operacionalizar e registrar em ata todas as reuniões do Comitê;

VI – desenvolver e monitorar os objetivos estratégicos, os indicadores e as iniciativas relacionados à Gestão Estratégica das áreas da SEFAZ;

VII – compilar dados, gerar informações e realizar análises relacionados às atribuições do modelo para dar suporte à tomada de decisão do Comitê;

VIII – produzir relatórios estratégicos;

IX – registrar as lições aprendidas e as boas práticas;

X – apoiar a implantação das ferramentas utilizadas para a implementação do Modelo de Governança.

Seção V
Do Escritório de Projetos

Art. 19. O Escritório de Projetos da CONEMAE é o componente da estrutura administrativa do Modelo de Governança Estratégica responsável pelo gerenciamento dos Projetos oriundos do conjunto de iniciativas definido pelo Planejamento Estratégico da SEFAZ, bem como pela orientação e apoio técnico aos responsáveis pelas atividades.

Parágrafo único. A Gestão de Projetos tem como finalidade o alinhamento estratégico e a racionalização dos recursos humanos e materiais direcionados à modernização e ao aperfeiçoamento do órgão.

Art. 20. São atribuições do Escritório de Projetos:

I – executar as deliberações do Comitê de Governança da SEFAZ no que se refere ao Gerenciamento do Portfólio de Projetos e acompanhar os responsáveis pelos projetos;

II – propiciar a capacitação e a aplicação da metodologia do PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*) no âmbito da SEFAZ;

III – desenvolver e disseminar a metodologia de Gerenciamento de Projetos;

IV – garantir o alinhamento do Portfólio de Projetos com os objetivos estratégicos do órgão;

V – apoiar tecnicamente os responsáveis e membros das equipes de projeto;

VI – construir os modelos de documentos e propiciar acessos aos mesmos;

VII – monitorar os Programas e Projetos;

VIII – registrar as lições aprendidas e a busca pelas boas práticas;

IX – definir, implantar e disseminar as ferramentas de Gestão de Projetos;

X – supervisionar os cronogramas de Programas, Projetos e Planos de Ações;

XI – produzir e distribuir relatórios gerenciais do Portfólio de Projetos;

XII – manter o histórico dos projetos.

Seção VI Do Escritório de Processos

Art. 21. O Escritório de Processos da CONEMAE é o componente da estrutura administrativa do Modelo de Governança responsável pela modelagem das rotinas de trabalhos mais relevantes e pela aderência das melhores práticas e melhoria contínua em todas as unidades da SEFAZ.

Parágrafo único. O desenvolvimento de processos tem como objetivos a agregação de valor, simplificação, otimização e racionalização de rotinas de trabalho com foco no aprimoramento dos serviços prestados, da tomada de decisões e da obtenção de resultados refletidos em indicadores quantitativos e qualitativos de performance.

Art. 22. São atribuições do Escritório de Processos:

I – executar as deliberações do Comitê de Governança da SEFAZ no que se refere ao Gerenciamento do Portfólio de Processos e à delegação das deliberações específicas aos líderes de processos;

II – desenvolver e disseminar a metodologia de modelagem de processos e acompanhar o nível de aderência das unidades às padronizações das rotinas de trabalho estabelecidas;

III – definir e implantar as ferramentas de gestão por processos;

IV – propiciar a capacitação e a aplicação das metodologias e das ferramentas de modelagem de processo no âmbito da SEFAZ;

V – garantir o alinhamento do Portfólio de Processos com os objetivos estratégicos do órgão;

VI – apoiar tecnicamente os líderes e membros das equipes de processos;

VII – construir os modelos de documentos e propiciar acessos aos mesmos;

VIII – monitorar os processos por meio de indicadores de performance;

IX – registrar as lições aprendidas e a busca pelas boas práticas;

X – produzir e distribuir relatórios gerenciais do Portfólio de Processos;

XI – manter o histórico dos processos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Comitê de Governança realizará reuniões com a finalidade de avaliar o desempenho do órgão e assessorar o Secretário de Estado de Fazenda nas questões relativas à Governança Pública.

§ 1º O Comitê reunir-se-á trimestral e semestralmente, conforme descrito nas alíneas “b” e “c”, do inciso III, do art. 7º desta Resolução, por convocação do Presidente.

§ 2º O Comitê poderá reunir-se de forma extraordinária, por convocação do Presidente ou a pedido de qualquer um de seus membros, desde que constatados fatos ou evidências que indiquem obstáculos aos objetivos estratégicos, aos projetos ou relevantes problemas em processos estratégicos para a SEFAZ ou em outros assuntos relacionados à governança do órgão.

Art. 24. Fica revogada a Resolução/SEFAZ nº 2.503, de 17 de outubro de 2013.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.382, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Notas de Empenhos emitidas no exercício financeiro de 2023 e inscritas em restos a pagar não processados do exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de saldo das Notas de Empenho relacionados no Anexo Único a esta Resolução, emitidas no exercício financeiro de 2023 e inscritas em restos a pagar não processados, no valor total de R\$ 952.554,80 (novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), cujos valores estimados foram maiores que os valores utilizados.

Parágrafo único. No caso de eventual reconhecimento de direitos, após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar de que trata esta Resolução, a despesa poderá ser reempenhada em dotações do corrente exercício à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do § 2º do art. 15 do Decreto nº 16.317, de 10 de novembro de 2023, e do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.382, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2023		
ANO/ NOTA DE EMPENHO	CREDOR	VALOR (R\$)
2023NE000195	00360305000104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	156.321,00
2023NE000196	00000208000100-BRB - BANCO BRASILIA S/A	750,90
2023NE000197	90400888000142-BANCO SANTANDER (BRASIL)S.A.	21.969,80
2023NE000200	01181521000155-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	2.625,10
2023NE000201	02038232000164-BANCO COOPERATIVO - SICOOB S.A	201.642,20
2023NE000516	60746948000112-BANCO BRADESCO S/A	88.544,80
2023NE000518	90400888000142-BANCO SANTANDER (BRASIL)S.A.	9.910,00
2023NE000519	01181521000155-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	45.353,80
2023NE000528	58160789000128-BANCO SAFRA S/A	461,60
2023NE000529	00000000481602-BANCO DO BRASIL S/A	325.358,90
2023NE001336	00000000481602-BANCO DO BRASIL S/A	50.000,00
2023NE001337	60701190000104-ITAU UNIBANCO S.A.	49.193,10
2023NE001518	00000000000191-BANCO DO BRASIL S/A	423,60
TOTAL		952.554,80

ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 006, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Declara a suspensão dos benefícios fiscais de que são detentoras as empresas que se mencionam.

O COORDENADOR DE INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, e o disposto no art. 8º-B do Decreto nº 10.604, de 21 de dezembro de 2001,

D E C L A R A:

Art. 1º Os benefícios fiscais concedidos às empresas mencionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, em razão de sua inadimplência em relação ao ICMS e à contribuição a que se refere o inciso I do § 2º do art. 23-A e os arts. 24-C e 27-A da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, **e do não atendimento da notificação do Fisco para a regularização da sua situação fiscal nesse aspecto**, e em decorrência dos efeitos dos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, **ficam suspensos** pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 2º Durante o período de vigência da suspensão, as empresas mencionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório ficam sujeitas ao disposto no § 1º do art. 23-C e § 1º do art. 23-D da Lei Complementar a que se refere o art. 1º deste Ato Declaratório, observado o disposto no § 2º do art. 23-C e no § 3º do art. 23-D da referida Lei Complementar.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, observando-se, quanto à vigência da suspensão, o disposto no inciso II do caput do art. 23-C e no inciso II do caput do art. 23-D da Lei Complementar nº 93, de 2001.

Campo Grande - MS, 30 de abril de 2024.

BRUNO BATISTA GONZAGA
Coordenador de Incentivo Fiscais e Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 006, DE 30 DE ABRIL DE 2024

EMPRESA	TERMO DE ACORDO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	EFEITOS DA SUSPENSÃO
BRASQ. BRASIL QUIMICA INDUSTRIA E C LTDA	1.381/2022	28.467.365-0	43.808.813/0001-15	01/03/2024
FORTE ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.322/2021	28.433.032-9	27.976.183/0001-31	01/04/2024

ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 007, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Declara a suspensão dos benefícios fiscais de que são detentoras as empresas que se mencionam.

O COORDENADOR DE INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, e o disposto no art. 8º-B do Decreto nº 10.604, de 21 de dezembro de 2001,

D E C L A R A:

Art. 1º Os benefícios fiscais concedidos à empresa mencionada no Anexo Único a este Ato Declaratório, em razão de sua inadimplência em relação à contribuição a que se refere o inciso I do § 2º do art. 23-A e os arts. 24-C e 27-A da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, **e do não atendimento da notificação do Fisco para a regularização da sua situação fiscal nesse aspecto**, e em decorrência dos efeitos do art. 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, **ficam suspensos** pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 2º Durante o período de vigência da suspensão, a empresa mencionada no Anexo Único a este Ato Declaratório fica sujeita ao disposto no § 1º do art. 23-C e § 1º do art. 23-D da Lei Complementar a que se refere o art. 1º deste Ato Declaratório, observado o disposto no § 3º do art. 23-D da referida Lei Complementar.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, observando-se, quanto à vigência da suspensão, o disposto no inciso II do caput do art. 23-D da Lei Complementar nº 93, de 2001.

Campo Grande - MS, 30 de abril de 2024.

BRUNO BATISTA GONZAGA
Coordenador de Incentivo Fiscais e Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 007, DE 30 DE ABRIL DE 2024

EMPRESA	TERMO DE ACORDO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	EFEITOS DA SUSPENSÃO
TREND FOR YOU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	341/2008	28.349.266-0	09.577.227/0002-50	01/04/2024

PORTARIA/SAT 3347, de 30 de abril de 2024

Dispõe sobre a inclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuinte para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Baterias.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2024

Campo Grande, 30 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3347, de 30 de abril de 2024

01 - Autopeças

53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7899829025607	BATERIA REAL 14D - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	247,00	I
7899829025614	BATERIA REAL 14E - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	247,00	I
7899829025621	BATERIA REAL 15D - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	248,00	I
7899829025638	BATERIA REAL 15E - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	248,00	I
7899829025935	BATERIA REAL 21D FREE - TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN	265,00	I
7899829025645	BATERIA REAL 18 D - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	267,00	I
7899829025652	BATERIA REAL 18 E 45 - TECNOLOGIA SLI AH - 1UN	267,00	I

7899829025669	BATERIA REAL 19D - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	274,00	I
7899829025676	BATERIA REAL 19E - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	274,00	I
7899829025713	BATERIA REAL 18D FREE - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	283,00	I
7899829025720	BATERIA REAL 18E FREE - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	283,00	I
7899829025744	BATERIA REAL 19D FREE - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	297,00	I
7899829025751	BATERIA REAL 19E FREE - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	297,00	I
7899829025737	BATERIA REAL 18D CA FREE - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	303,00	I
7899829026758	BATERIA REAL 18E CA FREE - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	303,00	I
7899829025782	BATERIA REAL 22D ECO - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	303,00	I
7899829025799	BATERIA REAL 22E ECO - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	303,00	I
7899829025911	BATERIA REAL 25D FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	303,00	I
7899829025928	BATERIA REAL 25E FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	303,00	I
7899829025805	BATERIA REAL 23D - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	313,00	I
7899829025812	BATERIA REAL 23E - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	313,00	I
7899829025850	BATERIA REAL 22D ECO FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	317,00	I
7899829026796	BATERIA REAL 22E CA FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	324,00	I
7899829025874	BATERIA REAL 23D FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	324,00	I
7899829025881	BATERIA REAL 23E FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	324,00	I
7899829025706	BATERIA REAL HONDA FIT / CITY - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	357,00	I
7899829025829	BATERIA REAL 22D (18M FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	357,00	I
7899829025836	BATERIA REAL 22E (18M) FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	357,00	I
7899829025898	BATERIA REAL 52D FREE HONDA CIVIC - TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN	364,00	I
7899829025904	BATERIA REAL 52E FREE HONDA CIVIC - TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN	364,00	I
7899829025966	BATERIA REAL 26D - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	375,00	I
7899829025973	BATERIA REAL 26E - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	375,00	I
7899829026093	BATERIA REAL 26D FREE - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	405,00	I
7899829026109	BATERIA REAL 26E FREE - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	405,00	I
7899829025980	BATERIA REAL 28D - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	405,00	I
7899829025997	BATERIA REAL 28E - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	405,00	I

7899829026130	BATERIA REAL 24HD FREE - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	425,00	I
7899829026147	BATERIA REAL 24HE FREE - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	425,00	I
7899829026116	BATERIA REAL 28D FREE - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	443,00	I
7899829026123	BATERIA REAL 28E FREE - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	443,00	I
7899829026000	BATERIA REAL S10D - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	443,00	I
7899829026017	BATERIA REAL S10E- TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	443,00	I
7899829026055	BATERIA REAL 28FD - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	503,00	I
7899829026062	BATERIA REAL 28FE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	503,00	I
7899829026024	BATERIA REAL 32D - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	503,00	I
7899829026031	BATERIA REAL 32E - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	503,00	I
7899829026048	BATERIA REAL 26MF - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	503,00	I
7899829026185	BATERIA REAL 32D FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	546,00	I
7899829026192	BATERIA REAL 32E FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	546,00	I
7899829026222	BATERIA REAL 30D SPRINTER - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	571,00	I
7899829026239	BATERIA REAL 30E SPRINTER - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	571,00	I
7899829026253	BATERIA REAL G32D - TECNOLOGIA SLI 105AH - 1UN	572,00	I
7899829026260	BATERIA REAL G32E- TECNOLOGIA SLI 105AH - 1UN	572,00	I
7899829025959	BATERIA REAL 62EFB - TECNOLOGIA EFB 62AH - 1UN	594,00	I
7899829026161	BATERIA REAL 28TD FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	680,00	I
7899829026178	BATERIA REAL 28TE FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	680,00	I
7899829026079	BATERIA REAL 30D SOM - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	680,00	I
7899829026086	BATERIA REAL 30E SOM - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	680,00	I
7899829026819	BATERIA REAL 30MF - TECNOLOGIA SLI 96AH - 1UN	614,00	I
7899829026437	BATERIA REAL G32 FREE - TECNOLOGIA SLI 105AH - 1UN	616,00	I
7899829026246	BATERIA REAL 34D SOM - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	637,00	I
7899829026277	BATERIA REAL 38MB - TECNOLOGIA SLI 130AH - 1UN	707,00	I
7899829026208	BATERIA REAL 75EFB - TECNOLOGIA EFB 75AH - 1UN	750,00	I
7899829026284	BATERIA REAL 44MB - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	772,00	I
7899829026444	BATERIA REAL 44MB FREE - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	810,00	I

7899829026291	BATERIA REAL 46 MB - TECNOLOGIA SLI 160AH - 1UN	895,00	I
7899829026840	BATERIA REAL 34RA - TECNOLOGIA SLI 130AH - 1UN	900,00	I
7899829026307	BATERIA REAL 50MB - TECNOLOGIA SLI 170AH - 1UN	918,00	I
7899829026338	BATERIA REAL 54MBD - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	924,00	I
7899829026345	BATERIA REAL 54MBE - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	924,00	I
7899829026888	BATERIA REAL 50BRE - TECNOLOGIA SLI 170AH - 1UN	931,50	I
7899829026451	BATERIA REAL 50MB FREE - TECNOLOGIA SLI 170AH - 1UN	1.019,25	I
7899829026314	BATERIA REAL 54BRD - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	1.055,00	I
7899829026321	BATERIA REAL 54BRE - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	1.055,00	I
7899829026390	BATERIA REAL 58BRD - TECNOLOGIA SLI 200AH - 1UN	1.143,00	I
7899829026406	BATERIA REAL 58BRE - TECNOLOGIA SLI 200AH - 1UN	1.143,00	I
7899829026352	BATERIA REAL 56BRD - TECNOLOGIA SLI 190AH - 1UN	1.186,00	I
7899829026369	BATERIA REAL 56BRE - TECNOLOGIA SLI 190AH - 1UN	1.186,00	I
7899829026376	BATERIA REAL 58BD - TECNOLOGIA SLI 200AH - 1UN	1.186,00	I
7899829026383	BATERIA REAL 58BE - TECNOLOGIA SLI 200AH - 1UN	1.186,00	I
7899829026413	BATERIA REAL 66D - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.318,00	I
7899829026420	BATERIA REAL 66E - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.318,00	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato 0035/2024/SED**Nº Cadastral 24473****Processo:** 29/030.421/2024**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e MINISTÉRIO BATISTA NOVA ALIANÇA DE TRÊS LAGOAS**Objeto:** Constitui objeto desde contrato a locação de um imóvel destinado à instalação da E.E Prof. João Magiano Pinto, localizada no município de Três Lagoas/MS para atender os alunos da unidade escolar, pelo período de reforma da sede.**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n. 10.29101.12.122.0032.6017.0001, Localizador: Custeio Administrativo, Natureza de Despesa/Item: 33903910, Fonte 0150010011**Valor:** R\$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**Do Prazo:** A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei 8.245/91) e Código Civil Brasileiro, no que couber.**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara**Data da Assinatura:** 23/04/2024**Assinam:** Helio Queiroz Daher e Ivanildo Teixeira de Faria

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em **21/04/2025**

Assinatura: 22/04/2024

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

P r o c e s s o Administrativo n. Termo de Adesão e Compromisso n.	Município/CNPJ/MF n. Prefeito (a) RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.240/2023.
29/017458/2024 17/SED/2024	Município de Sonora/MS - CNPJ: 24.651.234/0001-67 - ENELTO RAMOS DA SILVA - RG 2566517 SSP/GO	R\$ 34.100,07

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.02 - ACORDO DE COLABORAÇÃO N. 02/2024

Processo n: 29/003.396/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNDO NOVO, CNPJ nº 03.470.788/0001-98

Objeto: A supressão de 11 (ONZE) cargo de 20 horas do Acordo de Cooperação n. 02/SED/2024, CLAUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DE PROFESSORES A SEREM CEDIDOS, SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Onde consta: fica cedido 13 cargos de 20 horas

Passa a constar: fica cedido 2 cargos de 20 horas

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: art.42 do Decreto 14.494, em específico a aplicação direta do inciso II, alínea b.

Assinatura: 23/04/2024

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.02 - ACORDO DE COLABORAÇÃO N. 06/2024

Processo n: 29/003.380/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HORIZONTE DO SUL, CNPJ nº 03.400.995/0001-76

Objeto: A supressão de 3 (TRES) cargo de 20 horas do Acordo de Cooperação n. 06/SED/2024, CLAUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DE PROFESSORES A SEREM CEDIDOS, SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Onde consta: fica cedido 6 cargos de 20 horas

Passa a constar: fica cedido 3 cargos de 20 horas

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: art.42 do Decreto 14.494, em específico a aplicação direta do inciso II, alínea b.

Assinatura: 25/04/2024

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 204/SES/MS

26 DE ABRIL DE 2024.

Aprova, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, os protocolos de atenção a casos de coleditíase e suas complicações, apendicite aguda e pneumonia incluindo diretrizes clínicas e diagnósticas, parâmetros de encaminhamento, sugestão de lugar adequado para tratamento, e estabelece critérios para adesão.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina a Constituição Federal de 1988;

Considerando a NOAS-SUS 01/2001 que fortalece a regionalização em saúde como marco fundamental para a consolidação dos princípios de universalidade, equidade no acesso e integralidade da atenção na implementação do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e seu anexo I, que trata das Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

Considerando a necessidade de estabelecer uma linha assistencial aos casos de coleditíase, apendicite aguda e pneumonia comunitária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, os protocolos de atenção a casos de coleditíase e suas complicações, apendicite aguda e pneumonia incluindo diretrizes clínicas e diagnósticas, parâmetros de encaminhamento, sugestão de lugar adequado para tratamento, e estabelece critérios e incentivo financeiro para adesão

Parágrafo Único. A adesão ao protocolo poderá ser realizada pelos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS que atendam aos critérios estabelecidos no art.3º desta resolução.

Art. 2º Caberá aos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, realizarem adesão aos protocolos de coleditíase e suas complicações, apendicite aguda e pneumonia comunitária, apresentando a "Declaração de Adesão" assinada pelo gestor municipal e diretor(a) ou cargo correspondente de cada estabelecimento conforme modelo constante no ANEXO I desta resolução e encaminhar para o e-mail regionalizams@gmail.com no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data desta publicação.

§1º As propostas de adesão aprovadas pela SES/MS serão publicadas em Resolução Estadual no Diário Oficial.

Art. 3º Para adesão ao protocolo de coleditíase e suas complicações (ANEXO III) e ao protocolo apêndicite aguda (Anexo IV), o estabelecimento de saúde deverá oferecer Atendimento às Urgências e Emergências 24h, incluindo anestesista, cirurgiões, estrutura diagnóstica e recursos tecnológicos mínimos e indispensáveis - propedêuticos e/ou terapêuticos - para o atendimento especializado das urgências/emergências.

§1º A estrutura diagnóstica e recursos tecnológicos mínimos para atendimento especializado das urgências/emergências 24 horas são:

I - Análises Clínicas Laboratoriais

II - Eletrocardiografia (Eletrocardiograma)

III - Radiologia Convencional

IV - Centro Cirúrgico

V - Eventualmente Ultrassonografia e/ou Tomografia.

§2º Todos estabelecimentos de saúde que são classificados pela portaria GM 2048/2022 a partir do tipo I estão aptos a receber pacientes com pneumonia comunitária.

§3º Para adseão ao protocolo de coleditíase e suas complicações (ANEXO III) e ao protocolo apêndicite aguda (Anexo IV), o estabelecimento de saúde deverá oferecer sistema de informática com rede de internet compatível e laboratório de análises clínicas para realização de exames básicos.

Art. 4º Os procedimentos cirúrgicos/clínicos realizados pelos estabelecimentos aprovados nos termos desta resolução serão remunerados por meio de tabela diferenciada de Incentivo Estadual, como segue:

Código	PROCEDIMENTOS	VALOR DIFERENCIADO
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 3.886,00
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 3871,00
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	R\$ 1.617,00
04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 1.642,00
03.03.14.015-1	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS	R\$ 1.747,26

§1º O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras.

§. 2º Os estabelecimentos que não cumprirem os critérios estabelecidos nesta Resolução, serão excluídos do protocolo de referência .

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Declaração de Adesão ao Protocolo

O município de xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxxx, e Diretor (a) xxxxxx, DECLARO para fins de adesão ao Protocolo de atendimento Clínico/Cirúrgico de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que executaremos os protocolos conforme estabelecidos e declamos ainda que possuímos capacidade instalada, recursos humanos e insumos Para atendimento aos procedimentos abaixo assinalado(s):

() COLELITÍASE () APENDICITE AGUDA () PNEUMUNIA COMUNITÁRIA,

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade) (Nome e assinatura do Gestor Municipal)

ANEXO II

PROTOCOLO COLELITIASE E SUAS COMPLICAÇÕES

Introdução

A taxa de coleditíase (cálculos na vesícula biliar) no Brasil cresceu 24% entre os anos 2008 e 2017 na população geral. No ano de 2008, a prevalência era de 101/100 mil habitantes e em 2017 de 125/100 mil hab. A maioria dos portadores de coleditíase é assintomática, espera-se que 20% desses pacientes apresentem sintomas biliares típicos ao longo da vida e 1% a 2% evoluam com alguma complicação da doença a cada ano.

Levando-se em consideração que a população do estado do Mato Grosso do Sul é de 2.750.000 habitantes (censo IBGE 2022), pode se estimar entre 700 a 1400 portadores de complicações como coleditite aguda ao ano, inclusive, dados do sistema estadual de regulação no ano de 2022, levantaram que mais de 2.000 casos de abdome agudo motivaram solicitações de transferência para serviços de urgência, nos quais as complicações agudas da coleditíase estão inclusas

Desta forma, considerou-se pertinente a elaboração de estudos que possam sugerir um protocolo institucional para orientar o diagnóstico e conduta em relação a litíase biliar e suas complicações.

Objetivo

Propor uma normatização e protocolo de atenção a casos de coleditíase e suas complicações no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, incluindo diretrizes clínicas e diagnósticas, critérios de encaminhamento e sugestão de local adequado para tratamento.

Referencial teórico e definições

A diferenciação entre a forma sintomática mais comum de coleditíase, que é a chamada cólica biliar, e a complicação mais comum, que é a infecciosa conhecida por coleditite aguda, pode ser feita com dados clínicos e laboratoriais, podendo ter auxílio de exames de imagens.

É importante frisar que a coleditite aguda pode vir ou não associada a colangite aguda e que litíase biliar sem agudização também pode ser acompanhada de sinais de colestase, com ou sem processo infeccioso. Eventualmente ,ao se notar um quadro clínico de coleditite aguda e seja observado icterícia clínica e laboratorial,

é mister que se faça a investigação de colangite aguda, assim como a presença de colelitíase com febre e icterícia ou a presença de colelitíase com icterícia e sem febre também merecem a investigação sobre coledocolitíase com ou sem colangite.

Outra complicação atribuída a colelitíase é a pancreatite aguda, doença com potencial de gravidade, cuja causa mais comum é a litíase biliar. Geralmente, o paciente tem diagnóstico prévio de colelitíase, e se apresenta com dor aguda intensa em faixa, a dosagem de amilase sérica é igual ou maior que três vezes o valor normal e pode ou não ser acompanhado de sinais de falência sistêmica, como hipóxia, insuficiência renal, hipotensão e confusão mental. Tanto a colecistite aguda e a colangite aguda, quanto a pancreatite aguda biliar, merecem abordagem e tratamento imediato com suporte laboratorial e hospitalar adequado, provável uso de antibióticos e estrutura capaz de realizar procedimentos cirúrgicos ou endoscópicos avançados, quando necessários. As formas sem complicações infecciosas da colelitíase, como cólica biliar que melhora rapidamente com medicação sintomática e a da coledocolitíase sem colangite também merecem tratamento porém não emergencial.

De posse desses conceitos e levando em consideração o "Protocolo Clínico e de Regulação para Litíase Biliar e suas Complicações" do Hospital Universitário da USP (Universidade de São Paulo) de 2017, considero 6 situações clínicas merecedoras de atenção:

- Colelitíase assintomática
- Colelitíase sintomática sem complicações
- Colecistite aguda
- Colelitíase com icterícia sem febre
- Colelitíase com Icterícia e febre
- Colelitíase com pancreatite

Plano da ação

1-Colelitíase assintomática

Considera-se colelitíase assintomática casos de achado casual de colelitíase em exame de imagem do abdômen, colelitíase com ausência de dor biliar típica ou ausência de sinais e sintomas de complicação.

É importante definir a dor de origem biliar no diagnóstico diferencial das manifestações dolorosas abdominais, pois não são raras as vezes que pacientes portadores de dor abdominal possuem colelitíase, porém a causa da dor não é relacionada a esse achado, podendo ser causada por diversos diagnósticos diferenciais.

Existe ainda grande controvérsia em relação a indicação de colelitíase assintomática, porém, existe certo consenso em encaminhar para cirurgia eletiva os seguintes casos:

- pacientes imunossuprimidos;
- portadores de vesícula em porcelana;
- pacientes com antecedentes familiares de neoplasia do trato digestivo;
- pacientes com doença hemolítica crônica;
- moradores em localidades muito distantes de atendimento médico;
- pacientes muito jovens;
- portadores de cálculos muito grandes (> 2,5 cm) ou muito pequenos (< 0,5 cm);
- pacientes que serão submetidos a algum procedimento cirúrgico no abdome.

2-Colelitíase sintomática sem complicações

São pacientes que apresentam a chamada dor biliar típica, que consiste na dor em hipocôndrio direito, de forte intensidade, muitas vezes acompanhada de náuseas e/ou vômitos, habitualmente sem alterações de trânsito intestinal, muitas vezes relacionadas a ingesta de alimentos gordurosos e que melhoram espontaneamente ou com auxílio de medicamentos sintomáticos e que não vem acompanhada de complicações como febre, icterícia ou sinais sépticos. Caso não tenham diagnóstico de colelitíase, o exame de imagem de eleição para confirmação diagnóstica "padrão ouro" é a ultrassonografia abdominal.

Esses pacientes, quando livre de sintomas agudos, serão passíveis de encaminhamento a ambulatórios de clínica cirúrgica, preferencialmente já de posse de exame ultrassonográfico que confirmou o diagnóstico.

3-Colecistite aguda

A cólica biliar geralmente é uma dor aguda e súbita de forte intensidade no hipocôndrio direito, muitas vezes com irradiação lombar, acompanhada de vômitos, porém sem sinais infecciosos como febre ou leucocitose, que costuma melhorar com sintomáticos e que tem duração inferior a 6 horas e a colecistite aguda, por sua vez, a dor se torna contínua, de duração superior a 6 horas, que pode coexistir com febre ou leucocitose ou, eventualmente, com sinais sépticos e a palpação abdominal, além do clássico sinal de Murphy, existe irritação peritoneal local. Caso seja realizado ultrassom, a parede da vesícula biliar se encontra espessada por edema e não raras as vezes existe líquido pericolecístico.

No intuito de estratificar gravidade e definir as necessidades terapêuticas foi difundido os Critérios de Tokyo (2018) que são pontuados em três diferentes graus:

- Grau I: consiste na colecistite aguda sem sinais de gravidade;
- Grau II: apresenta colecistite aguda associada a alguma das seguintes condições: leucocitose > 18.000/mm³, duração do quadro > 72h, presença de complicação local visualizada em exame de imagem ou presença de massa palpável no quadrante abdominal superior direito;
- Grau III: considerado o mais grave pois a colecistite está associada a disfunções orgânicas, como: hipotensão ou necessidade de droga vasoativa, rebaixamento do nível de consciência, relação PaO₂/FIO₂ < 300, Creatinina > 2mg/dL, INR > 1,5 ou plaquetas < 100.000/mm³

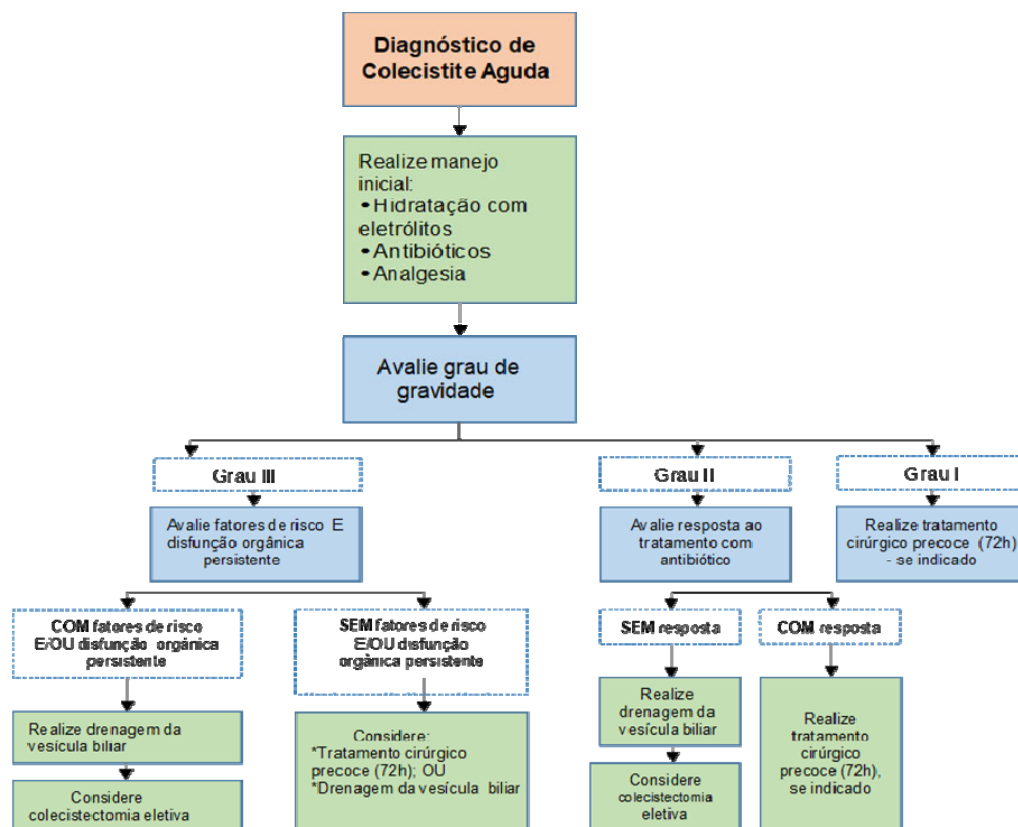
De forma resumida, poder-se-ia dizer que o grau I é a colecistite aguda com repercussões apenas locais, o Grau II, além da repercussão local, tem repercussões sistêmicas leves e o grau III com sepse ou choque

séptico. Do ponto de vista prático, serve como orientação para avaliar a necessidade de recursos necessários à atenção ao paciente.

O tratamento de primeira linha para colecistite aguda é o cirúrgico, preferencialmente por videolaparoscopia, porém, colecistite aguda Tokyo grau I pode ser controlada clinicamente na impossibilidade de tratamento cirúrgico por algum motivo. É necessário, além da analgesia adequada a administração de antibióticos com cobertura Gram negativo, que poderá ser, em regime de internação ou mesmo ambulatorial, conforme a intensidade dos sintomas. Caso seja essa a conduta, esses pacientes com colecistite grau I podem ter sequência via ambulatorial. Colecistites Graus II e III merecem encaminhamento hospitalar de urgência, sendo que os Grau III merecem hospitais com retaguarda terapêutica de UTI.

Apesar da indicação de cirurgia precoce, que deve ser realizada em 72 horas, ser indicada na colecistite aguda, caso o paciente apresente instabilidade hemodinâmica ou nenhuma resposta clínica a antibiótico com espectro gram negativo, há a possibilidade de drenagem biliar externa mediante a uma colecistostomia cirúrgica ou mediante a punção biliar percutânea por radiologia intervencionista.

Figura 1 - Proposta de fluxograma terapêutico para colecistite agudo de acordo com sua classificação



4-Colelitíase com icterícia sem febre

Paciente sabidamente portador de colelitíase, diagnosticado pelo ultrassom, com ou sem comprovação de coledocolitíase apresenta icterícia colestática obstrutiva (predomínio de bilirrubina direta e elevação de fosfatase alcalina), podendo ter dor, colúria e/ou acolia fecal, porém sem febre ou sinais de infecção como leucocitose e sem queda do estado geral.

Devido grande possibilidade de necessidade de intervenção cirúrgica ou mesmo endoscópica prévia, é adequada a transferência a um hospital de referência terciária ou mesmo hospitais regionais com capacidade de realização de CPRE, como os de Ponta Porã ou Três Lagoas.

5-Coleletíase com icterícia com febre

Paciente portador de litíase biliar com icterícia colestática (predomínio de bilirrubina direta e elevação de fosfatase alcalina), podendo ter colúria e/ou acolia fecal, com sinais de infecção, caracteriza o conceito de colangite pelas diretrizes de Tokyo para colangites agudas, que levam em consideração três parâmetros: repercussões inflamatórias sistêmicas, colestase clínica e/ou laboratorial e dados de exames de imagem como disposto a seguir:

Quadro 1: Diretrizes de Tokyo para o diagnóstico de colangites agudas:

A. Inflamação Sistêmica

A-1 febre e ou calafrios

A-2 Dados laboratoriais: evidência de resposta inflamatória

B. Colestase**B-1** Icterícia**B-2** Dados laboratoriais: provas hepáticas anormais**C. Imagens****C-1** Dilatação das vias biliares**C-2** Evidência da etiologia na imagem (esteatose de via biliar, cálculo no hepatocolédoco, "Stent")**Diagnóstico suspeito:** um item **A** + um item qualquer **B** ou **C****Diagnóstico definitivo:** um item **A**, um item **B** e um item **C**

Além dos critérios diagnósticos de colangite, as diretrizes de Tokyo também sugerem critérios de gravidade que são úteis na orientação terapêutica, que podem ser graus leves, moderados e severos, conforme se observa a seguir.

Quadro 2 - Critérios de gravidade da colangite aguda

GRAU LEVE		GRAU MODERADO	GRAU SEVERO
Critérios de Tóquio de 2013/2018	Não se encaixa no critério de grau moderado ou severo	Pontuação de pelo menos 2 critérios dentre: - Leucitose ou leucopenia - Febre alta (39°C) - Idade (>75 anos) - Hiperbilirrubinemia - Hipoalbuminemia	Disfunção cardiovascular Disfunção nervosa Disfunção respiratória Disfunção renal Disfunção hepática Disfunção hematológica

Ao se fazer o diagnóstico de colangite, fica caracterizado uma urgência médica. O paciente deve ser hidratado e compensado clinicamente e recomenda-se o início de dose de ataque de 2G de Ceftriaxona venoso e manutenção de 1 G de 12-12h. De acordo com o Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 12.210 de 12 de julho de 2023 na página 22, onde foi publicado os critérios de encaminhamento de casos para colangiopancreatografia endoscópica retrógrada (CPRE), o procedimento deve ser realizado em até 30 horas da solicitação quando feita no município de realização do mesmo, ou em 48 horas quando solicitado em município diferente ao da solicitação. Neste caso deve ser solicitada a transferência para a referência.

6- Colelitíase com pancreatite aguda

A pancreatite aguda é a inflamação do pâncreas; 1-3 ela pode ser associada a uma resposta inflamatória sistêmica que poderá acometer o funcionamento de sistemas extra- pancreáticos, tendo caráter autolimitado com cura espontânea ou até mesmo evoluir para necrose local.

Cálculos biliares e álcool são as principais etiologias e a doença se apresenta como uma forte e constante dor abdominal, de início súbito, na maioria das vezes associada a vômitos. E dependendo da intensidade da resposta inflamatória, alterações sistêmicas como insuficiência respiratória e/ou renal, choques hipovolêmico ou séptico podem estar presentes.

O diagnóstico é feito baseado nas recomendações do Consenso Internacional para as pancreatites agudas - Atlanta 2012, onde dois de três critérios abaixo elencados são considerados:

- (1) dor abdominal: que seja consistente com pancreatite;
- (2) Lipase ou amilase séricas no mínimo 3 vezes acima do limite superior da normalidade;
- (3) Imaginologia: achados de pancreatite aguda na tomografia computadorizada (TC) com contraste, ressonância nuclear magnética (RNM) ou ultrasonografia (USG) abdominal

A ultrasonografia deve ser realizada em todos os pacientes com quadro clínico típico, pois possibilita além de verificação de possíveis complicações, a presença de cálculos biliares com ou sem colecistite aguda, o que corrobora com o diagnóstico de pancreatite aguda biliar. A tomografia computadorizada com contraste não é imprescindível para o diagnóstico, porém recomenda-se que seja realizada em 48 horas da admissão, principalmente em casos moderados ou graves para verificar a possibilidade de complicações como necrose, ar no leito pancreático ou possíveis abscessos.

A classificação de Atlanta 2012 também é padrão para critérios de gravidade e pode ser dividida em leve, moderadamente grave e grave:

- Na leve não há falência de órgãos, complicações sistêmicas ou locais;
- Moderadamente grave caracteriza-se por uma ou mais falências transitórias de órgão (menor que 48 horas; cardiovascular, pulmonar ou renal), complicações sistêmicas (exacerbações de doenças prévias) ou locais (pancreatite intersticial, que podem ser coleções fluidas peripancreáticas e pseudocistos, ou pancreatite necrotizante);
- A forma grave é caracterizada pela falência orgânica única ou sistêmica persistente (maior que 48 horas)

Uma forma simples e rápida que não exige grandes tecnologias ou exames é o critério de News 2, a exemplo de sua utilização no protocolo SES apendicite agudo, um escore igual ou maior a 5 indica necessidade de apoio de local que tenha disponível terapia intensiva, pois na evolução da patologia haverá a necessidade de apoio ventilatório ou de drogas vasoativas.

De uma forma resumida, pode-se concluir que a orientação é que existindo a suspeita de pancreatite

aguda, seja feito analgesia e hidratação e, em casos de vômitos intensos, passagem de sonda gástrica e que seja solicitado amilase além de exames básicos como hemograma e bioquímica. Caso exista ultrassonografia disponível, é adequado que seja realizada para confirmar pancreatite de origem biliar. Ao se perceber amilase pelo menos três vezes acima do valor máximo de referência, esse paciente necessita de unidade de referência que tenha serviço cirúrgico disponível. Caso o *News 2* seja maior ou igual a 5, é necessário ir a algum local que tenha disponibilidade de UTI.

O quadro 3 coloca a pontuação dos critérios, e é importante lembrar que na tabela *NEWS 2*, temos duas linhas para saturação de oxigênio. A chamada Escala 1 é para pacientes não retedores de CO², ou seja, que não possuem pneumopatia obstrutiva crônica. A Escala 2 se refere aos retedores de CO² como pacientes DPOC. Na pontuação, apenas uma das Escalas deve ser considerada.

Quadro 3 - National Early Warning Score 2 (NEWS 2) – versão brasileira

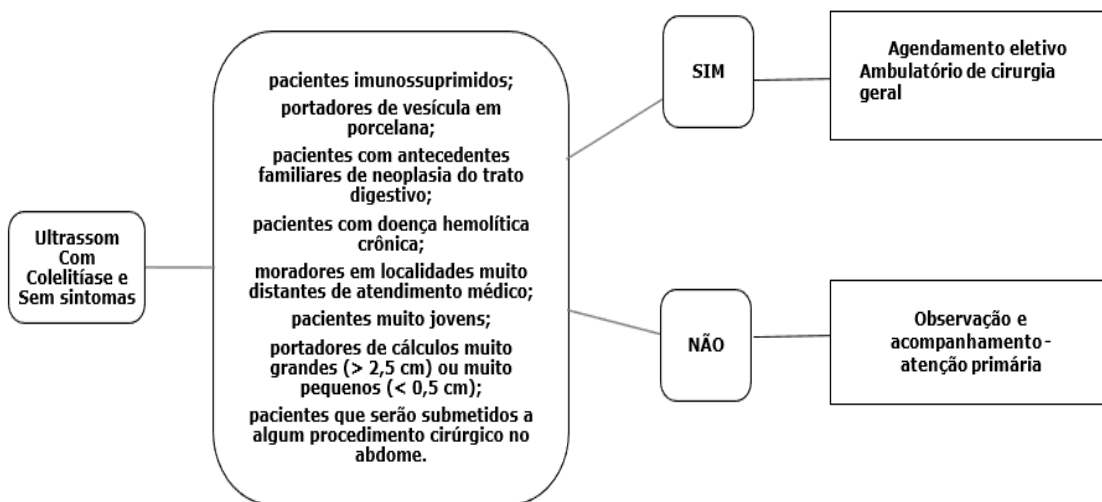
National Early Warning Score 2 (NEWS 2) – versão brasileira

Parâmetros Fisiológicos	Pontuação						
	3	2	1	0	1	2	3
Frequência respiratória (por minuto)	≤ 8		9-11	12-20		21-24	≥ 25
SpO2 % - Escala 1	≤ 91	92-93	94-95	≥ 96			
SpO2 % - Escala 2	≤ 83	84-85	86-87	88-92 ≥ 93 em ar ambiente	93-94 com oxigênio	95-96 com oxigênio	≥ 97 com oxigênio
Ar ambiente ou oxigênio?		Oxigênio		Ar Ambiente			
Pressão arterial sistólica (mmHg)	≤ 90	91-100	101-110	111-219			≥ 220
Pulso (por minuto)	≤ 40		41-50	51-90	91-110	111-130	≥ 131
Consciência				Alerta			Confusão aguda Resposta a voz ou dor Irresponsivo
Temperatura (°C)	≤ 35.0		35.1-36.0	36.1-38.0	38.1-39.0	≥ 39.1	

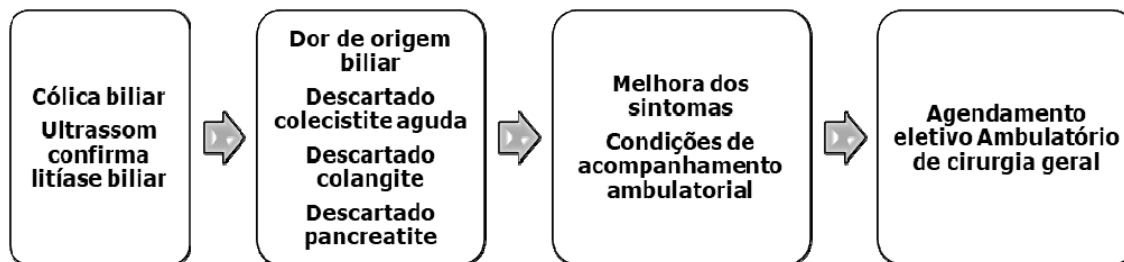
National Early Warning Score 2 (NEWS 2) @Royal College Of Physicians 2017. Adaptação transcultural para português. Brasil, 2018.

A seguir são apresentados fluxogramas de sugestão de condutas para cada uma das 6 situações elencadas:

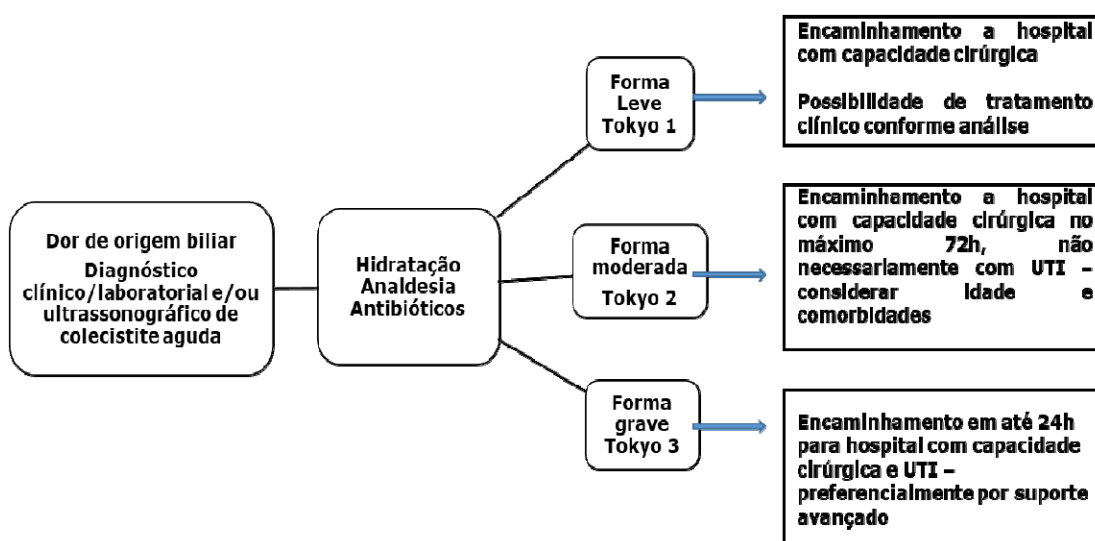
1- Colelitíase assintomática



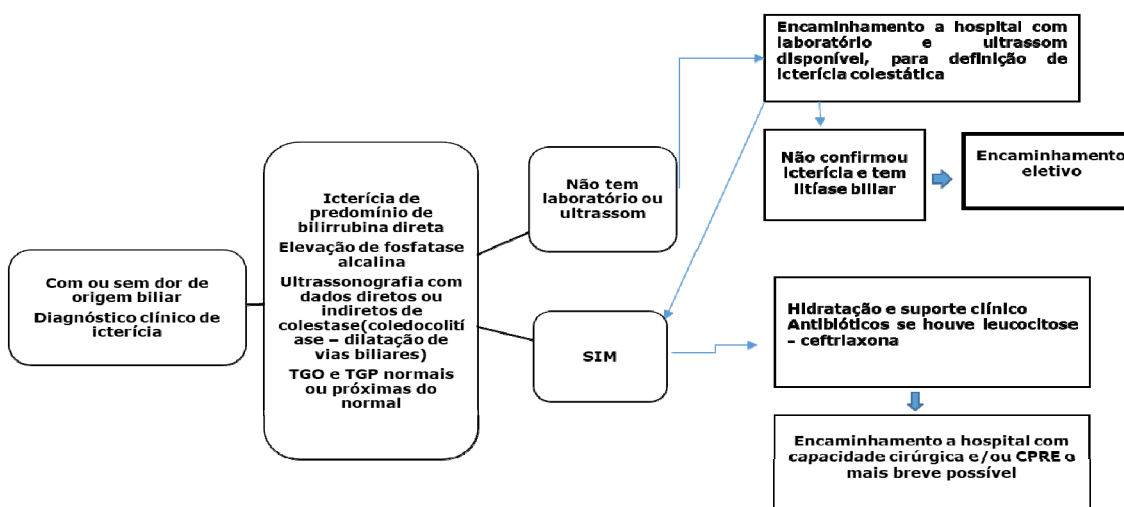
2- Colelitíase sintomática sem complicações



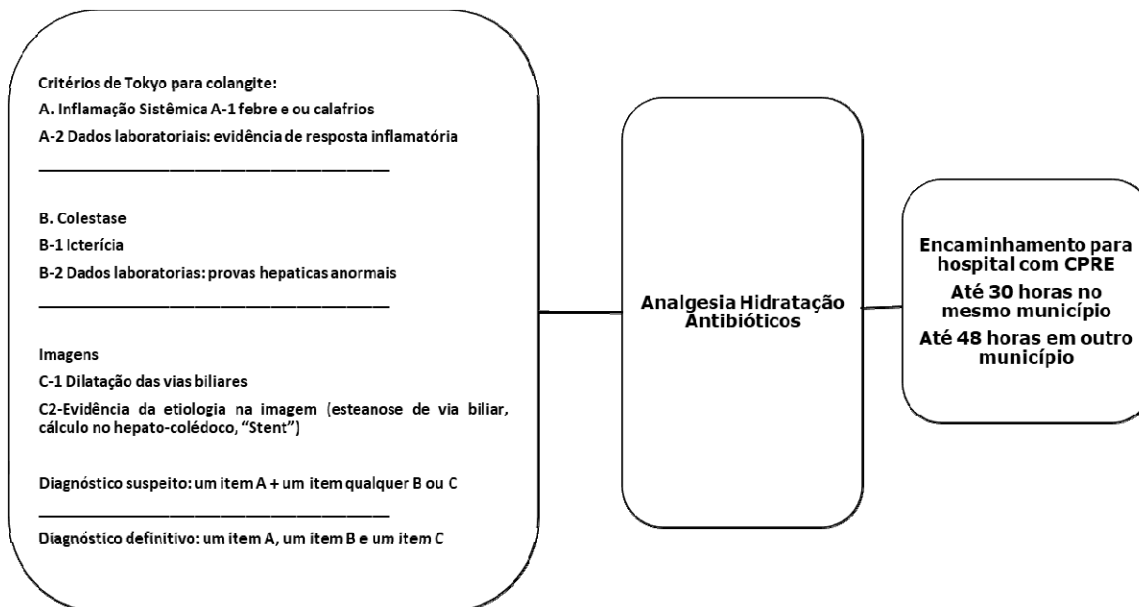
3- Colecistite aguda



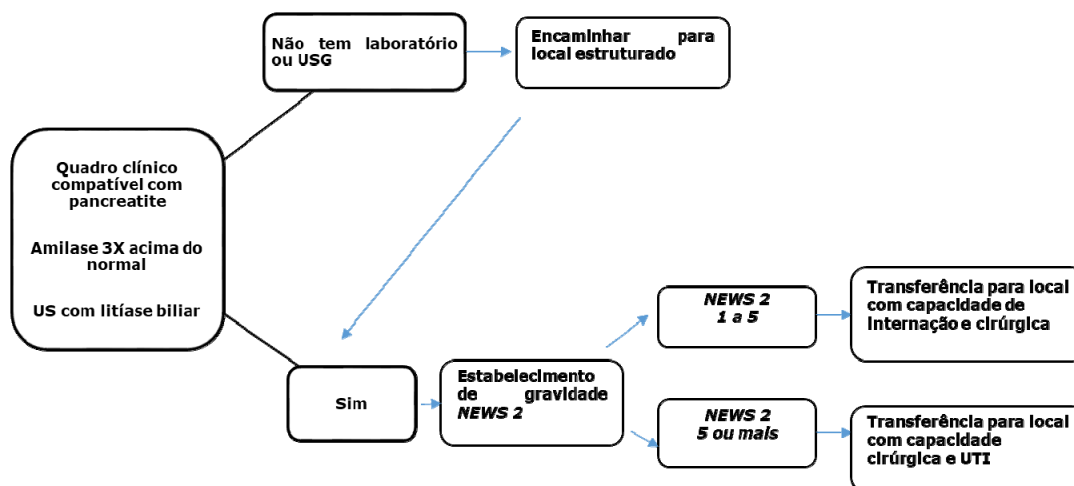
4- Colelitíase com icterícia sem febre



5- Colelitíase com icterícia e febre



6- Colelitíase com pancreatite



ANEXO III
PROTOCOLO DE GRADE DE REFERÊNCIA APENDICITE AGUDA SES - MS

1- Epidemiologia

A apendicite aguda (AA) é a principal causa de abdome agudo cirúrgico no mundo, com uma prevalência de aproximadamente 7% na população. Tem um pico de incidência entre 10- 14 anos no sexo feminino e entre 15-19 anos no masculino. No Brasil, de acordo com o DATASUS de 2016 a 2020, das 609.444 internações para apendicectomia, a predominância foi entre 20 e 29 anos.

A apendicectomia é o tratamento de escolha, pois, além de permitir o diagnóstico definitivo, também reduz significativamente o risco de complicações, tais como perfuração, sepse e óbito.

2- Apresentação clínica e diagnóstico

O diagnóstico de apendicite aguda, apesar de eminentemente clínico, algumas vezes pode ser desafiador, pois o padrão clássico de apresentação clínica com dor mesogástrica inicial que migra para fossa ilíaca direita, com sintomas gastrointestinais como náuseas e infecciosos como febre, podem ser variáveis e além disso, uma gama de diagnósticos diferenciais pode estar envolvida. O exame físico clássico de resistência a palpação em fossa ilíaca direita com dor a descompressão compatível com irritação peritoneal, pode não estar presente.

Laboratorialmente é clássico o achado de leucitose, porém nas fases iniciais, pode-se perceber

leucócitos normais com neutrofilia e linfopenia. Leucocitose acima de 20.000/mm³ não é frequente e o desvio a esquerda habitualmente se observa pós 48 ou 72 horas de evolução.

Os exames de imagem são indicados em dúvidas diagnósticas. A ultrassonografia tem sensibilidade de 86% e a tomografia computadorizada é relatada como até 90%, porém em casos de diagnóstico clínico firmado, são dispensáveis para a indicação cirúrgica.

Em 1986, foi criada uma escala diagnóstica para apendicite aguda por Alfredo Alvarado, que inclui sinais, sintomas e análise de leucograma. É uma escala diagnóstica útil como ferramenta diagnóstica, tem alta sensibilidade, boa especificidade e valor preditivo adequado. É simples, confiável, não invasivo, de baixo custo e que pode ser usado em serviços de emergência, inclusive sem a disponibilidade de exames de imagem, para nortear a conduta clínica de necessidade de avaliação cirúrgica ou indicação de cirurgia.

Os sinais clínicos incluem febre, migração da dor para o quadrante inferior direito, anorexia, náuseas e/ou vômitos, abdome em defesa na fossa ilíaca direita e descompressão brusca presente. Os dados laboratoriais contemplam leucocitose maior que 10.000 cel/mm³ e neutrofilia. Cada característica vale um ponto, exceto leucocitose e dor na fossa ilíaca direita que somam 2 pontos, totalizando 10 pontos. (quadro 1)

Quadro 1 - Escala de Alvarado para apendicite aguda

Sintomas	Migração da dor	1
	Anorexia	1
	Náusea e/ou vômitos	1
Sinais	Dor na FID	2
	Dor à descompressão	1
	Febre (T. axilar ≥ 37,5°C)	1
Exames	Leucocitose (≥ 10000/uL)	2
	Neutrofilia (≥ 7500/uL)	1
Total		10

FID: fossa ilíaca direita

Somando-se a pontuação, os valores sugeridos pela literatura para triagem são: De 1 a 4 pontos: não deve ser apendicite aguda - quadro clínico de outra origem De 5 e 6 pontos: não conclusivo - merece observação ou exames de imagem

De 7 a 10 pontos: diagnóstico conclusivo - indicação cirúrgica

3- Tratamento

O tratamento da apendicite aguda é exclusivamente cirúrgico, salvo algumas raras exceções e deve ser realizado o mais breve possível no intuito de evitar complicações.

O suporte clínico de pacientes deve ser realizado, como cuidados de hidratação, atenção a comorbidades como por exemplo diabetes descompensado, além de estabilização de pacientes que porventura se mantenham sépticos. Independente da situação clínica a apendicite aguda é uma doença infecciosa bacteriana e deve ser tratada como antibióticos, que inclusive já devem ser iniciados uma vez feita a indicação cirúrgica.

Levando em consideração que a doença é mais comum em faixas etárias mais jovens, é provável que a maioria dos casos sejam possíveis de resolução em hospital secundário, porém é interessante que se tenha um balizador para determinar se o paciente deve ser tratado em hospital terciário com apoio de terapia intensiva. Índices de gravidade que sejam simples e acessíveis sem a realização de inúmeros exames complementares, nem sempre disponíveis, são ferramentas que podem auxiliar a decisão do local a ser realizado o tratamento.

Com o propósito de estratificar gravidade de pacientes em geral, vários algoritmos e escalas foram criadas, e o chamado NEWS 2 (National Early Warning Score 2) é uma ferramenta simples, baseada apenas em sinais vitais, grau de consciência e saturação de oxigênio ao oxímetro e portanto factível em qualquer unidade de saúde por profissionais treinados. (Quadro 2).

Quadro 2 – National Early Warning Score 2 (NEWS 2) – versão brasileira

Parâmetros Fisiológicos	Pontuação						
	3	2	1	0	1	2	3
Frequência respiratória (por minuto)	≤8		9-11	12-20		21-24	≥25
SpO2 % - Escala 1	≤91	92-93	94-95	≥96			
SpO2 % - Escala 2	≤83	84-85	86-87	88-92 ≥93 em ar ambiente	93-94 com oxigênio	95-96 com oxigênio	≥97 com oxigênio
Ar ambiente ou oxigênio?		Oxigênio		Ar Ambiente			
Pressão arterial sistólica (mmHg)	≤90	91-100	101-110	111-219			≥220
Pulso (por minuto)	≤40		41-50	51-90	91-110	111-130	≥131
Consciência				Alerta			Confusão aguda Resposta a voz ou dor Irresponsivo
Temperatura (°C)	≤35.0		35.1-36.0	36.1-38.0	38.1-39.0	≥39.1	

National Early Warning Score 2 (NEWS 2) @Royal College Of Physicians 2017. Adaptação transcultural para português, Brasil, 2018.

É importante verificar que na tabela NEWS 2, temos duas linhas para saturação de oxigênio. A chamada Escala 1 é para pacientes não retedores de CO₂, ou seja, que não possuem pneumopatia obstrutiva crônica. A Escala 2 se refere aos retedores de CO₂ como pacientes DPOC. Na pontuação, apenas uma das Escalas deve ser considerada.

O somatório de pontuação oferece um valor final, que serve para o direcionamento de qualquer paciente, como por exemplo, os acometidos por apendicite aguda. A sugestão de ação é que 5 ou mais pontos estão relacionados a maior risco de deterioração e que pontuações maior ou igual a sete sejam passíveis de terapia intensiva.

4- Proposta de Ação

- Ao se verificar uma suspeita de apendicite aguda, é fundamental realizar a história clínica e exame físico voltados para a escala de Alvarado e ao protocolo NEWS 2.
- Além da história clínica, é fundamental a obtenção de um hemograma, pois faz parte da escala de Alvarado
- Os exames de imagem são recomendados apenas se estiverem disponíveis, para Alvarado 5 e 6, preferencialmente em locais que tenham capacidade de realizar o procedimento (apendicectomia) e devem ficar a critério da equipe cirúrgica. O exame de imagem que pode ser ultrassonografia ou tomografia computadorizada ajudam a definir diagnósticos diferenciais, porém a observação clínica de até 12 horas, com jejum, hidratação e sem medicamentos que "mascarem" diagnósticos, tais como antiespasmódicos, antibióticos e opióides podem colaborar para a definição clínica. Recomenda-se utilizar medicamentos como analgésicos do primeiro grau da escada de analgesia da dor da OMS, como dipirona caso o paciente não seja alérgico, aliado a antiemético tipo metoclopramida ou bromoprida caso o paciente não tenha impedimentos.
- Mulheres em idade fértil com alvarado até 6, devem ser questionadas sobre data da última menstruação, presença ou não de critérios de doença inflamatória pélvica e submetidas a exame ginecológico e teste de gravidez, pois doenças pélvicas femininas e gravidez tópica ou ectópica devem fazer parte do diagnóstico diferencial
- Após análise clínica e confirmada a suspeita de apendicite aguda, é necessário estratificar a gravidade do paciente pelo protocolo NEWS 2, pois além de definir a providência inicial de antibioticoterapia, definirá o tipo de hospital o paciente deve ser encaminhado
- Alvarado ≥ 7 em locais que não possuem equipe cirúrgica disponível podem ter já o pedido de transferência preenchido. Não há necessidade de exame de imagem e recomenda-se já iniciar com antibióticos. Conforme a disponibilidade pode ser 2 G de cefalosporina de primeira geração (cefalotina ou cefazolina IV) ou de segunda geração (cefotixina) que serão repetidos 1 G a cada 8 horas, nas situações de NEWS 2 < 5. Caso o NEWS seja ≥ 5 recomenda-se 2 grama de ceftriaxona e 500 mg de metronidazol de ataque e repetir a ceftriaxona 1 G a cada 12 horas e o metronidazol, 500 mg a cada 8 horas.
- A recomendação é que pacientes com Alvarado menores do que 5 pontos sejam observados e investigados sobre outra causa de dor abdominal, que pode ser no local de origem ou encaminhados conforme juízo clínico, porém não necessariamente para unidades com equipe cirúrgica de prontidão.
- Alvarados 5 e 6 com indefinição com mais de 12 horas, devem ser encaminhados para avaliação cirúrgica. Caso sejam NEWS 2 até 4 pontos podem ir para o hospital tipo 2 mais próximo ou referência 3 se for mais próximo, caso seja NEWS 2 > 4, para hospitais tipo 2 com CTI ou referência 3
- Alvarados 7 ou mais devem ser imediatamente encaminhados, obedecendo os mesmos critérios do item anterior
- O fluxograma anexo B estabelece a sequência de atendimento da apendicite aguda e logo após encontra-se uma ficha para preenchimento da localidade que atendeu para solicitar transferência. Essa ficha não substitui o modelo

formal vigente de solicitação de vagas, apenas acrescenta em casos dessa natureza.

- O algoritmo se refere a alguns tipos de hospital conforme a Portaria GM 2048/2002 assim descritos:

Tipo 1 = Hospitais que oferecem serviço de urgência 24 horas, sem especialistas ou exames mais elaborados. Não contam com cirurgiões, anestesistas 24h

Tipo II = Hospitais que oferecem urgência 24 horas, incluindo anestesistas e cirurgiões e também estrutura diagnóstica mais robusta, eventualmente com ultrassonografia e/ou tomografia

Tipo II com CTI = é o mesmo tipo II com Centro de Terapia Intensiva

Referência III = hospitais de alta complexidade, como temos em Dourados e Campo Grande

5- Critérios de adesão

- Hospitais que sejam classificados pela Portaria GM 2048/2022 como tipo 2, com ou sem CTI que não sejam localizados na capital de uma microrregião de saúde e que entendam que estejam aptos a receber pacientes com apendicite aguda conforme as diretrizes já apontadas no projeto.

- Hospitais tipo 2 sem CTI são candidatos a receber pacientes regulados pela Central Estadual via CORE que tenham escore NEWS 2 até 4.

- Hospitais tipo 2 com CTI são candidatos a receber pacientes regulados pela Central Estadual via CORE que tenham qualquer escore NEWS 2.

Anexo A - INSTRUMENTO PADRÃO - APENDICITE AGUDA

Nome: _____ CNS _____

Data Nasc: _____

Local de atendimento: _____

Médico assistente: _____

ESCALA DE ALVARADO (assinalar achado presente. A direita valor máximo possível)

SINTOMAS	MIGRAÇÃO DA DOR		até 1
	ANOREXIA		até 1
	NAUSEA E/OU VÔMITO		até 1
SINAIS	DOR NA FID		até 2
	DOR A DESCOMPRESSÃO		Até 1
	FEBRE (TAX) $\geq 37,5^{\circ}\text{C}$		Até 1
EXAMES	LEUCOCITOSE $\geq 10.000 \text{ uL}$		até 2
	NEUTROFILIA $\geq 7500 \text{ uL}$		Até 1
TOTAL			até 10

ALVARADO:

1 a 4 ()

5 a 6 ()

7 a 10 ()

PROTOCOLO NEWS 2

1 a 4 ()

≥ 5 ()

Avaliação da regulação médica Transferência () SIM () NÃO

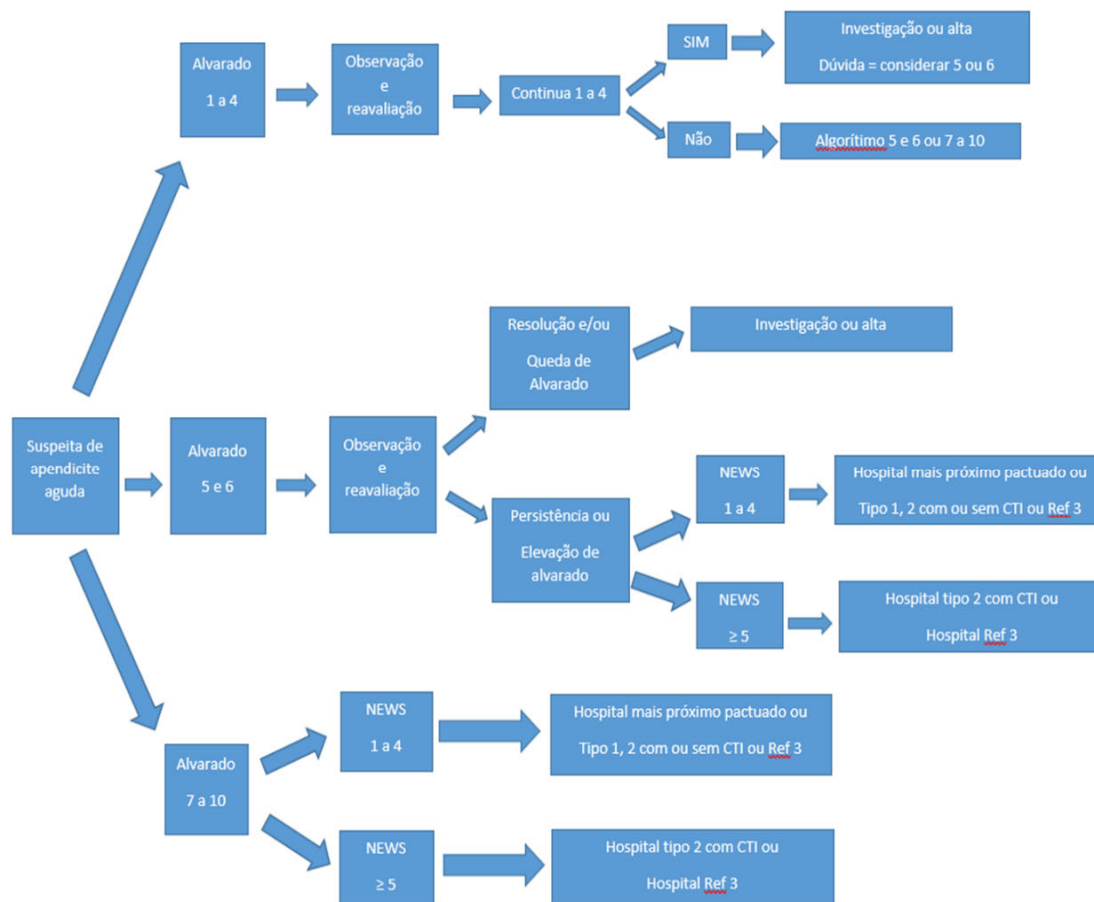
Recomenda antibiótico antes da transferência () sim () não

Local de destino: _____

Médico Assistente

_____/_____/____

Anexo B- Fluxograma



Anexo IV

PROTOCOLO DE ADESÃO DA GRADE DE REFERÊNCIA PNEUMONIA COMUNITÁRIA SES MS

1 - Introdução

A regionalização é um processo fundamental para o avanço do Sistema Único de Saúde (SUS) e instrumento utilizado para alcançar seus princípios fundamentais: a universalidade, a integralidade e a equidade. Considerando sua importância, a atenção regionalizada constitui um dos principais eixos pretendidos pela atual gestão.

O processo de regionalização possibilita a definição de recortes espaciais para fins de planejamento, organização e gestão de redes de ações e serviços de saúde.

A dimensão de uma região de saúde varia de acordo com critérios geográficos, administrativos, demográficos, epidemiológicos, sociais e culturais, levando-se em conta os recursos de saúde disponíveis e os necessários para todos os níveis de atenção.

A realidade do estado de Mato Grosso do Sul, no que tange o atendimento de urgências e emergências, percebe-se que os 79 municípios possuem capacidade de oferecer primeiro atendimento, sendo a maioria instaladas em hospitais de diferentes portes. É comum ter um profissional médico de plantão 24 horas com alguma estrutura mínima como laboratório capaz de fazer hemograma e bioquímica básica, porém sem especialistas como cirurgiões gerais ou anestesiológicos disponíveis 24 horas todos os dias da semana. Segundo a portaria GM 2048/2002 esses são os hospitais tipo I.

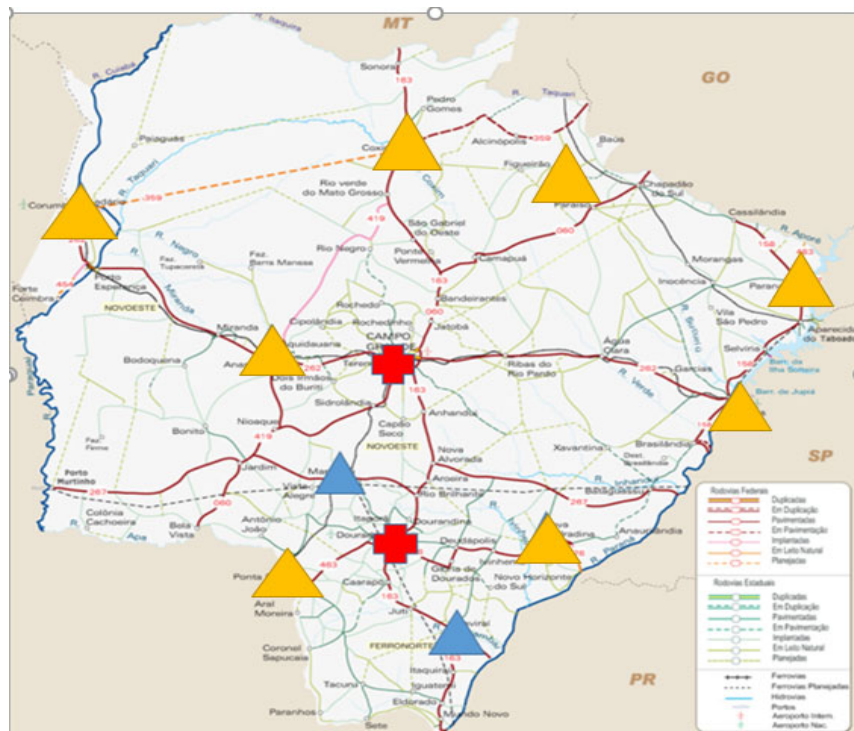
O MS, levando em consideração a portaria, é contemplado por 12 hospitais tipo II (figura 1), que são aqueles com capacidade instalada mais complexa, onde existe maior capacidade laboratorial, de imagens e funcional, com cirurgião e anestesistas 24 horas. Interessante observar que alguns desses hospitais não são referências de nenhuma chamada microrregião e acabam não recebendo demandas de outros municípios de menor capacidade instalada, mesmo que mais próximos. Isso faz com que eventuais demandas compatíveis com hospital tipo II, apesar de próximas geograficamente, acabam sendo envidas a lugares mais distantes, inclusive as sobrecarregando.

Importante salientar que os hospitais tipificados como tipo 1 pela portaria GM 2028, que são aqueles

que tem capacidade de internações, porém não tem determinados recursos como cirurgiões e anesthesiologistas presenciais 24/h todos os dias, são capazes de realizar internações conforme o fluxograma proposto pelo projeto, que são portadores de pneumonias comunitárias sem gravidade e que mereçam internações.

A hipótese que norteia a chamada regionalização da saúde no que se refere as demandas de urgência e emergência, reside no conceito de estabelecer uma hierarquização dos diferentes cuidados necessários a um paciente, independente dos limites geográficos das atuais microrregiões de saúde, fazendo com que as necessidades identificadas sejam resolvidas prioritariamente na unidade hospitalar adequada mais próxima.

Figura 1 – categorização de hospitais de urgência tipo II e de referência III (portaria GM 2048/2002)



FONTE: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html

Legenda		
	Hospital de urgência tipo II sem CTI	Fátima do Sul, Maracaju e Naviraí
	Hospital de urgência tipo II com CTI	Aquidauana, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Três Lagoas
	Hospital de urgência referência III	Santa Casa de Campo Grande, Hospital Regional Rosa Pedrossian, HU UFMS e HU UFGD

FONTE: ATM/SES

2 – OBJETIVOS

Geral

O objetivo desse projeto piloto é estabelecer uma grade de referências para pneumonia comunitária para nortear as condutas médicas no local do atendimento inicial e caso necessite transferência, seja estabelecido um protocolo de identificação dos pacientes merecedores de transferência e encaminhamento ao local adequado mais próximo.

Específicos

- a. Sugerir protocolo de identificação de gravidade de pneumonia comunitária, estabelecendo diretrizes para tratamento domiciliar, tratamento em internação comum e tratamento em unidade intensiva;
- b. Identificar pacientes que mereçam ser transferidos para avaliação cirúrgica imediatamente ou que possam aguardar reavaliação pelo clínico assistente;
- c. Sugerir instrumento de encaminhamento a ser preenchido pelos solicitantes e sejam analisados nas centrais de regulação;
- d. Proporcionar uma estratégia inicial de ações para que possa ser discutida pelos envolvidos.

3 - LINHA ASSISTENCIAL DE PNEUMONIA COMUNITÁRIA NA URGÊNCIA
PNEUMONIA COMUNITÁRIA

I - Definições

A pneumonia adquirida na comunidade (PAC) é uma doença inflamatória aguda de causa infecciosa que acomete as vias aéreas terminais e o parênquima pulmonar, proveniente ambiente extra hospitalar ou que surja em até 48 horas de uma internação. Ela se caracteriza por se desenvolver em pessoas que não foram hospitalizadas recentemente e não tiveram exposição regular ao sistema de saúde.

A PAC é uma das condições mais comuns na prática clínica diária. Dados do Datasus mostram quase um milhão de internações hospitalares por ano, sendo a segunda causa de internação em 2023.

Para a grande maioria dos pacientes suspeitos de PAC, é recomendado radiografia de tórax em duas incidências. Os achados radiológicos incluem consolidações lobares, broncopneumonia, infiltrado intersticial ou cavitações. A aparência radiológica não diferencia de forma confiável a etiologia, porém auxilia na avaliação de diagnósticos diferenciais e é recomendada para todos os pacientes admitidos em hospitais. O RX é recomendado também no seguimento do tratamento, quando não há resposta satisfatória ou 6 semanas após o término de tratamento em grandes fumantes.

II - Estratificação de risco

Os pacientes com diagnóstico de PAC devem ser avaliados quanto a gravidade da doença, cuidado que impacta na redução de mortalidade. Vários escores foram desenvolvidos para prever gravidade e tem sido aplicado para guiar medidas que orientam o tratamento em domicílio, admissão hospitalar para tratamento em enfermaria ou unidade de terapia intensiva.

Os critérios de PAC grave proposto pela Sociedade Torácica Americana de 2019 (quadro 1) em consonância com dados clínicos oferecem uma abordagem segura, porém depende de exames mais elaborados como gasometria arterial.

Uma forma mais acessível e prática e estratificação de gravidade é o uso do acrônimo CURB-65 : C = confusão; U= uréia elevada (>50mg/dL); R= frequência respiratória >30; B (blood pressure) = hipotensão sistólica < 90 mmHg e/ou diastólica ≤ 60 mmHg; e 65 = idade maior ou igual a 65 anos. Cada item corresponde a um ponto e o somatório dos pontos estabelece a conduta. (fluxograma 1).

Na impossibilidade de realizar exame laboratorial (uréia), como na atenção básica, existe a forma simplificada que é o CBR-65, onde as letras têm o mesmo significado do CURB-65 (fluxograma 2).

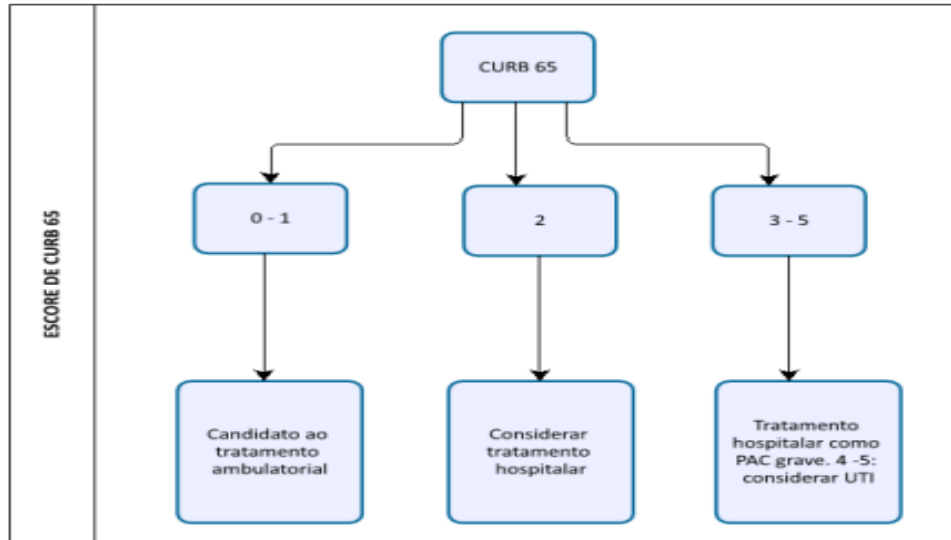
Quadro 1 – Critério para avaliação de PAC grave proposto pela ATS/2019.

Critérios Menores: pelo menos 3 critérios
<ul style="list-style-type: none"> - PaO₂/FiO₂ < ou igual a 250 - Radiografia do tórax com envolvimento multilobar - PAS < 90 mmHg - Frequência respiratória >30 irpm - Confusão mental - Uremia (Ureia >20 mg/dL) - Leucopenia (leucócitos globais < 4000 cel/μl)* - Trombocitopenia (plaquetas < 100.000 cel/ μl) - Hipotermia (temperatura < 36°C)
Critérios Maiores: pelo menos 1 critério
<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de ventilação mecânica - Choque séptico

* Devido à infecção isolada (ou seja, não induzida por quimioterapia).

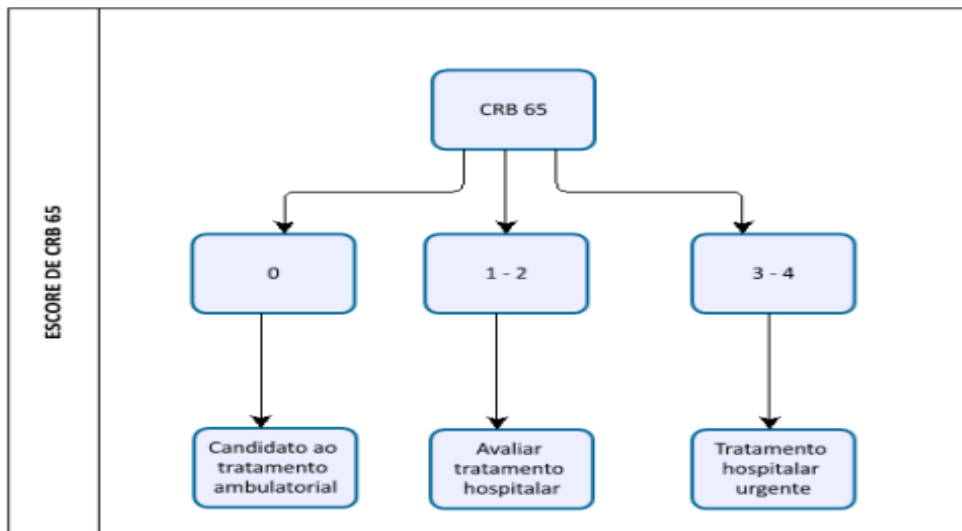
FONTE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/aceso-a-informacao/protocolos-e-pops/hospital-universitario-walter-cantidio/protocolos/unidade-do-sistema-respiratorio/pro-ures-013-pneumonia-adquirida-na-comunidade.pdf>

Fluxograma 1 – CURB 65 FONTE: idem anterior



*Adaptado das Recomendações para manejo da PAC 2018/ J Pneumologia.

Fluxograma 2 – CRB FONTE: idem anterior

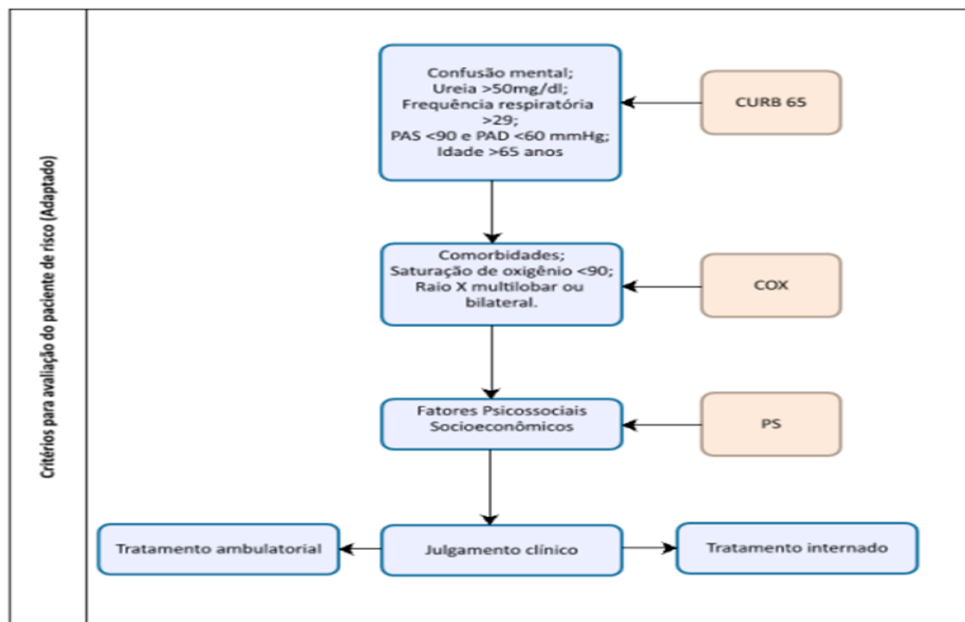


*Adaptado das Recomendações para manejo da PAC 2018/ J Pneumologia.

A limitação ou crítica que se faz a esses protocolos CURB ou CRB é a falta de inclusão de comorbidades que podem agregar maior risco de complicação, como alcoolismo, insuficiência cardíaca ou hepática ou neoplasias. Com esse raciocínio, incorpora-se outro mnemônico (COX): C= comorbidades; O= saturação de oxigênio e X= RX. Presença de comorbidades, saturação de oxigênio < 90% ou RX com pneumonias multilobares ou bilaterais são critérios de gravidade.

O fluxograma 3 exemplifica uma estratégia de estratificação de risco bastante simples e acessível para identificação de gravidade e estabelecimento de critérios de internação para pacientes com PAC

Fluxograma 3 – critérios de extratificação de risco de PAC (Curb-65 e COX)



*Adaptado das Recomendações para manejo da PAC 2018/ J Pneumologia.

III – Tratamento indicado

Sob pena de aumento de mortalidade, o tratamento da PAC deve ser iniciado o mais rápido possível de forma empírica, visando atingir os microrganismos descritos tanto em pneumonias típicas quanto atípicas. O quadro 2 faz uma sugestão terapêutica simples e eficaz.

Quadro 2 – Sugestão de antibioticoterapia empírica para PAC

Tratamento de pacientes ambulatoriais	Duração (dias)
<p>➔ Sem comorbidades, sem uso de antibióticos prévios, sem fator de risco para resistência, sem contraindicação ou histórico de alergias para o uso do medicamento</p> <ul style="list-style-type: none"> – Amoxicilina ou amoxicilina + ac. Clavulânico <p>ou</p> <ul style="list-style-type: none"> – Macrolídeos (azitromicina) <p>➔ Com fatores de riscos, doença mais grave, uso recente de antibióticos</p> <ul style="list-style-type: none"> – Beta Lactâmico + macrolídeo (ceftriaxona + azitromicina) <p>➔ Em caso de alergia a beta lactâmicos/macrolídeos</p> <ul style="list-style-type: none"> – Levofloxacino 	<p>7</p> <p>3-5</p> <p>7</p> <p>5-7</p>
Tratamento de pacientes internados em enfermaria	
<ul style="list-style-type: none"> – Cefalosporina de terceira geração (ceftriaxona) ou ampicilina/sulbactam + macrolídeo (azitromicina) ou 	7-10
<ul style="list-style-type: none"> – Cefalosporina de terceira geração (ceftriaxona) ou amoxicilina com ácido clavulânico <p>ou</p> <ul style="list-style-type: none"> – Levofloxacino em monoterapia 	7-10
	5-7
Tratamento de pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva(UTI)	
<ul style="list-style-type: none"> – Cefalosporina de terceira geração (ceftriaxona) ou ampicilina/sulbactam + macrolídeo (azitromicina) ou – Cefalosporina de terceira geração (ceftriaxona) + quinolona respiratória (levofloxacina) 	7-14

*Adaptado das Recomendações para manejo da PAC 2018/ J Pneumologia.

IV – Proposta de ação

Após o diagnóstico clínico, a equipe de primeiro atendimento faz a pontuação CURB-65 e em caso de não contar com laboratório, o CRB-65
Também aplicar o mneumônico COX
Caso o CURB-65 for 0 ou 1 e o CRB-65 for 0, sem nenhum agravante COX, o paciente é candidato a tratamento domiciliar – observando as sugestões de antibióticos do Quadro 2. Caso esses valores forem acompanhados de fatores de gravidade COX, são candidatos a internação
CURB-65 = 2 ou CRB-65 = 1 ou 2, indicação de internação hospitalar. Caso a unidade hospitalar da localidade do diagnóstico for tipo 1 e houver condições técnicas e não houver agravantes COX, a internação pode ser feita no local. Caso contrário deverá ser solicitado encaminhamento a central de regulação para transferência ao hospital tipo 2 mais próximo, obedecendo o esquema inicial de antibióticos descrito no quadro 2.
CURB-65 de 3 a 5 e CRB-65 3 ou 4, merecem encaminhamento o mais rápido possível. O adequado é uma estrutura que detenha centro de terapia intensiva, sendo possível hospitais tipo 2 que tenham a estrutura, ou referência 3. A central de regulação deve ser acionada e caso não haja vaga disponível imediatamente nesses locais, deve ser enviado a um hospital tipo 2 mais próximo, mesmo que não houver CTI. Observar que o início da terapêutica antibiótica deve ser imediata e não apenas quando o paciente chegar a seu destino.
O Algoritmo abaixo estabelece a sequência de atendimento da pneumonia comunitária e logo após encontra-se uma ficha para preenchimento da localidade que atendeu para solicitar transferência. Essa ficha não substitui o modelo formal vigente de solicitação de vagas, apenas acrescenta em casos dessa natureza

INSTRUMENTO PADRÃO – PNEUMONIA COMUNITÁRIA

Nome: _____ CNS _____
DataNasc: _____ Local de atendimento: _____

Diagnóstico:

- Clínico
 Radiológico
CURB ou CRB 65
 Confusão mental
 Ureia \geq 50
 Freq Resp \geq 30
 Pressão arterial sistólica $<$ 90 mmHg e/ou diastólica \leq 60 mmHg
 Idade \geq 65 anos
CURB 65 () PONTOS CURB 65 () PONTOS
COX
 Comorbidade descompensada
 Saturação O_2 $<$ 90%
 RX Multi lobular, bilateral ou derrame pleural

Avaliação da regulação médica:

Recomendação:

- Tratamento domiciliar
 Internação Tipo I
 Internação Tipo II com ou sem CTI
 Internação Tipo II com CTI
 Internação Ref 3

Caso de transferência

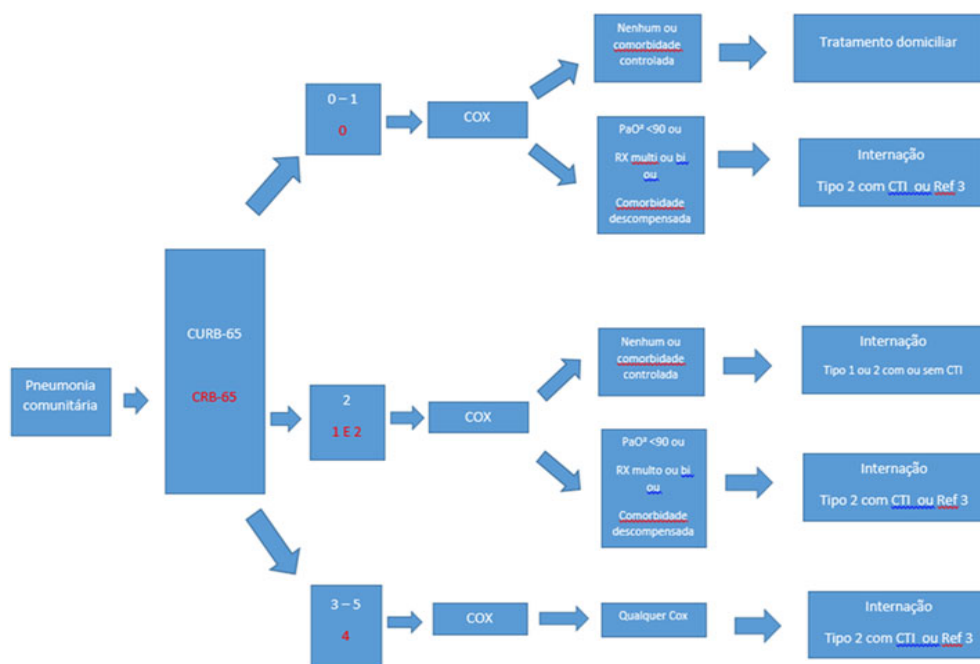
Local:

Início de antibiótico antes da transferência () sim
Quais? _____
() não

Local de destino: _____

Médico Assistente

____/____/____



FONTE: ASSESSORIA TÉCNICA MÉDICA SES- ATM/SES

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.478 de 29 de abril de 2024 PÁG.75 Extrato de Retificação ao II Termo Aditivo ao Contrato 0093/2022/SES Nº Cadastral 17531

Processo: 27/002.247/2020
Onde se Lê: Extrato do Contrato 093/2022/SES Nº Cadastral 17531
Leia-se: Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 093/2022/SES Nº Cadastral 17531

RESOLUÇÃO Nº 409/CIB/SES CAMPO GRANDE, 19 DE ABRIL DE 2024.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 370ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 12 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os pleitos junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramentos de propostas para o município de Chapadão do Sul.

Nº da Proposta	Descritivo da Proposta
14004.655000/1240-01	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde. Emenda: 44200004; 42790023. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde. Ano: 2024. Valor R\$ 100.000,00 e R\$ 299.980,00. Unidade assistida: Estratégia de Saúde da Família Esplanada. CNES: 0927988. Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, n. 160, Bairro Flamboyant. Estratégia de Saúde da Família Planalto. CNES: 7939590. Endereço: Avenida Planalto n. 508, Bairro Planalto.
14004.6550001/24-002	Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde. Ano: 2024. Valor R\$ 2.584.792,00.

36000.5929932/02-400	Incremento Temporário ao Custeio de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Objeto: Custeio para cumprimento de metas. Ano: 2024. Valor R\$ 200.000,00.
----------------------	---

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 411/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 22 DE ABRIL DE 2024.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 370ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 12 de abril de 2024;

R E S O L V E :

Art.1º Aprovar os pleitos junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramentos de propostas para o município de Glória de Dourados.

Nº da Proposta	Descritivo da Proposta
11334680000124004	Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário Eletivo, Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5540712, Valor R\$ 304.800,00, Emenda parlamentar n. 43180019, ano 2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 412/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 22 DE ABRIL DE 2024.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 370ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 12 de abril de 2024;

R E S O L V E :

Art.1º Aprovar os pleitos junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramentos de propostas para o município de Maracajú.

Nº da Proposta	Descritivo da Proposta
00282872000/1240-02	Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde; UBS Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja ESF Olívia Rocha CNES 7776071; Valor R\$ 247.086,00; Emenda Parlamentar n. 42790023.

00282872000/1240-01	Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde; UBS Vitória Marcondes Terra ESF José Alves Marcondes CNES 2470659; Avenida Coronel Francisco Alves S/N Distrito de Vista Alegre; valor R\$ 252.892,00 Emenda Parlamentar n. 42790023.
36000587501202400	Objeto: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas; Secretaria Municipal de Saúde CNES 5520983; Rua Appa, 120 – Centro, valor R\$ 500.000,00 Emenda Parlamentar n. 44200007.
36000587529202400	Objeto: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas; Secretaria Municipal de Saúde CNES 5520983; Rua Appa, 120 – Centro; valor R\$ 500.000,00; Emenda Parlamentar n. 41810002.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 413/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 24 DE ABRIL DE 2024.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 370ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 12 de abril de 2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde de cadastramento da seguinte proposta:

Recurso de Programa

MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
Campo Grande	03517.1020001/24-012	Aquisição de equipamento e material permanente para o HEMOSUL (CNES 2612089) no Valor de R\$ 1.099.897,00.

Recurso de Emenda Parlamentar Federal de Comissão

MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
Campo Grande	36000607024202400	Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para o cumprimento de metas, para atender o Fundo Especial de Saúde (CNES 6590047), no Valor de R\$ 5.100.000,00.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 205/SES/MS

29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos e exames com finalidade diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul e Autoriza a realização de novas adesões ao Projeto MS Saúde - Mais Saúde , Menos Fila para o exercício do ano de 2024/2025.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições, no uso de suas atribuições legais, Considerando a implementação do processo de planejamento regional integrado o qual visa sobretudo, a organização das Rede de Atenção à Saúde (RAS) mediante a integração regional das ações e serviços de saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012; Considerando a NOAS-SUS 01/01 que fortalece a regionalização em saúde como marco fundamental para a consolidação dos princípios de universalidade, equidade no acesso e integralidade da atenção na implementação do Sistema Único de Saúde; Considerando o Decreto nº 14.151, de 16 de março de 2015 que instituiu, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul o Programa Caravana da Saúde. Considerando a Resolução CFM n. 2.371/2023, publicado em 30/11/2023, que regulamenta a realização de cirurgias eletivas e procedimentos invasivos em "mutirões". Considerando a necessidade de continuidade da organização e estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando a existencia de demanda reprimida na fila da regulação preferencialmente hospitalar para realização procedimento cirurgico eletivos de media e alta complexidade identificados no banco de dados dos complexos reguladores; Considerando também a necessidade de ampliação da realização dos exames com finalidade diagnóstica ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a continuidade do projeto **MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA** na rede pública de saúde como política pública de fortalecimento dos serviços previstos pelo Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A realização dos procedimentos no âmbito do projeto poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões para procedimentos de média complexidade , com vigência de **maio de 2024 até abril de 2025**.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os estabelecimentos de saúde contratualizados/contratados pelo SUS, fazer a adesão ao presente Projeto **MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA**, apresentando proposta de execução dos procedimentos ofertados, "Declaração de Adesão conforme **anexo VI**," assinada pelo gestor municipal e diretor (a) de cada unidade hospitalar e enviar para o e-mail: ms.saude.2023@gmail.com , a adesão e proposta de execução, contendo a estimativa com a quantidade de procedimentos a serem executadas/mês e o quantitativo total a ser realizado no período dos meses de **maio de 2024 até abril de 2025**, para aprovação, no período de **05 dias uteis** a contar da data desta publicação. A distribuição da oferta enviada nas adesões, será analisada pela a equipe do projeto que levará em consideração a demanda reprimida e a regionalização.

§1º Aos municípios que não possuem capacidade instalada para a participação no projeto deverão encaminhar **a declaração de não adesão** conforme **Anexo VII** desta resolução;

§2º A proposta terá caráter **SUPLEMENTAR** às metas já pactuadas em contratos e convênios/SUS, ou seja só receberão o valor diferenciado do Projeto após o cumprimento da meta e deverá levar em consideração a capacidade instalada, os recursos humanos e a disponibilidade de insumos necessários das unidades executoras.

§3º Todos estabelecimentos que realizarem adesão aos procedimentos de Cirurgia Bariátrica do anexo II obrigatoriamente deverão realizar a adesão dos exames contidos na tabela abaixo:

Código	EXAMES	Valor MS SAUDE
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	R\$ 550,00
02.05.02.004-6	Ultra-sonografia de abdômen total	R\$ 75,90
02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtoracica	R\$ 135,72
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler colorido (até 3 vasos)	R\$ 253,44

02.11.08.005-5	Prova de função pulmonar completa com broncodilatador (espirometria)	R\$ 40,00
----------------	--	-----------

§4º Os estabelecimentos que irão ofertar os procedimentos de Cirurgia Bariátrica deverão realizar a adesão aos procedimentos de **CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA PÓS BARIÁTRICA** do anexo II.

§5º Para adesão aos procedimentos de alta complexidade presente projeto **MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA**, o Estabelecimento de Saúde deverá comprovar que já realizou o(s) procedimento(s) cirúrgico(s) proposto(s) em sua série histórica de produção ambulatorial e hospitalar OU apresentar projeto para execução destes procedimentos, contemplando - protocolos assistenciais ,equipe e materiais/equipamentos que deverão estar registrados no CNES:

I -Para os municípios em Gestão Plena - envio da documentação necessária para atualização/cadastro no CNES à respectiva Secretaria Municipal de Saúde para solicitação de cadastro dos profissionais, equipamentos e respectivos serviços de apoio/especializados.

II- Para os Municípios em Gestão Não Plena - envio da documentação necessária deverá ser enviada para auditoria estadual, solicitando cadastro dos profissionais, equipamentos e respectivos serviços de apoio/especializados no Sistema CNES.

§6º Para adesão ao presente Projeto **MS SAUDE,MAIS SAUDE MENOS FILA**, o Estabelecimento de Saúde deverá cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente, com ênfase na adesão ao Protocolo de Cirurgia Segura, e às ações de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde.

§7º Obrigações dos prestadores:

I -Disponibilizar protocolo assistencial das cirurgias;

II- Conforme a Resolução CFM nº 2.371/2023 o estabelecimento deverá informa ao Conselho Regional de Medicina local onde e quando serão realizados os multirões, as especialidades atendidas, nome dos profissinais médicos, responsável técnico com número do CRM e Registro de Qualificação Especialista(RQE) dos médicos das equipes(Cirurgiões, Anestesiastas e responsáveis pelos atendimentos clínicos).

§8º As propostas de adesões aprovadas pela SES/MS serão publicadas em Resolução Estadual em Diário Oficial do Estado (DOE) de MS e deverão ser objeto de Termo Aditivo e/ou Contratos de cada unidade executora.

§9º O início da execução dos procedimentos cirurgicos e exames com finalidade diagnóstica somente ocorrerão após a assinaturas do Termo Aditivo ou Contrato com a unidade executante, publicado em DOE.

Art. 3º Em caráter excepcional, a realização dos procedimentos cirúrgicos e os procedimentos com finalidade diagnóstica no âmbito do Projeto **MS SAUDE,MAIS SAUDE MENOS FILA** serão remunerados por meio da tabela diferenciada do "VALOR MS SAUDE 2024 " prevista no Anexo II, III, IV e V desta Resolução.

§1º A Tabela de Procedimentos do SUS, a complexidade dos procedimentos, o tempo de cirurgia, valor de mercado e os valores praticados durante o projeto "OPERA e EXAMINA MS" 2021/2022 foram considerados para a composição do valor do Incentivo Estadual.

§2º O valor MS SAUDE 2024 indicado no Anexo II e III engloba a remuneração dos procedimentos pré-operatórios (consulta especializada e exames pré-operatórios), intra-operatório (procedimento cirúrgico, curativos e insumos) e pós operatórios (avaliação pós-cirúrgica), garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos relacionados ao ato cirúrgico executado.

I - procedimento de **URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA**, o valor do insumo referente ao **CATETER DUPLO J** e da instalação endoscópica de cateter duplo j, está **INCLUSO** no procedimento 0409010596 - **URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA**.

II - procedimento de **NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA**, o valor do insumo referente ao cateter duplo j , está **INCLUSO** no procedimento 0409010235 -**NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA**.

III - procedimento de **Gastrectomia Vertical em Manga (Sleeve)**, o valor do insumo referente ao **GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE** e **CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE**, está **INCLUSO** no procedimento 04.07.01.036-0 - **GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA (SLEEVE)**.

IV - procedimento de **GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL**, o valor do insumo referente ao **GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE** e **CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE**, está **INCLUSO** no procedimento 04.07.01.017-3 - **GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL**.

§3º O valor diferenciado dos procedimentos de Cirurgia Bariátrica esta incluso o acompanhamento pré e pós-operatório conforme anexo XI desta resolução que esta de acordo com a PORTARIA Nº425, DE 19 MARÇO DE 2013.

§4º Para composição do valor do Incentivo Estadual as OPMEs foi levado em consideração a complexidade dos procedimentos, o tempo de cirurgia, o valor de mercado e os valores praticados durante o projeto "OPERA MS".

§5º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do "caput", será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual indicados no Anexo I, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação nº 6/2017 do Ministério da Saúde e o Decreto nº 1.451, de 16 de março de 2015 que instituiu no Estado de Mato Grosso do Sul o Programa "Caravana da Saúde".

§6º A distribuição dos recursos entre os Municípios e os estabelecimentos de saúde será definida por ocasião da adesão ao Projeto em conformidade com o teto financeiro do Anexo I, respeitando-se a regionalização e a maior rapidez de acesso ao usuário.

§7º Todos os estabelecimentos de saúde que fizerem adesão ao Projeto MS SAÚDE- MAIS SAÚDE, MENOS FILA, deverão fornecer os medicamentos (antibiótico e colírio) e nas especialidades que houver a necessidade do anticoagulante disponibilizar conforme prescrição médica no pós operatório de acordo com a Resolução CFM nº 2.371/2023 de 30 de novembro de 2023- Ed.227 - Seção: 1- pág: 48.

ART.4º Considerando o grande número de atendimentos realizados na primeira fase do Projeto MS Saúde no ano de 2023, onde foi constatado a necessidade de OPME ESPECIAL para pacientes que necessitam desta OPME os quais não foram ofertadas pelo Projeto. Diante do exposto, nesta nova fase será fornecido tais materiais, considerando:

§1º Preenchimento do Formulário de Solicitação de OPME ESPECIAL contido no **ANEXO X**, para análise e parecer do médico especialista. Deverá vir acompanhado dos exames de imagem relacionado a patologia, bem como 03 orçamentos de 03 empresas diferentes com descritivo do material a ser utilizado.

§2º O formulário e os documentos deverão ser enviado para o **email: opmespecial@gmail.com** e para seguir o fluxo de análise e parecer constante no ANEXO XIII com devolutiva do parecer do especialista no prazo de 10 dias úteis.

§3º Os valores da OPME ESPECIAL que serão praticados nesta fase do projeto obedecerá o menor valor contante nas proposta de orçamento.

§4º Os pacientes que tiverem parecer favorável de OPME ESPECIAL deverá substituir o valor da coluna **VALOR MS SAÚDE 2024(OPME)** contida no anexo III pelo valor do menor orçamento e enviar planilha de atendimento no anexo VIII.

§5º Aos pacientes que necessitarem de reconstrução/revisão do quadril e/ou joelho é indicada quando há infecção na prótese primária, o tratamento de antibioticoterapia ficará de responsabilidade do município solicitante.

Art. 5º A regulação do acesso dos pacientes atendidos no âmbito do projeto será feita **EXCLUSIVA** pelo sistema CORE em todos os níveis de execução, conforme fluxo de acesso a ser publicado no Diário Oficial do Estado MS após aprovação das adesões.

§1º As centrais de Regulação Municipais, Regionais e Estadual, elencará as solicitações dos procedimentos a serem inserido no projeto MS SAÚDE - MAIS SAÚDE, MENOS FILA, as quais deverão ser inseridas no sistema CORE;

§2º Todas as solicitações de consultas (1ª consulta) deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE - Módulo Ambulatorial;

§3º O processo regulatório dos procedimentos (Cirúrgicos/Exames) do projeto considerará prioritariamente, por meio de regulação médica, a fila de espera hospitalar, bem como a gravidade do caso e maior tempo de inserção da ficha, para posterior agendamento.

§4º Os estabelecimentos executantes deverão disponibilizar suas agendas cirúrgicas/exames ao CORE para a realização dos procedimentos, imediatamente após a publicação da aprovação da adesão no DOE;

§5º Todas as solicitações dos exames para finalidade diagnóstica e 1º consulta deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE - Módulo Ambulatorial;

§6º Todos os estabelecimentos executantes das cirurgias eletivas deverão inserir no Sistema CORE □ Módulo Leito as cirurgias a serem realizadas.

Art.6º Para apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), relativo aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos e exames com finalidade diagnóstica, serão utilizadas, séries numéricas específicas, para fins de ressarcimentos financeiros.

Art. 7º O faturamento dos procedimentos com finalidade diagnóstica referente ao projeto **MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA** constantes nos anexos IV e V deverão ser realizados através do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPAI no SIA/SUS e APAC, considerando a utilização de série numérica específica que será disponibilizada pela **DIRETORIA GERAL DE CONTROLE DO SUS DA SES (AUDITORIA)** e o pagamento dos procedimentos serão efetuados após aprovação do processamento no SIA/SUS, nas competências **maio de 2024 até abril de 2025**.

Art.8º O pagamento dos procedimentos constantes no anexo II e III, referente ao projeto **MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA** será efetuado após apresentação do processamento das AIHs,APACs e BPAIs, **PROCESSADAS E APROVADAS** nas competências **maio de 2024 até abril de 2025**, considerando a série numérica específica disponibilizada a cada município pela **DIRETORIA GERAL DE CONTROLE DO SUS DA SES (AUDITORIA)** conforme as regras constantes nesta Resolução, quando for o caso.

Art. 9º Os atos cirúrgicos (Cirurgias múltiplas – 04.15.01.001-2) sem vínculo de continuidade, interdependência ou complementaridade, realizado em conjunto pela mesma equipe ou equipes distintas, aplicados a órgão único ou diferentes órgãos localizados em região anatômica única ou regiões diversas, bilaterais ou não, devidos a diferentes doenças, executados através de única ou várias vias de acesso e praticados sob o mesmo ato anestésico serão ressarcidos seguindo os seguintes critérios:

I - Procedimento principal será equivalente ao custeio de 100%;

II - Procedimento secundário equivalente a 75% do valor do segundo procedimento cirurgico, devendo os procedimentos terem compatibilidade conforme tabela SIGTAP.

III - Procedimento especial equivale ao custeio de 100% do valor do procedimento. Somente poderá ser faturado o procedimento especial na AIH se realizado adesão procedimento.

Ex.: videoartroscopia- 0408060719.

Art. 10 Os atos cirúrgicos (Cirurgias Sequenciais 04.15.02.006-9) com vínculo de continuidade, interdependência e complementaridade, realizado em conjunto pela mesma equipe ou equipes distintas, aplicados ao sistema músculo-esquelético, devido à mesma doença, executados através de única ou várias vias de acesso e praticados sob o mesmo ato anestésico. a complexidade deste procedimento depende dos procedimentos realizados.

I - Procedimento principal será equivalente ao custeio de 100%;

II - Procedimento secundário equivalente a 75% do valor do segundo procedimento cirurgico, devendo os procedimentos terem compatibilidade conforme tabela SIGTAP.

III - Procedimento especial equivale ao custeio de 100% do valor do procedimento. Somente poderá ser faturado o procedimento especial na AIH se realizado adesão procedimento.

Art. 11 A Secretaria de Estado de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e/ou Hospitais já contratualizados pela SES que fizerem a adesão nos termos desta Resolução, após a aprovação da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH), respeitadas o cumprimento das metas.

Art. 12 O gestor executante e o responsável pela Unidade Hospitalar executante poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle, interno e externo, a qualquer momento durante e após a execução dos procedimentos.

Art. 13 Os municípios sob gestão plena do sistema de saúde deverão encaminhar mensalmente à SES/MS relatório de Produção Apresentada/processada/Aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado 2 (SIHD2), além do Relatório de Produção com assinatura do profissional médico auditor e do gestor municipal conforme modelos constante no Anexo VIII e IX desta Resolução, os municípios sob gestão estadual devem seguir o fluxo já estabelecido pela **DIRETORIA GERAL DE CONTROLE DO SUS DA SES(AUDITORIA)** conforme Anexo XII.

§1º Em caráter excepcional os procedimentos de alta complexidade contratados, os quais apresentarem a crítica "Serviço/classificação não cadastrado e/ou habilitado" no referido sistema SIHD.2 serão ressarcidos desde que atendidas as condições do parágrafo §5 do artigo 2º desta resolução.

§2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os estabelecimentos de saúde contratualizados/contratados pelo SUS, apresentar mensalmente o relatório de procedimentos executados para fins de monitoramento orçamentário à Coordenadoria de Projetos Estratégicos, conforme modelo constante Anexo **VIII e IX** desta Resolução por meio do **e-mail: ms.saude.2023@gmail.com**

§3º O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras.

Art 14 Serão passíveis de exclusão os municípios/executores que não seguirem os seguintes critérios:

I - A não utilização do Sistema de regulação Estadual CORE;

II - A não execução dos procedimentos cirúrgicos pactuados no período de 30 dias, sem justificativas;

III - A não garantia o acompanhamento pós operatórios e possíveis intercorrências;

IV - O não preenchimento do módulo MAPA de Leitos no sistema CORE;

V - Não cumprimento de critérios de Adesão da resolução.

VI - O não preenchimento do Sistema de Monitoramento do MS SAÚDE

Art. 15 A SES fará o acompanhamento e avaliação de qualidade do serviço prestado aos usuários do SUS.

Parágrafo único: Para a avaliação e o acompanhamento dos critérios de qualificação dispostos neste artigo, será realizada pesquisa de satisfação aos usuários atendidos, com intuito de avaliar o serviço prestado e desfecho dos procedimentos.

Art. 16 A SES/MS poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Resolução, repactuar os limites financeiros programados ou remanejá-los, para os Municípios e/ou Hospitais contratualizados e, ainda, alterar o rol de procedimentos, repactuar o fluxo de regulação, visando ao melhor cumprimento do projeto.

Parágrafo Único: Mensalmente será apresentado, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a partir do mês de maio de 2024, o desempenho dos municípios na execução dos procedimentos programados.

Art. 17 Ficam reogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 28/SES/MS, de 08 de maio de 2023.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2024.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I

Fonte	Valor
Fonte do Tesouro Estadual	R\$ 41.000.000,00

Anexo II
ROL DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MS SAUDE 2024
VIAS AÉREAS SUPERIORES(OTORRINO)		
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.089,08
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.839,42
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.854,71
04.04.01.021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 3.785,65
04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 2.417,75
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 2.969,52
04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFEINOIDAL	R\$ 2.084,39
04.04.01.32-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 1.920,82
04.04.01.051-2	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 2.113,82
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 3.708,90
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	R\$ 1.736,08
CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO		
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO(BPAI)	R\$ 838,20
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL		
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 3.487,19
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 3.473,58
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 1.234,05
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 4.225,59
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 2.365,35
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 2.211,58
04.07.02.031-4	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	R\$ 89,00
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$ 2.806,06

04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$	2.699,60
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$	2.135,21
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$	2.296,69
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$	2.087,16
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$	2.174,95
04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$	1.884,75
04.07.04.015-3	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$	1.803,30
04.07.04.022-6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	R\$	1.337,67
04.07.01.029-7	TRATAMENTO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R\$	2.681,21
CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO			
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$	2.362,15
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$	2.470,60
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$	1.862,70
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	R\$	1.862,70
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R\$	1.862,70
04.09.05.003-2	CORRECAO DE HIOSPADIA (1º TEMPO)	R\$	1.864,80
04.09.05.004-0	CORRECAO DE HIOSPADIA (2º TEMPO)	R\$	1.864,80
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$	3.294,15
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$	5.518,20
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$	3.909,65
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$	3.631,72
04.09.06.015-1	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$	2.661,28
04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA	R\$	2.770,00
04.09.06.020-8	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$	2.406,03
04.09.01.02.3-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	R\$	7.001,28
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$	1.926,60
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$	1.800,35
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$	1.095,60
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$	4.507,70
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	R\$	3.406,32
04.09.01.039-1	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL COM CATETER	R\$	2.478,64
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$	1.413,34
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	R\$	2.050,90
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$	1.416,58
04.09.01.059-6	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	R\$	3.780,75
CIRURGIA REPARADORA			
04.10.01.007-3	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	R\$	3.085,02
04.10.01.008-1	PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	R\$	2.703,84
04.13.04.023-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	R\$	1.175,64
CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO			
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$	3.333,92
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$	2.768,76

CIRURGIA BARIATRICA			
04.07.01.038-6	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$	30.725,00
04.07.01.036-0	GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA(SLEEVE)	R\$	20.475,00
04.07.01.017-3	GATROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL	R\$	21.750,00
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA PÓS BARIATRICA			
04.13.04.025-9	DERMOLIPCTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA	R\$	5.261,00
04.13.04.005-4	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA	R\$	4.311,75
04.13.04.006-2	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA	R\$	4.311,60
04.13.04.007-0	DERMOLIPECTOMIA CRURAL PÓS BARIATRICA	R\$	4.311,75
04.13.04.008-9	MAMOPLASTIA PÓS BARIATRICA	R\$	4.257,60
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO			
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	R\$	1.430,64
04.04.01.006-7	DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO	R\$	1.430,64
04.14.01.034-5	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$	4.035,72
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$	138,96
04.04.02.008-9	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R\$	937,02
04.16.08.001-4	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	R\$	1.188,54
04.16.08.003-0	EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	R\$	2.377,08
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROT DE RETALHO	R\$	2.140,86
04.16.03.024-6	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA EM ONCOLOGIA	R\$	2.975,73
04.01.02.006-1	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$	2.086,62
04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$	2.880,36
04.01.01.007-4	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA	R\$	74,76
04.16.03.021-1	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$	6.807,12
04.16.03.022-0	FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$	8.849,28
04.16.03.006-8	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$	3.231,45
04.16.03.007-6	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$	12.112,23
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$	71,04
04.04.01.017-2	LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$	4.292,08
04.16.03.025-4	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$	6.376,38
04.16.03.026-2	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$	17.456,04
04.16.03.026-2	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$	17.456,04
04.16.03.033-5	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	R\$	2.731,50
04.16.02.018-6	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$	7.529,19
04.16.02.017-8	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA EM ONCOLOGIA	R\$	7.529,19
04.06.02.020-5	LINFADENECTOMIA PROFUNDA	R\$	230,34
04.06.02.023-0	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	R\$	2.997,06
04.06.02.024-8	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	R\$	2.895,24
04.16.03.030-0	MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$	13.292,61
04.16.03.031-9	MANDIBULECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$	17.723,49
04.16.03.017-3	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$	11.437,26
04.16.03.018-1	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$	14.868,42

04.16.02.019-4	MEDIASTINOSCOPIA/LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA	R\$	1.443,74
04.02.01.002-7	PARATIREOIDECTOMIA	R\$	4.999,80
04.16.03.008-4	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$	6.702,57
04.16.03.008-4	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$	6.702,00
04.16.03.009-2	PAROTIDECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$	4.584,75
04.04.01.046-6	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R\$	2.704,98
04.16.03.020-3	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	R\$	11.361,21
04.16.03.019-0	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$	22.154,34
04.16.03.028-9	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO EM ONCOLOGIA	R\$	2.731,50
04.04.02.007-0	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$	1.217,28
04.16.03.002-5	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA	R\$	2.374,47
04.16.03.003-3	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA	R\$	2.289,03
04.16.03.004-1	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	R\$	2.443,57
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DE BOCA	R\$	2.047,80
04.16.03.035-1	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNDA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	R\$	3.086,76
04.16.03.032-7	RESSECÇÃO DE PAVILHÃO AURICULAR EM ONCOLOGIA	R\$	2.374,47
04.16.09.013-3	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	R\$	11.916,63
04.16.03.023-8	RESSECÇÃO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA	R\$	6.376,32
04.16.03.034-3	RESSECCAO DE TUMOR GLOMICO EM ONCOLOGIA	R\$	2.731,50
04.16.03.036-0	RESSECÇÃO DE TUMOR TIREOIDIANO POR VIA TRANSESTERNAL EM ONCOLOGIA	R\$	12.559,92
04.16.03.014-9	RESSECÇÃO EM CUNHA DE LÁBIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	R\$	1.172,16
04.16.03.015-7	RESSECÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	R\$	2.374,47
04.16.03.016-5	RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	R\$	5.111,19
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$	2.553,78
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$	2.993,91
04.02.01.005-1	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$	3.071,08
04.16.03.027-0	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$	8.508,90
04.16.03.029-7	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	R\$	2.746,50
04.01.01.013-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA DO PESCOÇO (POR APROXIMAÇÃO)	R\$	179,16
04.01.02.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRÉ-AURICULAR	R\$	2.061,72

**ANEXO III
ROL DE PROCEDIMENTO ORTOPEDICOS +OPME**

CODIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR MS SAUDE 2024 (PROC)	VALOR MS SAUDE 2024 (OPME)	VALOR TOTAL MS SAUDE 2024 (OPME+PROC)
04.08.03.001-1	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	R\$ 18.081,05	R\$ 5.091,42	R\$ 23.172,47
04.08.03.003-8	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	R\$ 9.772,50	R\$ 3.529,64	R\$13.302,14
04.08.03.091-7	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	R\$ 18.081,05	R\$ -	R\$ 18.081,05
04.08.03.004-6	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	R\$ 10.401,76	R\$ 5.004,45	R\$15.406,21

04.08.03.005-4	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 18.081,05	R\$ 3.907,82	R\$21.988,87
04.08.03.002-0	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO- TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 10.244,00	R\$5.004,45	R\$ 15.248,45
04.08.03.009-7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	R\$ 18.081,05	R\$ 4.909,80	R\$ 22.990,85
04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	R\$ 9.184,50	R\$ 5.193,02	R\$ 14.377,52
04.08.03.010-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	R\$ 18.081,05	R\$ 4.909,80	R\$ 22.990,85
04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 13.472,68	R\$ 5.566,50	R\$ 19.039,18
04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	R\$ 9.184,50	R\$ 4.815,02	R\$ 13.999,52
04.08.03.014-3	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	R\$ 14.080,89	R\$ 7.908,61	R\$ 21.989,50
04.08.03.015-1	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	R\$ 14.080,89	R\$ 13.812,82	R\$ 27.893,71
04.08.03.016-0	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRÊS NÍVEIS	R\$ 14.080,89	R\$ 7.520,93	R\$ 21.601,82
04.08.03.013-5	ARTRODESE TERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	R\$ 12.244,25	R\$ 5.375,76	R\$ 17.620,01
04.08.03.024-0	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	R\$ 11.181,76	R\$ 5.930,15	R\$ 17.111,91
04.08.03.025-9	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRÊS NÍVEIS,	R\$ 18.081,05	R\$ 5.930,15	R\$ 24.011,20
04.08.03.028-3	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	R\$ 18.081,05	R\$ 9.056,99	R\$ 27.138,04
04.08.03.027-5	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 18.081,05	R\$ 6.906,99	R\$ 24.988,04
04.08.03.026-7	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 11.195,41	R\$ 3.916,71	R\$ 15.112,12
04.08.03.029-1	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NIVEIS,	R\$ 18.081,05	R\$ 4.991,71	R\$ 23.072,76
04.08.03.030-5	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NIVEIS,	R\$ 18.081,05	R\$ 7.981,99	R\$ 26.063,04
04.08.03.031-3	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	R\$ 18.081,05	R\$ 7.287,44	R\$ 25.368,49
04.08.03.032-1	ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NÍVEIS,	R\$ 18.081,05	R\$ 7.287,44	R\$ 25.368,49
04.08.03.023-2	ARTRODESE TÓRACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	R\$ 11.194,89	R\$ 5.930,15	R\$ 17.125,04
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO	R\$ 1.837,29	R\$ 1.103,24	R\$ 2.940,53
04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 10.414,17	R\$ 7.413,89	R\$ 17.828,06
04.08.02.006-7	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R\$ 1.601,80	R\$ -	R\$ 1.601,80
04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 10.629,26	R\$ 4.545,94	R\$ 15.175,20
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 13.222,77	R\$ 20.443,06	R\$ 33.665,83
04.08.01.005-3	ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL TOTAL	R\$ 3.848,91	R\$ 1.708,63	R\$ 5.557,54
04.08.01.003-7	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NAO CONVENCIONAL)	R\$ 3.848,91	R\$ 2.558,62	R\$6.407,53
04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 3.986,78	R\$ 1.425,70	R\$ 5.412,48
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 10.209,29	R\$ 2.874,00	R\$ 13.083,29
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 12.454,59	R\$ 6.759,78	R\$ 19.214,37
04.08.02.007-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	R\$ 3.217,05	R\$ 4.769,42	R\$7.986,47
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 8.828,80	R\$ 13.900,00	R\$ 22.728,80
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 10.749,25	R\$ 3.836,80	R\$ 14.586,05
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 12.879,41	R\$ 5.847,65	R\$ 18.727,06
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HIBRIDA	R\$ 9.567,14	R\$ 7.509,56	R\$ 17.076,70
04.08.05.007-1	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	R\$ 7.506,46	R\$ 3.652,21	R\$ 11.158,67
04.08.03.038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 11.181,76	R\$ -	R\$ 11.181,76
04.08.03.040-2	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 6.535,62	R\$ -	R\$ 6.535,62
04.08.03.041-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 11.608,48	R\$ -	R\$ 11.608,48

04.08.03.039-9	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 4.970,62	R\$ -	R\$ 4.970,62
04.08.03.042-9	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATE 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	R\$ 11.181,76	R\$ -	R\$ 11.181,76
04.08.03.043-7	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	R\$ 8.729,50	R\$ -	R\$ 8.729,50
04.08.03.044-5	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	R\$ 11.222,38	R\$ -	R\$ 11.222,38
04.08.03.046-1	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	R\$ 11.090,76	R\$ -	R\$ 11.090,76
04.08.03.045-3	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)	R\$ 11.090,76	R\$ -	R\$ 11.090,76
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R\$ 3.673,19	R\$ 682,80	R\$ 4.355,99
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 4.920,57	R\$ -	R\$ 4.920,57
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 8.030,12	R\$ -	R\$ 8.030,12
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 8.010,90	R\$ -	R\$ 8.010,90
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 3.176,33	R\$ -	R\$ 3.176,33
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 548,94	R\$ -	R\$ 548,94
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSO	R\$ 1.913,86	R\$ -	R\$ 1.913,86
04.08.05.034-9	REVISAO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGÊNITO	R\$ 2.928,42	R\$ -	R\$ 2.928,42
04.08.03.061-5	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTE	R\$ 12.532,72	R\$ -	R\$ 12.532,72
04.08.03.062-3	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	R\$ 10.492,56	R\$ -	R\$ 10.492,56
04.08.03.063-1	REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	R\$ 10.478,72	R\$ -	R\$ 10.478,72
04.08.03.064-0	REVISAO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR	R\$ 9.184,50	R\$ -	R\$ 9.184,50
04.08.06.044-1	TENÓLISE	R\$ 1.491,10	R\$ -	R\$ 1.491,10
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	R\$ 1.750,24	R\$ -	R\$ 1.750,24
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 1.567,48	R\$ -	R\$ 1.567,48
04.08.03.080-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS	R\$ 24.579,95	R\$ 40.100,00	R\$ 64.679,95
04.08.05.090-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX RIGIDOS	R\$ 1.611,00	R\$ -	R\$ 1.611,00
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGO COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METARSIANO	R\$ 2.135,00	R\$ -	R\$ 2.135,00
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGO SEM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METARSIANO	R\$ 2.020,00	R\$ -	R\$ 2.020,00
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 2.281,57	R\$ -	R\$ 2.281,57
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 2.281,57	R\$ -	R\$ 2.281,57
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	R\$ 2.414,51	R\$ -	R\$ 2.414,51
04.08.05.077-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	R\$ 2.239,38	R\$ -	R\$ 2.239,38
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 4.920,57	R\$ -	R\$ 4.920,57
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 4.282,20	R\$ -	R\$ 4.282,20
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ 1.200,00

Anexo IV
ROL DE EXAMES DIAGNOSTICOS

Código do Procedimento SIGTAP	Forma de Registro	Procedimentos	VALOR MS SAUDE 2024
02.06.01.001-0	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 260,00
02.06.01.002-8	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	
02.06.01.003-6	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	
02.06.01.004-4	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	
02.06.01.005-2	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	
02.06.01.007-9	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	
02.06.01.006-0	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	
02.06.02.001-5	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CON- TRASTE	
02.06.02.002-3	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	
02.06.02.003-1	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	
02.06.02.004-0	BPA(Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	
02.06.03.001-0	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	
02.06.03.002-9	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HEMITORAX(PULMÃO OU DO MEDIASTINO)	
02.06.03.003-7	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TÚRCICA	
02.11.06.018-6	BPA (Individualizado)	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 192,00
02.11.06.028-3	APAC	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 192,00
02.05.02.008-9	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 60,50
02.07.01.001-3	BPA (Individualizado)	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 670,00
02.07.01.002-1	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	
02.07.01.003-0	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	
02.07.01.0048	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	
02.07.01.005-6	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	
02.07.01.006-4	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	
02.07.01.007-2	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	
02.07.02.002-7	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	
02.07.02.003-5	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	
02.07.03.001-4	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	
02.07.03.002-2	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	
02.07.03.003-0	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	
02.07.03.004-9	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	
02.07.03.005-7	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	
02.09.04.001-7	BPA (Individualizado)	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	
02.08.05.001-9	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 631,12
02.08.01.001-7	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/GALIO 67	R\$ 1.601,43

02.08.09.001-0	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GALIO 67 PARA PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 3.173,80
02.08.02.001-2	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 466,41
02.08.02.002-0	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 657,76
02.08.02.002-0	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 657,76
02.08.09.002-9	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL(DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 231,81
02.08.02.003-9	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/OU SEM ESTIMULO	R\$ 307,62
02.08.09.003-7	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 1.013,01
02.08.01.003-3	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJECOES)	R\$ 1.340,75
02.08.01.002-5	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 1.429,82
02.08.01.005-0	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADE	R\$ 399,07
02.08.01.004-1	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJECOES)	R\$ 582,65
02.08.05.003-5	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 668,47
02.08.03.001-8	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 1.135,89
02.08.07.001-0	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/GALIO 67	R\$ 1.601,43
02.08.07.002-8	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 446,29
02.08.04.002-1	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE RIM C/GALIO 67	R\$ 1.601,43
02.08.05.004-3	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEA C/GALIO 67	R\$ 1.601,43
02.08.04.003-0	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 381,29
02.08.03.002-6	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 270,48
02.08.03.003-4	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTIMULO	R\$ 375,55
02.08.02.007-1	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE TRANSITO GASTRICO	R\$ 504,77
02.08.03.004-2	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 1.185,45
02.08.01.006-8	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 499,00
02.08.02.010-1	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	R\$ 1.087,87
02.08.02.009-8	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA ATIVA	R\$ 550,31
02.08.02.011-0	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 473,83
02.08.04.005-6	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 465,61
02.08.01.007-6	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$ 751,98
02.08.01.008-4	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 618,52
02.08.07.003-6	BPA (Individualizado)	CINTILOGRFAIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MINIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$ 448,42
02.08.07.004-4	BPA (Individualizado)	CINTILOGRFAIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 456,75
02.08.08.002-3	BPA (Individualizado)	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMACEAS PELO BAÇO(COM RADIOISOTOPOS)	R\$ 340,80
02.04.06.002-8	BPA (Individualizado)	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	R\$ 110,20
02.08.04.008-0	BPA (Individualizado)	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 221,27
02.08.04.009-9	BPA (Individualizado)	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R\$ 221,27
02.08.01.009-2	BPA (Individualizado)	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 433,76
02.05.01.001-6	BPA (Individualizado)	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 330,00
02.05.01.002-4	BPA (Individualizado)	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 330,00
02.05.01.003-2	BPA (Individualizado)	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 135,72

02.08.06.003-0	BPA (Individualizado)	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 417,06
02.08.04.010-2	BPA (Individualizado)	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/DIURÉTICO	R\$ 578,34
02.09.04.002-5	BPA (Individualizado)	LARINGOSCOPIA	R\$ 117,85
02.07.02.001-9	BPA (Individualizado)	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	R\$ 903,13
02.05.01.004-0	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 253,44
02.05.02.006-2	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 48,40
02.05.02.007-0	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	
02.05.02.010-0	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	
02.05.02.011-9	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	
02.05.02.012-7	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	
02.10.01.002-9	BPA (Individualizado)	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R\$ 411,03
02.10.01.004-5	BPA (Individualizado)	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	R\$ 569,19
02.10.01.005-3	BPA (Individualizado)	AORTOGRAFIA TORACICA	R\$ 511,32
02.10.01.006-1	BPA (Individualizado)	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	R\$ 603,03
02.10.01.006-1	BPA (Individualizado)	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	R\$ 603,03
02.10.01.007-0	BPA (Individualizado)	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	R\$ 538,38
02.10.01.009-6	BPA (Individualizado)	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	R\$ 1.512,99
02.10.01.010-0	BPA (Individualizado)	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	R\$ 1.513,29
02.10.01.011-8	BPA (Individualizado)	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	R\$ 1.513,29
02.10.01.012-6	BPA (Individualizado)	ARTERIOGRAFIA PELVICA	R\$ 511,32
02.10.01.013-4	BPA (Individualizado)	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	R\$ 570,93
02.10.01.014-2	BPA (Individualizado)	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	R\$ 604,53
02.10.01.015-0	BPA (Individualizado)	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	R\$ 603,03
02.11.09.001-8	BPA (Individualizado)	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 431,98
02.01.01.023-2	BPA (Individualizado)	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 187,62
02.01.01.037-2	BPA (Individualizado)	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 154,98
02.01.01.041-0	BPA (Individualizado)	BIÓPSIA DE PRÓSTATA(VIA TRANSRETAL)	R\$ 811,24
02.01.01.047-0	BPA (Individualizado)	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R\$ 237,30
02.01.01.052-6	BPA (Individualizado)	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 129,36
02.11.02.001-0	APAC	CATETERISMO CARDÍACO	R\$ 2.100,00
02.09.01.002-9	BPA (Individualizado)	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 820,16
02.11.05.002-4	BPA (Individualizado)	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA C/ OU S/ FOTO-ESTMULO	R\$ 45,36
02.11.05.003-2	BPA (Individualizado)	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 150,00
02.11.05.004-0	BPA (Individualizado)	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$ 150,00
02.11.05.005-9	BPA (Individualizado)	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 150,00
02.11.05.008-3	BPA (Individualizado)	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R\$ 162,00
02.09.01.003-7	BPA (Individualizado)	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 550,00
02.11.08.005-5	BPA (Individualizado)	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCO DILATADOR	R\$ 40,00
02.03.02.006-5	BPA (Individualizado)	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 91,66
02.03.02.007-3	BPA (Individualizado)	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 123,54
02.03.02.003-0	BPA (Individualizado)	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 81,56

03.09.03.010-2	APAC	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL)	R\$ 1.892,00
03.09.03.011-0	APAC	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIAS)	R\$ 1.655,50
03.09.03.012-9	APAC	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	R\$ 1.892,00
03.09.03.013-7	APAC	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIÕES RENAIAS)	R\$ 1.655,50
02.11.02.004-4	BPA (Individualizado)	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 105,00
02.11.02.005-2	BPA (Individualizado)	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 35,25
02.11.05.010-5	BPAI	POLISSONOGRAMA	R\$ 437,50
02.11.05.011-3	BPA (Individualizado)	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R\$ 40,60
02.11.07.026-2	BPA (Individualizado)	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R\$ 93,76
02.01.01.058-5	BPA (Individualizado)	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 265,92
02.01.01.060-7	BPA (Individualizado)	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 490,00
02.11.02.006-0	BPA (Individualizado)	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 105,00
02.04.05.017-0	BPA (Individualizado)	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 156,33
02.04.05.018-9	BPA (Individualizado)	UROGRAFIA VENOSA/EXCRETORA	R\$ 172,20

Anexo V
ROL DE EXAMES DIAGNOSTICOS COM SEDAÇÃO

Cod.SIGTAP (Grupo/Sub-grupo)	Descrição	VALORES MS SAÚDE 2024
02.06	02.06.01.001-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE(COM SEDAÇÃO)	R\$ 706,00
	02.06.01.002-8 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE(COM SEDAÇÃO)	
	02.06.01.003-6 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)	
	02.06.01.004-4 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)	
	02.06.01.005-2 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)	
	02.06.01.006-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (COM SEDAÇÃO)	
	02.06.01.007-9 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO- C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)	
	02.06.02.001-5 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR (COM SEDAÇÃO)	
	02.06.02.003-1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)	
	02.06.03.001-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)	
	02.06.03.002-9 -TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR (COM SEDAÇÃO)	
	02.06.03.003-7 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)	
	02.11	
02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (COM SEDAÇÃO)		R\$ 546,00

02.07	02.07.01.001-3 -ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL (COM SEDAÇÃO)	#R\$ 1.122,00
	02.07.01.002-1 -RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.01.003-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.01.0048 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.01.005-6 -RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.01.006-4 -RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.01.007-2- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.02.002-7 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.02.003-5 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.03.001-4 -RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.03.002-2 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.03.003-0 -RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.03.004-9 -RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA (COM SEDAÇÃO)	
	02.07.03.005-7 -RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA (COM SEDAÇÃO)	
02.07.02.001-9 -RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE (COM SEDAÇÃO)	R\$ 1.353,13	

ANEXO VI

Declaração de Adesão Programa de Cirurgias Eletivas

O município XXXX, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxxxx, DECLARO para fins de adesão do Projeto MS SAUDE – MAIS SAUDE, MENOS FILA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2024/2025, que executaremos os procedimentos conforme relacionados abaixo, com os respectivos códigos, valores, capacidade de realização mensal dos procedimentos e declaramos ainda que possuímos capacidade instalada, recursos humanos, insumos e protocolo assistencial para cada especialidade cirúrgica, necessário para a realização dos mesmos e concordamos com a utilização do sistema CORE.

Proposta de Execução

Nome do Município executante	Nome da Unidade Executante	CNES da Unidade	Nome Procedimento	Código do Procedimentos (Sigtap)	Valor do proc. do programa	Quantidade de procedimento mês	Quantidade de procedimento anual	Valor total

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome e assinatura do Diretor (a) do Hospital)

(Nome e assinatura do Gestor Municipal)

ANEXO VII

**Declaração Negativa à Adesão ao Projeto MS SAÚDE-MAIS SAÚDE,
MENOS FILA**

O município XXX, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxx, DECLARA que não possui capacidade instalada/ operacional para a adesão de execução do Projeto **MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2024/2025 conforme Resolução SES nºxx/2024.

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade)

(Nome e assinatura do Gestor Municipal)

ANEXO VIII

PLANILHA DE ATENDIMENTO(PROCEDIMENTO AIH E APAC)

Número da AIH ou APAC	Nome completo do paciente	Número do Cartão SUS	Competência	Código da solicitação do CORE	Data da Internação (AIH) Data da cirurgia (APAC)	Data da Alta	Nome do Procedimento Realizado	Código do Procedimento Realizado do SIGTAP	CID	Valor MS SAUDE 2024

DATA ____/____/____

Assinatura do Auditor

Assinatura do Gestor

ANEXO IX

PLANILHA DE ATENDIMENTO(PROCEDIMENTO BPAI)

Número do BPAI	Nome completo do paciente	Número do Cartão SUS	Competência	Código da solicitação do CORE	Data da Realização do procedimento	Nome do Procedimento Realizado	Código do Procedimento Realizado do SIGTAP	CID	Valor MS SAUDE 2024

DATA ____/____/____

Assinatura do Auditor

Assinatura do Gestor

Anexo X

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE OPME ESPECIAL**DADOS DO REQUERENTE:**

Nome:		Município:	
CPF:		Cartão SUS:	
Idade:	Profissão:	Nº ficha CORE:	
Endereço:			
Contato (email/telefone):			
Atendimento que originou a solicitação: () Particular () Convênio - Qual? _____ () SUS - Unidade de atendimento: _____			

DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Descrição Técnica da(s) OPME(s)¹: _____ Quantidade de cada item: _____ Código CID da doença: _____

Descrição das características da OPME (tipo, matéria prima, dimensões) e do procedimento indicado:

Justificativa clínica da indicação da OPME ESPECIAL e do procedimento indicado, justificativa da prioridade, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e as legislações vigentes no país:

Resultados dos exames de imagem que corroborem a indicação da OPME e procedimento solicitado (anexar no processo laudo e imagens):

OPME é registrada na ANVISA? ()sim ()não.

Se sim, informar o Número do Registro ANVISA:_____ As OPMEs devem ser OBRIGATORIAMENTE cadastradas na ANVISA e seu registro deverá estar anexado. As OPMEs sem registro inviabilizam a emissão do parecer.

O médico prescritor já recebeu ou recebe, a qualquer título, algum auxílio financeiro, como passagem, hospedagem ou subvenção para participação em congressos e/ou eventos científicos patrocinados pelo produtor, distribuidor ou fornecedor da OPME indicada, ou ajuda financeira dessa mesma fonte a qualquer título?

()sim ()não.

Declaro, por fim, que não possuo qualquer interesse na prescrição do OPME, que não a saúde do paciente, bem como não mantenho qualquer vínculo com a indústria de órteses, próteses e materiais especiais, distribuidores e em pesquisa clínica relacionada à esta solicitação que possa caracterizar conflito de interesse:

() Sim () Não.

Prescritor (carimbo e assinatura):_____ Data:_____

Código Penal - Decreto-lei 2848/40 | Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940

"Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:☐

PARA PREENCHIMENTO PELO REQUERENTE:

TERMO DE CONSENTIMENTO:

Declaro que estou ciente das informações fornecidas e autorizo a exposição dos dados médicos em âmbito judicial e administrativo: () Sim () Não.

Assinatura do Requerente:_____ Data:_____

PARECER OPME ESPECIAL Nº _____	1. Com base na avaliação da documentação apresentada: () Parecer favorável a solicitação de OPME ESPECIAL () Parecer desfavorável a solicitação de OPME ESPECIAL
	2. Justificativa da Parecer favorável ou Parecer desfavorável da OPME ESPECIAL
	Data: ____/____/____ Carimbo c/ CRM/Assinatura do Médico /CNS

ANEXO XI

PRÉ REQUISITO PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS BARIÁTRICAS levando em consideração as Portarias nº 424 e nº 424, de 19 de março de 2013 e nº 482, de 6 de março DE 2017 do Ministério da Saúde e o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Sobrepeso e Obesidade em adultos (Ministério da Saúde, 2020);

ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ACOMPANHAMENTO NO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Realizar a vigilância alimentar e nutricional da população adstrita com vistas à estratificação de risco para o cuidado do sobrepeso e da obesidade;

Apoiar o autocuidado para manutenção e recuperação do peso saudável com ênfase nas ações de promoção da alimentação adequada e saudável e da atividade física.

Diagnosticar os casos com indicação para procedimento cirúrgico para tratamento da obesidade e encaminhar a demanda através da regulação, esgotadas as possibilidades terapêuticas na APS;

Inserção da ficha de Consulta Médica na Atenção Especializada Bariátrica no Sistema/Core e anexar os laudos de Acompanhamento da Equipe Multiprofissional no período de 2 anos, do município de residência do paciente.

Prestar assistência terapêutica multiprofissional aos usuários que realizaram procedimento cirúrgico para tratamento da obesidade após o período de acompanhamento pós-operatório realizado na Atenção Hospitalar (após os 18 meses);

ATENÇÃO HOSPITALAR

A Unidade Executora deve considerar os laudos de acompanhamento da equipe multi profissional no período de 2 (dois) anos, do município de residência;

Realizar avaliação dos casos indicados pela Atenção Básica/Especializada Ambulatorial e/ ou Regulação para procedimento cirúrgico para tratamento da obesidade;
Organizar o acesso à cirurgia, considerando e priorizando os indivíduos que apresentam outras morbidades associadas à obesidade e/ou maior risco à saúde;

Realizar tratamento cirúrgico da obesidade de acordo com o estabelecido nas diretrizes clínicas gerais dispostas nesta resolução

Realizar cirurgia plástica reparadora para indivíduos submetidos ao tratamento cirúrgico da obesidade, conforme critérios dispostos em atos normativos específicos do Ministério da Saúde;

Garantir assistência terapêutica multiprofissional pós-operatória aos usuários que realizaram procedimento cirúrgico para tratamento da obesidade (no período de 18 meses);

Realizar contrarreferência em casos de alta do acompanhamento da Atenção Hospitalar (após os 18 meses) para os serviços de atenção básica/especializada.

SERVIÇO AMBULATORIAL OFERTADO PELA UNIDADE EXECUTORA(HOSPITAL) NO PRÉ OPERATÓRIO

O acompanhamento pré e pós-operatório deve ser realizado pela equipe multiprofissional do Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

A assistência terapêutica multiprofissional pré-operatória (fase inicial e fase secundária) aos usuários com indicação de realização de procedimento cirúrgico para tratamento da obesidade, CONFORME TABELA ABAIXO.

A assistência pré-operatória deve ser realizada em duas fases:

PRÉ-OPERATÓRIO/FASES	AVALIAÇÕES
Fase inicial	Avaliação pelo cirurgião, clínico ou endocrinologista, nutricionista, psicólogo, cardiologista, pneumologista e quando necessário pelo psiquiatra, angiologista, gastroenterologista e ginecologista.
	Indivíduos com IMC \geq 50 kg/m ² recomenda-se perda ponderal de 10 a 20% do sobrepeso no pré-operatório.
	Reuniões do grupo multiprofissionais, realizadas mensalmente, devem enfatizar a mudança de hábitos com objetivo de informar, orientar e educar para mudanças de hábitos.
Fase secundária	AVALIAÇÃO DO RISCO CIRÚRGICO
	Exames pré-operatórios: radiografia simples de tórax, ECG, ultrassonografia de abdomen total, esofagogastroduodenoscopia, hemograma com plaquetas, TP, KTTT, creatinina, sódio, potássio, bilirrubina total e frações, glicemia de jejum, TGO, TGP, GGT, ácido úrico, cálcio iônico, clorestos, ferro sérico, fosfatase alcalina, glicose em jejum, uréia, magnésio, potássio, T4, TSH, colesterol total, HDL, triglicérides, glicose pós-dextrosol, insulina, hemoglobina glicosilada, (sorologias para hepatite B, C e HIV, espirometria, ferritina, vitamina B12, 25 (OH) vitamina D3).

SERVIÇO AMBULATORIAL OFERTADO PELA UNIDADE EXECUTORA (HOSPITAL) NO PÓS- OPERATÓRIO

Assistência pós-operatória deve ser realizada da seguinte forma:

A assistência pós-operatória no tratamento cirúrgico da obesidade grau II com comorbidades e grau III devem garantir a continuidade do tratamento por equipe multiprofissional até 18 meses.

Inserir no Sistema /Core todos os Acompanhamentos pós Cirurgia Bariátrica, realizados por equipe multiprofissional até 18 meses, conforme descrito tabela abaixo:

CONSULTAS DE ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO PÓS-OPERATÓRIO E EXAMES PÓS-OPERATÓRIOS

Entre 15 a 30 dias (1º mês) Consulta com cirurgião e nutricionista.
No 2º mês Consulta com cirurgião, nutricionista e psicólogo. Exames pós-operatórios.
No 3º mês Consulta com clínico, psicólogo e nutricionista.
No 4º mês Consulta com clínico, nutricionista e psicólogo.
No 6º mês Consulta com cirurgião, nutricionista e psicólogo. Exames pós-operatórios.
No 9º mês Consulta com clínico/endocrinologista, nutricionista e psicólogo. Exames pós-operatórios.
Entre 12º e 15º meses Consulta com cirurgião, clínico/endocrinologista, nutricionista e psicólogo. Exames pós-operatórios.
18º mês Consulta com cirurgião, clínico/endocrinologista, nutricionista e psicólogo. Exames pós-operatórios.

EXAMES PÓS- OPERATÓRIO REALIZADO PELA UNIDADE EXECUTANTE HOSPITAL

Os exames pós-operatórios deverão ser realizados de acordo com a periodicidade estabelecida acima, sendo esses:

1. HEMOGRAMA COMPLETO
2. PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
3. ZINCO, DOSAGEM DE CÁLCIO
4. DOSAGEM DE VITAMINA B12,
5. FOLATO, DOSAGEM DE FERRITINA
6. TRIGLICÉRIDES, DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
7. DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
8. DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
9. DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL

Obs.: TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA BARIÁTRICA (EXAMES LABORATORIAIS/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PRÉ E PÓS CIRURGIA), ESTÃO INCLUSOS NO VALOR DO PROCEDIMENTO DA CIRURGIA BARIÁTRICA.

INDICAÇÃO CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA:

O paciente com aderência ao acompanhamento pós-operatório poderá ser submetido à cirurgia plástica reparadora do abdômen, das mamas e de membros, conforme as orientações para indicação de cirurgia plástica reparadora pós-cirurgia bariátrica, descritas a seguir:

- a. Mamoplastia: incapacidade funcional pela ptose mamária, com desequilíbrio da coluna; infecções cutâneas de repetição por excesso de pele, como infecções fúngicas e bacterianas; alterações psicopatológicas devidas à redução de peso (critério psiquiátrico).
- b. Abdominoplastia/torsoplastia: incapacidade funcional pelo abdômen em avelutação e desequilíbrio da coluna; infecções cutâneas de repetição por excesso de pele, como infecções fúngicas e bacterianas; alterações psicopatológicas devidas à redução de peso (critério psiquiátrico).
- c. Excesso de pele no braço e coxa: limitação da atividade profissional pelo peso e impossibilidade de movimentação; infecções cutâneas de repetição por excesso de pele, como infecções fúngicas e bacterianas; alterações psicopatológicas devidas à redução de peso (critério psiquiátrico).

CONTRAINDICAÇÃO DA CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA: AUSÊNCIA DE REDUÇÃO DE PESO (FALTA DE ADERÊNCIA AO TRATAMENTO)

ANEXO XII

Dispõe sobre a revisão, autorização e processamento de procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados pelos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual para o projeto MS SAÚDE- MAIS SAÚDE, MENOS FILA e Ampliação do Acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul.

Serão consideradas para efeito revisão, autorização e processamento exclusivamente os procedimentos cirúrgicos que estejam dentro de princípios éticos, mediante registro da evolução clínica do paciente, propriedade na indicação e solicitação de exames e respectiva terapêutica, indicação de cirurgia e compatibilidade entre o tempo de permanência hospitalar e o diagnóstico ou quadro clínico apresentado, conforme SIH □ Sistema de Informação Hospitalar do SUS: Manual Técnico Operacional do Sistema □ 2017 (Manual SIHSUS), aprovado pela PT/GM/MS 3.950 de 28/12/2017 versão atualizada no site http://sihd.datasus.gov.br/documentos/documentos_sihd2.php.

Para a revisão e autorização dos procedimentos cirúrgicos:

A revisão e a autorização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares serão efetuadas mediante a apresentação pelos estabelecimentos de saúde vinculados à gestão estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) da produção informada nos sistemas de captação de informações do SUS, devendo estar de acordo com as exigências normatizadas e compatíveis com as informações contidas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), atualizados na versão da competência corrente.

Os Laudos Médicos para Emissão de AIH e APAC de caráter eletivo deverão ser apresentados para autorização previamente à realização do procedimento e deverão estar acompanhados de exames pré-operatórios (conforme o caso) que corroborem a indicação de cirurgia eletiva.

Durante a fase de laudos os procedimentos cirúrgicos devem ser apresentados com o respectivo Registro Geral de Operações (RGO) com a descrição cirúrgica, ficha de anestesia, relatório de alta e agendamento de consulta de retorno, carimbados e assinados pelos respectivos profissionais médicos, conforme Manual SIHSUS.

Os procedimentos cirúrgicos devem ser realizados por uma equipe mínima composta de médico cirurgião, médico auxiliar e médico anestesista;

No caso de procedimentos com retirada de peça cirúrgica, as respectivas AIH devem ser acompanhadas do resultado do exame anatomopatológico correspondente;

A descrição cirúrgica é responsabilidade do profissional que realiza procedimento e deve conter o registro detalhado do ato cirúrgico, descrever os tempos cirúrgicos, conter informação da lateralidade a ser operada, quando couber, data, horário de início e final do procedimento e a relação das OPME, se utilizadas;

A ficha anestésica contém dados fisiológicos e farmacológicos, data e hora que são informados pelo médico anestesista durante todo o procedimento cirúrgico;

Para as OPME devem ser fixado etiquetas de identificação na RGO e na solicitação de procedimentos especiais conforme RDC Anvisa nº 556, 30/08/2021;

Para autorização só serão consideradas as OPME compatíveis com o procedimento segundo a tabela SIGTAP;

Não é permitida a realização concomitante do ato cirúrgico e ato anestésico pelo mesmo profissional médico, conforme Resolução CFM 1670/03 e

Resolução CFM 1802/2006, com exceção de procedimentos de urgência/emergência.

A inconformidade de situação no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) dos profissionais, serviços e estabelecimentos, assim como irregularidades na apresentação do prontuário resultam em glosa.

Dos prazos:

As solicitações de pré-autorização de procedimento deverão ser encaminhadas a CECAA por planilhas e anexos **às segundas e quartas-feiras, ou** no próximo dia útil, em caso de feriados;

A partir do recebimento da solicitação de autorização de AIH/APAC, a CECAA terá 05 dias úteis para avaliar a solicitação e devolução do processo;

A partir da data de autorização do Laudo de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar de caráter eletivo, a cirurgia deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 dias. Transcorridos esse período o Laudo de Autorização perderá a validade, sendo necessário nova apresentação.

AUTORIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS – AIH

Etapa	Meio de apresentação	Requisitos obrigatórios	Momento da internação	Análise pela GCSIS	Desdobramentos
-------	----------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------	----------------

Pré autorização	Planilha VI A (planilha de pré autorização laudo)	<ul style="list-style-type: none"> - Anexar cópia de laudos de Exames pré-operatórios. - Informar história clínica com justificativa p/ realização do procedimento descrita na planilha - Anexar cópia Laudo de solicitação autorização da AIH (impresso do Sistema Core/ emitido em outro sistema, com assinatura do médico assistente) 	Pré agendamento Anterior à internação	Simultânea	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizado Para correção (situações especificadas) - Não autorizado
	CORE (pré- autorização)	<ul style="list-style-type: none"> - Anexar exames pré-operatórios. - Anexar cópia do Laudo de solicitação autorização da AIH (impresso do Sistema Core/ emitido em outro sistema, com assinatura do médico assistente) 	Pré agendamento Anterior à internação		
Autorização de laudo de AIH	Planilha VI (planilha de laudo)	<ul style="list-style-type: none"> - Informar as datas: da pré autorização, data internação, data cirurgia e da alta hospitalar - Informar na planilha e anexar cópias: solicitação de procedimentos especiais (diárias de acompanhante, mudança de procedimentos, órteses e próteses etc. - Anexar cópia das notas fiscais, no caso de OPM - Anexar cópia de Rx pós cirúrgico e do Laudo de exame anatomopatológico (se for o caso) - Informar na planilha e anexar cópias RGO, Ficha de anestesia, Sumário de Internação. 	Após alta hospitalar	Conforme Cronograma CECAA	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizada* - Para correção (situações especificadas) - Não autorizado <p>* Libera número de AIH</p>
	CORE	<ul style="list-style-type: none"> - Registrar as solicitações de procedimentos especiais: diárias de acompanhante, mudança de procedimentos, órteses e próteses etc. - Anexar cópia das notas fiscais, no caso de OPM. - Anexar cópias RGO, ficha de anestesia, Rx pós operatório (ortopedia) - Preencher Sumário de Internação. 	Concomitante à internação, com preenchimento simultâneo no sistema das fases de admissão, manutenção, autorização, finalização.	Conforme Cronograma CECAA	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizado* - Recusado <p>*Libera número de AIH informado na planilha</p>
Autorização especial DE AIH	Planilha VII (planilha de espelhos)	<ul style="list-style-type: none"> - Anexar arquivos de exportação do SI- SAIH01 (para o SIHD e SISAIH01) - Cópia de laudo de anatomopatológico 	Após alta hospitalar	Conforme Cronograma CECAA	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizado* - Para correção (situações especificadas) - Não autorizado <p>*Processamento das informações no SIHD</p>

Obs.: As cópias dos documentos devem conter identificação do paciente, sendo eles:
 Laudos de solicitação de internação - assinatura e carimbo do médico solicitante
 Laudos de solicitação de procedimentos especiais - assinatura e carimbo do médico solicitante

Registro Geral de Operação - assinatura e carimbo dos médicos componentes da equipe cirúrgica
 Ficha de anestesia - médico anestesista
 Sumário de Internação - médico responsável pelas informações registradas.

AUTORIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLÓGICAS

Etapa	Meio de apresentação	Documentos obrigatórios*	Momento da autorização	Análise pela GCSIS	Desdobramentos
Pré autorização de laudo de APAC	Lista Nominal (pré-operatória) + Documentos impressos e digitalizados	- Laudo de solicitação/autorização da APAC (preenchida e assinada pelo médico solicitante); - Lista nominal de pacientes; - Cópia ou descrição de laudos de exames pré operatórios (tonometria, mapeamento de retina, microscopia especular, acuidade visual e biometria)	Anterior à cirurgia	Semanal	- Autorizado - Para correção (situações especificadas) - Não autorizado
Autorização de laudo de APAC	Lista Nominal (Pós-operatória) + Documentos impressos e digitalizados	- Laudo de solicitação autorização da APAC. - Lista Nominal de pacientes (com as datas: da autorização, da cirurgia ambulatorial e do agendamento da consulta pós-cirúrgica); - Etiqueta da lente óptica inserida (colar na ficha de RGO); - RGO, Ficha de anestesia; - Sumário de alta ambulatorial.	Após à cirurgia	Conforme Cronograma CECAA	- Autorizada** - Para correção (situações especificadas) - Não autorizado ** Libera número de APAC
Autorização espe-lho de APAC	Lista Nominal (espelhos) + Documentos impressos e digitalizados	- Anexar arquivos de exportação da APAC	Após à cirurgia	Conforme Cronograma CECAA	- Autorizado** - Para correção (situações especificadas) - Não autorizado **Processamento das informações no sistema APAC

Obs.: São considerados documentos obrigatórios:

Lista nominal preenchida com as informações requeridas em cada uma das etapas do processo de autorização segundo os modelos disponibilizados pela CECAA; Exames pré-operatórios que comprovem o diagnóstico e a indicação do procedimento solicitado;

Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial (APAC) total e corretamente preenchido pelo médico solicitante;
Registro Geral de Cirurgia (RGO), Ficha de anestesia, assinadas pelos profissionais responsáveis pelos procedimentos realizados;
Etiqueta da lente inserida na cirurgia;
Sumário de alta ambulatorial: é uma ficha na qual o médico assistente deve informar as condições clínicas do paciente pós-cirúrgica, bem como, as orientações fornecidas ao paciente quanto aos cuidados com curativo, uso de medicamentos, e/ou outras informações pertinentes***.
***No sumário de alta deve ser informado data e local da próxima avaliação pós-cirúrgica (consulta) conforme exigência

ANEXO XIII

PROTOCOLO E FLUXO DE ANÁLISE/PARECER OPME ESPECIAL

Utilização de OPME com valor diferenciado do constante na Resolução n.28, em casos especiais onde os pacientes, devido a condição clínica e diagnóstico, possibilitem melhor resultado no tratamento.

O profissional médico que identificar a necessidade de uma OPME ESPECIAL, preencherá um **Formulário De Solicitação de OPME ESPECIAL (ANEXO X)**, justificando a necessidade da mesma. Esse Formulário deverá conter: nome do paciente, data de nascimento, sexo, profissão, dados pessoais, comorbidades associadas, diagnóstico, justificativa da solicitação de OPME especial, imagens de radiografias recentes do caso (máximo 60 dias de realização) e laudo radiológico, os quais deverão ser encaminhados no email: **opmespecial@gmail.com**. Eventuais novas informações e/ou esclarecimentos relativos ao caso em questão, deverão ser prestadas pelo médico assistente solicitante da OPME especial quando necessário e por escrito.

A solicitação será avaliada por um especialista designado, que elaborará um parecer formal, em papel timbrado e devidamente numerado. Se o parecer for favorável ou desfavorável, será devolvida ao Estabelecimento do profissional solicitante.

Ao receber a autorização favorável, o estabelecimento seguirá o fluxo habitual para realização do procedimento, incluindo a solicitação de Internação Hospitalar, realização do procedimento e processamento das informações.

O formulário de autorização favorável deverá ser anexado no sistema CORE modulo leito para pré autorização pelos respectivos órgãos autorizadores (CONTROLE AVALIAÇÃO/REGULAÇÃO/AUDITORIA), bem como cópia do email validando o orçamento aprovado.

Os órgãos de controle receberão a documentação comprobatória do uso da OPME, incluindo a ficha do Registro Geral de Operação RGO, etiquetas da OPME, Nota Fiscal, exames radiológicos, laudos e filmes correspondentes (pré e pós-operatório), com identificação do paciente, conforme o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar - SIH e elaboração do relatório de pagamento dos valores referente ao orçamento aprovado.

Ressaltamos que apenas serão considerados OPME compatíveis com o procedimento da TABELA SIGTAP.

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Extrato do Contrato 0016/2024/SEAD

Nº Cadastral 24308

Processo:	81/001.902/2024
Partes:	Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos e a Empresa Águas Guariroba S.A
Objeto:	O fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender aos imóveis da CONTRATANTE, nos termos definidos no Termo de Referência, constante às fls. 160-177, do Processo Administrativo n. 81/001.902/2024.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 20.81101.08.122.0040.6101.0001-Custeio Administrativo, Natureza da Despesas n. 339039, Item de Despesa n. 33903944-ÁGUA E ESGOTO, Fonte de Recursos n. 0150000001, Nota de Empenho n. 2024NE000331
Valor:	R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil de reais)
Do Prazo:	A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Amparo Legal:	Inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, situação devidamente ratificada pela autoridade competente à f. 223, do Processo Administrativo n. 81/001.902/2024
Ordenador de Despesas:	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Data da Assinatura:	24/04/2024
Assinam:	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Themis de Oliveira, Gabriel Martins Buim

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNLES Nº 012/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PROCESSO N. 83/044.687/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pela Resolução "P" SEMADESC Nº 206, de 27 de setembro de 2023, em conformidade com o que prevê o Edital de Chamamento Público SEMADESC/FUNLES Nº 012/2023, resolve:

Divulgar, na forma do presente instrumento, em caráter preliminar, as propriedades habilitadas para participar do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, na modalidade Uso Múltiplo Rios Cênicos nas bacias hidrográficas dos Rios BETIONE, FORMOSO, PRATA E SALOBRA, com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS (FUNLES), classificadas conforme pontuação constante da tabela abaixo:

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA USO MÚLTIPLO RIOS CÊNICOS				
Nº	Nº Processo	PROVEDOR	Área Total (ha)	Pontuação Inicial
1	83/055107/2023	VITORIO JARA AVI	2,00	4,32
2	83/054887/2023	CLARINDA ALVES PEREIRA*	3,20	7,40
3	83/057345/2023	FABIANA BELMONTE DA SILVEIRA RODRIGUES*	3,76	6,85
4	83/057356/2023	SUELI YANO	3,96	7,17
5	83/056038/2023	VALDEMIR GARCIA MARTINS*	4,00	6,32
6	83/054505/2023	ADÃO DE LIMA	4,00	7,67
7	83/056054/2023	CACILDA CHAPARRO	4,00	7,35
8	83/056048/2023	MARIA LEOPOLDINA DE ALMEIDA CAMPOS*	4,02	7,59
9	83/056863/2023	ORLANDO ASSIS DE SOUZA	4,10	5,05
10	83/054443/2023	ALINE NAVARRO BUENO*	4,11	11,91
11	83/052566/2023	ARCANJO PAZETTE*	4,53	6,81

12	83/054461/2023	CONCEIÇÃO ASSIS SOUZA DE CARVALHO	4,66	4,49
13	83/055174/2023	JURACENO ASSIS DE SOUZA	4,68	6,13
14	83/054524/2023	IZALTINO ASSIS DE SOUZA	4,83	5,70
15	83/057376/2023	MARISA SANTOS*	5,09	7,31
16	83/054755/2023	FABRICIO DE SOUZA MARIA	5,91	13,91
17	83/056691/2023	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA CUNHA*	5,99	12,22
18	83/056036/2023	MARIA GONÇALVES FERREIRA	6,85	9,83
19	83/056034/2023	ANDERSON ALVES DA SILVA	7,31	9,21
20	83/057334/2023	GERALDO DE SOUZA LIMA	10,50	12,68
21	83/052647/2023	OTAVIO JACQUES TEIXEIRA	10,57	7,82
22	83/055426/2023	CARLOS HENRIQUE FERNANDES	11,08	17,84
23	83/056928/2023	OTACILIA MACIEL RABELLO	12,05	15,15
24	83/054769/2023	MARIA RAUL CABREIRA RODRIGUES	12,28	7,34
25	83/054832/2023	IZALTINO ASSIS DE SOUZA	12,30	13,26
26	83/058231/2023	EMPREENDEIMENTOS TURISTICOS BURACO DAS ARARAS LTDA	12,46	16,89
27	83/055466/2023	LUCIMAR PENAJÓ DA SILVA	13,25	17,72
28	83/056699/2023	ORLANDO ASSIS DE SOUZA	13,60	12,58
29	83/056888/2023	OTILIA NUVES CHIMENES	14,00	15,30
30	83/054846/2023	MARIA MOREIRA DA CRUZ	14,16	15,16
31	83/054894/2023	GERSON CANHETE JARA	15,71	24,40
32	83/055450/2023	VALDEMIR BAZACHI	16,10	16,79
33	83/055536/2023	WAGNER JOSE DA SILVA	16,45	16,13
34	83/056885/2023	EULALIA NUVES CHIMENES MACIEL	16,62	18,83
35	83/054518/2023	RICARDO LISBOA MOREIRA	16,75	24,33
36	83/055437/2023	FRANCISCO ANCILON DO NASCIMENTO	16,88	11,79
37	83/055111/2023	VANILDO MOREIRA DA CRUZ	17,75	19,11
38	83/056706/2023	ELZO MOREIRA DA CRUZ	17,86	22,52
39	83/055535/2023	HUDNEY AUGUSTO DIAS	18,03	24,44
40	83/058244/2023	EMPREENDEIMENTO TURISTICO REFUGIO DO BETIONE LTDA	18,07	10,95
41	83/055163/2023	JOSE MOACIR DE JESUS GONÇALVES	18,23	20,04
42	83/055568/2023	NAURA ORTIZ BOGARIM DE LIMA	18,26	21,40
43	83/055733/2023	JURACENO ASSIS DE SOUZA	18,66	18,54
44	83/056860/2023	JOSE MIRANDA DA SILVA FILHO	19,32	19,63
45	83/052561/2023	MILVA PELK MORAES*	19,38	21,59
46	83/052729/2023	DANIEL BORGES DANIEL	19,84	26,31
47	83/052598/2023	ELIDA MARTINS AIVI*	19,91	29,83
48	83/054398/2023	ERNI LEITÃO PLENS BARBOSA	20,03	23,18
49	83/052601/2023	EDNALVA GOMES	20,48	22,87
50	83/054470/2023	MARIA APARECIDA ZANUNCIO DE OLIVEIRA*	20,76	26,59
51	83/055493/2023	AMIR CANDIDO DE AMORIM	20,86	21,48
52	83/052594/2023	RAMÃO GOMES DOS SANTOS	21,13	23,69
53	83/055946/2023	JOSEFA MARIA DA SILVA PEDROSA	21,31	22,81
54	83/054395/2023	MARIA APARECIDA BARBOSA	21,74	17,78
55	83/057329/2023	LAIS KAMILA NOGUEIRA DOS SANTOS HADDAD	21,74	26,60
56	83/055518/2023	DEVANEI DA SILVA BANDEIRA	22,10	28,10
57	83/052576/2023	SATURNINO CARDOSO	22,25	25,04
58	83/052538/2023	MARTA MARINHO	22,90	24,58
59	83/054481/2023	ROSA PINTO PINHEIRO	23,11	25,22
60	83/055472/2023	AILTON FRANCISCO DE ASSIS	23,15	25,19

61	83/057331/2023	JOSEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	24,01	26,69
62	83/056719/2023	ADÃO GOMES DE OLIVEIRA	24,37	23,53
63	83/056708/2023	PEDRO SAVIO RAMOS DE LEON	24,88	27,11
64	83/056894/2023	GILBERTO SOARES BORGES	27,98	34,06
65	83/056900/2023	VLADIMIR DALLETEZZE	28,79	26,91
66	83/055429/2023	MARIA EXPEDITA ROCHA OLIVEIRA	29,76	33,13
67	83/058238/2023	EMPREENDEIMENTOS TURISTICOS BURACO DAS ARARAS LTDA*	29,96	36,35
68	83/056849/2023	OSVALDO DOURADO DA SILVA	30,87	22,04
69	83/55196/2023	ARISTIDES ANTONIO GONÇALVES	30,99	33,45
70	83/056718/2023	VILMA MARTINS DE SOUZA	32,66	26,52
71	83/055468/2023	MARCOS PAULO SCARABEL	35,37	27,32
72	83/055447/2023	DANIELA FELIX DOS SANTOS	37,16	30,41
73	83/055152/2023	ALVARO EVANGELISTA	38,02	41,40
74	83/052723/2023	DANIEL BORGES DANIEL	41,38	37,47
75	83/054752/2023	RAMONA VIEIRA DE SOUZA*	48,17	40,67
76	83/056843/2023	EMPREENDEIMENTOS TURISTICOS - ALTO DO FORMOSO LTDA	56,55	43,06
77	83/054477/2023	TABERNÁCULO VITORIA NO AMOR DIVINO*	56,57	46,22
78	83/055202/2023	CLAUDIO ALMEIDA DUARTE	58,21	44,53
79	83/054455/2023	ESTRELA DO FORMOSO LTDA	76,21	58,55
80	83/057362/2023	GERSON PRATA JUNIOR	116,18	67,70
81	83/055169/2023	CELEIDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	155,47	66,35
82	83/058250/2023	WALDIR GONÇALVES	378,39	82,36
83	83/056833/2023	EMPREENDEIMENTOS TURISTICOS SERRA DA BODOQUENA LTDA	387,20	86,86
84	83/052593/2023	AGROPECUÁRIA RIO DA PRATA LTDA – FILIAL*	422,94	88,28
85	83/057338/2023	EZA JACQUES MONTEIRO LEITE*	1111,79	93,82
86	83/052592/2023	AGROPECUÁRIA RIO DA PRATA LTDA*	1547,77	95,79

*Conforme estabelece o Item 7.4 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNLES Nº 012/2023, os provedores que participaram do Edital SEMADESC/FUNLES Nº 002 de 2021, poderão ser beneficiados com pagamento em parcela única, na segunda etapa, condicionado ao resultado da avaliação das atividades previstas e executadas pelo plano de ação, após 12 meses de execução, bem como à manutenção das condições de elegibilidade previstas nos itens 3.3 e 3.4.

Campo Grande (MS), 30 de abril de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos e Lesados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNLES Nº 012/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

PROCESSO N. 83/044.687/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS e LESADOS, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o prazo previsto para a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção foi extrapolado por questões técnicas, resolve:

Prorrogar os prazos dos atos subsequentes à publicação do resultado preliminar, de maneira que a tabela constante no Item 10.4 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNLES Nº 012/2023, passa vigorar com os seguintes prazos:

Tabela do Item 10.4

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
--------------------	--------

Publicação do resultado preliminar do processo de seleção.	02/05/2024
Prazo recursal	02/05/2024 a 07/05/2024
Prazo para análise dos recursos apresentados	08/05/2024 a 12/05/2024
Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção.	14/05/2024
Convocação para assinatura do contrato	04/06/2024

Campo Grande (MS), 30 de abril de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos e Lesados

EXTRATO - CONVÊNIO N. 390/2024

PROCESSO N. 83.011.526-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE), inscrito no CNPJ sob o n. 40.796.321/0001-69 e a Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FIEMS), inscrita no CNPJ sob o n. 15.461.767/0001-95.

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto apoiar com recursos financeiros a prospecção de potenciais parceiros econômicos que correspondam ao perfil de negócio do Estado, fomentar novos negócios e detalhar os atrativos oferecidos pelo estado, através da promoção de eventos como encontros, reuniões com fundos de investimentos internacionais e reuniões bilaterais, objetivando promover atração de novos investimentos e visibilidade para Mato Grosso do Sul, em conformidade com as Metas/Etapas/Fases do Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Art. 184, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007, pelo Decreto Estadual n. 12.336, de 11 de junho de 2007.

VALOR/CONCEDENTE: R\$ 1.637.732,82 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CONTRAPARTIDA/CONVENIENTE: R\$ 86.196,46 (oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.723.929,28 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 30 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 10.83909.23.691.2216.6092.0001, Fonte: 0279981451 - Recursos do PRÓ-DESENVOLVE, Natureza de Despesa 335041, Nota de Empenho n. 2024NE000010, de 30 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.xxx.xxx-72

Pelo CONVENIENTE: Luiz Gonzaga Crosara Junior, CPF n. 005.xxx.xxx-64

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA CGP/SEJUSP/MS N. 002, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005 e, pelo Decreto n. 12.107, de 24 de maio de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo controle, orientação e fiscalização periódica dos procedimentos da atividade pericial e administrativa por parte da Coordenadoria-Geral de Perícias no âmbito de seus Institutos e de suas Unidades Regionais de Perícias e Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO as previsões regulamentares instituídas à Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição - CAPOC, desta Coordenadoria-Geral de Perícias (CGP), previstas no Decreto n. 13.502, de 23 de outubro de 2012, bem como, à capacidade fiscalizatória administrativa e operacional atribuídas aos Coordenadores Regionais das URPIs, por intermédio da Portaria Normativa CGP n. 005, de 23 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Correições Gerais Ordinárias (CGP/CGO-2024/1) nos Institutos desta Capital (IC, IMOL, II e IALF) e em suas 14 (catorze) Unidades Regionais de Perícia e Identificação (URPIS) do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecidas pelo Decreto n. 13.962, de 13 de maio de 2014.

§ 1º A correição geral ordinária nos Institutos desta Capital e nas URPIS do interior do Estado, tem como objetivo identificar e solucionar os problemas que comprometam a tramitação regular dos fluxos de procedimentos relacionados aos exames periciais e de prestação de serviços, visando melhor aperfeiçoamento, eficiência e produtividade.

§ 2º As atividades de correição deverão abranger, dentre outras, o conhecimento de expedientes e requisições (cumprimento de prazos, dilações e custódia de provas), materiais (veículos, equipamentos, meios de comunicação, armamentos, instalações físicas e pátio), pessoal (efetivo, regularidade de escalas, apresentação, atendimento correto ao público e saúde funcional), bem como, recebimento de reclamações, sugestões e elogios referentes às atividades desenvolvidas e serviços prestados, em conformidade com os procedimentos do Regulamento das Atividades Cartorárias, Administrativas e Operacionais da Polícia Civil/MS, que tenham correspondência com as atividades desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

§ 3º A autoridade correcional deverá praticar todos os atos necessários ao impulso dos feitos, bem como, ao verificar a existência de falhas e incorreções sanáveis determinará sua imediata correção ou estabelecerá o prazo não superior a 15 (quinze) dias para que sejam corrigidas, devendo fazer constar em relatório as determinações e os respectivos saneamentos.

Art. 2º Referida correição será coordenada e formalmente autuada pela CAPOC a qual procederá diretamente nas correições dos Institutos desta capital, podendo estabelecer competências para que as correições nas URPIS sejam procedidas pelos seus respectivos Coordenadores Regionais; as correições nos Institutos poderão ser acompanhadas pelos Diretores e nas URPIS pelo DAUR (Departamento de Apoio às Unidades Regionais) ou seus representantes.

Art. 3º No período designado a CAPOC ou o Coordenador Regional da URPI, dará por iniciado os trabalhos, os quais serão realizados nos dias e horários estabelecidos conforme Anexo Único, iniciando-se às 08h00min e encerrando-se às 18h00min, com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º A CAPOC ou Coordenador Regional da URPI deverá utilizar o horário das 08h às 09h para instalação da correição e realização de Audiência Pública, de modo que qualquer pessoa ou autoridade possam apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetos aos atendimentos e eficiência daquela unidade; para as URPIS, o Coordenador Regional deverá utilizar o primeiro dia de correição para os procedimentos de instalação e realização de Audiência Pública na sede da unidade, e o segundo dia poderá utilizar para visitas de correição às suas circunscrições;

§ 2º A correição terá o prazo estipulado para a sua realização conforme Anexo Único e, se necessário, a pedido do Coordenador da URPI à CAPOC e, a critério do Coordenador-Geral de Perícias, poderá ser estendido por igual período;

Art. 4º Findos os trabalhos, a CAPOC (nos Institutos) e o Coordenador Regional (nas URPIS), deverão elaborar relatório circunstanciado das ocorrências e providências da correição, destacando o seguinte:

I - A data e o local da instalação da correição, bem como, o número da portaria de designação;

II - As atividades de correição examinadas;

III - As conclusões sobre as impressões colhidas das atividades de correição, o desempenho da unidade pericial, elogios apresentados, falhas encontradas, recomendações e determinações objetivando garantir melhorias na qualidade do serviço de perícia oficial;

IV - Outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único. Sendo verificado diretamente na correição ou por denúncia, conhecimento de informações com indícios de irregularidades por parte de servidor ou com informações relacionadas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem de pessoas, estas deverão ser objeto de relatório específico a ser encaminhado por meio seguro e sob sigilo diretamente à CAPOC.

Art. 5º Em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada atividade correcional nas URPIS, o relatório deverá ser enviado à CAPOC para análises e visto, podendo esta determinar a sua devolução para correção ou complementação; no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de cada correição, a CAPOC deverá encaminhar o relatório ao Coordenador-Geral de Perícias para conhecimento e eventuais outras deliberações, se necessário.

Art. 6º Ficam convocados todos os servidores das respectivas unidades para comparecerem ao ato, bem como, ficam convidados a comunidade em geral, para que, em querendo, comparecer nos dias e horários estabelecidos para que possam apresentar sugestões e/ou reclamações quanto à prestação de serviços da perícia oficial.

Parágrafo único. Após publicação no Diário Oficial do Estado, a presente portaria deverá ser afixada nos Institutos e nas URPIS, em local visível e de acesso ao público, para conhecimento amplo e geral de seu conteúdo

a todos os servidores, autoridades e a população em geral, sendo de responsabilidade de cada unidade pericial dar plena divulgação à correição a realizar, bem como, convidar representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Perito Criminal
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "N" CGP/SEJUSP/MS N. 002, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DATAS DAS ATIVIDADES DE CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS
(CGP/CGO-2024/1)

URPI - Unidade Regional de Perícia e Identificação	Período/Datas da Correição	Horários
URPI AQ - Aquidauana	09 e 10/maio/2024	08:00 às 18:00
URPI FS - Fátima do Sul	14 e 15/maio/2024	08:00 às 18:00
URPI CB - Corumbá	16 e 17/maio/2024	08:00 às 18:00
URPI PP - Ponta Porã	20 e 21/maio/2024	08:00 às 18:00
URPI NV - Naviraí	23 e 24/maio/2024	08:00 às 18:00
URPI TL - Três Lagoas	27 e 28/maio/2024	08:00 às 18:00
URPI JD - Jardim	03 e 04/junho/2024	08:00 às 18:00
URPI CR - Costa Rica	05 e 06/junho/2024	08:00 às 18:00
URPI AM - Amambai	10 e 11/junho/2024	08:00 às 18:00
URPI NA - Nova Andradina	13 e 14/junho/2024	08:00 às 18:00
URPI BT - Bataguassu	17 e 18/junho/2024	08:00 às 18:00
URPI PB - Paranaíba	19 e 20/junho/2024	08:00 às 18:00
URPI DD - Dourados	24 e 25/junho/2024	08:00 às 18:00
URPI CX - Coxim	26 e 27/junho/2024	08:00 às 18:00

Institutos	Período/Datas da Correição	Horários
IC - Campo Grande	07/junho/2024	08:00 às 18:00
II - Campo Grande	11/junho/2024	08:00 às 18:00
IMOL - Campo Grande	21/junho/2024	08:00 às 18:00
IALF - Campo Grande	28/junho/2024	08:00 às 18:00

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 051/2024
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA - SEJUSP/MS**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 051/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS - Processo Nº31/007.058/2024.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2004	2005	24	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.977/2004; 31/001.527/2004; 31/001.596/2004; 31/001.340/2004; 31/001.341/2004; 31/001.339/2004; 31/001.492/2005; 31/001.428/2005; 31/001.471/2005; 31/001.430/2005; 31/000.359/2005; 31/000.354/2005; 31/000.353/2005; 31/000.351/2005; 31/000.365/2005; 31/000.366/2005; 31/001.494/2005; 31/001.493/2005; 31/001.469/2005; 31/001.464/2005; 31/001.431/2005; 31/001.406/2005; 31/001.407/2005; 31/001.415/2005.								
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2000	2000	15	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/200.211/2000; 09/200.423/2000; 09/200.439/2000; 09/200.608/2000; 09/200.628/2000; 09/200.167/2000; 09/200.950/2000; 09/200.210/2000; 09/200.201/2000; 09/200.203/2000; 09/200.169/2000; 09/200.951/2000; 09/200.154/2000; 09/200.714/2000; 09/200.715/2000.								
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2003	2005	07	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.373/2003; 31/001.454/2005; 31/001.458/2005; 31/000.953/2005; 31/000.954/2005; 31/000.962/2005; 31/000.961/2005.								
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2000	2000	04	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/200.494/2000; 09/200.701/2000; 09/200.213/2000; 09/200.437/2000.								
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2003	2005	06	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.376/2003; 31/000.366/2003; 31/000.374/2003; 31/000.417/2003; 31/000.224/2003; 31/000.929/2005.								
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	2005	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.459/2005; 31/001.460/2005.								
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	2005	2005	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.457/2005.								
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2005	2005	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.958/2005.								
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2000	2000	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/201.397/2000.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº021 de 13/03/2024.								

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **AQUIDAUANA/MS**, CNPJ/MF n. 03.452.299/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito(a) **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL – 2ª ETAPA**, motivada por **desclassificação do(s) beneficiário(s)**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
ANA PAULA DA SILVA	***.273.331-**	06	03

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **RIO VERDE/MS**, CNPJ/MF n. 03.354.560/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote Urbanizado, do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno e do Termo Aditivo Contratual, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO I e II**, motivada por **desclassificação do(s) beneficiário(s)**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
MARCILENE PERIS DA SILVA	***.329.611-**	01	14

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente

Maria do Carmo Avesani Lopez e o Município de **RIO VERDE/MS**, CNPJ/MF n. 03.354.560/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote Urbanizado, do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno e do Termo Aditivo Contratual, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO I e II**, motivada por **desclassificação do(s) beneficiário(s)**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
SULENE JUSTINO LEITE	***.071.091-**	02	01

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **RIO VERDE/MS**, CNPJ/MF n. 03.354.560/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote Urbanizado, do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno e do Termo Aditivo Contratual, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO I e II**, motivada por **desclassificação do(s) beneficiário(s)**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF	QD	LT
ADRIELE BRITO ALVES	***.766.171-**	ADEMILSON PARACENA	***.488.701-**	02	15

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **RIO VERDE/MS**, CNPJ/MF n. 03.354.560/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO I e II**, motivada por **desclassificação do(s) beneficiário(s)**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
MARGARIDA GARCIA MATIAS	***.066.501-**	02	16

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **RIO VERDE/MS**, CNPJ/MF n. 03.354.560/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote Urbanizado, do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno e do Termo Aditivo Contratual, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO I e II**, motivada por **desclassificação do(s) beneficiário(s)**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
DIVINA GOULART ESCOBAR	***.412.361-**	02	16

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **RIO VERDE/MS**, CNPJ/MF n. 03.354.560/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote Urbanizado, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO I e II**, motivada por **desclassificação do(s) beneficiário(s)**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
ERIVALDA ARAUJO DE SOUZA	***.866.411-**	02	17

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **RIO VERDE/MS**, CNPJ/MF n. 03.354.560/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote Urbanizado, do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno e do Termo Aditivo Contratual, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO I e II**, motivada por **desclassificação do(s) beneficiário(s)**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF	QD	LT
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.853.441-**	JORIDE DA SILVA MENDES DE OLIVEIRA	***.258.121-**	01	13

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **RIO VERDE/MS**, CNPJ/MF n. 03.354.560/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote Urbanizado, do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno e do Termo Aditivo Contratual, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO I e II**, motivada por **desclassificação do(s) beneficiário(s)**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF	QD	LT
LUANA FERNANDES FREITAS	***.821.971-**	JOAO DOS SANTOS LIMA PANIAGUA	***.988.441-**	02	12

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, **serão inscritos em Dívida Ativa**, após o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	80300048	***783.631**	ANASTÁCIO
ROSELI ORTEGA BATISTA	80300041	*** 156.601.**	ANASTÁCIO
MIRIAN CARDOSO DA LUZ DIAS	80300035	*** 580.261 **	ANASTÁCIO
MARIA LUCIA VENTURA DE MELO JESUS	80300028	*** 419.651-**	ANASTÁCIO
MARIA JOSÉ SANTOS DE BRITO	80300025	*** 256.051 -**	ANASTÁCIO
ZENILDA MENDES DE LIMA	80300023	*** 233.031 -**	ANASTÁCIO
IVANILDA DE BRITTO	80300019	*** 286.561 **	ANASTÁCIO
HELTON DE LIMA PEREIRA	66900116	*** .326.781**	CAMPO GRANDE
NIVAILTON RODRIGUES MACHADO	66900213	***. 336.371**	CAMPO GRANDE
ELAINE NUNES DA SILVA	66900066	***. 582.871 **	CAMPO GRANDE
ÉRICA DA SILVA FÉLIX	66900102	***. 822.551 **	CAMPO GRANDE
ALEXANDRA ESPINDOLA CATHARINELLI DE MEDEIROS	66900027	***. 645.891 **	CAMPO GRANDE
LUCIANA MARIA DA SILVA	66900057	***. 649.461**	CAMPO GRANDE
ILENIZE GONÇALVES BETIM	66900119	***. 755.851 **	CAMPO GRANDE

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7384

Processo nº: 51/002.944/2024.

Autuado (a): WILSON LEMES MARIANO.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso II, alínea "g", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Transporte de passageiro sem bilhete de passagem.

Data e hora da autuação: 12/03/2024, às 09h35min.

Local da Infração: BR 060/163 – Próximo ao Anel Viário - Campo Grande/MS

Placa do veículo: AWW 8B63

Valor da multa: 25 (vinte e cinco) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 30 de abril de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7564

Processo nº: 51/001.831/2024.

Autuado (a): MIRIAN PEREIRA DA SILVA.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 14/02/2024, às 10h10min.

Local da Infração: BR 262, KM 602, P. Guaicurus – Miranda/MS

Placa do veículo: QAV 7A79

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001.

Data: 30 de abril de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7596

Processo nº: 51/001.195/2024.

Autuado (a): PAULA ADRIANA FROIS DE SOUZA.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 23/01/2024, às 05h40min.

Local da Infração: BR 060, KM 392 – Campo Grande/MS

Placa do veículo: KAS 1F27

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001.

Data: 30 de abril de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7783

Processo nº: 51/001.409/2024.

Autuado (a): JHONATAN CRACCO MOREIRA.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 29/01/2024, às 17h00min.

Local da Infração: BR 163, KM 267 - Dourados/MS

Placa do veículo: QPW 5I62

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001.

Data: 30 de abril de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7755

Processo nº: 51/001.207/2024.

Autuado (a): VANS TUR CAMPO GRANDE.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 12/01/2024, às 06h55min.

Local da Infração: BR 262, KM 305 – Campo Grande/MS

Placa do veículo: FFG 1C57

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001.

Data: 30 de abril de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7562

Processo nº: 51/001.957/2024.

Autuado (a): ADMILTON DA SILVA.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 13/02/2024, às 16h20min.

Local da Infração: BR 262, KM 606 – Miranda/MS

Placa do veículo: BCQ 1A32

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001.

Data: 30 de abril de 2024.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7383

Processo nº: 51/002.943/2024.

Autuado (a): WILSON LEMES MARIANO.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso III, alínea "q", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Emprego, nos serviços, de veículo não registrado.

Data e hora da autuação: 12/04/2024, às 09h32min.

Local da Infração: BR 060/163 – Próximo ao Anel Viário - Campo Grande/MS

Placa do veículo: AWW 8B63

Valor da multa: 50 (cinquenta) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 30 de abril de 2024.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do III Termo de Apostilamento ao Contrato 0028/2022/AGEPEN Nº Cadastral 18992

Processo: 31/054.303/2022

Partes: A Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS e a empresa Fortes Comércio de Alimentos LTDA

Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por objeto alterar a filial I para a filial II e seu respectivo CNPJ nos seguintes termos:
O Município de Aquidauana/MS, que era sede da Filial I, passa a sediar a Filial II, sendo alterado o endereço e o CNPJ da mesma, conforme abaixo:
Onde consta: FILIAL I: sediada na Rua Duque de Caxias, 2362, Bairro Alto – CEP 79.200-000 em Aquidauana/MS, CNPJ (MF) nº 10.840.894/0002.62.
Passe a constar: FILIAL II: sediada na Avenida Duque de Caxias, S/N, Bairro Centro, CEP 79200-000, Aquidauana (MS), CNPJ (MF) nº 10.840.894/0004-24.

Amparo Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93

Ordenador Despesas: Rodrigo Rossi Maiorchini

Data da Assinatura: 29/04/2024

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Extrato do III Termo de Apostilamento ao Contrato 0029/2022/AGEPEN Nº Cadastral 19000

Processo: 31/054.285/2022

Partes: A Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS e a empresa Fortes Comércio de Alimentos LTDA

Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por objeto alterar o preâmbulo do contrato 029/2022, nos seguintes termos:
Onde consta: FILIAL I: sediada na Rua Duque de Caxias, 2362, Bairro Alto – CEP 79.200-000 em Aquidauana/MS, CNPJ (MF) nº 10.840.894/0002.62.
Passe a constar: FILIAL I: Avenida Quedu Leal, S/N, Bairro Zona Rural, CEP 79500-000, Paranaíba (MS); inscrita no CNPJ 10.840.894/0002-62.

Amparo Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93

Ordenador de Despesas: Rodrigo Rossi Maiorchini

Data da Assinatura: 29/04/2024

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 11.474, de 24 de abril de 2024, página 30.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 387/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS, CNPJ/MF nº 03.759.271/0001-13.

Processo Eletrônico N. 79/005.379/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento, drenagem de águas pluviais e iluminação pública na Av. Mato Grosso, no município de Aral Moreira– MS.

DO VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 3.097.777,34 (três milhões, noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** por parte da **CONCEDENTE**,

cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001- drenagem e pavimentação, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001217 de 17/04/2024, desembolsado em 03 (três) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 1324-2, Conta Corrente 14587-4.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito do Município de Aral Moreira/MS

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N°0095/2021/AGESUL

N° Cadastral 15403

Processo: 57/101.252/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Prorrogar a paralisação da OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RODOVIAS MS-425, MS-229 E MS-320, TRECHO: ENTR. BR-060 – ENTR. MS-316, COM EXTENSÃO DE 40,37 KM, NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS., pelo prazo de 360 dias corridos a contar de 27 de março de 2024.

Data da Assinatura: 21/03/2024

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Paulo Augusto Franzine

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 419/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ - MS, CNPJ/MF nº 15.905.342/0001-28.

Processo Eletrônico N. 79/005.696-2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de construção do plenário multiuso da Câmara Municipal, no município de Japorã/MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79/005.696-2024.

DO VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 769.496,59** (setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) por parte da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0039.6099.0003 - investimentos, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001286 de 22/04/2024, desembolsado em 03 (três) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 1.002-2, Conta Corrente 35.533-X.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito do Município de Japorã/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 420/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ - MS, CNPJ/MF nº 15.905.342/0001-28.

Processo Eletrônico N. 79/005.667-2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de construção de arquibancada no estádio Aldeia Porto Lindo, no município de Japorã/MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79/005.667-2024.

DO VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 448.422,84 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)** por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0039.6099.0003 - investimentos, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001263 de 19/04/2024, desembolsado em 02 (duas) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, partes integrantes deste instrumento, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 1.002-2, Conta Corrente 35.530-5.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito do Município de Japorã/MS

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 21585/2023/IAGRO

Nº Cadastral 21585

Processo:	71/057.956/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO, Ana Alves da Silva Moraes e Derli Nogueira de Moraes.
Objeto:	Prorrogação 12 (doze) meses a locação de um imóvel no município de Costa Rica para instalações da Iagro local, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 89/2024, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEILOG.
Dotação Orçamentária:	A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.83205.20.122.0041.6106.0001-Custeio e pessoal; Natureza da Despesa 33903615 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte de Recursos 0179980251 - Recursos Diretamente Arrecadados.
Valor:	O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 89/2024, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEILOG e pela Gerência de Administração (GAD).
Amparo Legal:	Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 - Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Andressa Fernandes Gonçalves
Do Prazo:	O prazo de vigência do fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025.
Data da Assinatura:	24/04/2024
Assinam:	Daniel de Barbosa Ingold, Derli Nogueira de Moraes e Ana Alves da Silva Moraes.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO Nº CT-010/2020 - Processo Administrativo Nº 026/2020 CONTRATADO: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

OBJETO: Alteração do Preâmbulo do Contrato, tendo em vista as alterações de dados do CONTRATADO, conforme segue: "A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Ministro João Arinos, 2.138, Tiradentes, CEP: 79041-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.741.679/0001-03, inscrição estadual no 28.305.412-3, podendo ser representada pelos seus Diretores, Sr. Rui Pires dos Santos, Sra. Bernadete Martins Gaspar Rangel e Sr. Fabrício Marti, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56, Inscrição Municipal: 7.718.411-4, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, Conjunto 801 e 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birmann 21, Bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo/SP, cep: 05425-902, neste ato, representada por sua Gerente Comercial de Mercado Público, Sra. Giovana

Vieira Alves, doravante denominada CONTRATADO, decorrente do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Administrativo nº 026/2020, que celebram, mediante as Cláusulas e condições a seguir:"

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 29/04/2024, com efeitos a partir da publicação no DOEMS.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.

PORTARIA Nº 034/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no item 6, do Manual de Fiscalização de Contratos desta Companhia resolve:

1º Designar os seguintes empregados para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato de Adesão AD-002/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção do aparelho de ar-condicionado VRF de Três Lagoas/MS, celebrado com a empresa LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.:

Gestor: Claudio Ken Tominaga - Matrícula : 000198

Fiscal: Giulio Dalmolin Cervo - Matrícula: 000202

Fiscal: Wagner Andrade Lima - Matrícula: 000150

Fiscal: Rosimeire de A. G. Camargo - Matrícula: 000185

2º Esta Portaria é válida durante todo o período de vigência contratual, considerando o prazo inicial e aditamentos, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rui Pires dos Santos.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.147, de 05/05/2023 – página 76

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DETRAN MS "T" N.303, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza a renovação do credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona"

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria DETRAN-MS n. 091/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento do Centro de Formação de Condutores – Cursos Especializados - abaixo relacionado:

RAZÃO SOCIAL	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE		
NOME FANTASIA:	SENAT - DOURADOS		
CNPJ:	73.471.963.0104/52	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	RUA MAJOR CAPILE, Nº 2425		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	31/12/2024
PROCESSO:	31/751644/2002		

Artigo 2º – Este termo de credenciamento entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Campo Grande, 03 de maio de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do DETRAN/MS

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 327/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA SUPORTE AMBIENTAL S/S LTDA. OBJETO: Retomada da execução da obra do Contrato nº 0327/2023, a contar da assinatura deste Termo. PROCESSO: Nº 264/2023/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Diogo Oliveira de Lima.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 – CONTRATO Nº 044/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses PROCESSO: Nº 517/2020-02/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 12.04.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Suely Aparecida Carrilhos de Almôas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONVÊNIO Nº 005/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE BONITO/MS. OBJETO: Prorrogação do Convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 118/2022/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.04.2024. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sr. Josmail Rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 29, I da Lei 13.303/2016 c/c Art. 144, inciso I do RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANEFLOW ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Elaboração e fornecimento de revisão dos projetos hidráulicos, modelagem hidráulica dos Sistemas de Abastecimento de Água e projeto executivo de substituição de rede de distribuição de água para Rio Brilhante/MS e Miranda/MS. VALOR: R\$ 158.313,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1198. PRAZO: A vigência será de 08 meses, contados da assinatura do Contrato, e o prazo de execução será de 05 meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 139/2024/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sra. Ingrid Craco Anders de Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Thiago Pereira Vieira, CPF nº 000.223.391- 67 como de gestor do contrato; Humberto da Silveira Bernardes Junior, CPF nº 689.869.041-87 como fiscal titular do contrato e Antonio Assis de Souza Sobrinho, CPF nº 019.724.931-08 como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 00.139/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 30 de abril de 2024.

Leopoldo Godoy do Espírito Santo

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo de Convênio n. 000.463/2024

Processo n.: 85.003.737-2024

Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo nº 85.003.737-2024 é o repasse financeiro a fim de apoiar as festividades no município de Rio Negro/MS: **Comemoração do aniversário de emancipação política e administrativa do município de Rio Negro – MS** conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao Processo supracitado, parte integrante deste instrumento.

Do Valor Total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)

Repasse: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2024, incluso nesse prazo 30 dias para prestação de contas.

Dos Recursos

Funcional programática: 10.85201.13.392.2223.6226.0001;

Plano Interno: Promoção e Fomento Cultural;

Fonte: 0150000001;

Natureza de Despesa: 334041

Nota de Empenho: 2024NE000771 – 26/04/2024.

Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual n. 11.261/2003, pela Resolução/Sefaz n. 2.093/2007, pela Resolução/Sefaz n. 2.052/2007, e pela Lei Federal n. 14.133/2021 naquilo que couber.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: **Eduardo Mendes Pinto**

CPF: XXX.308.778-XX

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS

CNPJ: 03.501.558/0001-49

Representada por seu Prefeito Municipal: **Cleidimar da Silva Camargo**

CPF: XXX.450.811-XX

Do Foro: Campo Grande/MS

Data da Assinatura do Termo de Convênio: 30 de abril de 2024.

Extrato do Contrato 0266/2024/FCMS**Nº Cadastral 24427****Processo:** 85/003.982/2024**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e AUANA LAMEIRAS DINIZ**Objeto:** O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0003, Natureza da Despesa Nº 33903606, Fonte Nº 2715.**Valor:** O valor total da contratação é de R\$950,00 (Novecentos e cinquenta reais) e será fixo e irrevogável.**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto**Data da Assinatura:** 22/04/2024**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Auana Lameiras Diniz**Extrato do Contrato 0269/2024/FCMS****Nº Cadastral 24430****Processo:** 85/003.989/2024**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA-MEI**Objeto:** O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.**Valor:** O valor total da contratação é de R\$2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais) e será fixo e irrevogável.**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto**Data da Assinatura:** 24/04/2024**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Anamaria Muhlenberg da Silva**Extrato do Contrato 0271/2024/FCMS****Nº Cadastral 24433****Processo:** 85/003.992/2024**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PEDRA DA LUA PRODUCOES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716

Valor: O valor total da contratação é de R\$1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais) e será fixo e irrevogável

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 24/04/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ana Leticia Garcia Amorim

Extrato do Contrato 0273/2024/FCMS**Nº Cadastral 24435**

Processo: 85/004.031/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PAULA DE SOUZA KIMO-MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716

Valor: O valor total da contratação é de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e será fixo e irrevogável.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 24/04/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Paula de Souza Kimo

Extrato do Contrato 0168/2024/FCMS**Nº Cadastral 24259**

Processo: 85/003.345/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LUIZ CARLOS BATISTA DA SILVA-MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a realização de oficina de artesanato intitulada "Oficina de Costura Criativa", pelo Projeto Artesania e será realizada conforme descrição: Cada oficina terá a duração de 40 horas, sendo realizada durante 5 dias, de segunda a sexta-feira, para uma turma com capacidade de até 10 alunos cada nos seguintes locais: Município Naviraí: de 01 a 05 de abril, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço à BR-163, 2 - Parque Industrial, Naviraí - MS, 79950-000 - Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí. Município Ponta Porã: de 27 a 31 de maio, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço R. Baltazar Saldanha, 1156 - Ipanema, Ponta Porã - MS, 79900-000, Estabelecimento Penal Feminino. Município Coxim: de 10 a 14 de junho, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço, Av. Tancredo de Almeida Neves, 730 - Morada Altos São Pedro, Coxim - MS, 79400-000., sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº 10.85201.13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 0150000001, Nota de Empenho 2024NE000489.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) por serviço, que deverão ser pagos ao final de cada oficina.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 14 de junho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 27/03/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Luiz Carlos Batista da Silva

Extrato do Contrato 0203/2024/FCMS**Nº Cadastral 24317**

Processo: 85/003.552/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MALACARNE & SILVA LTDA-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Brenno Reis e Marco Viola", contratado através de seu a empresário exclusivo Malacarne & Silva LTDA., a ser realizada no evento "Festival da Cultura Pantaneira", no Parque de Exposições e Eventos 16 de julho, Pedro Pedrossian, em Miranda/MS, no dia 07 de abril de 2024, a partir das 23 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 07 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 05/04/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Adilio Malacarne

Extrato do Contrato 0204/2024/FCMS**Nº Cadastral 24318**

Processo: 85/003.558/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JH E B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Haroldo e Betinho", contratado através de seu a empresário exclusivo JH E B Produções Artísticas LTDA., a ser realizada no evento "Centenário da Paroquia Sagrado Coração de Jesus", na Rua Treze de Maio, 385, Centro, em Porto Murtinho/MS, no dia 06 de abril de 2024, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 06 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 05/04/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Alberto de Campos Widal Filho

Extrato do Contrato 0215/2024/FCMS**Nº Cadastral 24337**

Processo: 85/003.652/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Som & Arte Produções LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Canto da Terra", contratado através de seu empresário exclusivo Som & Arte Produções LTDA., a ser realizada no evento "Centenário da Paróquia Sagrado Coração de Jesus", na rua Treze de Maio, 385, Centro, em Porto Murtinho/MS, no dia 07 de abril de 2024, a partir das 12 horas, com 02 horas e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 07 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 06/04/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Aureliana Maria Lopes

Extrato do Contrato 0221/2024/FCMS**Nº Cadastral 24347**

Processo: 85/003.746/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Teatral Grupo de Risco

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística Teatral do "Grupo De Risco", contratado através de seu empresário exclusivo Teatral Grupo de Risco ., a ser realizada no evento "TGR 35 Anos - Ocupação do Espaço Teatral", na rua Trindade, 401, Jardim Paulista, em Campo Grande/MS, no dia 08 de abril de 2024, a partir das 19 horas, com 02 horas e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **08 de abril de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 08/04/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Lauresto Franco Garcia

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO 004/2022 FUNDECT/UEMS**

Processo: 71/017.781/2022

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ 86.891.363/0001-80.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta – **Do valor e da dotação orçamentária.**

Recursos: R\$ 3.178.000,000 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Funcional Programática 19.573.2217.6114.0020, Natureza de Despesa 33902001, sem transferência entre os partícipes.

Data da assinatura: 29 de abril de 2024

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: ***.359.371-**- Diretor Presidente/FUNDECT

Laercio Alves de Carvalho

CPF: ***.658.225-**- Reitor/UEMS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 394/2024-PROCESSO n. 85/003.595/2024

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VÔLEI** - CNPJ/MF sob o nº 42.632.188/0001-30, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto "**Participação da Associação Esportiva Campo Grande Vôlei- AECGV nos Campeonatos Brasileiros Interclubes ano 2024 - sub 17-Masculino; Sub 16- Feminino; Sub 21 Masculino; Sub 21-Feminino**", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 79.959,29 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove centavos) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2225.6251.0003 – Convênios.

UGR: 850903 **Fonte:** 0150000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2024NE000135 de 19 de abril de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 79.959,29 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove centavos) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2024.

Data da Assinatura: 26/4/2024.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e Samir Ismail Dalleh – CPF XXX.309.401.XXX-XX.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 307/2024-PROCESSO n. 85/002.810/2024

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **JUVENTUDE AG FC** - CNPJ/MF sob o nº 36.566.134/0001-11, em Dourados/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto "**PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL DE SALÃO**", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 378.682,98 (Trezentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2225.6251.0003 – Convênios.

UGR: 850903 **Fonte:** 0150000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2024NE000155 de 26 de abril de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 378.682,98 (Trezentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas

alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 26 de abril de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 26/4/2024.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e Thiago Altomare Gomes Martins – CPF XXX.864.951-XX.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e ADVENTURE TRAVEL TRADE ASSOCIATION.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos

Matrícula: 487758022

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Isadora Rocha dos Santos

Matrícula: 435229024

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Kelly Rodrigues Gonçalves

Matrícula: 122763021

REFERENTE:

PROCESSO N. 85/004.107/2024 – “no evento ADVENTURE ELEVATE LATIN AMÉRICA 2024”

Objeto: contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento Adventure Elevate Latin América 2024 que acontecerá no período de 06 a 08 de maio de 2024, em Cidade Média do Mundo, localizado na Av. Manuel Córdova Galarza SN, Quito, Equador.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.

Campo Grande, 30 de abril, de 2024.

Bruno Wendling

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e ADVENTURE TRAVEL TRADE ASSOCIATION.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos

Matrícula: 487758022

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Isadora Rocha dos Santos

Matrícula: 435229024

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Kelly Rodrigues Gonçalves

Matrícula: 122763021

REFERENTE:

PROCESSO N. 85/004.107/2024 – “no evento ADVENTURE ELEVATE LATIN AMÉRICA 2024”

Objeto: contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento Adventure Elevate Latin América 2024 que acontecerá no período de 06 a 08 de maio de 2024, em Cidade Média do Mundo, localizado na Av. Manuel Córdova Galarza SN, Quito, Equador.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.

Campo Grande, 30 de abril, de 2024.

Bruno Wendling

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e ADVENTURE TRAVEL TRADE ASSOCIATION.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos
Matrícula: 487758022

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rogério Eduardo Ruas Chelotti
Matrícula: 477172022

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Kelly Rodrigues Gonçalves
Matrícula: 122763021

REFERENTE:

PROCESSO N. 85/004.374/2024 – “evento II CIRCUITO GASTRONOMICO-EDIÇÃO SABORES DA TERRA”

Objeto: Contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento II CIRCUITO GASTRONOMICO - EDIÇÃO SABORES DA TERRA, que acontecerá no período 06 a 21 de maio de 2024, nos estabelecimentos participantes (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias e hamburguerias) dos municípios de Bonito, Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.

Campo Grande, 30 de abril, de 2024.

Bruno Wendling

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 0085/2024/FUNSAU/MS

Nº Cadastral 24442

Processo: 27/011.522/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de CATETER VENOSO PERIFÉRICO**, por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização da **Ata de Registro de Preços nº 047/SAD/2023-8**, em conformidade com as especificações constantes da **Ordem de Utilização de Ata nº. 0005/2024**, Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2200.6240.0003 –HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0165980011**.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais)

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data de assinatura do contrato.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 29/04/2024

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Matheus Souza Ludwig

Extrato do Contrato 0090/2024/FUNSAU/MS**Nº Cadastral 24458**

Processo: 27/013.662/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição Emergencial de Correlatos (Gel tipo Condutor) para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência **FUNSAU/00279/2023**, na Autorização de Compra nº. **43301** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2200.6240.0006 - SEM PI**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0165980011**.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais)

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de **180 DIAS da assinatura do contrato ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 29/04/2024

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e EMERSON LUDWIG

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "NORMATIVA" FUNTRAB/MS Nº 26, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNTRAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

(FUNTRAB) à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andréa Sumiko Mishima, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, matrícula n. 476292022 para exercício da função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), assim entendido como a responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designada como substituta da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, a servidora Rafaela Castoldi dos Santos Peretti, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, matrícula n. 486735022, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Revoga-se a Portaria FUNTRAB/MS Normativa nº 15, de 03 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 26 de abril de 2024.

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2024.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB/MS

DELIBERAÇÃO CETER/MS N. 78, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a eleição da presidência do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul (CETER-MS) para o biênio 2024/2026.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL – CETER-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.415 de 16 de outubro de 2019, pelo Decreto Estadual nº 15.360, de 05 de fevereiro de 2020, bem assim pelo disposto no §1º do artigo 5º da Resolução SEDHAST nº 224, de 18 de junho de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Conselho, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul – CETER –MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2024, para mandato correspondente a 25 de abril de 2024 a 25 de abril de 2026.

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES	
Regiane Dedé Oliveira – PRESIDENTE	Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul (FERCOMÉRCIO)
João Luiz Rosa Marques – VICE PRESIDENTE	Associação Sul-Mato-Grossense de Supermercados (AMAS)

Campo Grande MS, 26 de abril de 2024.

Regiane Dedé Oliveira
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 85, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Artes Cênicas, Licenciatura da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de

2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Artes Cênicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Osvanilton de Jesus Conceição (presidente), Fernandes Ferreira de Sousa, Dora de Andrade Silva, Matheus Vinicius de Sousa Fernandes, Marcos Antônio Bessa Oliveira, Aline Serzedello Neves Vilaça e Gabriela Di Donato Salvador Santinho.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 86, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Exclusão e inclusão de membros no Comitê Docente Estruturante do Curso de Teatro, Licenciatura da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 05, de 24 de abril de 2024, da coordenação do curso de Teatro, Licenciatura da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Christiane Guimarães de Araújo e Rosana Baptistella do Comitê Docente Estruturante do Curso de Teatro, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituído pela Portaria PROE-UEMS n.º 133, de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 10.925, de 29 de agosto de 2022, p. 34;

Art. 2.º Incluir Marcos Antônio Bessa Oliveira, Aline Serzedello Neves Vilaça e Gabriela Di Donato Salvador Santinho no comitê mencionado no art. 1.º.

Art. 3.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Osvanilton de Jesus Conceição (presidente), Fernandes Ferreira de Souza, Dora de Andrade Silva, Matheus Vinicius de Sousa Fernandes, Marcos Antônio Bessa Oliveira, Aline Serzedello Neves Vilaça e Gabriela Di Donato Salvador Santinho sendo a duração de mandato dos membros até 28 de agosto de 2024.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA

Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

EDITAL N. 015/2024 - PROAFE/UEMS, de 30 de abril 2024.**Primeira lista de contemplados(as) com marmitex para Acadêmicos(as) Indígenas - Unidade de Dourados**

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o Edital da primeira lista de contemplados(as) com marmitex para Acadêmicos(as) Indígenas - Unidade de Dourados.

1	Dayane Cabrocha da Silva	Enfermagem
2	Josieli Lopes	Enfermagem
3	Amanda Martins	Enfermagem
4	Erigkeson Martins	Enfermagem
5	Cariane Martins Vera	Enfermagem
6	Jander de Moraes Santos	Direito
7	Alkson Batista	Ciências Biológicas
8	Robson Barrio	Direito
9	Judielly Benito Pedro Isnarde	Enfermagem
10	Milena Benito Pedro	Enfermagem
11	Renicher Ramires Pereira	Ciências da Computação
12	Graziela Polidoro	Enfermagem
13	Nidieli Borgarim Machado	Enfermagem
14	Dimone Isnade Garcia	Engenharia Ambiental e Sanitária
15	Josieli Jorge João	Letras Inglês
16	Hugo Locario Jorge	Direito
17	Diogo Maciel Machado	Letras Inglês
18	Fabiola Aquino Machado	Letras Inglês
19	Leia Feliciano da Rocha	Letras Inglês
20	Erica Raiane Ramires Pereira	Enfermagem
21	Iasmin dos Santos Espindola	Enfermagem
22	Catiane Benites	Enfermagem
23	Kleisny da Silva Rocha	Letras Inglês
24	Ariza Gonçalves da Silva Carvalho	Letras Espanhol
25	Milena Avila Ramos	Enfermagem
26	Tatiane Martins de Sousa	Enfermagem
27	Osmar Duarte	Enfermagem
28	Liliam Reginaldo da Silva	Letras Inglês
29	Ceislaine da Silva Rocha	Letras Inglês
30	Alejandrina Zarate	Enfermagem
31	Crislaine Marques Aquino	Enfermagem
32	Acsa da Silva Valerio Aquino	Ciências Biológicas
33	Gizeli Aedo da Silva	Enfermagem
34	Cielli Velasques Lopes	Enfermagem
35	Edimilson Ramires Pereira	Enfermagem

Dourados/MS, 30 de abril de 2024

Diógenes Egidio Cariaga**Pró-reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Nº 018/2024**

Por delegação de competência do magnífico Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto

estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1901/2024/UEMS**, Identificador nº **24542**, Processo n. **29/010.918/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a Empresa **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa que prestará serviço de emissão de certificados digitais para a UEMS.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vanessa Aparecida de Moraes Weber Matrícula: 33970021 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Sidney Gomes Alves Matrícula: 62262023 Cargo: Técnico de Nível Superior
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Camila Santos Ferreira Matrícula: 485475023 Cargo: Gestor de processo V	Nome: Leonardo Radunz Matrícula: 480739022 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 070-SEC/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e BACKWARD DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, (BACKWARD TI), DOURADOS - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2029 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Denilson Higino da Silva, (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 005/2022

Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Trabalho, Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 005/2022, por mais 12 (doze) meses.

Processo: 71/019454/2022

Fundamento Legal: art. 4º, Parágrafo único - IV da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022.

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF sob o n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. 694*****72.

Contratado: MATEUS ROJAS FRANCO DE SOUZA, CPF n. 048*****77 – Função: Gestor de Atividades Ambientais.

Período: 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 30/04/2024.

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 008/2022**

Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Trabalho, Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 008/2022, por mais 12 (doze) meses.

Processo: 71/019259/2022

Fundamento Legal: art. 4º, Parágrafo único - IV da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022.

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF sob o n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. 694*****72.

Contratado: ELLIOT JACQUES LIMA, CPF n. 425*****66 – Função: TÉCNICO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS.

Período: 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 30/04/2024.

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 009/2022**

Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Trabalho, Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 009/2022, por mais 12 (doze) meses.

Processo: 71/019137/2022

Fundamento Legal: art. 4º, Parágrafo único - IV da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022.

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF sob o n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. 694*****72.

Contratado: CRISTIANE GONÇALVES DE ARRUDA PREZA, CPF n. 018*****19 – Função: TÉCNICO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS.

Período: 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 30/04/2024.

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 011/2023**

Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Trabalho, Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 011/2022, por mais 12 (doze) meses.

Processo: 83/017551/2023

Fundamento Legal: art. 4º, Parágrafo único - IV da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022.

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF sob o n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. 694*****72.

Contratado: FERNANDA MAYER, CPF n. 004*****97 – Função: Gestor de Atividades Ambientais.

Período: 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 30/04/2024.

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 013/2022**

Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Trabalho, Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 011/2022, por mais 12 (doze) meses.

Processo: 83/044835/2023

Fundamento Legal: art. 4º, Parágrafo único - IV da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022.

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF sob o n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. 694*****72.

Contratado: BIANCA MARQUES SEGURA, CPF n. 455*****09 – Função: Gestor de Atividades Ambientais.

Período: 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 30/04/2024.

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 014/2023**

Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Trabalho, Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 011/2022, por mais 12 (doze) meses.

Processo: 83/050081/2023

Fundamento Legal: art. 4º, Parágrafo único - IV da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022.

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF sob o n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. 694*****72.

Contratado: AMANDA BRAGA DIAS, CPF n. 132*****55 – Função: Gestor de Atividades Ambientais.

Período: 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 30/04/2024.

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 014/2023**

Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Trabalho, Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 011/2022, por mais 12 (doze) meses.

Processo: 83/050081/2023

Fundamento Legal: art. 4º, Parágrafo único - IV da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/IMASUL/BIOPARQUE/2022.

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF sob o n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. 694*****72.

Contratado: JAQUELINE ANES DE SOUZA, CPF n. 939*****68 – Função: Gestor de Atividades Ambientais.

Período: 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 30/04/2024.

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 042/2024

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e PAULO ROGÉRIO SUMAIA.

Processo IMASUL n.: 61.403.133-2015.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 22322/2025, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Paulo Rogério Sumaia.

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, Resolução Semagro nº 757 de 03 de agosto de 2021 e as informações declaradas pelo proprietário da barragem, o Imasul informa a classificação da barragem quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, conforme discriminado a seguir.

A classificação por Dano Potencial Associado à barragem em alto, médio ou baixo é feita em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de uma possível ruptura da barragem.

O Imasul a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução Semagro nº 757, de 03 agosto de 2021 e demais regulamentos emitidos pelo Imasul relacionados à segurança de barragem, se enquadrado na Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº12.334/2010).

Por apresentar Dano Potencial Associado baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, a barragem não se submete à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Mesmo que a barragem não esteja submetida a Lei Nacional de Segurança de Barragem, o empreendedor é responsável por sua segurança, devendo zelar pela manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH019843
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH019843
Empreendedor	SUZANO S.A
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Latitude	-20.539144
Longitude	-53.880202
Altura (m)	1.3
Volume (m³)	1471
Dano Potencial Associado	BAIXO

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH019818
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH019818
Empreendedor	SUZANO S.A
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Latitude	-20.558088
Longitude	-53.874875
Altura (m)	1.4
Volume (m³)	4855
Dano Potencial Associado	BAIXO

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH019817
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH019817
Empreendedor	SUZANO S.A
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Latitude	-20.585672
Longitude	-53.906347
Altura (m)	1.5
Volume (m ³)	5480
Dano Potencial Associado	BAIXO

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH019810
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH019810
Empreendedor	SUZANO S.A
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Latitude	-20.551875
Longitude	-53.841347
Altura (m)	1.6
Volume (m ³)	2401.6
Dano Potencial Associado	BAIXO

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH019807
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH019807
Empreendedor	SUZANO S.A
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Latitude	-20.588891
Longitude	-53.824991
Altura (m)	1.9
Volume (m ³)	8825.6
Dano Potencial Associado	BAIXO

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH019845
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH019845
Empreendedor	SUZANO S.A
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Latitude	-20.566138
Longitude	-53.940402
Altura (m)	1.4
Volume (m ³)	1002
Dano Potencial Associado	BAIXO

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH016109
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH016109
Empreendedor	GEORGIA GARCIA LEAL DE LIMA
Município	INOCENCIA
Latitude	-19.678888
Longitude	-52.023888
Altura (m)	2
Volume (m ³)	1093
Dano Potencial Associado	BAIXO

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH025683

Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH025683
Empreendedor	SUZANO S.A
Município	SANTA RITA DO PARDO
Latitude	-20.842158
Longitude	-53.076433
Altura (m)	1.6
Volume (m ³)	1000
Dano Potencial Associado	BAIXO

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH025684
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH025684
Empreendedor	SUZANO S.A
Município	SANTA RITA DO PARDO
Latitude	-20.828777
Longitude	-53.093838
Altura (m)	1.3
Volume (m ³)	410
Dano Potencial Associado	BAIXO

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH025686
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH025686
Empreendedor	SUZANO S.A
Município	SANTA RITA DO PARDO
Latitude	-20.849544
Longitude	-53.097925
Altura (m)	1.7
Volume (m ³)	4900
Dano Potencial Associado	BAIXO

Ato	Classificação de barragem por Dano Potencial Associado
Objeto do ato	Barragem DURH025699
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH025699
Empreendedor	SUZANO S.A
Município	SANTA RITA DO PARDO
Latitude	-20.901916
Longitude	-53.086119
Altura (m)	1.7
Volume (m ³)	2100
Dano Potencial Associado	BAIXO

LEONARDO SAMPAIO COSTA

Gerente de Recursos Hídricos

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 041/2024

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e JOAQUIM GUIMARÃES HONÓRIO.

Processo IMASUL n.: 83.023.660-2023.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. AI010195/2022, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 50.949,20 (Cinquenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Nádia Cristina Hermann da Silva.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006808, DE 18 de Abril de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021257
Requerente	953.943.971-04 - JUCILEY DOS SANTOS NASCIMENTO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	FATIMA DO SUL
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 20' 57.57" - Longitude: -54° 26' 32.06" - Projeção:
Vazão Outorgada	36,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006810, DE 23 de Abril de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024747
Requerente	04.636.669/0001-25 - BRABO BIOENERGETICA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOIS IRMAOS DO BURITI
Unidade de Planejamento e	NEGRO
Sistema Aquífero	AQUIFERO AQUIDAUANA-PONTA GROSSA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 14' 30.27" - Longitude: -55° 25' 5.44" - Projeção:
Volume Anual Captado	51.490,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006811, DE 23 de Abril de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004558
Requerente	24.625.337/0001-52 - CHILANTE E MARTINS LTDA - EPP
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 23' 35.12" - Longitude: -54° 33' 33.13" - Projeção:
Volume Anual Captado	8.426,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006812, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028388
Requerente	04.757.459/0038-87 - ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	COXIM
Unidade de Planejamento e	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO FURNAS
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 30' 7.50" - Longitude: -54° 44' 6.80" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	7.560,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006813, DE 23 de Abril de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028519
Requerente	048.491.601-74 - TIAGO DE FRANÇA NEVES PEREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	APARECIDA DO TABOADO
Unidade de Planejamento e	QUITERIA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 55' 20" - Longitude: -51° 10' 21" - Projeção:SIRGAS
Volume Anual Captado	11.280,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006814, DE 23 de Abril de 2024

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028900
Requerente	027.358.560-62 - CLAUDIO JUNIOR MACHADO POSSER
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	IGUATEMI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 35' 32.71" - Longitude: -54° 38' 18.95" - Projeção:
Volume Anual Captado	7.320,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006815, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028901

Requerente	027.358.560-62 - CLAUDIO JUNIOR MACHADO POSSER
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	IGUATEMI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 35' 37.72" - Longitude: -54° 38' 13.18" - Projeção:
Volume Anual Captado	7.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006816, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028902
Requerente	038.645.489-26 - GIOVANNE ORLANDO DALLAGO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	IGUATEMI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 35' 41.66" - Longitude: -54° 38' 20.16" - Projeção:
Volume Anual Captado	7.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006817, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028904
Requerente	038.645.489-26 - GIOVANNE ORLANDO DALLAGO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	IGUATEMI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 35' 46.74" - Longitude: -54° 38' 14.43" - Projeção:
Volume Anual Captado	7.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006818, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028941
Requerente	901.689.411-04 - LEANDRO MAGRI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal

Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 21' 0.07" - Longitude: -53° 58' 23.72" - Projeção:
Volume Anual Captado	1.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006819, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029047
Requerente	883.843.909-59 - VANIA SHIRLEI AZOIA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 26' 33.48" - Longitude: -54° 17' 27.52" - Projeção:
Volume Anual Captado	39.060,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006820, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029046
Requerente	883.843.909-59 - VANIA SHIRLEI AZOIA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 26' 24.66" - Longitude: -54° 17' 23.86" - Projeção:
Volume Anual Captado	39.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006822, DE 2 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013439
Requerente	16.404.287/0432-02 - SUZANO S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 55' 40.73" - Longitude: -52° 14' 11.20" - Projeção:

Capacidade Máxima de Acumulação	38.033,00 m ³
---------------------------------	--------------------------

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006823, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018525
Requerente	21.247.048/0001-79 - DONA AMELIA AGROPASTORIL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 12' 31.1" - Longitude: -53° 28' 49.2" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	8.143,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006825, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021871
Requerente	311.424.358-49 - RIVALDO BEZERRA SOUZA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SELVIRIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 26' 34.23" - Longitude: -51° 36' 59.89" - Projeção:
Vazão Outorgada	575,32 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006826, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024797
Requerente	909.967.399-04 - CELSO PHILIPPI JÚNIOR
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JATEI
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 29' 2.15" - Longitude: -54° 16' 39.54" - Projeção:
Vazão Outorgada	158,61 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006828, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028555

Requerente	065.462.851-34 - EDUARDO AUGUSTO BARCELLOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 1' 45.48" - Longitude: -54° 55' 28.03" - Projeção:
Vazão Outorgada	345,28 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006829, DE 23 de Abril de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028851
Requerente	045.800.379-44 - ADEMIR WEIRICH
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Aquicultura
Município	MUNDO NOVO
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 50' 2.64" - Longitude: -54° 21' 39.04" - Projeção:
Vazão Outorgada	46,30 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006831, DE 24 de Abril de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022136
Requerente	045.728.658-09 - ARLINDO GAGLIARDI VIEIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	NOVA ALVORADA DO SUL
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 35' 55.17" - Longitude: -53° 51' 29.65" - Projeção:
Volume Anual Captado	11.849,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006832, DE 25 de Abril de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023933
Requerente	05.066.720/0001-73 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS - ALTO DO FORMOSO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Atividades Turísticas
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e	MIRANDA

Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 15' 17.15" - Longitude: -56° 31' 59.36" - Projeção:
Vazão Outorgada	382,39 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006833, DE 25 de Abril de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020143
Requerente	559.075.391-00 - PAULO RICARDO VOLPE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLÂNDIA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 3' 31.08" - Longitude: -54° 59' 11.48" - Projeção:
Volume Anual Captado	13.762,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006834, DE 25 de Abril de 2024.

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH027959
Requerente	07.163.476/0001-92 - JIM AGROPECUÁRIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CASSILÂNDIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 3' 17.10" - Longitude: -52° 27' 53.27" - Projeção:
Vazão Outorgada	1.027,58 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006835, DE 25 de Abril de 2024.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028344
Requerente	290.156.208-65 - TOMÁS JUNQUEIRA DE CAMARGO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 48' 15.90" - Longitude: -54° 4' 24.62" - Projeção:
Vazão Outorgada	332,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006836, DE 25 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
-----	-------------------------------------

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028856
Requerente	49.683.306/0001-89 - MSFC FLORESTAL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 7' 23.00" - Longitude: -53° 34' 1.00" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	8.460,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006837, DE 25 de Abril de 2024

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029052
Requerente	27.644.794/0001-82 - AGROPECUARIA TRÊS BARRAS II LTDA - EPP
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 33' 2.81" - Longitude: -52° 35' 24.66" - Projeção:
Volume Anual Captado	12.960,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006837, DE 25 de Abril de 2024

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029052
Requerente	27.644.794/0001-82 - AGROPECUARIA TRÊS BARRAS II LTDA - EPP
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 33' 2.81" - Longitude: -52° 35' 24.66" - Projeção:
Volume Anual Captado	12.960,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006838, DE 26 de Abril de 2024

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005047
Requerente	467.755.878-72 - PERSIO AILTON TOSI E OUTROS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea

Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 28' 48.60" - Longitude: -54° 10' 2.50" -
Volume Anual Captado	Projeção: WGS 58.262,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006839, DE 26 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029192
Requerente	36.257.187/0003-12 - NEOENERGIA TRANSMISSORA 11 SPE S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	PARAÍSO DAS AGUAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 16' 16.87" - Longitude: -52° 51' 35.67" - Projeção:
Volume Anual Captado	18.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006840, DE 26 de Abril de 2024

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028494
Requerente	31.164.953/0001-19 - JOICE SIQUEIRA SIFONTE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 48' 47.42" - Longitude: -51° 44' 26.92" - Projeção:
Volume Anual Captado	1.740,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006841, DE 26 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028524
Requerente	639.222.581-15 - AROLDO FERREIRA CORREA JUNIOR
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLÂNDIA
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL

Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 43' 44" - Longitude: -55° 9' 13" - Projeção: SIRGAS
Volume Anual Captado	42.912,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006843, DE 13 de Dezembro de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH027684
Requerente	36.257.187/0002-31 - NEOENERGIA TRANSMISSORA 11 SPE S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CASSILANDIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 54' 38.25" - Longitude: -52° 23' 20.23" - Projeção:
Volume Anual Captado	9.504,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006844, DE 26 de Abril de 2024.

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024463
Requerente	31.799.473/0001-24 - TUPI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica
Município	CHAPADAO DO SUL
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 54' 34.57" - Longitude: -52° 43' 15.78" - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	784,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006845, DE 26 de Abril de 2024

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028148
Requerente	297.134.658-73 - MARCELO SCALET ARAUJO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARAISO DAS AGUAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 18' 32.11" - Longitude: -53° 14' 46.78" - Projeção:
Vazão Outorgada	1.292,10 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006846, DE 29 de Abril de 2024.

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
-----	--------------------

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024056
Requerente	475.727.101-82 - FRANCISCO JOÃO ANDRIGHETTO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 23' 32.63" - Longitude: -53° 34' 4.29" -
Vazão Outorgada	Projeção: WGS 516,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006850, DE 29 de Abril de 2024.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028879
Requerente	52.271.881/0003-40 - FAMPV CONCRETO ARGAMASSA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 45' 27.91" - Longitude: -51° 54' 46.22" - Projeção:
Volume Anual Captado	6.848,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006851, DE 29 de Abril de 2024

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH029039
Requerente	437.985.869-34 - GILMAR ROSSONI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 45' 18.79" - Longitude: -55° 7' 30.53" -
Volume Anual Captado	Projeção: WGS 39.240,00 m ³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando o indeferimento com bases nos elementos do processo nº. 0002884/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminado abaixo:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA N. 0006827, DE 23 de Abril de 2024

Ato	Indeferimento do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - EMPREENDIMENTOS EM OPERAÇÃO
Objetivo do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH028410
Requerente	048.608.450-72 - FRANCISCO SALES ANDRIGHETTO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	CHAPADAO DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APORE
Vazão Outorgada	64,80 m³/h
Motivação	Documentação insuficiente. Indisponibilidade hídrica. Incompatibilidade do uso requerido com o tipo e/ou porte do empreendimento.

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA N. 0006824, DE 23 de Abril de 2024.

Ato	Indeferimento do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - EMPREENDIMENTOS EM OPERAÇÃO
Objetivo do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015153
Requerente	18.626.084/0002-10 - NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Volume Anual Captado	155.740,00 m³
Motivação	Documentação insuficiente.

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA N. 0006830, DE 24 de Abril de 2024.

Ato	Indeferimento do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - EMPREENDIMENTOS EM OPERAÇÃO
-----	---

Objetivo do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024580
Requerente	10.483.578/0014-14 - VETORIAL ENERGETICA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	SONORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	CORRENTES
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Volume Anual Captado	60.751,00 m ³
Motivação	Documentação insuficiente. Incompatibilidade do uso requerido com o tipo e/ou porte do empreendimento.

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA N. 0006849, DE 29 de Abril de 2024.

Ato	Indeferimento do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - EMPREENDIMENTOS EM OPERAÇÃO
Objetivo do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024032
Requerente	37.007.968/0001-50 - LDL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Volume Anual Captado	48,00 m ³
Motivação	Documentação insuficiente.

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA N. 0006848, DE 29 de Abril de 2024.

Ato	Indeferimento do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - EMPREENDIMENTOS EM OPERAÇÃO
Objetivo do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005728
Requerente	01.729.683/0001-85 - POSTO GABIATTI E CIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Volume Anual Captado	2.025,00 m ³

Motivação	Documentação insuficiente.
-----------	----------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL e a EMPRESA ÁGUAS GUARIROBA S.A., PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **IMASUL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1027029 SSP/MS, e do CPF nº 694.157.491-72, e do outro lado a **EMPRESA ÁGUAS GUARIROBA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.089.570/0001-50, com sede na Rua Antônio Maria Coelho n. 5.401, Campo Grande-MS, CEP 79.021-170, neste ato representada por, **THEMIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 280.162.031-91, e por, **GABRIEL MARTINS BUIM**, inscrito no CPF sob o nº 345.517.548-11, decidem celebrar o presente Termo de Cooperação que se regerá, no que couber, pela Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

- 1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES:**
 - 1.1.** Mirando o cumprimento da Política Nacional do Meio Ambiente que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, condições socioeconômicas, aos interesses públicos e à proteção da vida humana, com ênfase nos princípios de: ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar; planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais; acompanhamento do estado da qualidade ambiental; educação ambiental a todos os níveis (incisos I, II, V, VI, VII e X, art. 2º, Lei Federal n. 6.938/1981);
 - 1.2.** Considerando que são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental; o zoneamento ambiental; a avaliação de impactos ambientais; o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental; e o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente (incisos I, II, III, IV, V e VII, art. 9º, Lei Federal n. 6.938/1981);
 - 1.3.** Para os quais é necessário estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos;
 - 1.4.** Observando a competência do Estado de legislar sobre as águas superficiais (inciso I, art. 26, Constituição Federal), bem como que a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) preconiza que a água é um bem de

domínio público e que a sua gestão deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas, onde a sua gestão deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades (incisos I, IV e VI, art. 1º, Lei Federal n. 9.433/1997));

- 1.5.** Pautando-se nas diretrizes gerais de implementação ação da Política Nacional de Recursos Hídricos, a qual preconiza: a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País; a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental; a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional; e a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo (incisos II, III, IV e V, art. 3º, Lei Federal n. 9.433/1997);
- 1.6.** Dessa forma, para a melhor gestão ambiental faz-se necessário a adequada gestão dos recursos hídricos, firmada em bases sólidas e atualizadas de informações, a qual se demonstra como meio legal e prático para a recuperação ambiental e o ordenamento dos usos das águas da bacia hidrográfica do Rio Anhanduí, para o qual tem-se como instrumento fundamental para integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental, conforme previsto tanto na Lei Federal n. 9.433/1997, art. 5º, inciso II, e art. 3º, inciso III, quanto na Lei Estadual n. 2.406/2002, art. 6º, inciso II, e art. 3º, inciso III
- 1.7.** Sendo a água um recurso natural de múltiplos usos e interesses, o regramento de sua utilização deve ser feito de forma a garantir o amplo atendimento às demandas mitigando ao máximo o comprometimento dos corpos hídricos ou buscando a melhoria contínua da qualidade de suas águas.
- 1.8.** A Resolução CONAMA n. 357/2005 conceitua a necessidade de se avaliar a evolução da qualidade das águas, de forma a facilitar a fixação e controle de metas visando atingir gradativamente os objetivos propostos para gestão de recursos hídricos na bacia hidrográfica, bem como prevê a iminente necessidade de reformulação periódica, para melhor distribuir os usos das águas, melhor especificar as condições e padrões de qualidade requeridos, sem prejuízo de posterior aperfeiçoamento. Neste contexto, estudos estruturantes dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos com a Política de Meio Ambiente são essenciais, aliados obviamente com instrumentos de gestão ambiental (licenciamento e monitoramento de qualidade, planejamento do saneamento, planejamento de uso e ocupação do solo e de áreas protegidas).
- 1.9.** Considerando ainda que para a apropriada gestão dos recursos hídricos é essencial que sejam produzidas sólidas bases de dados primários e secundários, tecnicamente sistematizados e interpretados de forma à facilitar seu efetivo uso na atuação prática dos gestores, bem como que é fundamental promover o pleno entendimento da relação entre as variáveis incidentes sobre a temática, como a vazão de referência, os parâmetros de qualidade, os meios de estimativa de cargas poluidoras, a construção dos cenários e os modelos representativos dos processos de absorção de cargas pelos corpos hídricos, os quais se alteram continuamente e de forma acelerada em corpos de água inseridos no contexto urbano, situação do Rio Anhanduí.
- 1.10.** Considerando a necessidade de que os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos se integrem entre si e com as Políticas e Planos Setoriais, em especial com a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal n. 11.445/2007 alterada pela Lei Federal n. 14.026/2020), para promoção de ações de saneamento integrado, de forma a perseguir a meta de universalização do acesso e prestação dos serviços relacionados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, conforme proposto no Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH, 2022/2040).
- 1.11.** Considerando que os estudos mais recentes da bacia hidrográfica do Rio Anhanduí foram elaborados entre os anos de 2010/11 e culminaram na Resolução CERH/MS n. 018/2012, no entanto, as informações disponíveis para embasar a gestão da bacia possuem uma defasagem temporal de aproximadamente 13 anos, período no qual ocorreram mudanças impactantes na dinâmica de ocupação da bacia, dentre as quais pode-se destacar:
 - 1.11.1.** Aumento de aproximadamente 15% da população (incremento de 111.141 habitantes), conforme dados do Censo IBGE de 2010 (786.797 hab.) e 2022 (897.938 hab.);
 - 1.11.2.** Expansão do sistema de tratamento de esgoto sanitário de cerca de 60% (2010) para 88% (2021), ou seja, passando a atender uma população adicional 67% (incremento de 317.139 hab.), conforme informações do SNIS (2021);

- 1.11.3. Redução significativa da área de infiltração da bacia hidrográfica e, por consequência, aumento da poluição difusa em decorrência da expansão da área urbana (impermeabilizada) do município de cerca de 45% (incremento de 87 km²) – 2010 (190km²) e 2021 (277 km²).
- 1.12.** Face a estas e as diversas outras mudanças que ocorreram na bacia hidrográfica do Rio Anhanduí é evidente a necessidade de levantamento de dados primários e secundários, seguidos de estudos que os sistematizem, interpretem, balizem discussões técnicas e controle social, bem como tomadas de decisões sólidas por parte dos gestores.
- 1.13.** Observa-se ainda a necessidade de promoção da conformidade legal em relação ao artigo 7º da Resolução CERH/MS n. 018/2012, que previa a necessidade de revisão dos estudos embasadores dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos a cada 05 (cinco) anos, ou seja, o mesmo deveria ter sido alvo da 1ª revisão em 2017/18 e 2ª revisão em 2022/23.
- 1.14.** Ainda, cabe evidenciar que a realização de estudos atuais da bacia hidrográfica do Rio Anhanduí também se alinha a conjuntura institucional e organizacional que envolve as responsabilidades, atribuições e necessidade contínua de avaliação da evolução e aperfeiçoamento no campo da gestão integrada dos recursos hídricos no Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo:
- 1.14.1. Preconização da necessidade de revisão quadrienal do Programa 1.16 de Acompanhamento para efetivação do enquadramento da Bacia do rio Anhanduí (detalhado nos estudos que embasaram o enquadramento da bacia hidrográfica do Rio Anhanduí e a instituição da Resolução CERH/MS n. 018/2012), de tal forma a viabilizar a adequada gestão dos recursos hídricos devidamente embasada e instrumentalizada
- 1.14.2. Os referenciais para estudos técnicos acerca das bacias hidrográficas no Estado de Mato Grosso do Sul tiverem ao longo do tempo evolução decorrente inclusive da ampla participação de colegiados e sociedade, desta forma, denota-se a necessidade de atualização e avaliação da evolução da qualidade das águas na bacia hidrográfica do Rio Anhanduí aos moldes dos atualmente desenvolvidos, a fim de que além da revisão dos atendimentos de metas acompanhado de replanejamento - em sendo necessário, ocorra um alinhamento com os estudos atualmente desenvolvidos, os quais congregam um rol de ações mais direcionadas aos atores executores delas, além de definir de forma mais detalhada as metas de atendimento de classes de enquadramento por parâmetros (segregando e definindo exigências específicas quanto aos parâmetros orgânicos, de nutrientes e patógenos), assim como evidenciados nas Deliberações mais recentes de comitês estaduais e referenda pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- 1.15.** Logo, nesta conjuntura **JUSTIFICA-SE E FAZ-SE NECESSÁRIO** para instrumentalizar e subsidiar a gestão e o adequado uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio Anhanduí e a garantia do atendimento dos usos preponderantes destes corpos de água que sejam realizados estudos visando a avaliação da evolução da qualidade das águas (atualizados e robustos), além de ser essencial o cumprimento da **NECESSIDADE LEGAL** de revisão prevista no próprio normativo (art. 7º) e de verificação de atendimento de metas e definição de medidas de correção para adequação da qualidade da água à sua respectiva meta, conforme estabelecido no art. 13º da Resolução CNRH n. 091/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. DO OBJETO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE **TERMO DE COOPERAÇÃO** ENTRE AS PARTES:

- 2.1.** O presente Termo tem por objeto estabelecer a relação entre os partícipes visando a **RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA GERAÇÃO DE BASES DE DADOS ESSENCIAIS À GESTÃO AMBIENTAL DA BACIA, CONTEMPLANDO EMBASAMENTO TÉCNICO PARA O ORDENAMENTO DOS USOS DAS ÁGUAS DA BACIA DO RIO ANHANDUÍ E CONTEMPLANDO AINDA O ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO CERH/MS Nº018/2012** viabilizando financeiramente a elaboração, por equipe técnica especializada e com vasta experiência em estudos similares, de todos os estudos técnico necessários, bem como o amparo técnico no rito de reuniões públicas/setoriais/institucionais necessários ao processo, conforme os incisos I a IV do art. 3º da Resolução n.º 91 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e em conformidade com as especificações técnicas em anexo;

- 2.1.1. O presente estudo deve também servir também como instrumento de controle da poluição hídrica, a qual está diretamente relacionada com a proteção da saúde, garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a melhoria da qualidade de vida, levando em conta os usos prioritários e classes de qualidade ambiental exigidos para os cursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio Anhanduí.
- 2.2.Os serviços objeto do presente Termo serão desenvolvidos de acordo com os procedimentos gerais preconizados na Resolução CNRH n. 091/2008, contendo minimamente:
- 2.2.1. Diagnóstico da microbacia;
- 2.2.2. Prognóstico (cenários futuros);
- 2.2.3. Elaboração da proposta de atualização provisionada no artigo 7º da Resolução CERH/MS nº 018/2012, incluindo, se necessário proposta de metas;
- 2.2.3.1.Considerando que o resultado dos estudos supramencionados ensejará a revisão da Resolução CERH/MS n. 018/2012, conforme estabelece seu art. 7º, as metas ali previstas estarão sob revisão durante a estruturação dos trabalhos previstos neste termo, e serão exigíveis após serem confirmadas e/ou atualizadas.
- 2.2.4. Realização de todas as exposições e debates necessários em todo o processo de análise e deliberação do CERH em relação ao conteúdo produzido; e
- 2.2.5. Fornecimento de equipe técnica para amparar o processo de implementação do programa de efetivação, contemplando mecanismos de comando e controle, disciplinamento e econômicos (inclusive disciplinar o processo de revisões sucessivas para o devido acompanhamento dos resultados pretendidos e possíveis adequações das metas a serem alcançadas).
- 2.3.Os estudos supramencionados na bacia hidrográfica do Rio Anhanduí serão desenvolvidos conforme as diretrizes estabelecidas nas Especificações Técnicas (fornecidas pelo GRH/IMASUL), as quais deverão ser alvo de esmiuçado detalhamento do planejamento estratégico e metodológico de execução entre os entes signatários através de um Plano de Trabalho que deverá ser formulado e validado entre as partes em até 30 (trinta) dias contados da respectiva publicação deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE **TERMO DE COOPERAÇÃO** ENTRE AS PARTES:

3.1.Concessionária de Água e Esgoto (Águas Guariroba S.A):

- 3.1.1. Responsabilizar-se pelo custeio dos estudos;
- 3.1.2. Fornecer apoio técnico-operacional e informações para execução dos estudos, face a sua importância e representatividade como principal usuário de recursos hídricos da microbacia;
- 3.1.3. A Concessionária ainda se compromete a mobilizar através de empresa terceirizada (Deméter Engenharia) equipe técnica qualificada para o desenvolvimento dos estudos, bem como das atividades acessórias que se façam necessárias para a adequada avaliação da evolução da qualidade das águas, em relação às classes e condições de qualidade previamente estabelecidas, para melhor distribuir os usos das águas, melhor especificar as condições e padrões de qualidade requeridos na microbacia hidrográfica do Rio Anhanduí e para fornecer apoio ao processo de gestão descentralizada dos recursos hídricos com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades, bem como na articulação e integração especial com órgãos e/ou entidades regionais e nacionais, além de:
- 3.1.3.1.Responsabilizar-se pela execução prática dos trabalhos, apresentações e discussões técnicas junto aos órgãos, entidades e sociedade em geral para apreciação e validação dos estudos;
- 3.1.3.2.Executar os trabalhos conforme a legislação vigente, bem como diretrizes técnicas balizadoras dos estudos validadas pelo GAT (GRH/IMASUL);
- 3.1.3.3.Dispor de equipe técnica especializada para promover e fomentar a troca de experiências, intercâmbio de

informações, cooperação técnica, administrativa operacional e institucional entre os entes signatários para o desenvolvimento e execução das atividades e ações conjuntas relacionadas ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e outros temas correlacionados de interesse comum, dentro dos limites legais.

3.2.Será de responsabilidade do IMASUL (GRH):

- 3.2.1. Instituir Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT) para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos visando sua apreciação futura pelo CERH/MS, bem como garantia de atendimento das diretrizes de gestão integrada e atendimento de usos de todos os setores de usuários;
- 3.2.2. Estabelecer diretrizes técnicas balizadoras dos estudos (especificação técnica/termo de referência, cronograma de execução) em linha com os demais estudos já realizados no estado e legislação;
- 3.2.3. Proceder com análises prévias dos documentos elaborados e fornecer apoio institucional para o envolvimento dos demais setores, para a garantia do envolvimento dos demais atores, gerenciamento dos recursos hídricos, planejamento ambiental e integração com demais políticas setoriais e diretrizes do Governo Estadual.

3.3.Será responsabilidade COMUM a todos:

- 3.3.1. Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- 3.3.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, referente à legislação e as regulamentações específicas aplicáveis ao tema;
- 3.3.3. Promover a articulação entre os cooperados e demais entidades, órgãos, setores e outros de interface com a gestão de recursos hídricos na bacia do Rio Anhanduí, especialmente os de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, saúde pública e ordenamento urbano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO PELO PRESENTE **TERMO DE COOPERAÇÃO** ENTRE AS PARTES:

- 4.1.O presente Termo terá vigência **de 48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser prorrogado, no interesse dos partícipes.
 - 4.1.1. Neste interim, a **ÁGUAS GUARIROBA S.A.** se compromete a manter equipe técnica especializada disponível para execução dos estudos objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como fornecer assessoria e consultoria para atender as demandas do GRH/IMASUL no processo de avaliação da evolução da qualidade das águas e na, eventual, reformulação da classificação existente, visando o aperfeiçoamento da gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Anhanduí.
- 4.2.O presente Termo será dado como concluso de forma antecipada caso os estudos sejam concluídos e aprovados antes de decorrido tal lapso temporal adotando para tanto como referência a arbitragem e decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MS) no que se refere ao art. 7º da Resolução CERH/MS n. 018/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO PELO PRESENTE **TERMO DE COOPERAÇÃO** ENTRE AS PARTES:

- 5.1.Os signatários poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia e por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência denunciar ou rescindir o presente Termo, em decorrência de conveniência administrativa, inadimplemento das obrigações, superveniência de lei, regulamento ou outro ato que torne formal e materialmente impraticável a continuidade deste.
- 5.2.Em ocorrendo denúncia ou rescisão e desde que existam pendências ou trabalhos em execução, os signatários promoverão mediante termo específico, o encerramento desde Termo, mediante o qual serão definidas as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma das atividades inerentes, assim como as

demaís pendentes, inclusive quanto a eventuais bens pendentes de destinação.

5.3. O presente Termo será rescindido no caso de descumprimento das obrigações assumidas por qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6. DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO:

6.1. Todas e quaisquer alterações necessárias à execução deste Termo, somente poderão ser realizadas mediante prévio acordo entre os signatários, e sempre através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO:

7.1. Incumbirá ao **IMASUL**, providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. DO FORO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO:

8.1. Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões advindas ou relativas ao presente Termo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Campo Grande, 08 de abril de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

THEMIS OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE - ÁGUAS GUARIROBA S.A.

GABRIEL MARTINS BUIM

DIRETOR EXECUTIVO - ÁGUAS GUARIROBA S.A.

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 10/2024 - SAD/SEL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEL/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/SEL, de 29 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se Autodeclararam Negros e da Análise Documental dos candidatos que se autodeclararam Indígenas e Pessoas Com Deficiência, no Ato da Inscrição, conforme relação constante nos Anexos deste Edital, sendo que:

1. No Anexo I, consta o resultado definitivo da entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam negros.
2. No Anexo II, consta o resultado definitivo da análise documental de verificação dos candidatos autodeclarados Pessoas Com Deficiência – PCD.
3. Para o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se autodeclararam Negros e da Análise Documental dos candidatos que se autodeclararam Indígena e/ou Pessoas Com Deficiência, foram considerados apenas os candidatos que não foram eliminados na Etapa I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEL/2024, conforme descrito no Edital N. 1/2024 – SAD/SEL/2024.
4. O candidato considerado ausente na Entrevista de Verificação ou que não recebeu parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, deixará de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos em Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I AO EDITAL n. 10/2024 – SAD/SEL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEL/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS

Inscrição	Nome	Cargo	Situação	Resultado
143913119432	Natalia Adriaio Freitas Da Silva Previterra	Assessor Técnico	CN	Ausente
143914159816	Charles Henrique De Melo Vegas	PELCP	CN	Ausente
143914192625	Luiz Henrique De Castro	PELCP	CN	Favorável
143914192614	Lucas Thiago Falcão Caniato	PELCP	CN	Favorável
143914192847	Brena Lohane Monteiro Barreto	PELCP	CN	Favorável

*CN – Cotista Negro

ANEXO II EDITAL AO EDITAL n. 10/2024 – SAD/SEL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEL/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Inscrição	Nome	Cargo	Situação	Resultado
143913114785	Daniel De Barros Da Silva	Assessor Técnico	PCD	Favorável
143914134552	Marina Barbosa Miranda	PELCP	PCD	Favorável
143914171758	João Luiz Silva Coelho	PELCP	PCD	Favorável

*PCD – Cotista PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 022, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATOGROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN torna público aos servidores interessados em participar do **XXXVIII, XXXIX Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em PONTA PORÃ e CAMPO GRANDE**, as disposições abaixo:

1. DO OBJETO E DOS REQUISITOS:

1.1. O objeto deste edital é tornar pública a lista de interessados, as normas e procedimentos que regem o **XXXVIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em PONTA PORÃ/MS, XXXIX Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em CAMPO GRANDE/MS**, ministrado aos Policiais Penais, visando habilitá-los para a realização de Escoltas de presos e Vigilância de Muralhas, bem como, proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias para o manuseio e porte institucional de armas de fogo.

O CAVE será regido por Edital, seus anexos e por Editais Complementares ou Retificações que se mostrem necessárias no decorrer do curso, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul – ESPEN/MS (<http://ww2.cursos.escolagov.ms.gov.br/Espen>).

1.2. São requisitos para ingresso no Curso:

I - Ser servidor efetivo do Sistema Penitenciário Estadual – AGEPEN/MS;

II- Ser considerado APTO nas avaliações psicológicas para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional;

III – **Ter concluído o** Curso Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição à tortura – EaD – EV.G/ENAP – 30h. O certificado de conclusão deverá ser encaminhado a ESPEN/MS, via e-mail escolapenitenciária@agepen.ms.gov.br ou E-MS – Departamento AGEPEN/Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul até o dia **07/05/24 -11h**, impreterivelmente.

1.2.1. Os Policiais Penais aprovados nos concursos públicos decorrentes do Edital nº 001/2006 – SEGES/SEJUSP/AGEPEN, Edital nº 14/2013 – SAD/SEJUSP/AGEPEN e Edital nº 19/2016 – SAD/SEJUSP/AGEPEN não precisarão realizar o exame de aptidão psicológica (exame Psicotécnico), considerando que tais já foram realizados durante processo seletivo para ingresso no quadro de servidores do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitando o porte e uso de armas de fogo.

1.2.2. Os servidores que estejam ou estiveram reiteradamente afastados para tratamento de saúde, por motivo de doença classificada como saúde mental, ou que estejam considerados inaptos em avaliação de aptidão psicológica recente ou recomendado pelo Núcleo de Apoio ao Servidor, devidamente motivado deverão realizar novo teste psicotécnico ou serem submetidos à perícia médica oficial, para atestarem aptidão mental e psicológica.

1.3. Orientações preliminares:

I - DISCIPLINA - Os alunos ficarão subordinados ao supervisor local, e por consequência ficam sujeitos às regras e rotinas do curso;

II - ADMINISTRAÇÃO - Os problemas administrativos dos alunos serão solucionados pelo supervisor local. Não é permitida a ligação direta do aluno com a Coordenação. As solicitações, sugestões e críticas devem ser encaminhadas ao supervisor local;

III - INSTRUÇÃO – As situações atinentes às instruções serão solucionadas pelo supervisor local, não sendo permitida a ligação do aluno com qualquer outra unidade ou sessão sem autorização do supervisor;

1.4. Subordinações:

Todos os matriculados **XXXVIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em PONTA PORÃ/MS, XXXIX Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em CAMPO GRANDE/MS** se encontrarão na condição de alunos, devendo respeito às equipes da Direção, Coordenação, Instrução e Monitoria.

Cabe ao supervisor local proceder diretamente às diversas ordens e orientações das instruções, bem como atender por toda e qualquer deliberação quanto às questões disciplinares, dúvidas e conflitos decorrentes das atividades diárias do turno.

No tocante a quaisquer dúvidas, requerimentos ou solicitações, estas devem em primeiro nível serem encaminhadas ao supervisor local, o qual avaliará a necessidade de encaminhamento para níveis superiores. Durante o transcorrer

das instruções, os alunos ficarão sob a subordinação e orientação dos instrutores e monitores.

1.5. Normas para os alunos:

O Grupo de alunos receberá a nomenclatura "Turno". Por conveniência da instrução e maior facilidade de controle, o turno poderá ser dividido em equipes de acordo com as missões. Cada equipe será comandada pelo aluno designado pelo instrutor da disciplina.

Durante o período do curso, não haverá ascendência hierárquica entre os alunos, devendo estes se tratarem e se identificarem pelas numéricas de curso, onde serão chamados e conhecidos, conforme estipulado pela coordenação.

O aluno designado como "Xerife do Turno" e o "SubXerife do Turno" terão ascendência funcional sobre os demais alunos e conforme entendimento da coordenação do curso, e, a qualquer momento que esta entender como oportuno para o bom andamento do Turno, poderá substituir os "Xerifes e SubXerifes", bem como aqueles alunos que já passaram pela experiência de "Xerife e SubXerife" poderão retornar na função:

Ao "Xerife" do turno compete:

- I. Zelar pela Ordem e Disciplina;
- II. Providenciar a anotação das faltas se houver, discriminando o período de ausência;
- III. Direcionar-se diretamente ao Coordenador do Curso para tratar de assuntos de interesse do turno, respeitando as prescrições regulamentares;
- IV. Fazer com que o turno compareça pontualmente às atividades programadas nos locais adequados e com o uniforme determinado;
- V. No início de cada instrução o "Xerife do Turno" deverá apresentá-lo e informar ao instrutor as faltas existentes, discriminando o período de ausência;
- VI. Repassar corretamente as alterações, no início de cada instrução, ao apresentar o "Turno" para o instrutor e/ou, Coordenador.

Ao "SubXerife" do turno compete:

- I. Auxiliar de imediato o "Xerife do Turno";
- II. Será responsável a gerenciar a limpeza dos locais de instruções, bem como da manutenção dos equipamentos utilizados nas instruções;
- IV. Manter o controle de pessoal nas medidas ao término de cada atividade;

Aos alunos compete:

- I. Cuidar da apresentação pessoal;
- II. Ao solicitar um esclarecimento, durante uma instrução, o aluno deverá levantar o braço "fraco" com punho cerrado, abaixando-o ao ser atendido;
- III. Observar rigorosa honestidade na execução de quaisquer provas ou exercícios, considerando os recursos ilícitos como incompatível com a dignidade pessoal e policial do indivíduo;
- IV. Estar padronizados entre si, com uniformes e equipamentos estabelecidos no enxoval previamente publicado;
- V. Ter em mente que estará sendo testado psicologicamente e fisicamente a todo o momento, não sendo admissível a reação em desacordo com o comportamento disciplinar exigido;
- VI. Em qualquer deslocamento, deverá fazê-lo de forma acelerada e acompanhado de seu "canga";
- VII. Apresentar-se da seguinte forma: "COM LICENÇA SENHOR! (Função), ALUNO XX, FUNÇÃO (se tiver)";
- VIII. O aluno com a função de "XERIFE de Turno" ao apresentar o "Turno" deverá proceder da seguinte forma: COM LICENÇA SENHOR (Função), ALUNO XX, XERIFE DO TURNO DO **Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE**, DA POLICIA PENAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APRESENTO O TURNO PRONTO, COM OU SEM ALTERAÇÕES;
- XIV. Não é permitido em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto o contato físico (luta corporal);
- X. Não serão permitidos quaisquer tipos de "brincadeiras ou trotes" por parte dos alunos durante o curso;
- XI. Durante as instruções, no decorrer do referido curso, os alunos poderão ser submetidos a instruções e contato com instrumentos de menor potencial ofensivo;
- XII. Os alunos serão responsáveis pela boa apresentação da sala de instrução e pela preservação dos materiais que ali se encontrarem. Nenhum material deverá permanecer fora dos lugares previstos;
- XIII. O armamento particular de cada aluno será guardado em lugar específico conforme orientação da coordenação;
- XIV. As alunas de gênero feminino deverão apresentar-se com cabelos presos em forma de "coque", e sem adornos (brinco, anel, pulseira, corrente, maquiagem em geral);
- XV. Não será permitido guardar armas no interior da sala e/ou demais locais de instrução.

São direitos do aluno:

- I. Solicitar ao Coordenador ou instrutor todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário a boa compreensão do assunto que lhe é ministrado;
- II. Receber atendimento médico ou de paramédicos, quando necessário e houver disponibilidade;
- III. Solicitar ao Coordenador todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário e das observações de avaliação do comportamento, bem como solicitar reconsideração pelo ato.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Segurança:

- I. Nas instruções tudo deverá ser conduzido mediante ordem;
- II. Durante todas as instruções em sala de aula os armamentos relacionados à instrução deverão estar desmuniados e descarregados;
- III. O aluno deverá comunicar imediatamente ao responsável pela instrução ou ao Supervisor Local caso sinta algum problema de saúde antes de qualquer evento que exija atenção e esforço físico.

2. DOS INSCRITOS:

2.1. A organização relativa a liberação dos interessados inscritos junto aos Diretores dos Estabelecimentos Penais, cabe a **Divisão dos Estabelecimentos Penais - DEP**, que tem o controle das escalas de trabalho e rotinas diárias. A liberação para o curso deverá atender a rotina do Estabelecimento Penal, a fim de que não acarrete prejuízo aos serviços prestados em cada setor;

2.2. Caberá ao Diretor da Unidade Prisional junto com as chefias, a ampla divulgação das vagas disponíveis, garantindo que todas as informações sejam de fácil acesso a todos os interessados. Isso inclui a disponibilização de informações em murais e outros meios de comunicação interna, assegurando que todos os servidores estejam cientes das vagas ofertadas.

2.3. As vagas não excederão o limite de 40 (quarenta) Policiais Penais, por turma.

3. DAS FASES:

3.1. O Curso será composto das seguintes fases:

a) **primeira fase**, Inscrição via Portal ESPEN/MS será realizada pela Coordenação da Escola, somente aos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico, salvo o disposto no item 1.2.1. deste Edital.

b) **segunda fase**, curso de formação realizado pela ESPEN/MS, com avaliação teórica/prática devendo o candidato:

1) Atingir no mínimo, a nota 70 (setenta) que corresponde ao Conceito – BOM, na prova de conhecimentos teóricos, aplicada pela Coordenação da ESPEN/MS para prosseguir no curso;

2) Atingir no mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova prática de tiro, conforme determinado pelos padrões DPF/ANP;

3) obter 100% (cem por cento) de frequência, considerando que o Policial será liberado de suas funções, exclusivamente para o curso.

3.2. Observações:

a) Além dos critérios acima, o Policial Penal que infringir qualquer dispositivo relativo às regras de segurança e/ou conduta no estande de tiro, será submetido a Processo Disciplinar e desligado da referida capacitação à critério da comissão de avaliação.

b) não haverá reteste.

3.3. A comissão de avaliação:

Esta comissão será formada pelos Policiais que compõe o corpo docente, pelo Coordenador do Curso, Supervisor Local e pelo Diretor da ESPEN/MS, com a missão de avaliar cada aluno, podendo determinar a permanência ou exclusão do mesmo, baseado nos critérios de desligamento constantes deste planejamento.

3.4. Critérios para desligamento:

a) Solicitar, oficialmente, ao Coordenador (ANEXO I);

b) Apresentar restrição médica que o impossibilite de realizar as atividades do curso;

c) Ter sido considerado inapto;

d) Apresentar condições físicas incompatíveis no transcorrer do curso, bem como deixar de realizar as atividades relativas ao curso e se assim for constatado pela comissão de avaliação (insuficiência técnica);

e) Mostrar-se contumaz em falhas como, falta de zelo com material e outras reações negativas assim julgadas pela comissão de avaliação.

f) Cometer falta grave que comprometa a segurança própria ou de terceiros, ser indisciplinado e/ou desrespeitoso com qualquer participante das atividades, além de realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos devidamente comprovados;

g) Outros casos omissos sujeitos à apreciação da Espen/MS.

3.5. Somente os servidores aprovados no item 3.1. a) e b) supramencionado, poderão desempenhar as atribuições

já citadas e obterão o Porte de Arma Institucional.

4. DA PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÃO:

4.1. A Inscrição no Portal ESPEN/MS será realizada pela Coordenação da Escola, somente dos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico ou daqueles que se enquadrem no disposto no item 1.2.1. deste Edital.

5. SERVIDORES INSCRITOS:

PONTA PORÃ – CAVE XXXVIII – 06/05 à 10/05

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Ana Paula Maciel Alves da Silva	EPFPP
02	Anderson Jesus Santos e Santos	PATRONATO PP
03	Axel Caceres Paes	EPFPP
04	Carlos Luciano da Silva	EPAM
05	Dione Benites Ribas	EPFPP
06	Eduardo Cordeiro da Silva	EPAM
07	Elias Gonçalves de Lima	UPRB
08	Eliezer de Campos	UMMVE/PP
09	Eliomar Alves Silveira	UPRB
10	Emerson de Araujo Soares	EPRSAAA/AMAMBAI
11	Inocencia Albuquerque Dauzaker	EPRSAAA/AMAMBAI
12	Iraci Adriana de Oliveira	UPRB
13	Jonas Chaves Neto	UPRB
14	Julio Dejair Vilhalba	UPRB
15	Lazelina da Fonseca Simoes Gonçalves	UPRB
16	Marcos de Ornelas Pinheiro	UPRB
17	Odenil Amaral dos Santos	EPFPP
18	Roberto dos Santos Ferreira	UPRB
19	Sideny Macedo Menezes	EPRSAAA/AMAMBAI
20	Talita Cristina Larentis	EPAM
21	Victor Hugo Ortega Gomes	UPRB

CAMPO GRANDE – CAVE XXXIX – 06/05 à 10/05

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Alex Amorim	CPAIG
02	Ana Carolinne Dagher Pereira	SEDE
03	Angélica Rosa de Almeida	UMMVE
04	Arlison Campos Rojas	EPC
05	Belit Indyanara Romeiro Lezcano	CPAIG
06	Edilene Soares de Arruda Bernardes	PED
07	Edmilson Andrade Jarcem	EPMRFI
08	Eudair Paixão de Matos	PPCG
09	Fernanda Carneiro Lacerda	PPCG
10	Flavio Cesar Muniz	PEMRFG II
11	Francislene Maria Rodriguez Pereira	EPFCAJG
12	Girlanda Batista dos Santos	CIAP
13	Hildebrando Costa Morais Filho	EPJFC
14	Ingrid Hellen Cristaldo de Azevedo	CORREGEDORIA
15	Jeremias Casanovas de Barros	UPRB
16	Jose Henrique Lopes de Faria	CORREGEDORIA
17	Juliana Almeida Tristão Vernochi	CORREGEDORIA
18	Luana Cabreira Guerra Palmieri	CORREGEDORIA
19	Luciano de Almeida Pereira de Souza	EPJFC
20	Lucineia de Jesus Oliveira	CPAIG
21	Marcos de Goes Escobar	CORREGEDORIA
22	Renata Lucia Ortiz Lemos	EPJFC
23	Rosanir Garcia do Rosario Lemos	CPAIG
24	Rosilene Gonçalves	CPAIG

25	Rutiane de Moraes Sabino	SAD
26	Sergio Luiz Bortoloso	CPAIG
27	Sibelle Assis de Oliveira	IPCG
28	Taciana Soares de Souza Pereira	IPCG
29	Valdirene de Goes Domingos	PSMN

AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL/CAMPO GRANDE – (CONVIDADOS):

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Max Vilalba de Lima	TRT 24ª Região
02	Rafael Kotay Lira	TRT 24ª Região

OBS: Os Agentes da Polícia Judicial apresentaram a documentação solicitada.

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

6.1. O Curso de Capacitação, de caráter eliminatório, tem previsão de Início no dia 06/05/2024, às 7h30min e o Término no dia 10/05/2024 às 18h - com carga horária de 70h/a, incluindo a disciplina EaD.

Local: Ponta Porã: 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, situado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, Ponta Porã-MS, às 07h30, onde receberão as demais instruções.

Campo Grande: Escola Penitenciária/AGEPEN-MS sito à Rua Pernambuco, 1512 – Vila Gomes, às 07h30, onde receberão as demais instruções.

6.2. Cabe a Escola Penitenciária – ESPEN/MS, a responsabilidade pela indicação e solicitação de liberação de servidores que atuarão como instrutores sob sua Coordenação, bem como grade de disciplinas e carga horária do curso CAVE. A ESPEN/MS reserva-se o direito de promover o rodízio de instrutores e de indicar um dos Instrutores como **Supervisor Local** durante o CAVE.

6.2.1- Matriz Curricular e Carga Horária:

Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.	01	Abertura do Evento e Apresentação do Curso	1h/a
	02	Armamento e Tiro: Teórica	2h/a
	03	Uso Diferenciado da Força: Teórica	2h/a
	04	Técnicas de Escolta Prisional – nível básico	2h/a
	05	Vigilância Armada Perimetral e de Muralhas	2h/a
	06	Avaliação (Prova Escrita)	2h/a
	07	Prática: Vigilância Armada Perimetral e de Muralhas	2h/a
	08	Prática: ambientação Arma de Porte	4h/a
	09	Prática: Instrução de Tiro Policial	4h/a
	10	Prática: Escolta algemamento e busca pessoal	1h/a
	11	Prática: Escolta embarque e desembarque	1h/a
	12	Prática: Abordagem Policial – nível 2	2h/a
	13	Prática: regras de segurança, fundamentos do tiro, recargas, decisão de tiro: onde e quando atirar, solução de panes.	1h/a
	14	Prática: manuseio, recargas e visada	1h/a
	15	Prática: manuseio Arma Portátil	1h/a
	16	Prática: Escolta Perímetro segurança, atribuições	1h/a
	17	Prática: regras de segurança, fundamentos do tiro, decisão de tiro: onde e quando atirar, disparos rápidos, recargas e precisão.	1h/a
	18	Prática: manuseio, recargas, solução de panes e visada	1h/a
	19	Prática: manuseio Arma Portátil, solução de panes e recargas	1h/a
	20	Prática: Escolta Perímetro segurança, terceiros se aproximam, tipos de escoltas	1h/a
	21	Prática: Teste preparatório com recargas e precisão.	1h/a
	22	Prática: Manutenção de 1º escalão arma de porte	1h/a
	23	Prática: manuseio Arma Portátil	1h/a
	24	Prática: Escolta algemamento e busca pessoal	1h/a
	25	Avaliação (Prova Prática de Tiro)	1h/a
	26	Prática: Disparos com arma portátil	1h/a
	27	Prática: Manutenção final dos armamentos de porte e portátil	1h/a
TOTAL Prática			40 h/a
TOTAL EaD/EV.G - Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição da Tortura			30 h/a

6.2.2. - A carga horária do curso e conteúdo poderão sofrer adequações para melhor atender as necessidades do trabalho das áreas de atuação.

6.2.3. Frequência, Pontualidade e Comportamento:

Todas as atividades concernentes à instrução serão consideradas ato de serviço e conseqüentemente, de frequência e pontualidade obrigatória. As faltas, justificadas ou não, serão levadas em consideração, por ocasião do conceito.

Cada hora/aula ou sessão, atribuída às diferentes matérias curriculares, compreenderão, cinquenta minutos de trabalho docente e discente e intervalos a critério do instrutor. Para fins de jornada diária compreenderá doze horas/aula.

Quando as necessidades do curso assim exigirem, o Coordenador poderá autorizar a distribuição do tempo de forma diferente.

6.2.4. Avaliação do comportamento do corpo discente:

O curso visa avaliar o equilíbrio físico, psicológico e emocional do aluno, além da sobriedade nas tomadas de decisão sob condições de fadiga psicofísica. O curso é amplamente técnico, onde será avaliado o desenvolvimento teórico e prático desde o planejamento até manuseio do armamento, sendo que esta avaliação será fator preponderante para a permanência ou do aluno até a conclusão do curso.

Dessa forma faz-se necessário, para que se mensure o comportamento do aluno durante o desenvolvimento do curso, quanto à sua capacidade de bem cumprir as missões que lhe são conferidas.

6.3. O resultado do Curso de Capacitação será divulgado em edital próprio pela ESPEN/MS, a ser publicado em Diário Oficial.

6.4. Os Policiais Penais deverão se apresentar para o curso fardados com:

- a) calça tática ripstop na cor preta;
- b) camiseta manga longa na cor preta padrão da Instituição;
- c) coturno preto;
- d) gorro de selva tipo *boonie hat* na cor preta;
- e) cantil na cor preta (opcional);
- f) porta-cantil na cor preta (opcional);
- g) cinto de guarnição na cor preta;
- h) coldre (para destro ou canhoto) para arma de porte no calibre .40 S&W;
- i) porta carregador para dois carregadores;
- j) porta algemas;
- k) saco de descarte tático (opcional);
- l) óculos de proteção para prática de tiro (item obrigatório);
- m) protetor auricular para prática de tiro, tipo concha ou descartável (item obrigatório);
- n) caneta esferográfica e caderno para anotações, e;
- o) repelente para insetos, um protetor solar e um talher para alimentação (opcional).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os servidores reprovados no curso, poderão protocolar recurso em até dois dias uteis, a contar da publicação do resultado, somente via e-mail para: **escolapenitenciaria@agepen.ms.gov.br**, impreterivelmente.

7.2. Os casos omissos, em relação ao Curso CAVE, serão resolvidos pela ESPEN/AGEPEN/MS, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2.024.

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente da AGEPEN

ANEXO I

CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, VIGILÂNCIA E ESCOLTA – CAVE SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

Eu, _____,
Matrícula nº _____, lotado em _____,
Matriculado no Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE, solicito meu desligamento do referido curso.

Motivos:

_____ DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO ALUNO

PARECER DO COORDENADOR:

_____ DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO COORDENADOR

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e apto físico e mentalmente para frequentar cursos e treinamentos práticos de tiro que exijam esforço físico e mental e noções de primeira intervenção e introdução a tecnologia não-letal, não possuindo qualquer problema de saúde que possa interferir na minha participação segura em todas as atividades dentro do CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, VIGILÂNCIA E ESCOLTA – CAVE.

Declaro, ainda, que fui informado que posso a qualquer momento me recusar a participar de qualquer atividade que não me sinta capaz ou seguro e me desligar da instrução e estando assim automaticamente desligado do curso.

Conheço todos os riscos das atividades desta natureza e sinto-me preparado para sua prática, assumindo qualquer responsabilidade pelos meus atos, e inclusive, se os mesmos causarem danos a terceiros.

Desde já, desobrigo, descarto e isento a ESPEN/MS, seus COORDENADORES, INSTRUTORES E MONITORES, no presente e o futuro, de todas e quaisquer ações, danos pessoais e/ou morais, prejuízos materiais ou qualquer acidente porventura ocorrido em tais atividades. Ademais, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgações institucionais.

_____, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO COORDENADOR/DIRETORA DA ESPEN/MS

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 024/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN, **torna público**, considerando a existência de vagas e que o servidor está APTO no **Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE-**, a **inclusão** do servidor que manifestou interesse em participar do Curso de

Operador em Espingarda Calibre 12 – **COE** - em **NAVIRAÍ/MS**, que será realizado no dia 03/05/2024, das 07h30 às 19h30, conforme as disposições abaixo:

1. TURMA XXX - dia 03/05/2024, das 07h30 às 19h30:

	NOME	LOTAÇÃO
01	Antônio Fabrício da Silva Finotto	UMMVE NAVIRAÍ

2. O Curso de Capacitação, será no dia 03/05/2024, 7h30 às 19h30 - com carga horária de 12h/a.

Local: Clube de Caça Pesca e Tiro de Naviraí - RODOVIA MS 141, S/N KM 06, Zona Rural, Naviraí – MS.

2.1. Todas as demais informações pertinentes do curso seguem o contido no Edital nº 023/2024 de 29 de abril de 2024 – publicado em D.O.E. nº 11.479 de 30 de abril de 2024, onde constam as orientações sobre enxoval, disciplinas, carga horária e demais informações sobre o curso;

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024.

Rodrigo Rossi Maiorchini

Diretor-Presidente da AGEPEN

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EDITAL Nº 017/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 20 do Edital Nº 001/2021 de 01 de outubro de 2021 e Edital Nº 026/2022 de 13 de abril de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, o resultado do exame médico Admissional do candidato selecionado, conforme relação constante neste edital, e convoca para entrega de documentos (citado no Edital de abertura – itens 3.1 e 20.4) do candidato considerado apto, observando:

Dia 03/05/2023 – às 08h

Local para entrega de documentos: Sanesul–Gerência de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS

NOME	EMPREGO	LOCALIDADE	RESULTADO
Lucas Ribeiro Zampieri	Técnico em Edificações	Dourados	Apto
Tuani Barros De Oliveira	Assistente Administrativo	Naviraí	Apto
Luiz Pires Taira	Assistente Administrativo	Campo Grande	Apto
Danielle Augusto Miranda	Técnico em Recursos Humanos	Campo Grande	Apto
Marcelly Almeida Pereira	Administrador	Campo Grande	Apto
Vilma Marques Dutra Da Cruz Natal	Assistente Administrativo	Nova Andradina	Apto

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 192/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 30 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 192/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **03/05/2024**

Seleção: Edital nº 51/2022-PRODHS/PROE, 18/11/2022 - D.O 10.992 de 21/11/2022, p. 74; Homologação: Edital nº 06/2023-RTR, 09/02/2023 - D.O 11.073 de 10/02/2023 pág. 99.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
GEISIMARA GUTIERREZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA – Atendimento Educacional Especializado – 03/05/2024 a 19/12/2024	AEE	Ciências Biológicas/ Coxim	20H

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 22/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 9 de abril de 2024, publicado no D.O. nº. 11.462, de 10/04/2024, páginas 137 a 148, da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Onde constou:

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na análise documental dos títulos.

Passa a constar:

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a) se obtiver nota acima de 7,0 ou 70,0 pontos, na prova prática.

10.1.1 O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota calculada através da soma das notas da prova prática e de títulos.

Em 30 de abril de 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor- UEMS

EDITAL Nº 29/2024-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Engenharia Florestal	- Graduação em Engenharia Florestal; e - Mestrado em Ciências Florestais, ou Produção Vegetal, ou Engenharia Florestal, ou Recursos Florestais, ou Ciência e Tecnologia da Madeira, ou Engenharia de Biomateriais, ou Ciências Florestais e Ambientais, ou Tecnologia de Celulose e Papel, ou Ciências Ambientais e Florestais, ou Ciências de Florestas Tropicais, ou Gestão de Áreas Protegidas.	Água Clara
Ciência da Computação	- Graduação na área de Computação e; - Pós-graduação em qualquer área do conhecimento.	Dourados
Língua Portuguesa	- Licenciatura em Letras Português; e - Mestrado em Letras; Estudos Linguísticos, Linguística Aplicada, Ciências da Linguagem ou Educação.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em

igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.3 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.4.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.5 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail curso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.6 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que

possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, ambos acompanhados do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, ambos acompanhados do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, ambos acompanhados do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação

da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>;

www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação e que implique em incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails curso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas

legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 30 de abril de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 29/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
2 a 10 de maio de 2024	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
17/05/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
17/05/2024	Interposição de recurso sobre a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
22/05/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
23/05/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
23/05/2024	Interposição de recurso sobre a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
28/05/2024	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 29/05/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
A partir de 29/05/2024	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
03 a 07/06/2024	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
10/06/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
10/06/2024	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/06/2024	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
A partir de 14/06/2024	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A partir de 14/06/2024	Interposição de recurso sobre o Resultado Final	http://ead4.uems.br

ANEXO II DO EDITAL Nº 29/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 30/2024-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Direito	- Graduação em Direito; e - Mestrado em qualquer área do conhecimento.	Dourados
Ensino de Matemática	- Licenciatura em Matemática; e - Pós-Graduação em Educação Matemática; ou Educação; ou Educação Científica e Matemática; ou Ensino de Ciências.	
Matemática	- Graduação em Matemática; e - Mestrado em Matemática; ou Estatística; ou Educação Matemática; ou Educação; ou Educação Científica e Matemática; ou Ensino de Ciências; ou Engenharia.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail curso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com a seguinte mensagem:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional

Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, ambos acompanhados do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, ambos acompanhados do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, ambos acompanhados do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Dourados.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);

- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes;
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das

disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 30 de abril de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 30/2024– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
02 a 10 de maio de 2024	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13 horas
17/05/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
22/05/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
23/05/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
23/05/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
28/05/2024	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
A partir de 03/06/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
04 a 07/06/2024	Provas	Definido no sorteio
10/06/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
10/06/2024	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/06/2024	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado Banca verificação fenotípica/ Recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
A partir de 14/06/2024	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 30/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	

1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 31/2024-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Engenharia de Alimentos	- Graduação em Engenharia de Alimentos, ou Engenharia Química, ou Engenharia da Produção, ou Engenharia da Pesca; e - Mestrado em Engenharia de Alimentos, ou Engenharia Química, ou Engenharia da Produção, ou Engenharia da Pesca, ou Química de Alimentos, ou Ciência de Alimentos, ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou áreas correlatas.	Naviraí

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.3 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.4.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.5 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.6 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, ambos acompanhados do histórico escolar;
- certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, ambos acompanhados do histórico escolar;
- diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, ambos acompanhados do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação,

especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº.

5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação e que implique em incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 30 de abril de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 31/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
2 a 10 de maio de 2024	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
17/05/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
17/05/2024	Interposição de recurso sobre a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
22/05/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
23/05/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
23/05/2024	Interposição de recurso sobre a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
28/05/2024	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 29/05/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
A partir de 29/05/2024	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
03 a 07/06/2024	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
10/06/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
10/06/2024	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/06/2024	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
A partir de 14/06/2024	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A partir de 14/06/2024	Interposição de recurso sobre o Resultado Final	http://ead4.uems.br

ANEXO II DO EDITAL Nº 31/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	

1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 32/2024-PRODHS/PROE/UEMS**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Comportamentalismo e Cognitivismo	- Graduação em Psicologia; e - Mestrado em Psicologia, Grande Área da Saúde ou da Educação	Coxim
Narrativas e a Psicologia da Saúde	- Graduação em Psicologia; e - Mestrado em Psicologia ou Grande Área da Saúde.	
Psicologia Escolar	- Graduação em Psicologia; e - Mestrado em Psicologia e/ou grande área da Educação; e - Experiência de atuação de no mínimo dois anos na área escolar ou gestão pública voltada a educação.	
Psicologia Organizacional	- Graduação em Psicologia; e - Mestrado em Psicologia ou Administração ou Administração Pública; e - Experiência de atuação de no mínimo dois anos na área da psicologia do trabalho/organizacional/administração pública.	
Psicologia Jurídica	- Graduação em Psicologia; e - Especialização em Psicologia ou Grande Área da Saúde ou Grande Área da Educação; e - Experiência de atuação de no mínimo dois anos na área da psicologia jurídica/instituições com atuação de psicólogo(a).	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios

de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.3 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.4.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.5 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.6 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou

de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13 horas** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos

Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, **ambos** acompanhados do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, **ambos** acompanhados do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, **ambos** acompanhados do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação

da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 24 (vinte e quatro) horas** após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>;

www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação e que implique em incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br

e/ou selecaodocente.proe@uems.br

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 30 de abril de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 32/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
2 a 10 de maio de 2024	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
17/05/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
17/05/2024	Interposição de recurso sobre a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
22/05/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas.
23/05/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 13 horas.
23/05/2024	Interposição de recurso sobre a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
28/05/2024	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 29/05/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
A partir de 29/05/2024	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
03 a 07/06/2024	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
10/06/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br a partir das 15 horas
10/06/2024	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/06/2024	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas

A partir de 14/06/2024	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A partir de 14/06/2024	Interposição de recurso sobre o Resultado Final	http://ead4.uems.br

ANEXO II DO EDITAL Nº 32/2024 – PRODHS/PROE/UEMS**CANDIDATO:** _____**ÁREA:** _____**Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo****TABELA 1****Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2**Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	

2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 33/2024-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Agronomia	– Graduação em Agronomia; e – Doutorado em Agronomia	Aquidauana

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção

serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail curso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com a seguinte mensagem:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em **formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, **ambos** acompanhados do histórico escolar;
- b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, **ambos** acompanhados do histórico escolar;
- c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, **ambos** acompanhados do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br.

no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de **Aquidauana**.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e

- sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes;
- n) Formulário de declarações funcionais;

o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo se-

letivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 30 de abril de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 33/2024– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
02 a 10 de maio de 2024	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13 horas
17/05/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
22/05/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
23/05/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
23/05/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
28/05/2024	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
A partir de 29/05/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
03 a 07/06/2024	Provas	Definido no sorteio

10/06/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
10/06/2024	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/06/2024	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado Banca verificação fenotípica/Recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
A partir de 14/06/2024	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 33/2024 – PRODHS/PROE/UEMS**CANDIDATO:** _____**ÁREA:** _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades profissionais, docentes, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	

2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 34/2024-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Pedagogia	- Graduação em Pedagogia; e - Mestrado em Educação.	Paranaíba

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo

Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com a seguinte mensagem:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em **formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado “Inscrições”, até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, **ambos** acompanhados do histórico escolar;
- b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, **ambos** acompanhados do histórico escolar;
- c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, **ambos** acompanhados do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br.

no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de **Paranaíba**.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

- 7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.
- 7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.
- 7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).
- 7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".
- 7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.
- 7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.
- 7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.
- 7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:
- 7.5.1. PLANO DE AULA
- adequação dos objetivos ao tema;
 - dados essenciais do conteúdo;
 - adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
 - indicação das referências bibliográficas.
- 7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA
- 7.5.2.1. Conteúdo
- apresentação e problematização;
 - desenvolvimento sequencial;
 - articulação do conteúdo com o tema;
 - exatidão e atualidade;
 - síntese analítica.
- 7.5.2.2. Exposição
- consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
 - adequação do material didático ao conteúdo;
 - clareza, objetividade e comunicabilidade;
 - linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
 - adequação ao tempo disponível.
- 7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.
- 7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.
- 7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.
- 8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA**
- 8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.
- 8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº.

5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes;
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de

Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as nor-

mas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 30 de abril de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 34/2024– PRODHS/PROE/UEMS
Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
02 a 10 de maio de 2024	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13 horas
17/05/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
22/05/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas.
23/05/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 13 horas.
23/05/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
28/05/2024	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
A partir de 29/05/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
03 a 07/06/2024	Provas	Definido no sorteio
10/06/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
10/06/2024	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
13/06/2024	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br , a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado Banca verificação fenotípica/Recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
A partir de 14/06/2024	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 34/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades profissionais, docentes, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	

2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade e/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 25/2024/PRODHS/PROE/UEMS, de 15 de abril de 2024, D.O. nº. 11.467, de 16 de abril de 2024, página 148.

Onde constou:

Cronograma

Data	Atividade	Local /Horário
02 e 03/05/2024	Análise Documental	http://ead4.uems.br
06/05/2024	Resultado Preliminar	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado preliminar	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação
08/05/2024	Resposta ao recurso	No site http://ead4.uems.br ou e-mail
A definir	Convocação para banca verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado verificação fenotípica/Recurso	No site http://ead4.uems.br
A definir	Banca verificação fenotípica recursal/Resultado	No site http://ead4.uems.br
A partir de 09/05/2024	Resultado Final	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS, a partir das 8 horas.
	Recurso contra resultado final	http://ead4.uems.br

Passo a constar:**Cronograma**

Data	Atividade	Local /Horário
29/04/2024	Análise Documental	http://ead4.uems.br
02/05/2024	Resultado Preliminar	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado preliminar	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação
03/05/2024	Resposta ao recurso	No site http://ead4.uems.br ou e-mail
A partir de 06/05/2024	Resultado Final	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS, a partir das 8 horas.
	Recurso contra resultado final	http://ead4.uems.br

Em 30 de abril de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Edital 02/2024 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Dourados

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº 1218, de 29 de setembro de 2023, PORTARIA "P"/UEMS nº 153, de 6 de fevereiro de 2024 e PORTARIA "P"/UEMS nº 165, de 7 de fevereiro de 2024, torna público o seguinte:

1. O resultado preliminar da análise de títulos do Edital nº 25/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 15 de abril de 2024.

Atendimento Educacional Especializado

UNIDADE: Ivinhema

Nome:	Pontuação
Elizandra Sanches Honorato	180
Karen Nascimento de Oliveira	185

2. Do resultado preliminar da análise de títulos caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no portal <http://ead4.uems.br>, até 24 horas após a publicação conforme os termos do Edital Nº 25/2024 – PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 30 de abril de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

Edital nº 29/2024-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital Nº 22/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, de 9 de abril de 2024, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 22/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Tradutor(a) e Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Silmara Vilanova Valério Urquiza	8,85	1º

Art. 2º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de abril de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

EDITAL Nº. 193/2024 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo mencionado, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26 de setembro de 2019, homologado pelo Edital nº. 39/2020, publicado no Diário

Oficial nº. 10.322, de 12 de novembro de 2020, nomeada no Diário Oficial nº. 11.459, de 08 de abril de 2024, à página 191, para **POSSE**, conforme cronograma anexo.

Dourados, 30 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO AO EDITAL Nº 193/2024 – PRODHS/UEMS

1. DOS CANDIDATOS, HORÁRIO E LOCAL

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

Atividade Universitária: **SECRETÁRIA ACADÊMICA**

Unidade Universitária: **MUNDO NOVO**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Simone Priscila Bottega	06/05/2024	08h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

2. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da Posse, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Sede da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Rodovia Dourados/Itahum, s/n – Cidade Universitária – Bloco A – Sala 12 Dourados/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos documentos, abaixo relacionados, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos.

2.1 DOCUMENTOS

- Carteira de Identidade comum;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas onde constam número, série, local e data de expedição);
- Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone do Estado de Mato Grosso do Sul);
- Cartão de conta-corrente de titularidade exclusiva ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;
- Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida pela AGEPREV, após a inspeção médica (via original);
- Holerite mais recente, para quem já possui vínculo com a Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, para dispensa da perícia médica, se for o caso;
- Requerimento de exoneração ou vacância com data igual à da posse, se for o caso, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- Diploma e histórico da graduação;
- Registro no Conselho, quando for pré-requisito no Edital do Concurso.

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 77.008.406-2023**

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD/MS) e ALEX WILLIAN HOPPE.

OBJETO: Distrato de Termo de Contrato Administrativo, relativo à contratação de Leiloeiro Público Oficial, matrícula n. 43/JUCEMS, cumprindo ordem de classificação da Lista Atualizada do Rol de Leiloeiros Credenciados, publicada no Diário Oficial Eletrônico Estadual (DOEMS) n. 11.178, de 6 de junho de 2023, página (pág.). 164, para atendimento da Secretaria de Estado de Administração (SAD/MS), na realização de alienação por licitação, na modalidade Leilão de bens móveis, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 0001/2022 - SAD e seus Anexos, constantes no processo administrativo NUP: 55.000.656-2022 e conforme Extrato de Contratação, devidamente publicado no DOEMS n. 11.307, de 30 de outubro de 2023, págs. 126.

FUNDAMENTO LEGAL: Decisão do Secretário de Estado de Administração de cancelamento do presente procedimento licitatório e arquivamento dos autos, com base na justificativa constante no Despacho n. 1952/2024/SAD/ASSAD, de 11 de março de 2024, anexo às págs. 118 a 120 (id: 3565675) do mencionado processo, devidamente cadastrado no Sistema de Processos Eletrônicos (eMS).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

ASSINAM: Secretário-Adjunto e Ordenador de Despesas Daynler Martins Leonel, matrícula n. 122.020.024 e Leiloeiro Público Oficial Alex Willian Hoppe, matrícula n. 43/JUCEMS.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 4248-4307), HOMOLOGO os resultados da licitação, publicados no Diário n. 11.442 de 18 de março de 2024, pág.118 e Diário n. 11.448 de 26 de março de 2024, págs.210-211, referente aos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11.1, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25.1, 26, 27, 28, 30 e 31, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 033/2023/SAD – Processo n.º 77/004.222/2023, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/004.222/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

C.C.M. REZENDE LTDA

DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

JOYCEANE PADILHA

Superintendente de Contratações Centralizadas

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/2024

PROCESSO: 77/009.588/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 16 de maio de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE NEGOCIAÇÃO

A Superintendência de Operacionalização de Contratações, torna público o AVISO DE NEGOCIAÇÃO DO ITEM 03, para fins de atendimento ao artigo 42, incisos I e III, do Decreto Estadual nº 15.454/2020, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XXVIII.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2023

PROCESSO: 55/015.452/2022

Convocamos as empresas que participaram do **ITEM 03**, e que tenham interesse em assumir o valor da primeira classificada para a negociação que será realizada no dia **06 de maio de 2024 às 08:30h (horário local de MS)**.

Endereço da abertura da sessão: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
SUOC/SEL/SAD/MS

AVISO DE NEGOCIAÇÃO

A Superintendência de Operacionalização de Contratações, torna público o AVISO DE NEGOCIAÇÃO DO ITEM 04, para fins de atendimento ao artigo 42, incisos I e III, do Decreto Estadual nº 15.454/2020, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XXVII.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0016/2023

PROCESSO: 55/015.487/2022

Convocamos as empresas que participaram do **ITEM 04**, e que tenham interesse em assumir o valor da primeira classificada para a negociação que será realizada no dia **03 de maio de 2024 às 08:30h (horário local de MS)**.

Endereço da abertura da sessão: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
SUOC/SEL/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD N. 2.276 de 20 de dezembro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento do item 02** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES V.
REGÃO ELETRÔNICO: 0033/2023.
PROCESSO: 77/004.222/2023.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 03 de maio de 2024 às 14:00** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
PREGOEIRO - COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da PORTARIA "P" FUNSAU N. 550, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da repetição do lote 01 da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - KITS DE DIÁLISE PERITONIAL COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS CICLADORAS EM REGIME DE COMODATO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2024.

PROCESSO: 27/001.273/2023

LOTE 001: FRACASSADO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
PREGOEIRO COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Edital N ° 0002/2021/SES/MS PROCESSO 27/004418/2021

A Secretaria de Estado de Saúde de MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado parcial do Edital de Credenciamento N. 0002/2021 – SES/ MS.

Do Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na escola técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão" Processo: 27/004.418/2021.

A relação disposta refere-se aos candidatos inscritos de 01 de abril de 2024 até 30 de abril de 2024.

CREDENCIADOS		
CANDIDATO (A) CREDENCIADO	CÓDIGO DO CURSO	FUNÇÃO
VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	01. Curso de atualização para equipes da ESF: a pandemia da COVID-19 no contexto das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	COORDENADOR DE CURSO / Graduação com Especialização e Experiência
VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	01. Curso de atualização para equipes da ESF: a pandemia da COVID-19 no contexto das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	CONSULTOR-CONTEUDISTA / Graduação e Pós-Graduação

VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	02. Curso de Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas	CONSULTOR-CONTEUDISTA / Graduação e Pós-Graduação
VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	02. Curso de Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas	COORDENADOR DE CURSO / Graduação com Especialização e Experiência
VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	05. Projeto Trilhas do Conhecimento	COORDENADOR DE CURSO / Graduação com Especialização e Experiência
VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	05. Projeto Trilhas do Conhecimento	INSTRUTOR / Graduação na Área da Saúde com Especialização e Experiência
VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	06. Curso para profissionais de Nível Médio em Segurança do Paciente	CONSULTOR-CONTEUDISTA / Graduação e Pós-Graduação
VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	06. Curso para profissionais de Nível Médio em Segurança do Paciente	COORDENADOR DE CURSO / Graduação com Especialização e Experiência
VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	06. Curso para profissionais de Nível Médio em Segurança do Paciente	INSTRUTOR / Graduação na Área da Saúde com Especialização e Experiência
EWÂNGELA APARECIDA PEREIRA	04. Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA 4.iCP1/ Graduação em Pedagogia com Especialização, Mestrado e Experiência
EWÂNGELA APARECIDA PEREIRA	04. Curso Técnico em Enfermagem	COORDENADOR PEDAGÓGICO / Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação e Experiência
BIBIANA CRISTINA COIMBRA SILVA	05. Projeto Trilhas do Conhecimento	INSTRUTOR / Graduação na Área da Saúde com Especialização e Experiência
MELISSA ANUNCIAÇÃO SANTOS	01. Curso de atualização para equipes da ESF: a pandemia da COVID-19 no contexto das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	CONSULTOR-CONTEUDISTA / Graduação e Pós-Graduação

Campo Grande (MS), 30 de abril de 2024.
Comissão de Credenciamento RESOLUÇÃO "P" SES N. 492/2021

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA, localizada no município CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.025.194-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA, localizada no município CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedor(a) do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.128,50 (dois mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos);
- Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 15, 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.876,00 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais);
- Empresa (3): G.C.LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 8, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais);
- Empresa (4): MARY CARLA JACOB - ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedor(a) do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.555,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- Empresa (5): MC ROCHA LTDA ME, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora dos itens: 11, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.868,80 (um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

- Empresa (6): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 7, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.505,80 (dezenove mil e quinhentos e cinco reais e oitenta centavos);

- Empresa (7): MERLEI APARECIDA BUENO DA SILVA, CNPJ N. 05.099.789/0001-01, vencedora dos itens: 1, 3, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.135,00 (um mil e cento e trinta e cinco reais).
CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da CEEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA
CPF n. xxx.069.601-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual INDÍGENA DE EM "YVY POTY", localizada no município CAARAPO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.013.492-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual INDÍGENA DE EM "YVY POTY", localizada no município CAARAPO/MS.

- Empresa (1): Baena & Cia Ltda, CNPJ N. 04.925.570/0001-43, vencedora dos itens: 6, 20, 22, 23, 25, 27, 39, 41, 43, 44, 46, 48, 51, 54, 55, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.534,23 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos);

- Empresa (2): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 7, 9, 11, 26, 29, 31, 49, 53, 58, 59, 61, 62, 63, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.973,80 (dez mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos);

- Empresa (3): HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ N. 26.328.458/0001-68, vencedora dos itens: 4, 12, 13, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 45, 50, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.828,29 (doze mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos);

- Empresa (4): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 10, 42, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.650,62 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

- Empresa (5): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 5, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 38, 52, 56, 57, 60, totalizando o contrato no valor de R\$ 43.561,03 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).
CAARAPO/MS, 29 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual INDÍGENA DE EM "YVY POTY"
CPF n. xxx.022.401-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual SCILA MÉDICI, localizada no município DEODAPOLIS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.024.073-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual SCILA MÉDICI, localizada no município DEODAPOLIS/MS.

- Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 65.996,90 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos);

- Empresa (2): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedor(a) do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.387,00 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais);

- Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 4, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
DEODAPOLIS/MS, 29 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual SCILA MÉDICI
CPF n. xxx.468.931-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, localizada no município SIDROLANDIA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.016.160-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, localizada no município SIDROLANDIA/MS.

- Empresa (1): Supermercado Agua Azul LTDA, CNPJ N. 05.335.512/0001-22, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.678,56 (seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

- Empresa (2): Supermercado Agua Azul LTDA, CNPJ N. 05.335.512/0001-22, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.262,80 (três mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

SIDROLANDIA/MS, 26 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS

CPF n. xxx.425.461-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino CEEP SENADOR RAMEZ TEBET, localizada no município NAVIRAI/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2023

Processo n.29/005349/2023

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino CEEP SENADOR RAMEZ TEBET, localizada no município NAVIRAI/MS.

- Empresa (1): JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 06.813.685/0001-71, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 8, 10, 12, 16, 19, 21, 25, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.961,93 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos);

- Empresa (2): M S S DE ALMEIDA - ME, CNPJ N. 20.040.030/0001-39, vencedora dos itens: 5, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.209,02 (oito mil e duzentos e nove reais e dois centavos);

- Empresa (3): MERCADO AVENIDA LTDA, CNPJ N. 06.974.546/0001-20, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 9, 15, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.070,87 (nove mil e setenta reais e oitenta e sete centavos).

NAVIRAI/MS, 29 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da CEEP SENADOR RAMEZ TEBET

CPF n. xxx.100.811-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino CEEP SENADOR RAMEZ TEBET, localizada no município NAVIRAI/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 02/2023

Processo n.29/027879/2023

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino CEEP SENADOR RAMEZ TEBET, localizada no município NAVIRAI/MS.

- Empresa (1): MERCADO AVENIDA LTDA, CNPJ N. 06.974.546/0001-20, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.890,20 (três mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos).

NAVIRAI/MS, 29 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da CEEP SENADOR RAMEZ TEBET

CPF n. xxx.100.811-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino CEEP SENADOR RAMEZ TEBET, localizada no município NAVIRAI/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 03/2023

Processo n.29/025318/2023

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino CEEP SENADOR RAMEZ TEBET, localizada no município NAVIRAI/MS.

- Empresa (1): G S DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N. 01.557.378/0001-53, vencedora dos itens: 4, 9, 12, 15, 17, 22, 24, 26, 32, 34, 38, 42, 49, 53, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.025,01 (dez mil e vinte e cinco reais e um centavo);

- Empresa (2): M S S DE ALMEIDA - ME, CNPJ N. 20.040.030/0001-39, vencedora dos itens: 1, 3, 7, 8, 11, 13, 14, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 39, 41, 45, 48, 52, 54, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.580,10 (nove mil e quinhentos e oitenta reais e dez centavos);

- Empresa (3): MERCADO AVENIDA LTDA, CNPJ N. 06.974.546/0001-20, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 10, 16, 20, 23, 29, 35, 36, 37, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 55, 56, 57, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.999,23 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

NAVIRAI/MS, 29 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da CEEP SENADOR RAMEZ TEBET

CPF n. xxx.100.811-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual ANTÔNIO FERNANDES, localizada no município NAVIRAI/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.023.178-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual ANTÔNIO FERNANDES, localizada no município NAVIRAI/MS.

- Empresa (1): G S DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N. 01.557.378/0001-53, vencedora dos itens: 3, 5, 7, 9, 14, 18, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.008,82 (treze mil e oito reais e oitenta e dois centavos);

- Empresa (2): M S S DE ALMEIDA - ME, CNPJ N. 20.040.030/0001-39, vencedora dos itens: 2, 8, 11, 12, 17, 19, 22, 24, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.946,05 (dez mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos);

- Empresa (3): M.A.P.A AVENIDA LTDA, CNPJ N. 06.974.546/0001-20, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 10, 13, 15, 16, 20, 21, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.975,64 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

NAVIRAI/MS, 30 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual ANTÔNIO FERNANDES

CPF n. xxx.622.691-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. NEYDER SUELLY COSTA VIEIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. NEYDER SUELLY COSTA VIEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.037.777-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 15 de maio de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE. Profª Neyder Suelly Costa Vieira, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. NEYDER SUELLY COSTA VIEIRA, situada à R. Marco Aurélio Beier Nº 100, Bairro Conj. Aero Rancho, Cep 79.085-042.

CAMPO GRANDE/MS, 30 de abril de 2024.

AGNALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. NEYDER SUELLY COSTA VIEIRA

CPF N. xxx.006.721-xx

Secretaria de Estado de Saúde**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0027/2023

PROCESSO Nº. 27/004.446/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais o ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0027/2023: os objetos dos ITEM (s)

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 28.911.309/0001-52				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 003	BIOLAB	1 - Un.	130.110	0,40
TOTAL				52.044,00

ELLO DISTRIBUICAO LTDA				
CNPJ: 14.115.388/0002-61				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 004	RANBAXY	1 - Un.	20.610	0,34
ITEM 013	UNICHEM	1 - Un.	132.990	0,16
ITEM 014	UNICHEM	1 - Un.	367.050	0,18

TOTAL	94.354,80
--------------	------------------

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - (FILIAL SP) / CNPJ: 09.944.371/0003-68				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 016	EMS	1 - Un.	55.440	0,74
ITEM 017	EMS	1 - Un.	268.700	4,65
TOTAL				1.290.480,60

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 007	UNIÃO QUIMICA	1 - Un.	11.616	11,40
TOTAL				132.422,40

BAYER S.A CNPJ: 18.459.628/0001-15				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 012	BAYER	1 - Un.	2.400	30,07
TOTAL				72.168,00

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL) CNPJ: 10.586.940/0003-20				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 018	MESACOL	1 - Un.	67.875	4,51
ITEM 019	MESACOL	1 - Un.	607.530	0,80
TOTAL				792.140,25

ANTONIO CESAR NAGLIS

ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

29/04/2024

Agência Estadual de Metrologia**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA E HOMOLOGA**, o resultado do Pregão nº 90004/23024, Processo nº 52636.002377/2023-25.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, limpeza de dutos e operação de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças para atender a AEM/MS. conforme especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESULTADO POR FORNECEDOR

DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA, CNPJ 21.049.173/0001-74, melhor lance: R\$ 136.638,00;

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor-Presidente

AEM/MS- INMETRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA E HOMOLOGA**, o resultado do Pregão nº 90002/2024, Processo nº 52636.000117/2024-04.

Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de pneus automotivos para os veículos oficiais da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

RESULTADO POR FORNECEDOR

VITORIA LINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 50.598.926/0001-07, melhor lance: R\$ R\$ 16.563,50;

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS- INMETRO

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/006.448/2022

OBJETO: Execução das obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Loteamento Manoel Joaquim da Silva, Bairro Jardim Santa Terra, no município de Itaporã/MS.

A AGÊNCIA DE HABILITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, em conformidade com o Artigo 24, XI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da Tomada de Preços nº 02/2023, que tendo em vista que fora rescindido o Contrato nº 33/2023, junto a empresa REZENDE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 06.866.518/0001-99, que CONVOCA, atendida a ordem de classificação da licitação, a empresa LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.916.581/0001-92, classificada em segundo lugar no certame. Deverão ser aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Caso não aceite, não será realizada nova convocação, em razão de não haver mais licitantes classificados no certame. Indica-se que 5,76% da obra já foi executado, ficando o remanescente de 94,24% para conclusão.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa convocada, a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial Eletrônico do Estado, podendo ser encaminhada pessoalmente à Gerência de Licitação da AGEHAB, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS ou através do e-mail cotec@agehab.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL: 085/2023 - DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/011.756/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE EVTEA E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAE'S, DA RODOVIA MS-455, TRECHO: ENTRº ACESSO AO CAPÃO BONITO – ENTRº RODOVIA BR-267, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 55,30 KM, NOS MUNICÍPIOS DE SIDROLÂNDIA E RIO BRILHANTE/MS.

VENCEDORA: WRC SOLUÇÕES – PROJETOS GEODÉSIA E CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 2.219.228,53 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**EDITAL:** 051/2023 - DLO/AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/012.175/2023**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA**OBJETO:** AMPLIAÇÃO E REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA – SEGOV, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**VENCEDORA:** CONSTRUTORA MAKSOUND RAHE LTDA**VALOR TOTAL: R\$ 13.383.310,31** (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:** CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 005/2024**

O Diretor-Presidente, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº. 14.133/2021, resolve *AUTORIZAR* a contratação direta, por meio de Dispensa de licitação, bem como *ADJUDICAR* e *HOMOLOGAR* o Processo n.º 83/014.454/2024, em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual n.º 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ANUIDADE DA ACREDITAÇÃO CGCRE/INMETRO DOS LABORATÓRIOS DA IAGRO-MS, item 001, no valor total de R\$ 1.273,27 (um mil duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica Residual – CJUR-Residual da IAGRO n. 061/2024 e com amparo no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROC. Nº 00.009/2024/GEQAE/SANESUL****OBJETO:** Contratação da prestação dos serviços de análises de matrizes de água tratada, subterrânea, superficial, lodo de ETA e lodo de ETE, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, para atender as necessidades da Sanesul.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h00 do 23/05/2024 (horário de Brasília).**ABERTURA SESSÃO:** às 10h00 do dia 23/05/2024 (horário de Brasília).**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h00 do dia 23/05/2024 (horário de Brasília).**Recursos:** Próprios**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.licitacoes-e.com.br**LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROC. Nº 00.075/2024/GEDEO/SANESUL****OBJETO:** Aquisição de 10.200 kg de Ácido Tricloro Isocianúrico para utilização na pré-oxidação de Estações de Tratamento de Água da SANESUL, para atender as necessidades da Sanesul.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h00 do 15/05/2024 (horário de Brasília).**ABERTURA SESSÃO:** às 10h00 do dia 15/05/2024 (horário de Brasília).**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h00 do dia 15/05/2024 (horário de Brasília).**Recursos:** Próprios**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.licitacoes-e.com.br**LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PROC. Nº 00.042/2024/GEMA/SANESUL****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de conjuntos motobomba submersas refrigeradas e lubrificadas a água para atender as necessidades dos sistemas operados pela Sanesul.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h00 do 15/05/2024 (horário de Brasília).**ABERTURA SESSÃO:** às 10h00 do dia 15/05/2024 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 15/05/2024 (horário de Brasília).

Recursos: Próprios

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: licitacoes@sanesul.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024.
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico n. 11.479 de 30 de abril de 2024 na Página 105, referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original.

Processo: Processo: 85/004.672/2024

Onde se lê:

“... Processo: 85/004.672/2023...”

Leia –se:

“... 85/004.672/2024”

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de MS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/004.769/2024

Do Objeto: contratação de **M2 Produções Artísticas LTDA**, na condição de empresária exclusivo da dupla a **“Munhoz & Mariano”** para que realize 01 (um) show musical, no evento **21º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Figueirão** no dia 01 de maio de 2024 a partir das 22 horas, na rua Presidente s/nº, Bairro Bom Jesus, atrás da Escola Municipal Professora Antônio Inácio Furtado no município de Figueirão/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **M2 Produções Artísticas LTDA**

CNPJ 30.984.692/0001-10

Do Preço R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Data da Ratificação: 30 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/004.768/2024

Do Objeto: contratação de **WPD Representações Artísticas Ltda.**, na condição de empresária exclusivo do **“Grupo Tradição”**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **“33º EDIÇÃO DA EXPOGLÓRIA”**, no dia 01 de maio de 2024 a partir das 22 horas, no Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo – Centro (ao lado da Prefeitura), no município de Gloria de Dourados/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **WPD Representações Artísticas Ltda.**

CNPJ: 50.490.642/0001-94

Do Preço R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 30 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Processo para realizar despesas contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento Adventure Elevate Latin América 2024 que acontecerá no período de 06 a 08 de maio de 2024, em Cidade Média do Mundo, localizado na Av. Manuel Córdova Galarza SN, Quito, Equador., em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo. Nº 85/004.107/2024, no valor de US \$16.450 – (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta dólares americanos) – em favor ADVENTURE TRAVEL TRADE ASSOCIATION.

Campo Grande, 30 de abril, de 2024.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Processo para realizar despesas Contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento II CIRCUITO GASTRONOMICO - EDIÇÃO SABORES DA TERRA, que acontecerá no período 06 a 21 de maio de 2024, nos estabelecimentos participantes (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias e hamburguerias) dos municípios de Bonito, Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas., em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo. Nº 85/004.374/2024, no valor de R\$ 90.000,00 – (noventa mil reais) – em favor MMAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Campo Grande, 30 de abril, de 2024.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**RATIFICO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0165980011

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/005.580/2024	Aquisição Emergencial de Cateter Duplo Lúmen 4FR, Dreno Hospitalar Sucção 3.2 e Seringa 10ml Slip, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002 e 003	R\$ 72.296,00

Em 29 de abril de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas
FUNSAU/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 347, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar CRISTIANE FERRARI, matrícula nº 121164022, a se ausentar do País, com destino às cidades de Mendoza, Córdoba, Rosário e Buenos Aires, na Argentina, no período de 11 a 18 de maio de 2024, para participar do evento *Gol Te Lleva a Brasil*, de acordo com justificativas constantes do Ofício nº 1851/2024/SETESC.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 326, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 50, de 21 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.738, de 24 de janeiro de 2022, na parte referente à servidora detentora de cargo efetivo da carreira Profissionais Técnicos da Educação Superior, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (NUP 29.000.580-2022):

ONDE CONSTA:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Matrícula nº	Nome	Código	Classe	Referência	Nível
118778021	Alessandra Lopes Da Rocha	637	B	2	III

PASSE A CONSTAR:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Matrícula nº	Nome	Código	Classe	Referência	Nível
118778021	Alessandra Lopes da Rocha	637	B	2	II

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 327, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JANDIR CARLOS DALLABRIDA, matrícula nº 86907021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível V, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Iguatemi - (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019, no período de 2 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027 (NUP 29.014.680-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 328, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSÉ CÂNDIDO DE CASTRO NETO, matrículas nº 43025021 e nº 43025022, ocupante dos cargos de Professor, classe F, nível VI, código 60001, e classe E, nível IV, código 60001, respectivamente, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Bandeirantes - (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026 (NUP 29.026.346-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 329, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Cabo PM RR JULIO EMILIO TARGON, matrícula nº 35400024, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (Processo nº 31/055508/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 332, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos-SAD/SED/2013, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 8.467, de 8 de julho de 2013, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação judicial nº 0824584-22.2022.8.12.0001:

Cargo/Área: Professor - Geografia
Município: Ponta Porã - MS

Inscrição	Nome	Classificação
026157034868	Elaine França Gomes	53ª

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 333, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MIRNA ESTELA ARCE TORRES, matrícula nº 116157024, Secretária Adjunta, para desempenhar a função de Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística, e como Ordenadora de Despesas, no período de 26 de abril a 5 de maio de 2024, em substituição ao titular HELIO PELUFFO FILHO, matrícula nº 502501021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 348, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar MATIAS GONSALES SOARES, matrícula nº 79023023, Diretor de Regulação e Fiscalização - Gás Canalizado, Energia e Mineração, lotado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS), a se ausentar do País, com destino a Dubai, Emirados Árabes Unidos, e a Bali, Indonésia, no período de 13 a 26 de maio de 2024, para participar da Feira Gratuita *Seamless Middle East 2024* e do 10º Fórum Mundial da Água, conforme informações constantes no Despacho nº 4542/2024/SEGOV.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 749, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR VICTOR HEIDY SHIROMA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de maio de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 750, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR competência ao servidor JULIO CÉSAR CABREIRA, matrícula nº 91392024, para desempenhar a função de Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, exceto nos processos administrativos relativos ao Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas (EPE), à Secretaria-Executiva de Transformação Digital (Setdig), à Secretaria-Executiva de Comunicação (Secom), ao Fundo Estadual de Defesa Civil (Fundec), e ao Fundo Estadual de Estruturação e Aperfeiçoamento de Parcerias (FEPP), e revogar a Resolução "P" Segov nº 402, de 7 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.436, de 8 de março de 2024, a contar de 30 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 751, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR competência ao servidor JULIO CÉSAR CABREIRA, matrícula nº 91392024, como autoridade competente para realizar os atos de adjudicação e homologação em processos licitatórios e contratações diretas, bem como por celebrar contratos e termos aditivos, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, exceto nos processos administrativos relativos à Secretaria-Executiva de Comunicação (Secom), a contar de 30 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.083, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (NUP: 29.037.532-2024 - CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.083, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
59215022	ADRIANA ROSO	Professor	IV	V	4/7/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/2/2022	5/2/2022
472247021	ALYKA DE JESUS BARBOSA	Professor	I	II	1º/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/4/2024	5/4/2024
52005021	CLAUDIONOR ANTÔNIO COSTA	Professor	VI	VII	9/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 12/4/2024	13/4/2024
472272021	CRISTIANE GALEAZZI	Professor	I	II	25/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/4/2024	29/4/2024
33686029	EDILÉIA APARECIDA HENRIQUE	Professor	I	II	1º/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/4/2024	5/4/2024
108699021	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA SILVA DANIEL	Professor	IV	V	15/7/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/3/2024	30/3/2024
31190024	ELIZABETH DJANIRA ALVES LUNHANI	Professor	IV	V	15/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 18/4/2024	19/4/2024
62610021	FELIX MAURO GOMES PATINHO	Professor	II	III	22/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 25/3/2024	26/3/2024
83573026	HENRIQUE MAMEDE ABRÃO	Professor	II	III	21/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 24/4/2024	25/4/2024
59585021	ILDA BOGADO SIQUEIRA	Professor	IV	V	29/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/4/2024	2/4/2024
119195021	JADIR ALVES MOREIRA JÚNIOR	Professor	III	IV	18/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/9/2022	22/9/2022
7869031	JERRY PEREIRA BONFIM	Professor	I	II	1º/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/4/2024	5/4/2024
129058021	JOÃO HENRIQUE MOURA NEVES	Professor	III	IV	7/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/4/2024	14/4/2024
24012022	JOSÉ BASAN	Professor	VI	VII	30/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/4/2024	3/4/2024
115242021	JOSIANE CRISTINA ANTUNES LUI	Professor	V	VI	24/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/4/2024	28/4/2024
112308022	JUCIANI ALVES DE OLIVEIRA CAMACHO	Professor	III	IV	14/7/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/4/2024	2/4/2024
84063021	JULIANA APARECIDA DE PAULA SILVA	Professor	II	III	7/11/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/6/2022	11/6/2022
84985021	JUSLEI LOUREIRO KLEINHANS	Professor	V	VI	5/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/4/2024	9/4/2024
471887021	MARCOS WILLIAN DE BRITO GAVALDÃO	Professor	I	II	21/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 24/3/2024	25/3/2024
50297023	MARIA SÔNIA LIMA DA SILVA	Professor	V	VI	13/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 19/4/2024	20/4/2024

77244021	MARIA VANILDE NITA SOARES	Professor	V	VI	31/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/4/2024	6/4/2024
81289021	MARISTELA ZAGONEL DA SILVA	Professor	IV	V	20/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 24/4/2024	25/4/2024
81281021	MICHELE SERAFIM DOS SANTOS	Professor	IV	V	24/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 27/4/2024	28/4/2024
3111022	NEIVA MARIA DE MATTOS	Professor	IV	V	30/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/4/2024	3/4/2024
79101022	PEDRO APRIGIO DOS SANTOS	Professor	II	III	16/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 19/4/2024	20/4/2024
59890021	PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA	Professor	VI	VII	26/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/3/2024	30/3/2024
77123021	REITER BORGES SILVA	Professor	IV	V	28/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/3/2024	1º/4/2024
82113022	ROSANA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	Professor	V	VI	20/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/3/2024	24/3/2024
82216022	SILVANA TAVARES DA SILVA	Professor	V	VI	24/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/4/2024	5/4/2024
84188021	SIRLEI REINHOLZ	Professor	VI	VII	24/7/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 25/2/2024	26/2/2024
48477022	SONES LEI APARECIDA DOMINGUES CINTRA	Professor	III	IV	1º/4/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/11/2022	4/11/2022
96956021	SUELI ZANCAN MENEZES	Professor	IV	V	7/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/4/2024	11/4/2024
66058021	SUELY FERNANDES DA COSTA	Professor	V	VI	6/9/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 9/4/2022	10/4/2022
113088021	SUSY RANIERI DE SOUZA	Professor	V	VI	30/4/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 16/12/2022	17/12/2022
22445029	SYLVIO ROBERTO DE OLIVEIRA	Professor	I	II	31/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/4/2024	4/4/2024
82699021	VANDERLI CASSIOLA ROVARI	Professor	IV	V	29/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/4/2024	2/4/2024
124621021	VENÍCIO FRANCO BORGES	Professor	IV	V	23/8/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/3/2024	27/3/2024
99647021	WAGNER DA SILVA MACIEL	Professor	III	IV	27/1/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/8/2023	1º/9/2023
52604022	ZILDETE FERREIRA CARMO DOS SANTOS	Professor	V	VI	24/12/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/7/2023	30/7/2023

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.084, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, alterando a redação e acrescentando dispositivos no Decreto n. 14.630 de 19 de dezembro de 2016 (NUP: 29.015.632-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.084, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/032955/2020	59746021	Mara Lucia Lima	Professor	25/3/2024 a 30/6/2024	EE Coronel Felipe Brum	Amambai
29/021917/2017	74851021	Adevanir Francisco Flores	Professor	26/3/2024 a 30/6/2024	EE Vespasiano Martins	Amambai

29/067888/2022	105188023	Aryane Piassa Sestito Neto	Professor	3/4/2024 a 29/9/2024	EE Dom Aquino Corrêa	Amambai
29/041951/2022	132607021 132607022	Antonia Andreia de Almeida Gomes	Professor	5/3/2024 a 31/8/2024	EE Cel Felipe de Brum	Amambai
29/046448/2022	57687022	Geisa Maria Fanaia de Oliveira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Cívico-Militar Maria Corrêa Dias	Anastácio
29/019113/2016	99606021 99606022	Edla Gonçalves Lopes dos Santos	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Deputado Carlos Souza Medeiros	Anastácio
29/038231/2013	17441021	Catarina Arguelho	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Roberto Scaff	Anastácio
29/041217/2009	31209022	Eunice Freitas Queiroz Neto	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Ernesto Rodrigues	Aparecida do Taboado
29/023907/2019	11992021	Zenaide Terezinha Longo Souto	Professor	18/2/2024 a 15/8/2024	EE Cândido Mariano	Aquidauana
29/051807/2021	17427024	Dalva Ferreira Velasques	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)	Aquidauana
29/055727/2022	92968021	Lea Pereira da Silva	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Ernesto Solon Borges	Bandeirantes
29/002697/2024	110543021	Cristiane Martins Ferreira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Manoel da Costa Lima	Bataguassu
29/026130/2019	66466022	Edson Jose Lunhani	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Manoel da Costa Lima	Bataguassu
29/005452/2020	18400021	Sonia Aparecida Pirroncello Cavalheiro	Professor	8/12/2023 a 4/6/2024	EE Prof. Bráz Sinigaglia	Bataguassu
29/068080/2022	97192022 97192023	João Carlos Bezerra	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Prof. Ladislau Deák Filho	Bataguassu
29/050641/2022	54306021	Leandra Regina Benedito Vancan	Professor	9/3/2024 a 28/6/2024	EE Jan Antonin Bata	Batayporã
29/001643/2024	85415021	Wanderleia Bandeira	Professor	28/11/2023 a 25/5/2024	EE Joaquim Mario Bonfim	Bodoquena
29/020656/2020	96177021	Marli de Oliveira Santos	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Frei João Damasceno	Caarapó
29/034559/2021	88971021	Angela Maria de Macedo	Professor	29/12/2023 a 25/6/2024	EE Elvira Mathias de Oliveira	Campo Grande
29/022310/2023	15193021	Orlando Cesar Pereira Bonassa	Professor	1/1/2024 a 28/6/2024	EE Profª Fausta Garcia Bueno	Campo Grande
29/042214/2011	28353022	Tania Maria Terra Souza Raquel	Professor	8/2/2024 a 5/8/2024	EE Profª Fausta Garcia Bueno	Campo Grande
29/038568/2019	86186022	Eunice de Moura Fernandes	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Dona Consuelo Muller	Campo Grande
29/019359/2024	89208021	Luciana Freitas Mendonça	Professor	1/1/2024 a 28/6/2024	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira de Lima	Campo Grande
29/028948/2022	112575021	Ana Lucia de Oliveira Garcia	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE 11 de Outubro	Campo Grande

29/027556/2014	13845021	David Marques Pereira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Orcírio Thiago de Oliveira	Campo Grande
29/019942/2022	15233021	Rosemary Lima Cunha	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Dolor Ferreira de Andrade	Campo Grande
29/030402/2024	69853021	Wladimir de Souza	Professor	4/4/2024 a 30/9/2024	EE José Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
29/013569/2019	804022	Gilmara Couto de Oliveira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Orcírio Thiago de Oliveira	Campo Grande
29/006623/2023	620021	Fatima Aparecida de Carvalho	Professor	28/12/2023 a 24/6/2024	EE José Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
29/069380/2022	79953022	Fatima Aparecida dos Santos	Professor	1/1/2024 a 28/6/2024	EE Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira	Campo Grande
29/038654/2018	57775023	Kathia Komatu Komiyama Viana	Professor	1/1/2024 a 28/6/2024	EE Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Campo Grande
29/012013/2022	83653023	Lucimar Rodrigues de Matos	Professor	18/1/2024 a 15/7/2024	EE Profª Izaura Higa	Campo Grande
29/009385/2024	77117022	Neuza Paulino Duarte	Professor	8/4/2024 a 4/10/2024	EE Olinda Conceição Teixeira Bacha	Campo Grande
29/031403/2017	95863021	Ivaneide Machado de Matos	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Antônio Delfino Pereira e Centro Cultural e Educação Tia Eva	Campo Grande
29/040110/2022	423902021	Liliam Pereira de Sant Ana	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Campo Grande
29/034798/2020	30862021	Charles Lucas Maldonado	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Brasilina Ferraz Monteiro	Campo Grande
29/049801/2021	49790022	Lucia Maria Dualibi	Professor	28/12/2023 a 24/6/2024	EE Profª Joelina de Almeida Xavier	Campo Grande
29/029477/2021	108685021	Odineia Nunes	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE José Mamede de Aquino	Campo Grande
29/059828/2022	49133028	Paulo Afonso Oliveira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Blanche Santos Pereira	Campo Grande
29/029797/2022	114109021	Alexandre Luiz Camargo Pilotto	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Brasilina Ferraz Monteiro	Campo Grande
29/023027/2012	76790021	Angela Maria da Silva	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Celia Maria Nágliis	Campo Grande
29/025754/2024	83930021	Monica Maldonado dos Santos	Professor	11/4/2024 a 7/10/2024	Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad - ZEDU	Campo Grande
29/009278/2015	115859021	Samuel da Cunha Maia	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Brasilina Ferraz Mantero	Campo Grande

29/035775/2019	54911022	Suely de Arruda Lobo	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Dona Consuelo Muller	Campo Grande
29/006871/2022	84707021	Ana Luiza Cavalari Espindola	Professor	15/3/2024 a 10/9/2024	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Campo Grande
29/078643/2023	64686021	Ana Maria Pezzato	Professor	11/4/2024 a 7/10/2024	EE Vespasiano Martins	Campo Grande
29/029094/2023	118505021	Nadia Lucia dos Santos Toledo	Professor	12/1/2024 a 9/7/2024	EE Antônio Delfino Pereira e Centro Cultural e Educação Tia Eva	Campo Grande
29/029916/2020	91706022	Carlos Alberto Dutra	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Augusto Krug Netto	Chapadão do Sul
29/047901/2022	94603022	Sandra Helena Goncalves	Professor	21/3/2024 a 16/9/2024	EE Carlos de Castro Brasil	Corumbá
29/034792/2015	85486021	Rosa Maria do Nascimento Silva	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Maria Leite	Corumbá
29/061492/2022	73008021	Denise Rosa Samaniego	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Octacilio Faustino da Silva	Corumbá
29/049763/2023	75919021	Marta Magali Veratti	Professor	20/3/2024 a 15/9/2024	EE José Ferreira da Costa	Costa Rica
29/008044/2024	55695021	Thereza Cristina Ferreira Pedro	Professor	4/4/2024 a 30/9/2024	EE Padre Nunes	Coxim
29/030542/2024	116489021	Marcia Maria Rodrigues Moreira Aires	Professor	3/4/2024 a 29/9/2024	EE 13 de Maio	Deodópolis
29/027624/2017	106289021	Ann Elizabeth Vasconcelos do Nascimento Lopes	Professor	20/12/2023 a 16/6/2024	EE Ministro João Paulo dos Reis Veloso	Dourados
29/014950/2017	29912021	Maria Ester Porto Cardozo	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Maria da Glória Muzzi Ferreira	Dourados
29/059533/2022	51857021	Roseni Cabral Borges	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Abigail Borralho	Dourados
29/078968/2022	70140021	Fabio Augusto Moreno Murcia	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados-CEEJA/MS	Dourados
29/001415/2024	42557021	Maria Sueli Bueno Pereira Bolfe	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Castro Alves	Dourados
29/012820/2010	81578021	Marlene Ribeiro dos Santos Fiorucci	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Menodora Fialho de Figueiredo	Dourados
29/029361/2012	28358022	Marli Terezinha Endres	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Menodora Fialho de Figueiredo	Dourados
29/057973/2022	120576021	Andreia da Silva Ozorio Oliveira	Professor	1/2/2024 a 29/7/2024	EE Profª Floriana Lopes	Dourados
29/021691/2020	119029021	Janet Peres Woeth	Professor	27/3/2024 a 22/9/2024	EE Floriano Viegas Machado	Dourados

29/021244/2021	54090023	Rosangela Pereira da Silva	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Presidente Tancredo Neves	Dourados
29/011129/2024	63067021	Ruth Esteves de Souza Matos Rodrigues	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/016773/2009	88201021	Alessandra Cristina de Oliveira	Professor	26/3/2024 a 21/9/2024	EE Presidente Vargas	Dourados
29/050798/2019	115735021	Ivani Alves Lima Bach	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE 13 de Maio	Eldorado
29/050667/2019	129116021	Lucelene de Oliveira Santussi	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE 13 de Maio	Eldorado
29/005746/2022	111343022 111343023	Alessandra Ferreira Libardi	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE 13 de Maio	Eldorado
29/054179/2022	107074022	Maria de Fatima Schiavo de Araujo	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Senador Filinto Muller	Fátima do Sul
29/010898/2012	115535021	Leila Cristiane Dourado Silva	Professor	27/12/2023 a 12/4/2024	EE Vila Brasil	Fátima do Sul
29/056430/2022	39299021	Irineu Felix de Souza	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Eufrosina Pinto	Glória de Dourados
29/047345/2022	84965021	Lenismarcia de Souza Neves Azevedo	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Eufrosina Pinto	Glória de Dourados
29/039858/2017	70036021	Nelson Nodimatu	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Eufrosina Pinto	Glória de Dourados
29/032497/2019	116032021	Cinara Ruth Ferrarini	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Eufrosina Pinto	Glória de Dourados
29/018604/2023	68803023	Maria Lucia da Silva	Professor	26/3/2024 a 21/9/2024	EE 8 de Maio	Iguatemi
29/009830/2022	82176021	Edivete Rosi Bonete	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE 8 de Maio	Iguatemi
29/033666/2020	74547021	Roseli Aparecida do Nascimento Izidio	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE João Ponce de Arruda	Inocência
29/014222/2020	117853023	Vania Maria Jara Carbonaro	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/007294/2017	53204021	Solange Nogueira Fuza de Oliveira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/033324/2020	78375021 78375022	Carlos Marcelo Pupo de Alcantara	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	Itaquiraí
29/023769/2020	110412021	Lucia de Fatima Gil Alvaro Pontim	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Manoel Guilherme dos Santos	Itaquiraí
29/033062/2023	89242021	Mercia Ribeiro Araujo	Professor	30/3/2024 a 25/9/2024	EE Joaquim Gonçalves Ledo	Ivinhema
29/007237/2020	12160022	Laura Queiroz Molossi	Professor	28/12/2023 a 24/6/2024	EE Manoel Ferreira de Lima	Maracaju
29/029581/2022	45991021	Sueli Conceição Dona Lopes	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Marechal Rondon	Mundo Novo
29/039460/2016	83319021	Magali de Fatima Marques de Assis	Professor	03/2/2024 a 31/7/2024	EE Castelo Branco	Mundo Novo
29/031335/2022	69336026	Maria Helena Baccin	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Marechal Rondon	Mundo Novo
29/022905/2024	85620021	Jose Roberto da Silva	Professor	18/4/2024 a 30/6/2024	EE Castelo Branco	Mundo Novo

29/037579/2010	117085023	Angela Maria Sanches Patron	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Antônio Fernandes	Naviraí
29/044783/2019	23705022	Jose Aparecido Alves Pereira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Marechal Rondon	Nova Andradina
29/003039/2021	87868021	Wilton Antonio da Silva	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/056346/2023	74224021	Claudemir Giacon	Professor	28/3/2024 a 23/9/2024	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/031355/2019	62704021	Zenita Rodrigues Gomes	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/044119/2022	52729021 52729022	Geraldo Carlos Mello	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Wladislau Garcia Gomes	Paranaíba
29/022939/2020	9021 9022	Celso Rodrigues de Oliveira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE José Garcia Leal	Paranaíba
29/021720/2021	38810022	Leonir Aparecida Ferreira Barros Cavalcante	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Aracilda Cícero Corrêa da Costa	Paranaíba
29/029814/2022	90786021	Ana Celia de Atayde	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Wladislau Garcia Gomes	Paranaíba
29/010195/2018	5887021	Cristiane Pereira de Morais e Sousa	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Dr. Ermirio Leal Garcia	Paranaíba
29/022408/2023	114049021	Patricia Michelle Ruiz	Professor	1/1/2024 a 28/6/2024	EE João Brembatti Calvoso	Ponta Porã
29/046487/2023	84595021	Denilson Alher	Professor	24/1/2024 a 21/7/2024	EE Etalívio Pereira Martins	Rio Brilhante
29/013515/2012	22953022	Edson Batista Franca	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Thomaz Barbosa Rangel	Rio Verde de Mato Grosso
29/005561/2014	1085023	Maria Bernadete Guedes de Oliveira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Thomaz Barbosa Rangel	Rio Verde de Mato Grosso
29/030271/2021	45152021	Gilberto Nepomuceno de Alemeida	Professor	26/3/2024 a 21/9/2024	EE Vergelino Mateus de Oliveira	Rio Verde de Mato Grosso
29/033258/2023	53000021	Anisia Batista dos Santos	Professor	7/4/2024 a 3/10/2024	EE Ana Maria de Souza	Selvíria
29/019779/2024	90564021	Celia Regina de Souza	Professor	10/4/2024 a 6/10/2024	EE Vespasiano Martins	Sidrolândia
29/006533/2024	52806022	Odair Zancari	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Padre João Tomes	Três Lagoas
29/040424/2022	70480022	Olivia Regina Ortunho Duarte	Professor	18/2/2024 a 27/7/2024	EE João Ponce de Arruda	Três Lagoas
29/016679/2018	6461021	Marcia Regina Silva	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Afonso Francisco Xavier Trannin	Três Lagoas
29/034183/2022	76948022	Edna Aparecida Garcia de Paula dos Anjos	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE João Dantas Filgueiras	Três Lagoas
29/042817/2022	27847024	Reinaldo Antonio Ferreira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE João Dantas Filgueiras	Três Lagoas
29/039503/2020	10195022	João Pereira da Silva	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Padre José Daniel	Vicentina
29/036215/2020	76664022	Rita de Cassia Pereira Ribeiro Arruda	Professor	11/3/2024 a 6/9/2024	EE Padre José Daniel	Vicentina

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.085, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

CONSTITUIR Comissão Estadual para o Processo Eletivo de Dirigentes Escolares da Escola Estadual Miguel Sutil, no município de Camapuã e da Escola Estadual Roberto Scaff, no município de Anastácio, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Coordenador de Gestão Escolar Adalberto Santos do Nascimento (NUP: 29.036.362-2024 – SUGED/SED/2024).

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA
Coordenadoria de Gestão Escolar	Adalberto Santos do Nascimento	121286021
	Margarete Toribio	79106021
	Carla Gabriela Oliveira Castanha	483497025
	Marilu Ribeiro	18737021
Assessoria Técnica Especializada	Lusanildo Rodrigues de Almeida	71533021
Coordenadoria de Normatização Educacional	Lucitania Bergamaschi Stoll Nogueira	103346021
Coordenadoria de Tecnologia Educacional	Morgana Duenha Rodrigues	133223021
Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Edma Ferreira da Silva Souza	53483021

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.086, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

CREDENCIAR os servidores relacionados abaixo, para conduzir veículo oficial à serviço da Secretaria de Estado de Educação, a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.037.629-2024 – DGAPE/SED/2024).

Setor	Servidor	Matrícula	CNH
COAOP/DGIAPE/SED	Daniela Correa Silverio	427877027	00112842384
CCONT/SUAD/SED	Marcus Vinicius Jubanski	118367028	00504494738

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.087, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383023, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como gestor do contrato, ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571023, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e, PEDRO HENRIQUE PETRINI, matrícula 502682021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de reforma parcial na Escola Estadual Camilo Bonfim, localizada no município de Camapuã/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 23 de abril de 2024 (29.037.636-2024 – COGESP/SED/2024).

Processo n.	OES	Favorecido
29/027.456/2023	037/2024	ORLANDINI DE JESUS LEODIDO LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.088, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/003853/2023 – PAD n. 20/2023, resolve:

DESIGNAR os servidores MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, e JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 3.795, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n 11.336, de 1º de dezembro de 2023, páginas 156-157, no interesse do processo n. 29/003853/2023 – PAD n. 20/2023, com efeito a contar de 2 de maio de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.089, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora DAIANE DOS SANTOS BERNARDES, matrícula n. 422688022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual 4 de Abril, localizada no município Sete Quedas/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2024, em substituição à servidora Patrícia Bernardes da Silveira Bortolotto, matrícula n. 62668021, que responde pela direção (NUP: 29.035.773-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.090, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLUCIA BARBOSA SIQUEIRA, matrícula n. 69686021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Viriato Bandeira, localizada no município de Coxim/MS, no período de 9 de abril a 8 de maio de 2024, em substituição a servidora Cristiane Rodrigues Grubisich Berbel, matrícula n. 120895021, em prorrogação de licença para tratamento de saúde (NUP: 29.028.366-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.091, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JENNIFER CAROLINE DE SOUSA, matrícula n. 502030021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2024 (NUP: 29.026.004-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.092, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

LOTAR a servidora ADRIANA DE MAIA GARCIA, matrícula n. 74431021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad - ZEDU, localizado no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa da Educação Infantil, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009432/2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

LOTAR a servidora GRASIELA COUTINHO CAPILÉ ANTONIASSI, matrícula n. 105324021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010758/2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.094, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

LOTAR a servidora EDILEIA TARGINO DOS SANTOS, matrícula n. 115286021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Profª Cleuza Teodoro, localizada no município de Pedro Gomes/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010688/2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.095, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

LOTAR a servidora DIANE KLIS DE SOUZA SILVA, matrícula n. 123656021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Profª Cleuza Teodoro, localizada no município de Pedro Gomes/MS, nos Componentes Curriculares -Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010679/2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.096, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

LOTAR a servidora CIBELE MONTEIRO DA COSTA, matrícula n. 127139021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Silvio Ferreira, localizada no município de Coxim/MS, nos Componentes Curriculares – Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009591/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.097, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

LOTAR o servidor ALCIONE ANTUNES DA SILVA, matrícula n. 31028021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, localizada no município de Naviraí/MS, na Unidade Curricular de Filosofia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 7 horas semanais, no turno noturno, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/004358/2020 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.098, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 40 do Decreto n. 16.179, de 8 de maio de 2023, e considerando o Decreto "P" n. 216, de 25 de março de 2024, resolve:

SUBSTITUIR o servidor ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, pelo servidor MAURO LOPES DE QUEIROZ NETO, matrícula n. 502947021, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, fiscal da obra, PEDRO HENRIQUE PETRINI, matrícula 502682021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de reforma parcial na Escola Estadual Vespasiano Martins, localizada no município de Amambaí/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 13 de março de 2024 (29.037.636-2024 – COGESP/SED/2024).

Processo nº.	OES	Favorecido	Resolução
29/027.412/2023	028/2024	CONSTRUTORA GAUCHA LTDA - ME	Resolução "P" SED N. 563, de 26 de março de 2024, Publicado no Diário Oficial nº 11.449 página 262 e 263.

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA
Secretária Adjunta de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/011.805/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 8.666/93 n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 119/2024 –Identificador 24436, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa **B.S. Diagnóstica Comercial de Produtos para Laboratório LTDA**, objetivando a contratação da empresa para aquisição de kits sorológicos com equipamentos em comodato, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preços n. 004/SAD/2024 – Pregão Eletrônico n. 045/2023, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Flavia Silva Souto Moreno	499038021
SUBSTITUTO	Larissa Domingues Castilho de Arruda	99603025

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Miriam Tokeshi	52686024
SUBSTITUTO	Deborah Ledesma Taira	8383021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES N. 227, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento do servidor, abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para o qual está habilitado, com fundamento nas disposições estabelecidas, pela instrução Normativa n. 01/2023/SA/SES/MS, previstas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	CATEGORIA	A CONTAR
505717021	EDUARDO ALVES DE ASSIS	***65223***	AB	1º/2/2024

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SES N. 193, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora CINTIA DE SOUZA PROCOPIO, matrícula n. 101912023, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Regulação da Assistência, para Gerência Administrativa da Rede Hemosul, a contar de 18 de março de 2024, para fins de regularização funcional.

Onde consta: "... CINTIA DE SOUZA PROCOPIO, matrícula n. 101912023 ..."

Passe a constar: "... CINTIA DE SOUZA PROCOPIO, matrícula n. 105457021 ..."

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**Processo 27/008.409/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 108/2024 –Identificador 24239, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa CM Hospitalar S/A, objetivando a aquisição de medicamentos – ação judicial, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 08/FESA/2023 – Pregão Eletrônico n. 0151/2021, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Mariana Caramori Mura	476214021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação****RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 079, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 037, de 6 de março de 2024 e Resolução "P" SEMADESC n. 045, de 13 de março de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora ELI SANDRA DA SILVA FRANCISCO, matrícula n. 422768028, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, para acompanhar e fiscalizar a execução de Convênio a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) e o Município de Eldorado, objetivando a "poiar com recursos financeiros a infraestrutura urbana – pavimentação paver em fábrica de fecularia do município de Eldorado (MS)", objeto do Processo Administrativo n. 83.008.240-2024.

Campo Grande (MS), 30 de abril de 2024.

DIEGO DE OLIVEIRA LIMA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)
Em exercício

Secretaria de Estado da Cidadania**RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a Joberto Alves Nogueira, matrícula n. 123858024, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, do Quadro comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu pai, no período de 27/04/2024 a 04/05/2024.

Campo Grande, 29 de abril de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

DELIBERAÇÃO "P" CELGBTQIA+MS Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL LGBTQIA+ DE MATO GROSSO DO SUL - CELGBTQIA+MS reunida em sua 1ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, das 9 às 11 horas, na Sala de Formação da Biblioteca Pública Estadual Dr. Isaías Paim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 16.405, de 20 de março de 2024, delibera:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul, que organizará a Conferência Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul, de caráter provisório, conforme composição no quadro abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL
<ol style="list-style-type: none">Débora Pereira Simões - Universidade Estadual de Mato Grosso do SulThaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do SulValdeires Freitas de Souza - Secretaria de Estado da Cidadania
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
<ol style="list-style-type: none">Gilberto Artero Ramos Filho - Associação dos Escrivães de Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do SulLeonardo Bastos Ferreira - Instituto de Cidadania e Juventude de Mato Grosso do SulMarco Aurélio de Almeida Soares - Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE (MS), 30 de abril de 2024.

GILBERTO ARTERO RAMOS FILHO
Presidente do Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso Do Sul - CELGBTQIA+MS

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 33, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Estado da Cidadania, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

CRENCIAR o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Cidadania para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, a contar de 01 de abril de 2024.

Matrícula	Servidor	CNH
492959022	VALDINEIS RIBEIRO RAMIRES	037579935**

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 198 de 29 de abril de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP**, que usufruirão as **FÉRIAS** no mês de **MAIO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PORTAL DO SERVIDOR**).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 198 de 30 de abril de 2024.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
97469022	ADEMAR ALVES FERREIRA JUNIOR	30/01/22 a 29/01/23	02/05/24 a 31/05/24
94960023	ALESSANDRA AGUILERA MARCELO SA	27/07/22 a 26/07/23	06/05/24 a 20/05/24
495749022	ALFRINK HARUO KIKUCHI PORFIRIO	04/07/22 a 03/07/23	07/05/24 a 16/05/24
495438022	ANA CAROLINA LIMA MACIEL	04/07/22 a 03/07/23	06/05/24 a 15/05/24
313792022	ANDREW YURI DEZAN DA FONSECA	26/04/23 a 25/04/24	21/05/24 a 04/06/24
495737022	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO	04/07/22 a 03/07/23	20/05/24 a 18/06/24
495755022	ANTONIO LUIS MARINHO FILHO	04/07/22 a 03/07/23	02/05/24 a 16/05/24
117611022	CAMILA DE CAMPOS BOMFIM	01/12/22 a 30/11/23	15/05/24 a 29/05/24
426497021	CAMILA YURI LIRA UMEDA	01/12/22 a 30/11/23	01/05/24 a 15/05/24
424097021	CAROLINA MELISSA DELONG	01/09/22 a 31/08/23	15/05/24 a 29/05/24
60811023	CYNTHIA PRISCILA CANTON DIAS	01/09/21 a 31/08/22	13/05/24 a 01/06/24
484282023	DANIEL ARAUJO ANDRADE	04/07/22 a 03/07/23	20/05/24 a 03/06/24
82468022	DANIEL LUIZ LARANJEIRA	06/05/23 a 05/05/24	06/05/24 a 20/05/24
495830022	DANIEL MARQUES DOS SANTOS	04/07/22 a 03/07/23	15/05/24 a 29/05/24
107767023	DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA	13/04/23 a 12/04/24	01/05/24 a 30/05/24
13711023	DEOCLIDES ELIAS DOS SANTOS	13/04/22 a 12/04/23	22/05/24 a 31/05/24
495361022	DIEGO ALENCAR BORGES	04/07/22 a 03/07/23	14/05/24 a 28/05/24
495861022	DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	04/07/22 a 03/07/23	08/05/24 a 06/06/24
361759021	EDUARDA TALGATI DE SOUZA	08/02/23 a 07/02/24	30/05/24 a 28/06/24
107802022	EUGENIA VIEIRA LEITE GONDO	16/10/22 a 15/10/23	06/05/24 a 20/05/24
72117024	FABIO ALEX CORREA	08/02/23 a 07/02/24	08/05/24 a 17/05/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
495302022	FABRICIO SILVA DIAS	04/07/22 a 03/07/23	07/05/24 a 16/05/24
495471022	FELIPE DE SOUZA MARQUES	04/07/22 a 03/07/23	06/05/24 a 25/05/24
495886022	FELIPE PAULINO DA SILVA	04/07/22 a 03/07/23	05/05/24 a 14/05/24
495697022	FERNANDA ELY LIMA	04/07/22 a 03/07/23	20/05/24 a 29/05/24
495359022	FERNANDA HUMMEL TEIXEIRA	04/07/22 a 03/07/23	29/05/24 a 12/06/24
426467021	FERNANDO CESAR ZAKIMI MIYASATO	01/12/22 a 30/11/23	02/05/24 a 16/05/24
128600024	FRANCIS PAES SAFFRAN	15/10/22 a 14/10/23	27/05/24 a 05/06/24
495449022	FRANTCHESCO ROMARIO VELOSO DE ALENCAR	04/07/22 a 03/07/23	22/05/24 a 31/05/24
80898024	GEORGIA DA ROCHA MACHADO	23/06/21 a 22/06/22	23/05/24 a 21/06/24
31121021	GLAUCIA SCRITORI	05/05/23 a 04/05/24	08/05/24 a 17/05/24
495916022	GUSTAVO DE SOUZA POLILLO PINTO	01/03/23 a 29/02/24	20/05/24 a 29/05/24
11429023	ILDEFONSO PINHEIRO FILHO	01/12/22 a 30/11/23	15/05/24 a 29/05/24
439805021	IVIA MILLENY OLIVEIRA DE ANDRADE	01/03/23 a 29/02/24	01/05/24 a 15/05/24
107851023	JOAO RICARDO BARROS RODRIGUES	28/01/23 a 27/01/24	06/05/24 a 20/05/24
441222022	JOSE GUILHERME GUTIERREZ SALDANHA	04/07/22 a 03/07/23	01/05/24 a 30/05/24
36210023	JULIANA CORREA DA SILVA AIGNER DE SOUZA	15/10/22 a 14/10/23	20/05/24 a 29/05/24
495480022	JULIANA FRIEDRICH THEULEN ANTONIASSE	04/07/22 a 03/07/23	20/05/24 a 29/05/24
495919022	KAREN MONIQUE NUNES	04/07/22 a 03/07/23	01/05/24 a 15/05/24
37817023	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXIDO	16/02/23 a 15/02/24	20/05/24 a 29/05/24
77105022	LEANDRA GOMES LOPES DE FARIA	16/10/22 a 15/10/23	14/05/24 a 12/06/24
113771022	LIENE PENITENTE DEBONI	27/12/22 a 26/12/23	02/05/24 a 11/05/24
302210022	LUANA MARIA YUMIKO MARTINS	04/07/22 a 03/07/23	20/05/24 a 29/05/24
495784022	LUCIANA VIEIRA	04/07/22 a 03/07/23	07/05/24 a 21/05/24
75189022	MACIONILO GURGEL DE VASCONCELLOS	02/05/23 a 01/05/24	02/05/24 a 16/05/24
99566022	MARCELA CRISTINA RIOS SILVA	22/04/23 a 21/04/24	09/05/24 a 07/06/24
33464022	MARCELLY ALMEIDA LIMA	02/05/23 a 01/05/24	08/05/24 a 17/05/24
85005022	MARCO AURELIO CANDIDO CASTRO SA	02/05/23 a 01/05/24	06/05/24 a 20/05/24
495795022	MARIANE MORAES	04/07/22 a 03/07/23	01/05/24 a 15/05/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
469372032	NAIARA GOMES DE MENEZES	04/07/22 a 03/07/23	06/05/24 a 25/05/24
495324022	NATALIA FRANCO PASQUANTONIO DE CARVALHO	04/07/22 a 03/07/23	13/05/24 a 27/05/24
495365022	NATALIA RAMOS DE OLIVEIRA	04/07/22 a 03/07/23	02/05/24 a 16/05/24
87422023	REGINA CELIA LIMA DIAS	05/05/23 a 04/05/24	16/05/24 a 30/05/24
32499026	REGINA MARIA DUARTE	10/01/23 a 09/01/24	14/05/24 a 28/05/24
495890022	RENATA COSTA DO NASCIMENTO	04/07/22 a 03/07/23	01/05/24 a 15/05/24
495717022	RENATA RUBIA CARVALHO ARAUJO	04/07/22 a 03/07/23	29/05/24 a 07/06/24
106429025	RICARDO DE WERK FILHO	01/09/22 a 31/08/23	13/05/24 a 27/05/24
97990022	RODRIGO ALMEIDA MOREL	02/05/23 a 01/05/24	02/05/24 a 11/05/24
19564022	RODRIGO ROSA DA SILVA	02/05/23 a 01/05/24	03/05/24 a 12/05/24
93203023	ROSANGELA COSTA CARNEIRO	08/02/23 a 07/02/24	20/05/24 a 29/05/24
424124021	STEPHANIE GRANVILLE CALGARO	01/09/21 a 31/08/22	16/05/24 a 14/06/24
96558022	VALDEIR ALVES GOMES	28/01/23 a 27/01/24	01/05/24 a 15/05/24
122381023	VANDERSON FERREIRA QUINTANA	01/10/21 a 30/09/22	12/05/24 a 26/05/24
126886022	VANESSA CANTON DIAS VIEIRA	02/05/23 a 01/05/24	06/05/24 a 15/05/24
125219022	VANIA ESTEVES SILVA	28/11/22 a 27/11/23	06/05/24 a 15/05/24
423626022	VINICIUS LAEL MOREIRA PINTO MACIEL	04/07/22 a 03/07/23	15/05/24 a 29/05/24
130179022	WILLIAM ANTERO ANGELO	07/05/23 a 06/05/24	07/05/24 a 21/05/24

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 198/2024 – de 30 de abril de 2024.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar, a servidora **ELIANE FÁTIMA ANTUNES CONRADO**, cargo/função Agente de Polícia Judiciária / Investigadora de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula 54295026, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Convênios Federais/CCONV da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, em conformidade com a Resolução SEJUSP/MS nº 977 de 12 de setembro de 2023, **com validade a contar da data da publicação.**

Campo Grande-MS, 30 de abril de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 194/2024 – de 29 de abril 2024

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Dispensar o servidor abaixo relacionado, da Função de confiança do Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP/MS, **a contar de 26 de abril de 2024**. (NUP 31.108.239-2024).

Nome	Matrícula	Função/Dispensada
ST BM DIEGO XIMENES MEDEIROS	102356023	Função Supervisor de Processo III, Símbolo CGA-3

Campo Grande-MS, 29 de abril de 2024

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 195/2024 – de 29 de abril 2024

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a Função de confiança no Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP/MS, **a contar de 26 de abril de 2024**. (NUP 31.108.239-2024).

Nome	Matrícula	Função/Designada
ST BM DIEGO XIMENES MEDEIROS	102356023	Função Supervisor de Processo II, Símbolo CGA-2
1º SGT PM JOSIMAR DA SILVA CLEMENTE	115610021	Função Supervisor de Processo III, Símbolo CGA-3

Campo Grande-MS, 29 de abril de 2024

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 196/2024 - de 30 de abril de 2024

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

REMOVER, ex officio, a servidora **DEIZE RAQUEL PERIN**, Cargo/Função Agente de Polícia Judiciária/Escrivã de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 129622023 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, para a Delegacia Geral da Polícia Civil/DGPC/SEJUSP/MS, **a contar da data da publicação**.

Campo Grande/MS, 30 de abril 2024

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 197/2024 – de 30 de abril de 2024.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora **DEIZE RAQUEL PERIN**, Agente de Polícia Judiciária / Escrivã de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula 129622023, da função de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo da Coordenadoria de Avaliação e Alienação de Ativos, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, **com validade a contar da data da publicação**.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 193 de 29 de abril de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Delegacia Geral da Polícia Civil**, que usufruirão as **FÉRIAS** no mês de **MAIO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PORTAL DO SERVIDOR**).

Campo Grande, 29 de abril de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 193 de 29 de abril de 2024.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
99487023	ADRIANE HOLDINA PINHEIRO SEIBEL	02/09/21 a 01/09/22	01/05/24 a 30/05/24
426234022	ADRIELI FIALHO DA SILVA	01/12/21 a 30/11/22	02/05/24 a 16/05/24
424239022	AILSON DO CARMO DE SOUZA	01/09/21 a 31/08/22	16/05/24 a 30/05/24
110571022	AILTON PEREIRA DE FREITAS	12/06/21 a 11/06/22	27/05/24 a 10/06/24
5022024	ALESSANDRO PEDROGA DOS SANTOS	01/09/22 a 31/08/23	15/05/24 a 29/05/24
431980022	ALESSANDRO SCHNEIDER	27/07/22 a 26/07/23	20/05/24 a 29/05/24
124857023	ALEX FERREIRA DA SILVA SASAKI	02/05/23 a 01/05/24	15/05/24 a 29/05/24
332693022	ALEX LAGO BASTOS	27/07/22 a 26/07/23	02/05/24 a 11/05/24
96132023	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	09/10/22 a 08/10/23	08/05/24 a 22/05/24
131200024	ALINE GONCALVES SINNOTT LOPES	07/08/21 a 06/08/22	27/05/24 a 10/06/24
432007022	AMANDA BARRETO DA COSTA SCHMIDT	27/07/22 a 26/07/23	20/05/24 a 29/05/24
424351022	AMANDA DE AMORIM	01/09/22 a 31/08/23	15/05/24 a 29/05/24
43458024	AMANDA SILVA MARTINS	01/09/22 a 31/08/23	01/05/24 a 15/05/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
485386022	AMAURI PAULO BORSATTO	20/07/22 a 19/07/23	20/05/24 a 29/05/24
112136023	AMILTON ALVES ACUNHA	27/10/21 a 26/10/22	18/05/24 a 27/05/24
92446023	ANDRE LUIS DE MENDONCA FERNANDES	28/03/22 a 27/03/23	01/05/24 a 15/05/24
47551023	ANTENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR	04/09/22 a 03/09/23	20/05/24 a 03/06/24
424596023	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01/12/22 a 30/11/23	23/05/24 a 06/06/24
70256023	ANTONIO SOUZA RIBAS JÚNIOR	28/03/22 a 27/03/23	20/05/24 a 29/05/24
90140024	AUGUSTO CESAR PORTILHO	01/02/23 a 31/01/24	10/05/24 a 08/06/24
495675022	BARBARA FACHETTI RIBEIRO	11/07/22 a 10/07/23	13/05/24 a 01/06/24
495594022	BRUNO CARLOS DOS SANTOS	11/07/22 a 10/07/23	22/05/24 a 05/06/24
485019022	BRUNO GALASSI FERREIRA	20/07/22 a 19/07/23	02/05/24 a 16/05/24
495584022	CAIO BUOSE BAZOTI	11/07/22 a 10/07/23	20/05/24 a 03/06/24
485175022	CAIO HENRIQUE DE MELO BALDOINO	20/07/22 a 19/07/23	02/05/24 a 16/05/24
432022022	CAMILA THUANY OLIVEIRA SANTOS MORAES	27/07/22 a 26/07/23	20/05/24 a 29/05/24
495692022	CAMILLA GERARDE BARBOSA BORGES	11/07/22 a 10/07/23	10/05/24 a 29/05/24
485234022	CARLOS EDUARDO PEREIRA RAMOS	20/07/22 a 19/07/23	02/05/24 a 16/05/24
38723023	CELSO BRAGA CORRÊA	01/02/22 a 31/01/23	21/05/24 a 30/05/24
111356023	CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO	31/03/22 a 30/03/23	26/05/24 a 04/06/24
423167022	CHRISTIANN IKEMIYASHIRO	01/12/22 a 30/11/23	06/05/24 a 15/05/24
107054023	CLAUDINEA DA SILVA TEIXEIRA	15/07/22 a 14/07/23	27/05/24 a 15/06/24
72306024	CLODOALDO SILVA PEREIRA	14/10/21 a 13/10/22	13/05/24 a 22/05/24
424141022	CRISLAINE MARTINES LOPES	01/09/22 a 31/08/23	20/05/24 a 03/06/24
424493023	CYNTHIA BELCHIOR RODRIGUES VIEIRA TAVEIRA	09/12/22 a 08/12/23	01/05/24 a 30/05/24
424396022	DANIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/09/22 a 31/08/23	14/05/24 a 28/05/24
424370022	DANIEL VICENTINI RODRIGUES	01/09/21 a 31/08/22	02/05/24 a 16/05/24
424370022	DANIEL VICENTINI RODRIGUES	01/09/22 a 31/08/23	17/05/24 a 31/05/24
474678023	DANIEL WOLLZ MARQUES	12/07/22 a 11/07/23	01/05/24 a 15/05/24
115969025	DANIELA PEREIRA LIMA	14/10/21 a 13/10/22	08/05/24 a 22/05/24
124064023	DANIELA SUZUKI KOUCHI	03/05/22 a 02/05/23	15/05/24 a 29/05/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
114426023	DANIELLA MATOS SANTANA	09/10/22 a 08/10/23	01/05/24 a 30/05/24
343910023	DANIELLE FELISMINO DA SILVA	11/07/22 a 10/07/23	07/05/24 a 16/05/24
123652023	DANILO MANSUR	28/03/23 a 27/03/24	20/05/24 a 08/06/24
85387023	DOUGLAS ANTÔNIO DE SOUZA	01/02/23 a 31/01/24	15/05/24 a 29/05/24
424416022	EDUARDO ALVES NOGUEIRA	01/09/21 a 31/08/22	20/05/24 a 03/06/24
104777023	EVELISE RODRIGUES DOS SANTOS	27/10/22 a 26/10/23	15/05/24 a 13/06/24
432141022	FABIANE CARINE SCHUMANN	27/07/22 a 26/07/23	02/05/24 a 31/05/24
424405022	FABIO LOPES MEDEIROS NOLASCO	01/09/21 a 31/08/22	06/05/24 a 04/06/24
485330022	FELIPE HENRIQUE MELO SILVEIRA	20/07/22 a 19/07/23	17/05/24 a 26/05/24
68309023	FERNANDO SERGIO GONCALEZ	07/05/23 a 06/05/24	07/05/24 a 26/05/24
474639023	FILIPE DAVANSO MENDONCA	12/07/22 a 11/07/23	06/05/24 a 20/05/24
127002023	FRANCILAYNE LEMES DOREA MATOS	01/09/21 a 31/08/22	15/05/24 a 29/05/24
110696023	FRANCK PEREIRA DE PAULA E SILVA	14/10/22 a 13/10/23	06/05/24 a 04/06/24
424420022	FREDERICO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	01/09/22 a 31/08/23	08/05/24 a 06/06/24
432149022	GABRIEL LUIZ PEREIRA	27/07/21 a 26/07/22	19/05/24 a 02/06/24
432151022	GABRIELA MARIA HOZANO DE SOUZA	27/07/22 a 26/07/23	20/05/24 a 29/05/24
474694024	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN	12/07/21 a 11/07/22	08/05/24 a 27/05/24
101920025	GABRIELA VIEGAS WOLFF PRATES	09/10/22 a 08/10/23	13/05/24 a 22/05/24
487450022	GEOVANNY ARAUJO DE ALMEIDA	20/07/22 a 19/07/23	17/05/24 a 31/05/24
108706023	GERALDO CARDOSO	07/05/22 a 06/05/23	20/05/24 a 29/05/24
426361022	GILMAR SILVA FERREIRA	01/12/21 a 30/11/22	08/05/24 a 22/05/24
118959023	GLAUBER ALVES RODRIGUES	14/10/22 a 13/10/23	20/05/24 a 29/05/24
124922023	GREACE KALLY SIMONE VEDOVATO ESTEVES	07/05/23 a 06/05/24	07/05/24 a 16/05/24
474696023	GUILHERME SARIAN	12/07/21 a 11/07/22	29/05/24 a 12/06/24
474600023	GUSTAVO HENRIQUES BARROS	12/07/21 a 11/07/22	13/05/24 a 22/05/24
474600023	GUSTAVO HENRIQUES BARROS	12/07/22 a 11/07/23	23/05/24 a 01/06/24
495636022	GUSTAVO TADEU BARBOSA FERNAL	11/07/22 a 10/07/23	06/05/24 a 15/05/24
424425022	HELTON CAVALHEIRO MATA	01/09/22 a 31/08/23	24/05/24 a 07/06/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
130132023	HUDSON SILVA ALFONSO	27/10/22 a 26/10/23	26/05/24 a 04/06/24
55228023	HUGO ARAUJO CORREIA DE ALMEIDA	02/04/23 a 01/04/24	20/05/24 a 03/06/24
120228023	IVANDERSON MOREIRA B DO NASCIMENTO	01/02/22 a 31/01/23	01/05/24 a 15/05/24
120228023	IVANDERSON MOREIRA B DO NASCIMENTO	01/02/23 a 31/01/24	16/05/24 a 30/05/24
75584023	JACIMAR OLIVEIRA DA SILVA	07/05/22 a 06/05/23	01/05/24 a 10/05/24
75584023	JACIMAR OLIVEIRA DA SILVA	07/05/22 a 06/05/23	20/05/24 a 29/05/24
80232024	JOAO NILTON COSTA	01/02/22 a 31/01/23	06/05/24 a 20/05/24
485263022	JOSE MILTES PEREIRA PAES	20/07/22 a 19/07/23	06/05/24 a 15/05/24
424283022	JOSE NILSON ROCHA	01/09/22 a 31/08/23	06/05/24 a 04/06/24
500390022	JULIANA CORREA BARRADA	22/05/23 a 21/05/24	24/05/24 a 07/06/24
96365027	JULIANE ROSA DIAS	26/01/23 a 25/01/24	06/05/24 a 20/05/24
97428023	JULIO OLIVEIRA PETTENGILL	07/05/22 a 06/05/23	02/05/24 a 16/05/24
485264022	JUSSARA PRADO DA CUNHA BENTO	20/07/22 a 19/07/23	20/05/24 a 29/05/24
424330025	KAREN VIANA DE QUEIROZ	12/07/22 a 11/07/23	08/05/24 a 22/05/24
424205022	LEANDRO LOUZA DE OLIVEIRA	01/09/22 a 31/08/23	01/05/24 a 20/05/24
484957022	LEONARDO RIBEIRO TOMADON	20/07/22 a 19/07/23	17/05/24 a 31/05/24
105498024	LIZ ANDREA LIMA CELESTINO LOPES	27/10/22 a 26/10/23	27/05/24 a 10/06/24
487433022	LUAN WINCKLER BORGES	20/07/22 a 19/07/23	02/05/24 a 11/05/24
495624022	LUCAS CALIXTO BARROS SAMPAIO FERNANDES	11/07/22 a 10/07/23	13/05/24 a 22/05/24
495633022	LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ	11/07/22 a 10/07/23	27/05/24 a 05/06/24
485132022	LUCIANA RIBEIRO GONCALVES DIAS	20/07/22 a 19/07/23	14/05/24 a 23/05/24
485189022	LUCIANO COSTA LIDUARIO	20/07/22 a 19/07/23	02/05/24 a 21/05/24
434357023	LUCIANO NOGUEIRA ATALLA GOMES	22/05/23 a 21/05/24	31/05/24 a 29/06/24
432212022	LUIZ CARLOS DE SOUZA	27/07/22 a 26/07/23	06/05/24 a 20/05/24
485273022	LUIZ GUSTAVO ALVES AVILA	20/07/22 a 19/07/23	13/05/24 a 27/05/24
123159024	MAGNUS ALVARENGA DO AMARAL	01/02/23 a 31/01/24	02/05/24 a 21/05/24
477961023	MAIKON ROBERT DA SILVA BERB	20/07/22 a 19/07/23	20/05/24 a 29/05/24
43412024	MARCEL TRAMARIN	27/10/22 a 26/10/23	31/05/24 a 29/06/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
429349022	MARCELLA ANDRADE VIEIRA MORISCO	20/07/22 a 19/07/23	27/05/24 a 10/06/24
88113023	MARCELO DO PRADO PINHEIRO	07/05/23 a 06/05/24	07/05/24 a 05/06/24
485002022	MARCELO HENRIQUE BORGES FURTADO	20/07/22 a 19/07/23	14/05/24 a 23/05/24
107445024	MARCIO CARNEIRO ZANAN	01/02/23 a 31/01/24	06/05/24 a 04/06/24
319209023	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	22/05/23 a 21/05/24	22/05/24 a 05/06/24
495738022	MARCOS IBARE QUARESMA PEREIRA JUNIOR	20/01/23 a 19/01/24	13/05/24 a 11/06/24
107582023	MARIA PATRICIA LEITE	09/10/22 a 08/10/23	06/05/24 a 15/05/24
87621025	MARIO MARCIO DOS SANTOS JURADO	14/10/21 a 13/10/22	13/05/24 a 27/05/24
426311022	MAX ROBERT BIEHL	01/12/21 a 30/11/22	07/05/24 a 21/05/24
90557023	MILTON BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	07/05/23 a 06/05/24	13/05/24 a 22/05/24
400780022	NADIA LUZIVANY BENITEZ CANDIDO	20/07/22 a 19/07/23	13/05/24 a 27/05/24
474660023	NILSON FRIEDRICH	12/07/22 a 11/07/23	13/05/24 a 22/05/24
105938025	OMAR IZIDORO DA SILVA FILHO	02/05/23 a 01/05/24	02/05/24 a 31/05/24
424446022	PAULO HENRIQUE SANTINI	01/09/22 a 31/08/23	01/05/24 a 30/05/24
115878023	PEDRO EDER FLECHA HAUFES	11/03/23 a 10/03/24	02/05/24 a 31/05/24
121356024	PEDRO LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	03/05/23 a 02/05/24	06/05/24 a 20/05/24
46146023	RAFAEL FRANCISCO ROSA CARBONE	01/09/21 a 31/08/22	15/05/24 a 29/05/24
114546023	RALF GUIMARÃES FERREIRA	14/10/22 a 13/10/23	14/05/24 a 28/05/24
76542024	REGINALDO BARROS NOGUEIRA	27/10/21 a 26/10/22	15/05/24 a 29/05/24
110093024	REJANE TERRA DA ROSA NUNES	04/07/22 a 03/07/23	20/05/24 a 29/05/24
474596023	RENATO LIMA FAZZA	12/07/22 a 11/07/23	12/05/24 a 21/05/24
366084022	RICARDO FERREIRA EL ASSAL	27/07/22 a 26/07/23	10/05/24 a 24/05/24
110191023	RICARDO MEIRELLES BERNARDINELLI	28/03/23 a 27/03/24	20/05/24 a 29/05/24
500357022	RODRIGO CADORE	22/05/23 a 21/05/24	27/05/24 a 05/06/24
109302024	ROGERIO CUCOLOTTO	27/10/22 a 26/10/23	28/05/24 a 26/06/24
133785025	ROSANA ANDRADE SALAMENE	21/04/23 a 20/04/24	13/05/24 a 22/05/24
127485023	ROSANGELA PALHANO FERREIRA	01/09/22 a 31/08/23	19/05/24 a 02/06/24
495623022	SAYARA ALESSANDRA PAGNO	11/07/22 a 10/07/23	20/05/24 a 29/05/24

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
130322026	SILVANA BENTO RIBEIRO	27/07/22 a 26/07/23	01/05/24 a 15/05/24
495684022	THATIANA ISABELA COLOMBO	11/07/22 a 10/07/23	13/05/24 a 22/05/24
108644024	THERCIO TAKESHI ISEKI KUMAGAI	20/07/22 a 19/07/23	20/05/24 a 29/05/24
485213022	TIAGO DA CRUZ CRODA	20/07/22 a 19/07/23	02/05/24 a 21/05/24
102175024	VALERIA FERREIRA DO NASCIMENTO	09/10/22 a 08/10/23	25/05/24 a 03/06/24
477804023	VIVIAN JULIANA DE OLIVEIRA CALDEIRA	20/07/22 a 19/07/23	13/05/24 a 22/05/24
474651023	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	12/07/22 a 11/07/23	15/05/24 a 29/05/24

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 012/DGP/DGP-4/PMMS DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CAP PM LEONARDO LUIS MENSE RODRIGUES** – prontuário nº 103422021, RG nº1230983 SSP/MSP, CPF nº 737.109.381-04 nascido em 20/07/1988, natural de Novo Hamburgo - RS, filho de Everton Luis Barbosa Rodrigues e Eliza Mense Rodrigues, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 20/04/2024**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2024 4 00347 221 0131013 17, expedida pelo Cartório 2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição de Registro Civil - RICARDO KLING DONINI – Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 25/04/2024. (Solução do processo 31.109.519-2024).

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 67023021

PORTARIA "P" N. 041/DEIP/PMMS, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 48, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve:**

1. Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 037/CEFAP/PMMS, de 30 de abril de 2024.** (Anexo I)

Campo Grande - MS, 30 de abril de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 041/DEIP/PMMS, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA n. 037/CEFAP/PMMS, de 30 de abril de 2024.

O **COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 48, da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/20, de 10 de março de 2020, e acatando

a deliberação da Comissão de recebimento de documentos, conforme Edital n. 27/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA CFSD, público no Diário Oficial Eletrônico n. 11.479, de 30 de abril de 2024, **RESOLVE:**

I. MATRICULAR, na condição *sub judice*, a contar de 24 de abril de 2024, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS), no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), o candidato abaixo relacionado.

Ordem	Inscrição	Nome
1	950149	ADISON VALENÇUELA CANTEIRO (<i>sub judice</i>)

II. PUBLIQUE-SE.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matrícula 102830021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 453, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

EXCLUIR, "ex-officio" por Decisão Judicial, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º SGT QPPM **HAGNER DOS SANTOS SILVA**, Mat. 130432021, com base no Artigo 102 do Código Penal Militar (CPM), em cumprimento à Decisão proferida no Autos n. **0009845-77.2022.8.12.0001** e conforme teor do Ofício n. 389/JME, de 16 de abril de 2024.

(Solução ao NUP. 31.101.628-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 454, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

EXCLUIR, "ex-officio" por Decisão Judicial, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, os Policiais Miliars abaixo relacionados, com base no Artigo 102 do Código Penal Militar (CPM), em cumprimento à Decisão proferida no Autos n. **0010149-13.2021.8.12.0001** e conforme teor do Ofício n. 394/JME, de 16 de abril de 2024, conforme segue:

Grad	Matricula	Nome
2º Sgt PM DESIG	58835024	IVANILDO PEREIRA DOS ANJOS
Cabo PM RR.	50125021	IRINEO PAZETTO

(Solução ao Processo n. 31.098.963-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 455, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

REINTEGRAR, por Decisão Judicial, nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPPM **MARCOS DE LIMA MARIANO**, Mat 426072021, em cumprimento a Decisão Judicial Autos n. **0802090-15.2022.8.12.0018** e o teor da Orientação PGE/MS/PP/N.º 000163/2024.

Fica notificado o interessado, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS para sua regularização funcional. (Solução ao Processo n. 15.006.018-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 456, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

Excluir, por Decisão Judicial, a cláusula "Sub Judice", dos assentamentos funcionais do SD QPPM **ROGERIO PINHEIRO DA SILVA**, Mat 425515021, em cumprimento a Decisão Judicial Autos n. **0802155-10.2022.8.12.0018** e o teor da Orientação PGE/MS/PP/N.º 000166/2024. (Solução ao Processo n. 15.006.087-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 457, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
Sub Ten QPPM	117402021	ONIS CESAR RIBEIRO	Cmdo G / CoordMil / Campo Grande-MS	10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS
3º Sgt QPPM	110456021	FABIO PINHEIRO SOUTO	5ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	Cmdo G / Gab SubCmt-G / Campo Grande-MS.
SD QPPM	485523021	PATRICK CESAR BERNARDO	6ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	Bope / CPE / Campo Grande-MS
SD QPPM	485661021	LUCAS FELIPE DE SOUZA RODRIGUES	Bope / CPE / Campo Grande-MS	6ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS

(Solução aos Processos n. 31.072.281-2024, 31.109.855-2024 e 31.106.769-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 458, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar os Policiais Militares abaixo relacionados, por terem passado à disposição da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul**, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a" e artigo 78-A, § 3º, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), conforme publicado no Diário Oficial nº 11.466, de 15 de abril de 2024, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, conforme segue, para fins de regularização funcional:

Pst/Grad	Matricula	Nome
Cap PM	107495021	AGNALDO PEREIRA DE MOURA
Sub Ten PM	75157021	LUIZ ALBERTO VILALVA
Sub Ten PM	33562021	JULIANA DO NASCIMENTO ZAMPIERI GERALDO
Sub Ten PM	109624021	EDILAINÉ MANSUETO ALVES
1º Sgt PM	95140021	ENI JUSSIANE CABRAL MORAES TOMI
1º Sgt PM	12488021	MAIKELY OLIVEIRA E SILVA
2º Sgt PM	108978022	ROBSON BARROS DE ALMEIDA
1º Sgt PM	105754021	ANA ROSA TORRES MONTEIRO
1º Sgt PM	83539021	EVERALDO PEREIRA
1º Sgt PM	73020021	LUIS FERNANDO BRITO RAMIRES
1º Sgt PM	85561021	JOSÉ RICARDO LYVIO
2º Sgt PM	114394021	LUIZ HENRIQUE VEIGA ESPOSITO
2º Sgt PM	73758021	GILBERTO MANTOVANI
3º Sgt PM	73894021	ANTONIO MARCOS DE SOUZA
2º Sgt PM	122220021	DIOGO LUIZ BORDON DE SOUZA
2º Sgt PM	90847021	ADRIANO WEBSTER DO NASCIMENTO
3º Sgt PM	121274021	NILTON MARQUES FERREIRA JUNIOR
CB PM	426996021	MARCO ANTONIO DE SOUZA JEBAILI
CB PM	426358021	MONIQUE SANTOS BRAGA
CB PM	10457022	EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
CB PM	425186021	RENAN YULE GOMES

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 459, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar os Policiais Militares abaixo relacionados, por terem passado à disposição da **Secretaria de Estado de Administração - MS**, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a" e artigo 78-A, § 3º, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, conforme publicado no Diário Oficial nº 11.478, de 29 de abril de 2024, conforme segue:

Pst/Grad	Matricula	Nome
1º Sgt PM	131922021	ELVIS BASILIO LUIZ DE FREITAS
2º Sgt PM	98202021	ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR
3º Sgt PM	128792021	JONEY GUIMARAES VICENTE FERREIRA

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2024

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 460, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

AVERBAR, a alteração do nome, referente a SD QPPM **CAROLINE MELO PEREIRA**, Mat. 484023021, do **7º BPM**, que passou a utilizar em virtude do Casamento, para **CAROLINE MELO PEREIRA FRANCISQUINI**, conforme consta na Certidão de Casamento Matricula n. 061713 01 55 2023 2 00050 024 0008600 10, do Cartório de Registro Civil, da Comarca de Aquidauana – MS, com fulcro no Art. 16 e § 1º do Art. 1.565 da Lei n. 10.406, de 10 Jan 2002 (Código Civil), para fins de regularização funcional.
(Solução ao Processo n. 31.109.245-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 461, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, c/c Portaria n. 153/PM-1/EMG/PMMS, de 3 de julho de 2023, resolve:

Conceder, o 2º Sgt QPPM **ZILMAR MOYA**, Mat 94212021, **do 10º BPM**, afastamento de um dos seus turnos de trabalho, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação.
(Solução ao Processo n. 31.098.945-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 183, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, fins de regularização funcional, os militares abaixo relacionados, lotados no 1ºGBM/CBMMS (Campo Grande-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 1º de março de 2024.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	3º Sgt BM Abraão Anicésio Bernal	6.382-021
2.	Cb BM Sergio dos Santos Cedaro	423.565-021

Nomear, por necessidade do serviço, fins de regularização funcional, os militares abaixo relacionados, lotados no 1ºGBM/CBMMS (Campo Grande-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de março de 2024, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	1º Sgt BM Tenner Flores Teodoro	84.065-021
2.	Cb BM Paulo Airton da Rocha Lima	94.068-021

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 154, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o ST BM Juber de Jesus Severino, matrícula n. 112.988-022, na Ajudância Geral/CBMMS, a contar de 12 de janeiro de 2023, por ter sido designado para o serviço ativo conforme se fez público no DOEMS n. 11.044, de 12 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 184, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Willian Douglas Oliveira dos Santos, matrícula n. 117.129-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 20ºSGBM/Ind./CBMMS (Rio Brillhante-MS), cumulativamente com a função que exerce no período de 26.04.2024 a 10.05.2024, em substituição ao titular da função por motivo de licença para tratar de saúde – LTS.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 186, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO Corpo de Bombeiros Militar DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Kaléd Issa Zeinab, matrícula n. 15.255-022, da função de Subcomandante do 4ºGBM/CBMMS (Ponta Porã-MS), a contar de 25 de março de 2024.

Nomear, por necessidade do serviço, a 2º Ten QOBM Beatriz Rahmeier Fietz Hirota, matrícula n. 353.825-021, para desempenhar a função de Subcomandante do 4ºGBM/CBMMS (Ponta Porã-MS), a contar de 25 de março de 2024, cumulativamente com a função que exerce, nos termos do art. 23, inciso IV e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 170, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o CAP QOBM Cleybe Henrique Dos Santos Cruz Alfonso, matrícula n. 18.875-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 23ºSGBM/Ind./CBMMS (Santa Rita do Pardo-MS), cumulativamente com a função que exerce no período de 16.04.2024 a 30.04.2024, em substituição ao titular da função por motivo de cumprimento de escala para a fase 2 (dois) da Temporada de Incêndios Florestais (TIF).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 171, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, a Cap QOBM Juliana Ornelas Ribeiro, matrícula n. 46.405-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 5ºSGBM/Ind./CBMMS (Coxim-MS), cumulativamente com a função que exerce, no período de 27.03.2024 a 03.04.2024, em substituição ao titular da função por motivo de Luto.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 172, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o 3º Sgt BM Arcelino do Nascimento Pacheco, matrícula n. 78.374-021, lotado no 23ºSGBM/Ind/CBMMS (Santa Rita do Pardo-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 4 de abril de 2024.

Nomear, por necessidade do serviço, o CB BM Adriwilker Silva Damasceno, matrícula 432.909-021, lotado no 23ºSGBM/Ind/CBMMS (Santa Rita do Pardo-MS), na função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 4 de abril de 2024, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 176, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, a SD BM Dayane Caldeira Pintado, matrícula 363.546-021, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 19 de abril de 2024.

Nomear, por necessidade do serviço, o 1º Sgt BM Fernando Luís Silva de Lima, matrícula 120.695-021, lotado no 19ºSGBM/Ind/CBMMS (Costa Rica-MS), na função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 19 de abril de 2024, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 182, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", §2º, alínea "b", art. 8º, art. 16, inciso IX e art. 33, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino constantes na tabela, a contar da data da publicação.

Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito aos referidos militares, de acordo com o artigo

59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
423.583-021	Cb BM Enio Denilson Camargo	5ºGBM	4ºGBM
48.023-022	Cb BM Renato Blan Berti	4ºGBM	5ºGBM

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA DE MATO GROSSO DO SUL

Nas Portarias "P" DGPC/MS nº 256, 257 e 258, de 29 de abril de 2024, publicadas no Diário Oficial Eletrônico nº 11.479, de 30 de abril de 2024, referente a **WELLINGTON DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... matrícula nº 324022..."

PASSE A CONSTAR: "... matrícula nº 624022..."

Campo Grande, MS, 30 de abril de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a contar de 30 de abril de 2024, a Portaria "P" DGPC/MS nº 250, de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.474, de 24 de abril de 2024, que designou **ROGERIO FERNANDO MAKERT FARIA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 6274022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Polícia do Interior/MS, a contar de 16 de abril de 2024 até ulterior deliberação, em razão de não haver Diretor lotado no referido Departamento.

Campo Grande, MS, 30 de abril de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 263, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a contar de 30 de abril de 2024, a Portaria "P" DGPC/MS nº 160, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.439, de 13 de março de 2024, que designou **DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 67445022, Diretor da Academia da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, no período de 29 de abril a 28 de maio de 2024, em razão de gozo de férias de Jairo Carlos Mendes.

Campo Grande, MS, 30 de abril de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 264, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar MARIO JESUS DA LUZ BARBOSA, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 71911023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, com validade a contar de 30 de abril de 2024.

Campo Grande, MS, 30 de abril de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia**PORTARIA "P" AEM/MS Nº 45, 30 de abril de 2024.**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" N.º 123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria N.º 267, de 07 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, tendo em vista o (a) **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS** e a (s) empresa (s) **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**
RESOLVE:

Art.º - **DESIGNAR** em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o (s) servidor (es) **EVERTON PAINI MALHEIROS**, matrícula sob n.º 129778022, ocupante do cargo de Agente Metrológico como **fiscal**; **ROSALIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula sob n.º 435912022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais como **fiscal substituta**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS – INMETRO

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 46, 30 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" N.º 123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria N.º 267, de 07 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, tendo em vista o (a) **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS** e a (s) empresa (s) **METTLER TOLEDO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA.**
RESOLVE:

Art.º - **DESIGNAR** em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o (s) servidor (es) **NILTON PINTO RODRIGUES**, matrícula sob n.º 37117024, ocupante do cargo de Agente Metrológico como **fiscal**; **ALEX BALERO LESSA**, matrícula sob n.º 114659021, ocupante do cargo de Agente Metrológico como **fiscal substituto**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS – INMETRO

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 319, de 30 de abril de 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 35, de 23/01/2024, publicada na página 254, do DOE nº 11.403, de 01/02/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/055.685/2023, **a contar de 02/05/2024**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 30 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 320, de 30 de abril de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 36, de 23/01/2024, publicada na página 254, do DOE nº 11.403, de 01/02/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 31/055.956/2023, **a contar de 02/05/2024**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 30 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 321, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSECLEY CRISTINA TASCA**, matrícula nº. 66423025, Policial Penal, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Diretora de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/04/2024 a 24/04/2024**, em substituição a titular **MARIA DE LOURDES DELGADO ALVES**, matrícula nº. 74797021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 29 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 322, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIDIANE COUTINHO ECHEVARRIA**, matrícula n. 477693022, Policial Penal,

para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Supervisora de Assistência de Observação Criminológica da Diretoria de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/04/2024 a 24/04/2024**, em substituição a titular **JOSECLEY CRISTINA TASCA**, matrícula n. 66423025, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 29 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 323, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 70469023, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Segurança Média" de Diretor da Penitenciária de Três Lagoas /MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **29/04/2024 a 07/05/2024**, em substituição ao titular **WALTER LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula nº 50616021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 29 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 324, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **SANDRO DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 20539031, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim/ MS, no período de **02/01/2024 a 16/01/2024**, em substituição ao titular **DAVI ANTONIO BERNARDES JUNIOR**, matrícula nº. 124029023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 29 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 325, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA SILVA**, matrícula n. 477614022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Divisão", da Divisão de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **25/04/2024 a 08/05/2024**, em substituição a titular **ELIANA DORACI DA SILVA**, matrícula n. 82858021, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 29 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 326, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA SILVA**, matrícula n. 477614022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **14/05/2024 a 12/06/2024**, em substituição a titular **ELIANA DORACI DA SILVA**, matrícula n.º. 82858021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 29 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0292, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER, auxílio-invalidez a ELZA MARIA DA SILVA RUIZ DE LIMA, matrícula n. 122985028, aposentada no cargo de Professor, classe D3, nível 4, código 60001, beneficiária da AGEPREV, com fulcro no art. 39 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 22 de janeiro de 2024, com reavaliação médica a cada 6 (seis) meses, a contar da publicação (Processo n. 77/014690/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005066/2024, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por MARIA CANDIDA MARECO DE OLIVEIRA, matrícula n. 93707022, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0625/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005292/2024, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por SÔNIA MARIA MOREIRA PADUAN ROZ, matrícula n. 39360022, aposentada no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0641/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005362/2024, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por REGINA LUCIA DE ALMEIDA E SOUZA, matrícula n. 6585022, em que solicita a inclusão dos dependentes ARTHUR DE ALMEIDA E SOUZA CLERC IRIO e PEDRO DE ALMEIDA E SOUZA CLERC IRIO, na condição de Netos, para fins previdenciários e de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0667/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010653/2022, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PROVENTOS, impetrado por CARLOS ALBERTO PEREIRA, matrícula n. 31708025, transferido para reserva remunerada no cargo de Coronel-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.128/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 127, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, no período de 03 (três) anos, com efeito a contar de 3 de maio de 2024, ao servidor CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 103195025, lotado na Divisão de Insumos e Serviços Agrícolas (DISA), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 154, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos artigos 6º e 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020. (Processo n. 83.011.429-2024).

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 128, 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de Gerente de Administração - GAD, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora ANDRESSA FERNANDES GONÇALVES, Gestor Estadual Agropecuário, matrícula 472136021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 129, 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Chefe de Divisão de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DECOF, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora ANDRESSA FERNANDES GONCALVES, Gestor Estadual Agropecuário, matrícula 472136021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 130, 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DECOF, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, Gestor Estadual Agropecuário, matrícula 29288021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 131, 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de Chefe Divisão de Tecnologia de Informação - DTI, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor MARCUS VINICIUS ANGELO, Agente de Serviços Agropecuários, matrícula 119752021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 132, 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor MARCUS VINICIUS ANGELO, Agente de Serviços Agropecuários, matrícula 119752021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, para responder pela Divisão de

Tecnologia de Informação - DTI, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 133, 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Gerente de Administração - GAD, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor MARCUS VINICIUS ANGELO, Agente de Serviços Agropecuários, matrícula 119752021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 134 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar os servidores desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, conforme mencionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Efeito a contar	Lotação
472136021	ANDRESSA FERNANDES GONÇALVES	Gestor Estadual Agropecuário	1º/5/2024	Divisão de Contabilidade, Orçamento e Finanças - DECOF
119752021	MARCUS VINICIUS ANGELO	Agente de Serviços Agropecuários	1º/5/2024	Gerência de Administração - GAD

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 363/2024, 30 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 358/2024, Processo 85/004.768/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **WPD Representações Artísticas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 50.490.642/0001-94, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva
Matrícula: 502690021
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 364/2024, 30 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 359/2024, Processo 85/004.769/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **M2 Produções Artísticas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 30.984.692/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva
Matrícula: 502690021
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 34, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de **MAIO/2024**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
918223025	Jose de Carvalho Junior	01/01/2023 31/12/2023	06/05/2024 a 25/05/2024	20 (2ª Etapa)
88379023	Marta Ribeiro Costa de Araujo	08/08/2021 07/08/2022	10/05/2024 a 29/05/2024	20 (2ª Etapa)

504596021	Miriam Garcia de Lima	02/05/2023 01/05/2024	13/05/2024 a 27/05/2024	15 (1ª Etapa)
80281024	Paulo Edison Machado	01/01/2023 31/12/2023	02/05/2024 a 16/05/2024	15 (2ª Etapa)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 35, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor João Augusto de Castro Roque, matrícula nº 476802022, Diretor da Diretoria de Administração da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para, acumulando suas funções, responder como Diretor-Executivo da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no período de 02 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024, em substituição ao titular Paulo Edison Machado, matrícula 80281024, durante afastamento para gozo de férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 568, de 30 de abril de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Ewerton Batista Duarte					CPF: xxx.601.768-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000364/2024	20h	23/04/2024	02/05/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 16/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Jéssica da Costa Brito					CPF: xxx.174.411-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000365/2024	8h	24/04/2024	08/05/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 26/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.153 de 10 de maio de 2023)					

Tatiana Souza do Amaral					CPF: xxx.704.091-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000366/2024	12h	24/04/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.298 de 20 de outubro de 2023)					
Kelly Cristiny Borges Larsen					CPF: xxx.778.401-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000367/2024	40h	25/04/2024	02/05/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 14/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11434 de 06 de março de 2024)					
Mariane Gabriela Cesar Ribeiro Ferreira					CPF: xxx.821.971-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000368/2024	18h	25/04/2024	02/05/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.590,19
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 64/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11289 de 06 de outubro de 2023)					
Larissa Rodrigues Vacari de Arruda					CPF: xxx.428.530-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000369/2024	32h	26/04/2024	02/05/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 92/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.355 de 19 de dezembro de 2023)					
Diogo Ramon da Silva Costa					CPF: xxx.864.632-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000370/2024	30h	29/04/2024	02/05/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.428,62
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 12/2024 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.426 de 27 de fevereiro de 2024)					
Rodrigo Hakira Minohara					CPF: xxx.788.191-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000371/2024	6h	30/04/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.530,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.298 de 20 de outubro de 2023)					
Cleyton de Oliveira Silva					CPF: xxx.710.851-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000372/2024	18h	30/04/2024	02/05/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.263,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.441 de 15 de março de 2024)					
Luiz Cosme Reis da Silva					CPF: xxx.858.031-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000373/2024	30h	30/04/2024	02/05/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.772,71

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 13/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.430 de 01 de março de 2024)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital Nº EDITAL Nº 189/2024 – PRODHS/UEMS, de 25/04/2024, publicado no Diário Oficial nº 11.477, de 26/04/2024, à página 106, quanto ao edital de chamada para prorrogação:

Onde consta:

Prorrogar o contrato nº 77/000185/2024 de ANA PAULA GALVÃO DE MEIRA – estabelecido em 24 horas – para História – Campo Grande - de 16/05/2024 a 13/07/2024 - em substituição a prof. Sandra Cristina de Souza. CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO: EDITAL Nº 38/2024 - PRODHS/UEMS de 26/01/2024 - Diário Oficial nº 11.399 - 29/01/2024.

Passe a constar:

Prorrogar o contrato nº 77/000185/2024 de ANA PAULA GALVÃO DE MEIRA – estabelecido em 24 horas – para História – Campo Grande - de 16/05/2024 a 13/07/2024 - em substituição a prof. Sandra Cristina de Souza. CHAMADA PARA ASSINATURA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO: EDITAL Nº 174/2024 - PRODHS/UEMS de 10/04/2024 - Diário Oficial nº 11.463 - 11/04/2024.

Em 30 de abril de 2024.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 578, de 30 de abril de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Arthur Pinheiro de Azevedo Banzatto					CPF:
					xxx.294.921-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000057/2024	20h	30/04/2024	18/05/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,21

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10956 de 03 de outubro de 2022)

Katuscia Moreno Galhera					CPF: xxx.413.538-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000112/2024	32h	30/04/2024	30/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 81/2023 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.311 de 06 de novembro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 579, de 30 de abril de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de prorrogação de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Ana Paula Galvão de Meira					CPF: xxx.623.782-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000185/2024	24h	30/04/2024	16/05/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 25/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11153 de 10 de maio de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 569, de 30 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CLAUDIA DE SOUZA ZANELLA, matrícula nº. 87664022, ocupante do cargo de Técnico De Nível Superior, classe E4, nível V, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Pesquisa na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi), no período de 02 de maio de 2024 a 11 de maio de 2024, em substituição a titular ALESSANDRA PAIM BERTI, matrícula nº. 30328022, em férias no período. (Processo nº29.037.705-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 570, de 30 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar JEAN VAZ DE ALMEIDA, matrícula nº. 131388035, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, como membro da Comissão Organizadora da Seleção Docente, na Unidade Universitária de Dourados, publicada PORTARIA "P"/UEMS no. 1218, de 29 de setembro de 2023, D.O nº 11.283 de 2 de outubro de 2023, páginas 247 e 248.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 571, de 30 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o regime de trabalho de 40 horas semanais, para 40 horas semanais em tempo integral com dedicação exclusiva para as atividades da instituição, código 60082, conforme o disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 4.431, de 12 de novembro de 2013, do servidor abaixo relacionado:

Nome Matrícula	Cargo Nível/Código Processo nº	A partir de
Lucas Araujo Chagas 488524021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29.031.126-2024	30/04/2024

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 572, de 30 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade de Campo Grande, aberta pelo edital 23/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 11/04/2024, publicado no D.O. nº 11.464, de 12 de abril de 2024, páginas 63 a 75.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

Profa. Dra. Jaqueline Daniela Basso (Presidente)
Profa. Me. Paulo Edyr Bueno de Camargo
Profa. Dra. Érika Porceli Alaniz
Profa. Dra. Léia Teixeira Lacerda (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 573, de 30 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora a seguir relacionada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função docente, nível III, código 60030, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível III, código 60030, já concedido em caráter temporário conforme Portaria mencionada a seguir, com fulcro no artigo 2º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 junho de 2014.

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Processo nº.	A partir de
492386021	Larissa Morete Caieiro da Costa	29.040.615-2023	19/04/2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 574, de 30 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 08 de junho a 23 de junho de 2024, para representar a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul na Missão Internacional da ABRUEM, nas cidades de St. Johns, Halifax, Montreal, Ottawa, Toronto e Vancouver, no Canadá.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Classe/Nível/Código
Luciana Ferreira da Silva 33238021	Professor de Ensino Superior	VI 60082
Rosenerly Loureiro Lourenço 119321021	Professor de Ensino Superior	V 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 575, de 30 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a JAQUELINE DE ANDRADE TORRES, matrícula nº. 467496022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A3 nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento parcial em prorrogação, no período de 17 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024, para fins de Capacitação em Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Psicologia, na Universidade Católica Dom Bosco, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo. O afastamento está regido pela RESOLUÇÃO CONJUNTA COUNI/CEPE - UEMS Nº. 048 de 19 de novembro de 2009, e pela RESOLUÇÃO CONJUNTA COUNI/CEPE-UEMS Nº. 049 de 19 de novembro de 2009.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 576, de 30 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, PORTARIA "P"/UEMS nº. 563, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.478, de 29/04/2024, à página 223-224, na parte que nomeou o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Nível Superior, por não ter interesse em assumir o cargo.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jhonata Hudson Silva Sobral	15º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 577, de 30 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear a candidata a seguir relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jacqueline Moraes Velásquez Araújo	16º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 25, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão para elaborar a Temporalidade dos Processos Administrativos da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul junto ao Sistema de Registro Mercantil – SRM, em conformidade com o Decreto 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, Artigos 10 e 11, a partir da publicação no D.O.E.:

MATRÍCULA	NOME
107406022	FABIANA HORTA DAS NEVES
19671024	PAULO SALVATORE PONZINI
42353021	MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
74154021	NEUSA MARIA BARBOSA NASCIMENTO MARQUES
64017023	ADELAIDE TERESINHA SEIDER

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/000006/2024

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com recursos provenientes do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, e o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE MS.

Assunto: Reajuste de valor contratado. Apostilamento.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 108/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 0178775) e, com base no art. 134 e 136, I, ambos da Lei n. 14.133/2021 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007, e na previsão contratual do item 9.4 da CLÁUSULA NONA, AUTORIZO o registro do Termo de APOSTILAMENTO ao Contrato n. 005/DPGE/2024, celebrado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos provenientes do FUNADEP, e o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, regularmente inscrito no CNPJ sob o n. 37.227.097/0001-80, para fins de repactuar o valor mensal contratado, a contar de 14 de março de 2024, passando o valor atual de R\$ 2.301,27 (dois mil trezentos e um reais e vinte e sete centavos) para R\$ 2.305,67 (dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), contados a partir de 14 de março de 2024, passando o valor mensal total de R\$ 16.108,89 (dezesesseis mil cento e oitenta e nove reais e nove centavos) para R\$ 16.139,69 (dezesesseis mil cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), correspondente atualmente a contratação de 7 (sete) reeducandos, por força do aumento da tarifa de transporte coletivo conforme publicação da PORTARIA AGEREG n. 21, de 13 DE MARÇO DE 2024 e considerando-se o aumento dos custos demonstrado analiticamente no conjunto de Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentado pela Contratada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 29 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/001833/2024

Interessados: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e União, através do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania.

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 112/2024/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa, e com fundamento no art. 184 da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.531/2023, na Portaria MDHC n. 756/2023, assim como na Resolução DPGE n. 158/2018, e demais legislações pertinentes, AUTORIZO a formalização de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a União, através do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, cujo objeto é a efetivação das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+, com a realização de ações de mutirão para acesso ao nome social e para retificação de prenome e gênero de pessoas transexuais, travestis e não binárias nos registros civis, assim como o aprimoramento do fluxo de denúncias e a troca de conhecimentos, boas práticas e experiências exitosas, a ser executado em Mato Grosso do Sul, fortalecendo a atuação da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul para garantia de direitos e acesso à justiça das pessoas LGBTQIA+, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Publique-se. Às providências.

Campo Grande/MS, 29 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/004867/2023

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com recursos provenientes do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, e Instituto Mirim de Campo Grande/MS.

Assunto: Reajuste de valor contratado. Apostilamento.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 109/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 0178775) e, com base no art. 134 e 136, I, ambos da Lei n. 14.133/2021 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007, e na previsão contratual do item 1.1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA e item 98.9 do Termo de Referência, AUTORIZO o registro do Termo de APOSTILAMENTO ao Contrato n. 001/DPGE/2024, celebrado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, com recursos provenientes do FUNADEP, e o INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G, regularmente inscrito no CNPJ sob o n. 15.528.821/0001-72, para fins de repactuar o valor mensal contratado, a contar de 14 de março de 2024, passando o valor atual de R\$ 16.342,76 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$ 16.377,76 (dezesesseis mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondentes a disponibilização de 7 (sete) adolescentes, por força do aumento da tarifa de transporte coletivo conforme publicação da PORTARIA AGEREG n. 21, de 13 de março de 2024 e considerando-se o aumento dos custos demonstrado analiticamente no conjunto de Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentado pela Contratada. Publique-se. Às providências.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 22.0.000003174-0

Interessadas: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, utilizando-se de recursos do FUNADEP, e Claro SA.

Assunto: Reajuste de valor contratado. Apostilamento.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 106/2024/ASSEJUR, emitido pelo assessor jurídico Victor Perez Rottini (matrícula 55132023) e, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, com previsão na cláusula contratual décima, AUTORIZO o registro do Termo de Apostilamento n. 002/DPGE/2024 ao Contrato n. 001/DPGE/2020, de contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, para fins de reajustar o valor contratado, a contar de 17/03/2024, com base no INPC/IBGE acumulado nos meses de abril de 2023 a março de 2024, na ordem de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), passando o valor mensal contratado de R\$ 62.363,69 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 64.484,06 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos). Publique-se!

Campo Grande, MS, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 412/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 226/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2023, página 200, que designou a Defensora Pública GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI, matrícula n. 671509-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, da comarca de Campo Grande/MS, para atuar como Coordenadora da Coordenadoria Administrativa de Segunda Instância.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 413/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 280/2023, de 4 de abril de 2023, publicada no D.O.E n. 11.125, de 5 de abril de 2023, página 184, que designou o Defensor Público VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS, matrícula n. 5512050-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, para atuar como Coordenador da 2ª Regional de Corumbá (Corumbá e Ladário).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 414/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 241/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2024, página 204, que designou o Defensor Público RAFAEL DUQUE DE FREITAS, matrícula n. 5511636-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Coxim, para atuar como Coordenador da 3ª Regional de Coxim (Coxim, Alcinoópolis, Camapuã, Figueirão, Bandeirantes, Jaraguari, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 415/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 243/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2023, páginas 204/205, que designou o Defensor Público REGINALDO MARINHO DA SILVA, matrícula n. 516350-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Dourados/MS, para atuar como Coordenador da Coordenadoria Cível da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Laguna Caarapã, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Juti, Jateí e Vicentina).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 416/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 242/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2023, página 204, que designou o Defensor Público SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES, matrícula n. 863220-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, para atuar como Coordenador da Coordenadoria Criminal da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Laguna Caarapã, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Juti, Jateí e Vicentina).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 417/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 244/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2023, página 205, que designou o Defensor Público VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO, matrícula n. 5511672-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Jardim-MS, para atuar como Coordenador da 5ª Regional de Jardim (Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 418/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 245/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2023, página 205, que designou o Defensor Público NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR, matrícula n. 5511600-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Nova Andradina/MS, para atuar como Coordenador da 6ª Regional de Nova Andradina (Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Taquarussu, Ivinhema e Novo Horizonte do Sul).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 419/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 247/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2023, páginas 205 e 206, que designou a Defensora Pública LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula n. 5515236-1, integrante da Classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Inocência/MS, para atuar como Coordenadora da 7ª Regional de Paranaíba (Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 420/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 248/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2023, página 206, que designou o Defensor Público EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO, matrícula n. 5515668-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Amambai/MS, para atuar como Coordenador da 8ª Regional de Ponta Porã (Ponta Porã, Antônio João, Aral Moreira, Amambai, Coronel Sapucaia, Sete Quedas e Paranhos).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 421/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 249/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2023, página 206, que designou a Defensora Pública MARTA ROSANGELA DA SILVA, matrícula n. 712590-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Mundo Novo/MS, para atuar como Coordenadora da 9ª Regional de Naviraí (Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Tacuru, Itaquiraí, Mundo Novo e Japorã).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 422/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 250/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2023, página 206, que designou o Defensor Público BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ, matrícula n. 5500540-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas, para atuar como Coordenador da 10ª Regional de Três Lagoas (Três Lagoas, Selvíria, Água Clara, Bataguassu, Santa Rita do Pardo, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 423/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 251/2023, de 30 de março de 2023, republicada no D.O.E n. 11.123, de 4 de abril de 2023, página 195, que designou o Defensor Público DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS, matrícula n. 5515290-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Miranda/MS, para atuar como Coordenador da 11ª Regional de Aquidauana (Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Bodoquena, Sidrolândia e Terenos).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 424/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 252/2023, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.E n. 11.121, de 3 de abril de 2024, página 207, que designou a Defensora Pública KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES, matrícula n. 5511546-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Costa Rica/MS, para atuar como Coordenadora da 12ª Regional de Chapadão do Sul (Chapadão do Sul, Paraíso das Águas, Cassilândia e Costa Rica).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 425/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria "D" DPGE n. 001/2024, de 3 de janeiro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.374, de 4 de janeiro de 2024, página 199, que designou a Defensora Pública NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI, matrícula n. 5511726-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública Criminal da comarca de Rio Brilhante/MS, para atuar como Coordenadora da 13ª Regional de Maracaju (Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante).

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 426/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI, matrícula n. 671509-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, da comarca de Campo Grande/MS, para atuar como Coordenadora da Coordenadoria Administrativa de Segunda Instância, a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 427/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL, matrícula n. 55115281, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá/MS, para atuar como Coordenadora da 2ª Regional de Corumbá (Corumbá e Ladário), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 428/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público ALBERTO OKSMAN, matrícula n. 55117441, integrante da Classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular Defensoria Pública da comarca de Bandeirantes/MS, para atuar como Coordenador da 3ª Regional de Coxim (Coxim, Alcinoópolis, Camapuã, Figueirão, Bandeirantes, Jaraguari, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 429/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula n. 55120681, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Defesa do Consumidor da comarca de Dourados/MS, para atuar como Coordenador da Coordenadoria Cível da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Laguna Caarapã, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Juti, Jateí e Vicentina), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 430/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público CÍCERO FEITOSA DE LIMA, matrícula n. 6527091, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, para atuar como Coordenador da Coordenadoria Criminal da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Laguna Caarapã, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Juti, Jateí e Vicentina), a partir 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 431/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público MARCEL ANTÃO DE MACEDO, matrícula n. 55153081, integrante da Classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Nioaque-MS, para atuar como Coordenador da 5ª Regional de Jardim (Jardim, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista, Caracol, Bonito, Nioaque e Porto Murinho), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 432/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO, matrícula n. 55143901, integrante da Classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Batayporã/MS, para atuar como Coordenador da 6ª Regional de Nova Andradina (Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Taquarussu, Ivinhema e Novo Horizonte do Sul), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2024.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 433/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA, matrícula n. 55077821, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Paranaíba/MS, para atuar como Coordenador da 7ª Regional de Paranaíba (Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 434/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS, matrícula n. 55077401, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Ponta Porã/MS, para atuar como Coordenadora da 8ª Regional de Ponta Porã (Ponta Porã, Antonio João, Aral Moreira, Amambai, Coronel Sapucaia, Sete Quedas e Paranhos), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 435/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público VANDIR ZULATO JORGE, matrícula n. 4768701, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Naviraí/MS, para atuar como Coordenador da 9ª Regional de Naviraí (Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Tacuru, Itaquiraí, Mundo Novo e Japorã), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2024.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 436/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 8276141, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas/MS, para atuar como Coordenador da 10ª Regional de Três Lagoas (Três Lagoas, Selvíria, Água Clara, Bataguassu, Santa Rita do Pardo, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2024.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 437/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público MAURICIO AUGUSTO BARBOSA, matrícula n. 55146241, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Aquidauana/MS, para atuar como Coordenador da 11ª Regional de Aquidauana (Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Bodoquena, Sidrolândia e Terenos), a partir 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 438/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA, matrícula n. 55118521, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia/MS, para atuar como Coordenador da 12ª Regional de Chapadão do Sul (Chapadão do Sul, Paraíso das Águas, Cassilândia e Costa Rica), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 439/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI, matrícula n. 5511726-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública Criminal da comarca de Rio Brilhante/MS, para atuar como Coordenadora da 13ª Regional de Maracaju (Maracaju, Itaporã, Douradina, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante), a partir de 1º de maio de 2024, com fundamento no artigo 30, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 440/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público RAFAEL DUQUE DE FREITAS, matrícula n. 55116361, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, designado para atuar na Defensoria Pública de Pedro Gomes/MS, para atuar como Coordenador da 3ª Regional de Coxim (Coxim, Alcinoópolis, Camapuã, Figueirão, Bandeirantes, Jaraguari, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora), **no período de 2 a 17 de maio de 2024**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE N. 441/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, XI e XXXV, da Lei Complementar Federal n. 111, de 17 de outubro de 2005, revolve:

CONVOCAR as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos nominados neste ato, designados para exercerem a função de Coordenador (a) de Regional, para participarem, de forma presencial, da **Reunião de Trabalho, a realizar-se no dia 3 de maio de 2024**, no horário **das 13h30min**, no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, localizado na Rua Raul Pires Barbosa, 1464 – Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS.

MATRÍCULA	DEFENSORES PÚBLICOS	REGIONAL
55115281	JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Coordenadora da 2ª Regional de Corumbá
55116361	RAFAEL DUQUE DE FREITAS (em substituição)	3ª Regional de Coxim
55120681	AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	Coordenador da Coordenadoria Cível da 4ª Regional de Dourados
6527091	CÍCERO FEITOSA DE LIMA	Coordenador da Coordenadoria Criminal da 4ª Regional de Dourados

55153081	MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Coordenador da 5ª Regional de Jardim
55143901	MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Coordenador da 6ª Regional de Nova Andradina
55077821	GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Coordenador da 7ª Regional de Paranaíba
55077401	JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Coordenadora da 8ª Regional de Ponta Porã
4768701	VANDIR ZULATO JORGE	Coordenador da 9ª Regional de Naviraí
8276141	FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Coordenador da 10ª Regional de Três Lagoas
55146241	MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Coordenador da 11ª Regional de Aquidauana
55118521	GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Coordenador da 12ª Regional de Chapadão do Sul
55117261	NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	Coordenadora da 13ª Regional de Maracaju

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE N. 442/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, XI e XXXV, da Lei Complementar Federal n. 111, de 17 de outubro de 2005, revolve:

CONVOCAR as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos de Primeira e Segunda Instância, com exceção dos legalmente afastados, para participarem, de forma presencial, da **Reunião de Trabalho a ser realizada no dia 17 de maio de 2024**, no horário **das 13h30min às 17h30min**, no Auditório do Bioparque Pantanal, localizado na Av. Afonso Pena, 6001, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS. (33/001350/2024)

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 443/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "D" DPGE n. 377/2024, de 22 de abril de 2024, publicada no D.O.E n. 11.473, de 23 de abril de 2024, página 216, que autorizou a folga compensatória ao Defensor Público VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO, matrícula n. 5511672-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, nos dias 29 e 30 de abril de 2024. (Nr Requerimento: 00683/2024)

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 444/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA, matrícula n. 5511816-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Terenos/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
25/05/2022 à 01/06/2022	25/04/2024	0
14/09/2022 à 21/09/2022	26/04/2024	1

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 445/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN, matrícula n. 5511762-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
26/05/2021 à 02/06/2021	29 e 30/04 e 17/05/2024	0

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 446/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público CAHUÊ DUARTE E URDIALES, matrícula n. 829803-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 6ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Inspeção Prisional	Dia de Compensação	Saldo
10/02/2023	03/05/2024	0

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 447/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MARCOS BRAGA DA FONSECA, matrícula n. 5511888-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Sidrolândia/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
29/06/2022 à 06/07/2022	02 e 03/05/2024	0

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 448/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020, e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 671541-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Mundo Novo/MS, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo
13/04/2024	14/05/2024	0
Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
03/05/2023 à 10/05/2023	15, 16 e 17/05/2024	0

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 302/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5524614-3	Aline Polaquini Menegatti Mendes	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	25/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00678/2024
5526882-3	Eliana Ambrósio de Lima	Assessor Técnico	22/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00680/2024
5526774-3	Elisângela Goetz	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	12/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00677/2024
5522490-3	Laiane Dourado	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	19/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00669/2024
5528034-3	Luiz Paulo Gonçalves de Andrade	Assessor Administrativo I	22/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00670/2024
5523930-3	Maria Aparecida Oliveira Souza	Auxiliar de Atendimento I	24/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00675/2024

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 303/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5513202-3	Victor Perez Rottini	Assessor Jurídico	19/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00673/2024

5513202-3	Victor Perez Rottini	Assessor Jurídico	23 e 24/4/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00674/2024
878995-3	Zurma Pereira Prates	Auxiliar de Atendimento I	24 e 25/4/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00679/2024

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 304/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento da servidora nominada neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5528214-3	Lais Parente de Oliveira	Auxiliar de Atendimento II	25/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00682/2024

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 305/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5501938-3	Herbert Januario Correa	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2024/2025	25/4/2024	Nr. Requerimento: 00671/2024

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 306/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR LÍVIA GASPARINI LEOPIZE, matrícula n. 55266663, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 2 de maio de 2024.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 307/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LÍVIA GASPARINI LEOPIZE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo DPDA-4, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 2 de maio de 2024.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 308/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, para nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificações constantes no quadro: (Processo SEI n. 33/002881/2023)

CONTRATO	011/DPGE/2024	
FAVORECIDO	MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.	
ESPECIFICAÇÃO	Contratação de empresa para a prestação de serviço no fornecimento de Licença de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, pelo período de 12 meses.	
GESTOR DO CONTRATO	MARCELO ROBERTO MUCCILLO	Matrícula: 55290603 Cargo: Diretor de Secretaria
FISCAL TÉCNICO	LUIZ PAULO GONÇALVES DE ANDRADE	Matrícula: 55280343 Cargo: Assessor Administrativo I
FISCAL ADMINISTRATIVO	FLÁVIA BERTONI MAZZARO	Matrícula: 55144983 Cargo: Assessor Técnico

Ficam o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Suspensão de Licitação. Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Processo Administrativo nº 082/2024. O agente de contratação do Município de Água Clara/MS, designado pela Decreto nº 306 de 02 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 026/2024, objetivando o Registro de Preços, para futuro eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente ensacado para aplicação a frio (CBUQ), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de prazo hábil para análise técnica, parecer e decisão das impugnações apresentadas. Após serem realizadas referidas ações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

Água Clara/MS, 29 de abril de 2024.

Izequias Moreira Dias

Agente de Contratação

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 075/2024. Pregão Eletrônico nº 022/2024. Ata nº 013/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual aquisição de aparelhos de ares condicionados, novos e sem uso com garantia, (com instalação inclusa), em atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através da Secretaria Municipal de Educação. Fornecedora Registrada: Empresa: Superar - Ltda, CNPJ/MF nº 13.482.516/0001-61, que apresentou os menores preços para o item: 009.016.087, 009.016.091, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 179.620,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais). O prazo de vigência da Ata de registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara - MS, 26 de Abril de 2024

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 120/2023. Processo Administrativo nº 082/2024. Pregão Eletrônico nº 032/2024. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Andreia Araium Pinheiro. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 120/2023. Aditamento: Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até .09 de maio de 2025 doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 10/05//2024. Vigência Final: 09/05/2025. FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 29/04/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: Andreia Araium Pinheiro Ltda. - Andreia Araium Pinheiro.

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio do seu Núcleo de Licitação e Contratos vem por meio deste prorrogar a data da abertura da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de cobertores tamanho casal feitos de microfibras para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Aquidauana/MS, pois, por motivos alheios a nossos conhecimentos o processo não foi publicado na Plataforma BNC, sendo assim, fica prorrogada a abertura do dia **03/05/2024 às 09:00 horas** para o dia **16/05/2024 às 09:00 horas**, no mesmo local anteriormente publicado.

Aquidauana-MS, 30 de abril de 2024 - Murilo Faustino Rodrigues - Núcleo de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 041/2024, cujo objeto é a aquisição de cal virgem CH1 para atender a demanda da Secretaria de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01557, processo administrativo nº 041/202,

resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA, CNPJ nº 11.120.590/0001-02 para fornecer o item do lote 1 no valor total de R\$ 11.088,25 (onze mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Batayporã-MS, 30 de abril de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, do tipo "menor preço global", que tem por objeto a aquisição de AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dos ESF's São Luiz, São João e Mercedina, unidades localizadas no assentamento do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01456, processo administrativo nº 058/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 21/05/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 30 de abril de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, do tipo "menor preço global", que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada em montagem e execução de Shows Pirotécnicos com fogos de "baixo ruído" e show piro musical, para atender a 43ª Festa do Sereno do Município de Batayporã – MS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01866, processo administrativo nº 059/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 22/05/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 30 de abril de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Bela Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "(menor preço Global)", a qual será regida pela **Lei Federal n. 14.133/21**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de Iluminação Pública (LED SOLAR) e implantação de postes telecônicos no trecho da Avenida Teodoro Sativa no município de Bela Vista/MS (Transferência Especial da União - Plano de Ação n. 09032023- 038721), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Plataforma: Licitanet www.licitanet.com.br

Abertura: 14/06/2024 - Horário: 08h30 – Horário de Brasília.

Local: Plataforma Licitanet – www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 30 de abril de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO nº: 016/2024

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 006/2024

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Gerência de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que o Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontra-se aberto, a qual será regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica sobre esteira, com caçamba mínima de 0,80m³, peso operacional mínimo de 17,8 t, potência bruta mínima de 110 HP, incluso no valor unitário os custos com manutenção, para execução de atividades relativas ao afrouxamento de cascalho e limpeza de açudes nos assentamentos do Município de Bela Vista/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBTENÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: e-mail: compras@belavista.ms.gov.br – telefone (67) 3439-

5100, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Data da sessão: 09/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08:30 as 14:30* Horário de Brasília.

Link: www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 30 de abril de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios de mercearia, destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **20 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em atenção a [redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 30 de abril de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de rações secas e úmidas, destinados aos cães e gatos albergados no Canil Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **22 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em atenção a [redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 30 de abril de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 058/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal

e de sua Agente de Contratações designados pelo Decreto Municipal n.º 006/2024, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Pública modo de disputa "FECHADO/ABERTO" (incisos I e II conjuntamente, do artigo 56, da Lei Federal no 14.133/2021), sob o regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO e julgamento por MENOR PREÇO (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal no 14.133/2021), que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Jardim Madeira no município de Coronel Sapucaia (MS), objetivo do Convênio nº 042/2024/AGESUL, firmado entre o município de Coronel Sapucaia (MS) e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto de Engenharia Aprovado pela AGESUL e demais anexos que fazem parte do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 20 MAIO DE 2024, às 11:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 30 de abril de 2024.

Gabrielly Aparecida de Souza Silva
Agente de Contratações
Decreto Municipal nº 006/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Agente de Contratações designada pelo Decreto Municipal n.º 006/20, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 003/2024, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Jardim Antunes no município de Coronel Sapucaia (MS), objetivo do Convênio nº 041/2024/AGESUL, firmado entre o município de Coronel Sapucaia (MS) e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto de Engenharia Aprovado pela AGESUL e demais anexos que fazem parte do Edital, cuja abertura ocorreu às 10h00min do dia 05/04/2024, ocasionou em licitação FRACASSADA devido a "desclassificação" das Propostas de Preços de todas as licitantes credenciadas para o certame.

Coronel Sapucaia (MS), 30 de abril de 2024.

Gabrielly Aparecida de Souza Silva
Agente de Contratações
Decreto Municipal nº 006/2024

Prefeitura Municipal de Costa Rica

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 08/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022

Processo nº 095/2022

OBJETO: Contratação de empresas, mediante credenciamento para realização de exames de videonasofibroscopia com ótica flexível, videolaringostroboscopia com ótica rígida e polissonografia (exames da área de otorrinolaringologia) para atender os pacientes do SUS.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público a **republicação do Credenciamento para a Contratação de empresas, mediante credenciamento para realização de exames de videonasofibroscopia com ótica flexível, videolaringostroboscopia com ótica rígida e polissonografia (exames da área de otorrinolaringologia) para atender os pacientes do SUS.** Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos **a partir de 04 de maio de 2024 das 07:00 às 13:00, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 04 de maio de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site:

<http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica, 29 de abril de 2024.

Wilsciany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Iguatemi

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 504/2023

Processo Administrativo Nº. 281/2023

Tomada de Preço Nº. 005/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da execução da obra e serviços do referente contrato, conforme consta na Cláusula Quinta.

Das Prorrogações: Fica alterado o item 5.11. da Cláusula Quinta do contrato, que por hora era de 90 (noventa) dias, sendo prorrogando o seu prazo para execução das obras e serviços para mais 180 (cento e oitenta) dias.

Da Vigência da Execução da Obra: vigência da execução da obra passa a ser de 13/04/2024 a 09/10/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 12 de abril de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Ariel Betezkowski Maciel Contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº. 506/2023

Processo Administrativo Nº. 289/2023

Tomada de Preços Nº. 006/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI /MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, acréscimo na quantidade da área a ser pavimentada e extensão da drenagem de águas pluviais, de acordo com projeto executivo, alterando assim a CLAUSULA PRIMEIRA do contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 332.236,84 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.661.957,62 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.1010-1.020 Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte 1.500.0000-000

Ficha: 379

R\$ 332.236,84 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Local e data: Iguatemi/MS, 12 de abril de 2024.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela CONTRATANTE e Ariel Betezkowski Maciel pela CONTRATADA.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 028/2024, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo "MENOR VALOR GLOBAL", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Lei Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS, conforme Convênio nº 331/2024 que celebram entre si a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Iguatemi/MS, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 17 de maio de 2024 às

09:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº.

871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 30 de abril de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Ref.:Pregão Presencial n. 033/2023-Processo Administrativo n. 173/2023-Comunicação interna n. 210/2024-OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos com reposição de peça, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivinhema/MS, com natureza de serviços contínuos, conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e Termo de Referência, conforme especificação – Anexo, do Edital.". **DECISÃO ADMINISTRATIVA: 1. ACOLHO** o parecer, adotando seus fundamentos jurídicos. **2.** Nesse sentido, diante das várias sessões públicas com resultado fracassado, **DECIDO**, em consonância com o art. 49 da Lei de Licitações n. 8.666/93, **REVOGAR** a licitação epigrafada. **3.** Abra-se o prazo para recurso, nos termos do art. 109, c da Lei n. 8.666/93. **4.** Vindo recurso para análise ou transcorrido o prazo *in albis*, encaminhe-se para autoridade máxima para decisão final. Publique-se. Ivinhema/MS, em 30 de abril de 2024.
ZEINE MUSTAFÁ DE SOUZA SILVA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

EMPRESA: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostila a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor da presente Ata registro de Preços, cujo objeto é Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a rede Municipal de Saúde, que é composta de Hospital Municipal, Farmácia Básica, Rede de Atenção Primária a Saúde, Centro de Especialidade Médica e Laboratório de Análises Clínica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato e promover o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, há necessidade de reajustar o valor do item na Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, de modo que será ilustrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor com reequilíbrio
300	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, TAMANHO GRANDE (CX C/ 100 UN CADA).	R\$ 11,90	R\$ 25,10
301	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, TAMANHO MÉDIO (CX C/ 100 UN CADA).	R\$ 11,85	R\$ 25,10
302	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, TAMANHO PEQUENO (CX C/ 100 UN CADA).	R\$ 11,85	R\$ 25,10
303	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, TAMANHO EX-PEQUENO (CAIXA COM 100 UNIDADES).	R\$ 11,90	R\$ 25,10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da lei n. 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, no que não contrariar o termo aditivo. **DATA:** 02 de Abril de 2024. **ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal, pela Contratante e Marcio Cesar Villavicencio, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de playground montados e instalados para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 11.462,0 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 016, de 25 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 029, de 08 de fevereiro de 2024. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 21 de maio de 2024 às 09h (horário de Brasília). **INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 02 de maio de 2024 às 09h (horário de Brasília). **TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 21 de maio de 2024 às 08h30min (horário de Brasília). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **EDITAL**

NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com. Jardim-MS, 29 de abril de 2024. **Laura Agélica Moreira Magalhães.** Secretária Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas e kits de higiene e limpeza a serem distribuídas para as famílias cadastradas no programa Pró-Família, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO, grupo de itens 01 e 02 no valor total de R\$ 296.145,00 (duzentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais).

Laguna Carapã – MS, 30 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EIXO SIMPLES, COM CESTO AÉREO ISOLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 110/2024.

.***DATA:** A sessão acontecerá no dia **22/05/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).**

***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA (GIRO ZERO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 107/2024.

.***DATA:** A sessão acontecerá no dia **17/05/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).**

***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 30 de abril de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 010/2024

AVISO

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que irá realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações:

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº. 010/2024

* **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NAS OFICINAS DE BALÉ NÍVEL 1 E NÍVEL 2, VIOLÃO 1 E NÍVEL 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO EM MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS, CAPOEIRA, CORAL, DESENHO E GRAFITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO CIRANDA EN'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 34/2024.

* **DATA:** As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 27/05/2024 – às 8h00min;

02ª sessão: 07/06/2024 – às 8h00min;

03ª sessão: 24/06/2024 – às 8h00min;

04ª sessão: 24/07/2024 – às 8h00min;

05ª sessão: 26/08/2024 – às 8h00min;

06ª sessão: 23/09/2024 – às 8h00min;

07ª sessão: 21/10/2024 – às 8h00min;

08ª sessão: 18/11/2024 – às 8h00min;

09ª sessão: 16/12/2024 – às 8h00min;

10ª sessão: 20/01/2025 – às 8h00min;

11ª sessão: 17/02/2025 – às 8h00min;

12ª sessão: 17/03/2025 – às 8h00min;

13ª sessão: 28/04/2025 – às 8h00min;

Todas as sessões acontecerão às 08horas (HORÁRIO LOCAL) da manhã na sala de licitação.

* **EDITAL**: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2024

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS (ROLO COMPACTADOR). CONVÊNIO FEDERAL COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 940816/2023, PROCESSO INTERNO: 008672/2023, PROCESSO: 21000.033522/2023-62.**

Empresa Vencedora: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, vencedora do item 01 (único), com valor total de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).

Paraíso das Águas – MS, 30 de abril de 2024.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2024 – PROCESSO N.º 576/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVINA DOS SANTOS PINHO, (CRECHE MUNICIPAL) PRÉ-ESCOLA TIPO 1, COM UMA ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.510,23 M², NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Agente de Contratação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes: **GOMES & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.688.640/0001-24, **GIMENEZ ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.381.032/0001-35, **AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.519.696/0001-37, **PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.862.930/0001-67, **BLK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.442.819/0001-23, **COPLANGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.349.790/0001-76, **BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.745.816/0001-38, **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.492.162/0001-82 e **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.770.119/0001-37

Empresa Habilitada: **PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.862.930/0001-67

Empresa Vencedora: **PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.862.930/0001-67, com o valor global de R\$ 3.981.068,34 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Paraíso das Águas – MS, 30 de abril 2024.

Danner Siena
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Rio Brillante

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 008/2024, de 15 de janeiro de 2.024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.rio-brilhante.ms.gov.br.

bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registros de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e materiais ergonômicos (itens fracassados) para atender as necessidades das diversas Secretarias, Fundos e Fundação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia 02/05/2024

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **15/05/2024**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **15/05/2024**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1013, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2024.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira Oficial

**AVISO DE RETORNO DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de seu Pregoeiro, torna público que a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **OBJETO:** “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits Escolar para o ano letivo de 2024”, realizada por meio da internet, no site: www.bll.org.br, **será retomada no dia 06/05/2024, às 09 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br**. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2024.

BRUNO ROCHA SILVA
Pregoeiro substituto.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE PREGÃO PROCESSO Nº 059/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do (a) SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado (a) Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Nhecolândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 20/05/2024. IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília – DF. LOCAL: Portal <https://app.comprasbr.com.br/> **DO OBJETO** - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, para atender o município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, mediante a Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 30 de abril de 2024.

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

**Aviso de Resultado de Licitação Pública Fracassada e
Republicação de Aviso de Nova Sessão
Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizou o certame licitatório do Pregão Eletrônico, do tipo **Menor**

Preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizada no dia 30 de ABRIL de 2024 **no www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00hs(Horário de Brasília)** que teve como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de manutenção do veículo (troca do motor) da Ambulância UTI-SPRINTER (Marca: Mercedes Bens), Placa QAB 6020 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como resultado **FRACASSADO** o certame.

Sendo assim, **FICA REPUBLICADO A ABERTURA DE NOVA SESSÃO PÚBLICA, às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 17 de MAIO de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de ABRIL de 2.024.

Ronilso Freitas Brandão
Superintendência de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de **"Empresa especializada em refeições prontas (tipo marmitex, self service), sendo cafés da manhã, almoços e jantares para atendimento das diversas secretarias do Município de Três Lagoas/MS, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."**
ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
VIEIRA FESTAS, EVENTOS & INFORMÁTICA LTDA	R\$ 339.000,00	Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de **"Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."**
ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	R\$ 670.459,90	Seiscentos e Setenta Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos
FERTELA INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 36.670,00	Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta Reais
ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 155.367,14	Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos
SHIGEMOTO & CIA LTDA	R\$ 25.397,20	Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	R\$ 2.928,50	Dois Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos
JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 172,00	Cento e Setenta e Dois Reais
BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA	R\$ 67.442,20	Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 13.860,20	Treze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos
GCM COMERCIAL LTDA	R\$ 28.765,50	Vinte e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Câmara Municipal de Bela Vista**RETIFICAÇÃO****Na publicação feita no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 11.141, de 27 de abril de 2023, na página 279:**

Onde se lê:

Valor mensal: R\$ 9.188,33 (nove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

Valor global: R\$ 111.390,24 (cento e onze mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Leia-se:

Valor mensal: R\$ 9.282,52 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Valor global: R\$ 111.390,24 (cento e onze mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Câmara Municipal de Corumbá**PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023****CONCORRÊNCIA Nº 01/2023****ATA DA 4ª SESSÃO PÚBLICA HABILITAÇÃO**ATA DA 4ª SESSÃO – HABILITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, REFERENTE AO INVÓLUCRO Nº 5 (HABILITAÇÃO)

ATA DA REUNIÃO DA 4ª SESSÃO DE HABILITAÇÃO. - Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral. Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00horas, na sede da Câmara Municipal de Corumbá – MS, localizada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos senhores: Janes da Silva Stral, José Carlos Ribeiro da Cruz e Alexandre Zinezi Duque; sob a presidência do primeiro; destinada a analisar os documentos de habilitação (envelope nº 5 - cinco), item 9 (nove) do edital. Conforme foi perguntado à licitante A&T Publicidade e Assessoria Ltda presente na 3ª sessão se havia interesse em interpor recurso, declarando a referida licitante que não havia interesse em apresentar recurso administrativo. Desta forma, a empresa classificada, A&T Publicidade e Assessoria Ltda ficou convocada a apresentar documentos de habilitação na Quarta Sessão Pública, representada pelo Senhor Cacildo Lucinei Zimermann Silveira, CPF 501.279.421-49. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou a licitante a entrega do envelope nº 5 – (cinco) de Habilitação, lacrado que foi rubricado pelos presentes. Após a análise criteriosa da documentação conforme exigência contida no Edital, verificando-se a validade, vigência e autenticidade foi declarada e classificada a agência A&T Publicidade & Assessoria Ltda. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que o resultado será publicado no Diário Oficial. Foi perguntado a perguntou à licitante presente o se há interesse em interpor recurso, declarando a referida licitante que não há interesse em apresentar recurso administrativo. Nada mais havendo a ser registrado tratado, lavrou-se a presente ATA, com assinatura de todos os presentes, as 12h20min (doze horas e vinte minutos) a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu-se por encerrada a presente reunião. Corumbá/MS, 30 de abril de 2024.

Janes da Silva Stral - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Carlos Ribeiro da Cruz - Membro da Comissão Permanente de Licitação

Alexandre Zinezi Duque - Membro da Comissão Permanente de Licitação

Cacildo Lucinei Zimermann Silveira

Representante: A&T Publicidade e Assessoria Ltda

CNPJ 15.42.958/0001-30

RG: 571.552 SSP/MS, CPF: 501.279.421-49

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023**CONCORRÊNCIA Nº 01/2023****ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA PROPOSTAS DE PREÇOS**

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, REFERENTE AO INVÓLUCRO Nº 4 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:30horas (oito horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Corumbá – MS, localizada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, destinada a realizar abertura da proposta de preços e julgamento do menor preço. O princípio da publicidade foi devidamente cumprido, conforme aviso de agendamento devidamente publicado na imprensa oficial do Estado, Município (anexado aos autos) e portal de transparência. Presente o representante da Agencia A&T Publicidade e Assessoria Ltda, CNPJ 14.427.958/0001-30, Senhor Cacildo Lucinei Zimmermann Silveira, CPF 501.279.421-49. Considerando que a proposta da agência Agilitá Propaganda e Marketing LTDA, CNPJ 00.974.843/0001-99, foi desclassificada por estar identificada. Não havendo desta forma como proceder com o calculo da média ponderada dessa licitante, sendo assim o invólucro da proposta de preço da referida licitante não será aberto. Após a abertura do envelope, a proposta da Agencia A&T Publicidade e Assessoria Ltda foi analisada e valoradas conforme as regras do edital, sendo as respectivas notas lançadas nas tabelas abaixo.

Referente ao item 12.3.1, "A", custos internos.

Agência	Desconto	Pontuação
A&T Publicidade e Assessoria Ltda	50%	60 pontos

Referente ao item 12.3.1, "B" honorários/remuneração por serviços de terceiros.

Agência	Desconto	Pontuação
A&T Publicidade e Assessoria Ltda	10%	40 pontos

Da classificação final, item 13.1:**• A&T Publicidade e Assessoria Ltda**

Nota da Proposta Técnica (NT): 90,65 pontos

Nota da Proposta de Preços (NP): 100 pontos

Nota Final (NF) = **(NT x 6 + NP x 4)**

10

Nota Final (NF) = **(90,65 x 6 + 100 x 4)**

10

Nota Final (NF) = **94,39 pontos**

Após o Julgamento Final da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, item 13 do edital, foi declarada classificada a agência A&T Publicidade e Assessoria Ltda, com 94,39 pontos.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou à licitante presente na sessão se havia interesse em interpor recurso, declarando a referida licitante que não havia interesse em apresentar recurso administrativo. Desta forma, a empresa classificada, A&T Publicidade e Assessoria Ltda fica convocada a apresentar documentos de habilitação, Quarta Sessão Pública, no dia **30/04/2024**, às 10:00 horas.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada, por todos os presentes, às 09h:15min (Nove horas e quinze minutos).

Janes da Silva Stral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Carlos Ribeiro da Cruz

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Alexandre Zinezi Duque

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Cacildo Lucinei Zimmermann Silveira

Representante: A&T Publicidade e Assessoria Ltda

CNPJ 15.42.958/0001-30

RG: 571.552 SSP/MS, CPF: 501.279.421-49

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos médicos jurisdicionados no CRM/MS que **será realizada ELEIÇÃO para o preenchimento dos cargos de Conselheiros do Conselho Federal de Medicina (titulares e suplentes)**, segundo as previsões da Resolução CFM 2.335/2023.

A eleição ocorrerá nos dias **06 e 07 de agosto de 2024, das 08h00 às 20h00 (horário de Brasília)**.

O processo eleitoral será exclusivamente pela internet.

O voto é obrigatório para o médico que esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscrito primária e secundariamente no CRM/MS, sob pena de aplicação de multa.

São elegíveis os médicos que atenderem as exigências contidas na Resolução CFM 2.335/2023, ali também estando previstas as causas de inelegibilidade.

As normas e disposições relativas ao processo eleitoral estão à disposição na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul e no site do CFM (www.portalmedico.org.br).

O prazo para registro das chapas terá início no dia 03 de junho de 2024 e encerrará às 18h do dia 10 de junho de 2024.

Para conhecimentos de todos, faz-se a publicação deste Edital.

Campo Grande, 29 de abril de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MS
CARLOS IDELMAR DE CAMPOS BARBOSA - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CNPJ Nº12.887.219/0001-33 NIRE Nº543.000.049-95

Ficam convocados os Senhores acionistas da Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 24 de Maio de 2024, às 17:00 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia, 623- Santos Dumont – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Deliberar sobre o relatório da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros do exercício de 2023, encerrado em 31 de dezembro de 2023.
- 2) Deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e,
- 3) Deliberar sobre distribuição de dividendos e constituição de reservas;

Os documentos referentes ao item 1 (um) da ordem do dia ficarão a disposição dos senhores acionistas a partir do dia 01/05/2024 na sede da empresa Av. Clodoaldo Garcia, 623- Três Lagoas –MS, para que sejam admitidos na assembleia, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº 126, § 1º, da lei nº6.404/1976.

Três Lagoas, 30 de abril de 2024.

Joaquim Romero Barbosa
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL

VIA MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação – Comunicado de Atividade (LIO-CA) para a atividade de **ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS LINEARES (CANTEIRO DE OBRAS/USINA DE ASFALTO)**. Localizada às **coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS2000) 21°06'31,62"S e 56°30'36,89"W, OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-382, LOTE I** no município de Bonito–MS.